



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLVI EDIÇÃO Nº 243 BRASÍLIA - DF, QUINTA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2017

AVISO: Esta Edição será acompanhada de Suplemento.

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Poder Legislativo.....			49
Poder Executivo	1	32	
Governadoria.....		34	
Secretaria de Estado de Comunicação.....		34	
Vice Governadoria.....		34	
Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais.....	15	35	49
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.....		35	49
Secretaria de Estado de Fazenda.....	15	36	49
Secretaria de Estado de Saúde.....	17	37	50
Secretaria de Estado de Mobilidade.....		38	53
Secretaria de Estado de Educação.....		39	53
Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, inovação, Ciência e Tecnologia.....	26	42	53
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos.....		42	
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....			54
Secretaria Estado da Segurança Pública e da Paz Social.....	27	42	54
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....		44	
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	27		54
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação.....		44	56
Secretaria de Estado Das Cidades.....	27	45	57
Secretaria Estado do Meio Ambiente.....	28	46	57
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude.....	30	46	
Secretaria de Estado de Cultura.....	31	47	57
Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer.....		47	58
Defensoria Pública do Distrito Federal.....		47	
Controladoria Geral do Distrito Federal.....		48	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....		48	
Ineditoriais.....			59

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 6.025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

(Autoria do Projeto: Deputado Joe Valle)

Dispõe sobre a proteção de mananciais destinados ao abastecimento público no Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º São considerados mananciais, para os efeitos desta Lei, aqueles situados a montante do ponto de captação previsto ou existente cujas águas estejam ou venham a estar classificadas na Classe Especial e na Classe I previstas no art. 4º da Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA nº 357, de 17 de março de 2005.

Art. 2º (V E T A D O).

Art. 3º Fica vedada a instalação, nas bacias de mananciais, dos seguintes projetos ou empreendimentos que comprometam os padrões mínimos de qualidade das águas:

I - indústrias poluentes:

- feculárias;
 - destilárias de álcool;
 - metalúrgicas e siderúrgicas;
 - químicas;
 - artefatos de amianto;
 - matadouros;
 - processamento de material radioativo;
 - curtumes;
- II - atividade extrativa vegetal ou mineral;
- III - estabelecimentos hospitalares:
- hospitais;
 - sanatórios;
- c) (V E T A D O);

IV - cemitérios;

V - depósito de lixo e aterro sanitário;

VI - parcelamento de solo:

a) loteamento;

b) conjunto habitacional;

VII - atividade agropecuária intensiva ou hortifrutigranjeira que envolva a necessidade de aplicação de doses maciças de herbicidas, defensivos agrícolas, fertilizantes químicos e produtos veterinários organofosforados ou organoclorados;

VIII - suinocultura intensiva;

IX - depósito de produtos tóxicos.

§ 1º Os sistemas de esgotos não ligados ao sistema público devem ser providos de fossas sépticas, construídas segundo as normas técnicas em vigor, com seus efluentes infiltrados no terreno por meio de poços absorventes ou irrigação subsuperficial, assegurando-se a proteção do lençol freático, distando no mínimo 100 metros do manancial, independentemente da consideração dos limites de propriedade.

§ 2º (V E T A D O).

§ 3º Não é permitido, para distribuição de defensivos agrícolas e fertilizantes, o uso de aeronaves ou equipamentos que utilizem correntes de ar de alta velocidade.

§ 4º As quantidades armazenáveis, nas áreas de que trata o caput, de produtos químicos, agrotóxicos, fertilizantes e produtos tóxicos, são determinadas pelos órgãos competentes.

§ 5º As instalações destinadas ao confinamento de bovinos ou à suinocultura devem ser providas de sistemas de captação de dejetos e efluentes sem comunicação com os mananciais.

Art. 4º Na área compreendida pelas bacias de mananciais, o Poder Executivo deve criar incentivos, inclusive fiscais, ao reflorestamento com espécies nativas, ao combate à erosão, à recuperação de matas ciliares e vegetação nativa e à piscicultura.

Art. 5º São atividades permissíveis nas bacias de mananciais, ressalvada a competência da União:

I - o turismo ecológico, excetuado o campismo;

II - a pesca;

III - a atividade agropecuária em escala compatível com a preservação ambiental;

IV - a produção hortifrutigranjeira e agrícola, desde que respeitados os limites impostos por esta Lei;

V - o uso de irrigação, desde que a quantidade de água captada não implique diminuição significativa da vazão;

VI - a piscicultura.

Art. 6º Os projetos ou os empreendimentos previstos no art. 3º já aprovados e não implantados ou em fase inicial de implantação devem ser adequados ao disposto nesta Lei, sob pena de não ser autorizado o seu funcionamento.

Art. 7º Deve ser apresentado ao órgão fiscalizador, no prazo de 90 dias, projeto de adequação às disposições estabelecidas nesta Lei dos projetos ou dos empreendimentos já implantados ou em fase final de implantação na data da publicação desta Lei.

§ 1º Aprovado o projeto de adequação a que se refere o caput, o órgão fiscalizador concede prazo para sua implantação, não superior a 12 meses, decorrido o prazo, fica o infrator sujeito às penalidades previstas nesta Lei.

§ 2º Rejeitado o projeto de adequação, o órgão fiscalizador concede prazo improrrogável de 60 dias para apresentação de novo projeto de adequação, que, se novamente rejeitado, sujeita o infrator às penalidades previstas nesta Lei.

Art. 8º (V E T A D O).

Art. 9º O descumprimento das medidas necessárias à preservação ou à correção dos inconvenientes e danos causados pela degradação ambiental na bacia de manancial sujeita o infrator, além das penalidades previstas na Legislação Federal, às seguintes penalidades:

I - a partir data da autuação ou do término dos prazos previstos no art. 7º sem a adequação às normas contidas nesta Lei, o Poder Executivo deve estabelecer, na regulamentação desta Lei, multa diária, agravada em caso de reincidência, enquanto perdure a infração;

II - perda ou restrição dos incentivos ou dos benefícios fiscais concedidos pelo Poder Executivo do Distrito Federal;

III - suspensão das atividades.

§ 1º As penalidades previstas neste artigo são aplicadas isolada ou cumulativamente.

§ 2º O agente causador de poluição ou degradação ambiental fica obrigado a indenizar ou a reparar os danos causados ao meio ambiente, independentemente da aplicação das penalidades previstas neste artigo.

Art. 10. (V E T A D O).

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de dezembro de 2017
130º da República e 58º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

LEI Nº 6.026, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

(Autoria do Projeto: Deputado Joe Valle)

Dispõe sobre a segurança dos parques de diversão e das atividades que utilizem equipamentos de diversão similares.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os gestores de parques de diversão, fixos ou itinerantes, parques temáticos, salões, casas de festas, empresas e congêneres que promovam a locação de equipamentos de diversão, inclusive para eventos, ficam obrigados a apresentar o respectivo Alvará de Funcionamento, renovado anualmente, como também o Laudo Técnico Pericial, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com renovação semestral, que ateste a sua segurança.

§ 1º Para fins de aplicação desta Lei, consideram-se equipamentos de diversão, brinquedos ou similares, os equipamentos eletrônicos ou eletromecânicos com movimentos de rotação, elevação, giro ou pendular.

§ 2º O Alvará de Funcionamento de que trata este artigo deve ser afixado ao lado da bilheteria ou da entrada principal do equipamento ou do conjunto dos equipamentos, quando for o caso.

§ 3º O Laudo Técnico Pericial, com a ART, a que se refere o caput, a ser formulado de conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e da Associação das Empresas de Parques e Diversões do Brasil - ADIBRA, deve ser firmado por profissional habilitado e registrado em órgão de classe.

§ 4º A divulgação pública do Laudo Técnico Pericial, com a respectiva ART, mencionado no § 3º, deve ser feita em placas afixadas na entrada de cada um dos brinquedos ou atrações existentes, adicionando outros avisos de caráter preventivo, com letras bem visíveis, em linguagem simples e adequada à compreensão dos usuários, contendo as seguintes informações:

I - dados referentes à manutenção, esclarecendo em que consiste esse procedimento realizado;

II - data em que a vistoria ou fiscalização foi realizada, bem como a data prevista para a próxima vistoria;

III - riscos inerentes à sua utilização que possam causar danos a usuários em geral, ressaltando os cuidados requeridos para seu uso correto.

§ 5º As informações sobre os riscos de utilização devem indicar as restrições de:

I - idade;

II - altura;

III - peso;

IV - enfermidades e limitações de saúde como hipertensão, cardiopatia ou outros agravos análogos.

Art. 2º As infrações às disposições desta Lei sujeitam os infratores, respeitado o direito ao contraditório e à ampla defesa, às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei:

I - advertência;

II - multa de R\$ 620,00 a R\$ 1.240,00;

III - interdição parcial ou total da atividade;

IV - cassação da licença ou autorização de funcionamento.

§ 1º As sanções previstas neste artigo são aplicadas, inclusive cumulativamente, pela autoridade administrativa competente, de acordo com os procedimentos e valores a serem definidos em regulamento.

§ 2º Considera-se infração toda ação ou omissão que importe inobservância dos preceitos desta Lei e de sua regulamentação.

§ 3º Considera-se infrator a pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que se omita ou pratique ato em desacordo com esta Lei ou que induza, auxiliê ou constranja alguém a fazê-lo.

Art. 3º A fiscalização do cumprimento das disposições desta Lei deve ser exercida pelos órgãos ou pelas entidades definidos em regulamento.

Art. 4º (V E T A D O).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de dezembro de 2017

130º da República e 58º de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG

LEI Nº 6.027, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

(Autoria do Projeto: Deputado Delmasso)

Altera a Lei nº 4.730, de 28 de dezembro de 2011, que cria a Notificação Compulsória de Violência contra Criança ou Adolescente e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Lei nº 4.730, de 28 de dezembro de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - o art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica criada a Notificação Compulsória de Violência contra Criança ou Adolescente - NCVCA, a ser efetivada por estabelecimento público ou privado de serviço de saúde que prestar atendimento à criança ou ao adolescente vítima de violência, exploração ou maus-tratos.

II - o art. 2º passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos IV e V:

IV - exploração sexual a relação de mercantilização em que o sexo é fruto de troca, seja ela financeira, de favores ou de presentes, envolvendo criança ou adolescente tratados como objetos sexuais ou mercadorias;

V - exploração do trabalho infantil as atividades econômicas ou atividades de sobrevivência, com ou sem finalidade de lucro, remuneradas ou não, realizadas por criança ou adolescente em idade inferior a 16 anos, ressalvada a condição de aprendiz a partir dos 14 anos, independentemente da sua condição ocupacional.

III - o art. 4º, caput e § 1º, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Os casos atendidos por profissional de saúde diagnosticados como violência, exploração ou maus-tratos contra criança ou adolescente são objeto da Notificação de que trata esta Lei.

§ 1º No formulário do primeiro atendimento, o responsável pelo seu preenchimento deve especificar a causa da violência, da exploração ou dos maus-tratos, bem como o âmbito de sua ocorrência.

IV - o art. 5º passa a vigorar acrescido dos incisos VII e VIII e do parágrafo único com as seguintes redações:

VII - informação sobre a existência de situações anteriores envolvendo violência ou negligência do paciente;

VIII - informação sobre a existência de enfermidade ou deficiência mental ou física.

Parágrafo único. Da Notificação de que trata esta Lei deve constar no rodapé, em letra de fácil visualização, a informação de que, nos crimes contra a dignidade sexual de crianças e adolescentes, a prescrição só começará a correr na data em que a vítima completar 18 anos, salvo se, a esse tempo, já houver sido proposta a ação penal, conforme disposto no art. 111, V, do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.

V - o art. 6º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º A Notificação de que trata esta Lei é preenchida em formulário oficial, em formato de relatório digitado, em estrita observância ao disposto no art. 4º, § 1º, e no art. 5º.

§ 1º A Notificação de que trata esta Lei deve ser expedida em 3 vias, na seguinte forma:

I - a primeira via da notificação é mantida em arquivo de violência contra criança ou adolescente no estabelecimento de saúde que tenha prestado o atendimento;

II - a segunda via é encaminhada ao conselho tutelar da respectiva localidade;

III - a terceira via é entregue ao responsável legal pela criança ou pelo adolescente, na data de sua liberação.

§ 2º Nos casos de violência, exploração e maus-tratos configurados como crime ou contravenção penal, uma quarta via da Notificação deve ser encaminhada à Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente - DPCA.

VI - o art. 7º, caput, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º Os dados constantes em arquivo de violência, exploração ou maus-tratos contra criança ou adolescente são confidenciais e somente são fornecidos:

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de dezembro de 2017

130º da República e 58º de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG

LEI Nº 6.028, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

(Autoria do Projeto: Deputado Julio Cesar)

Dispõe sobre a instituição do Plano Samambaia, Cidade Galeria de Arte Monumental a Céu Aberto e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Plano Samambaia, Cidade Galeria de Arte Monumental a Céu Aberto, que visa tornar a Região Administrativa XII uma ampla e democrática galeria de obras de arte monumental a céu aberto.

Art. 2º São objetivos do Plano Samambaia, Cidade Galeria de Arte Monumental a Céu Aberto:

I - tornar a arte acessível, útil e atraente à população do Distrito Federal e aos turistas;

II - preservar, apoiar, valorizar e difundir o conjunto de obras de arte existentes nas avenidas de Samambaia, galeria de arte monumental a céu aberto, bem como seus respectivos criadores;

III - ordenar o uso e a visitação sustentável das áreas de Samambaia, galeria de arte monumental a céu aberto;

IV - fomentar a criação de unidades de conservação pela população e por associações culturais, organizações não governamentais e outras pessoas naturais e jurídicas a fim de preservar os espaços e os monumentos a céu aberto de Samambaia;

V - sensibilizar a população e estimular a visitação à galeria de arte monumental a céu aberto em Samambaia e o seu uso adequado;

VI - proporcionar a visitação da comunidade escolar dos estabelecimentos públicos de ensino aos monumentos a céu aberto de Samambaia;

VII - fomentar convênios com organismos nacionais e internacionais a fim de completar, preservar e difundir a galeria de arte monumental a céu aberto em Samambaia;

VIII - tornar Samambaia parte do polo atrativo de turismo do Distrito Federal;

IX - disciplinar as atividades turísticas ligadas à galeria de arte monumental a céu aberto em Samambaia, de modo a preservar a sua vocação natural.

Art. 3º O Poder Executivo deve adotar as providências necessárias visando à implantação, ao desenvolvimento e à manutenção do Plano a que se refere esta Lei, contando com a participação de artistas, entidades culturais e demais interessados atuantes em Samambaia.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de dezembro de 2017

130º da República e 58º de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG

LEI Nº 6.029, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

(Autoria do Projeto: Deputado Bispo Renato Andrade)

Acrescenta o art. 66-B à Lei nº 4.317, de 9 de abril de 2009, que institui a Política Distrital para Integração da Pessoa com Deficiência, consolida as normas de proteção e dá outras providências, com o objetivo de garantir ao professor com deficiência da carreira Magistério Público do Distrito Federal prioridade no procedimento de escolha de turmas.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Lei nº 4.317, de 9 de abril de 2009, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 66-B:

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503

Editoração e impressão: Imprensa Nacional

RODRIGO ROLLEMBERG
Governador

RENATO SANTANA
Vice-Governador

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Casa Civil,
Relações Institucionais e Sociais

Art. 66-B. O professor com deficiência da carreira Magistério Público do Distrito Federal tem prioridade no procedimento de escolha de turmas.

§ 1º O professor cuja deficiência tenha sido reconhecida como definitiva por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos poderes da União, dos estados, do Distrito Federal ou dos municípios não necessita se submeter a novo exame médico para comprovar sua deficiência.

§ 2º Na hipótese de existir mais de 1 professor com deficiência, aplicam-se, entre si, os critérios de desempate previstos para os demais professores da carreira Magistério Público do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de dezembro de 2017
130º da República e 58º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

LEI Nº 6.030, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

(Autoria do Projeto: Deputada Celina Leão)

Institui e inclui, no calendário oficial de eventos do Distrito Federal, o Dia da Fraternidade Feminina Cruzeiro do Sul do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Dia da Fraternidade Feminina Cruzeiro do Sul do Distrito Federal, a ser comemorado anualmente no dia 9 de outubro.

Parágrafo único. A data comemorativa a que se refere o caput é incluída no calendário oficial de eventos do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de dezembro de 2017
130º da República e 58º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

LEI Nº 6.031, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

(Autoria do Projeto: Deputado Wasny de Roure)

Institui e inclui, no calendário oficial de eventos do Distrito Federal, o Dia do Ribeirão Sobradinho.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Dia do Ribeirão Sobradinho, a ser comemorado no dia 9 de maio de cada ano.

Art. 2º (V E T A D O).

Art. 3º O Dia do Ribeirão Sobradinho integra o calendário oficial de eventos do Distrito Federal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de dezembro de 2017
130º da República e 58º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

LEI Nº 6.032, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

(Autoria do Projeto: Deputado Wasny de Roure)

Institui o Dia do Oficial de Justiça no Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído, no calendário oficial de eventos do Distrito Federal, o Dia do Oficial de Justiça, a ser comemorado anualmente no dia 25 de março.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de dezembro de 2017
130º da República e 58º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

LEI Nº 6.033, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

(Autoria do Projeto: Deputado Dr. Michel)

Institui o Dia do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Vigilância Ambiental em Saúde do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Dia do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Vigilância Ambiental em Saúde, a ser comemorado anualmente no dia 4 de outubro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de dezembro de 2017
130º da República e 58º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

DECRETO 38.725, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

Aprova o Regimento Interno do Arquivo Público do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Arquivo Público do Distrito Federal - ArPDF, constante do Anexo Único deste Decreto.

I - A Coordenação dos Sistemas de Arquivo passa a denominar-se Coordenação do Sistema de Arquivos;

II - A Diretoria de Gestão de Documentos passa a denominar-se Diretoria de Capacitação e Orientação Técnica;

III - A Gerência de Assistência Técnica e Monitoramento passa a denominar-se Gerência de Orientação Técnica;

IV - A Gerência de Elaboração e Acompanhamento de Instrumentos Arquivísticos passa a denominar-se Gerência de Instrumentos de Gestão de Documentos;

V - A Diretoria de Monitoramento dos Centros de Arquivos passa a denominar-se Diretoria de Controle e Monitoramento;

VI - A Gerência de Estudos Técnicos passa a denominar-se Gerência de Estudos Técnicos e Normativos;

VII - A Gerência de Atendimento Administrativo passa a denominar-se Gerência de Monitoramento dos Órgãos Setoriais;

VIII - A Coordenação do Arquivo Permanente passa a denominar-se Coordenação de Arquivo Permanente;

IX - A Gerência de Tratamento e Preservação de Acervos passa a denominar-se Gerência de Tratamento e Preservação de Acervos Textuais e Cartográficos;

X - A Gerência de Acervo Bibliográfico passa a denominar-se Gerência de Biblioteca.

Art. 2º Em razão das alterações previstas nos incisos I ao X, do art. 1º, o anexo I do Decreto 36.929/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

1. GABINETE

1.1. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

1.2. ASSESSORIA JURÍDICA

1.3. UNIDADE DE GESTÃO DE DOCUMENTOS E PROTOCOLO

1.4. UNIDADE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

2. UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

2.1. GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

2.2. GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

2.3. GERÊNCIA DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS

3. COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE ARQUIVOS

3.1. DIRETORIA DE CAPACITAÇÃO E ORIENTAÇÃO TÉCNICA

3.1.1. GERÊNCIA DE CAPACITAÇÃO

3.1.2. GERÊNCIA DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA

3.2. DIRETORIA DE CONTROLE E MONITORAMENTO

3.2.1. GERÊNCIA DE ESTUDOS TÉCNICOS E NORMATIVOS

3.2.2. GERÊNCIA DE INSTRUMENTOS DE GESTÃO DE DOCUMENTOS

3.2.3. GERÊNCIA DE MONITORAMENTO DOS ÓRGÃOS SETORIAIS

4. COORDENAÇÃO DE ARQUIVO PERMANENTE

4.1. DIRETORIA DE TRATAMENTO E PRESERVAÇÃO

4.1.1. GERÊNCIA DE TRATAMENTO E PRESERVAÇÃO DE ACERVOS TEXTUAIS E CARTOGRÁFICOS

4.1.2. GERÊNCIA DE TRATAMENTO E PRESERVAÇÃO DE ACERVO DIGITAL

4.1.3. GERÊNCIA DE TRATAMENTO E PRESERVAÇÃO DE ACERVO AUDIOVISUAL

4.2. DIRETORIA DE PESQUISA, DIFUSÃO E ACESSO

4.2.1. GERÊNCIA DE DIFUSÃO

4.2.2. GERÊNCIA DE BIBLIOTECA

4.2.3. GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 01, de 20 de maio de 2005, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

Brasília, 20 de dezembro de 2017.

130º da República e 58º de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

CAPÍTULO I

DAS COMPETÊNCIAS LEGAIS E DA ESTRUTURA

SEÇÃO I

DAS COMPETÊNCIAS LEGAIS

Art. 1º Ao Arquivo Público do Distrito Federal - ArPDF, órgão relativamente autônomo, de caráter cultural, técnico e científico, criado pelo Decreto nº 8.530, de 14 de março de 1985, instituição arquivística pública do Distrito Federal e Órgão Central do Sistema de Arquivos do Distrito Federal - SIARDF, nos termos do artigo 7º, inciso I, da Lei nº 2.545, de 28 de abril de 2000, integrante da Administração Pública Direta do Distrito Federal como órgão do Poder Executivo, vinculado à Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal, nos termos do Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 36.929, de 27 de novembro de 2015, compete:

I - formular, planejar e coordenar diretrizes e políticas governamentais na área de arquivos no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal;

II - promover programas, projetos e ações de gestão, transferência, recolhimento, preservação, pesquisa e difusão do acervo documental permanente do Distrito Federal sob sua custódia;

III - exercer as competências como Órgão Central do Sistema de Arquivos do Distrito Federal

- SIARDF, estabelecer diretrizes e normas para sua organização e funcionamento e promover a integração e interação das unidades de gestão de documentos dos órgãos e entidades do Distrito Federal;

IV - orientar e acompanhar as atividades de gestão de documentos desenvolvidas no âmbito do Distrito Federal, assim consideradas aquelas relativas à produção, tramitação, arquivamento, uso, avaliação e destinação de documentos produzidos ou recebidos pelos órgãos setoriais que compõem o SIARDF, nas suas fases corrente, intermediária e permanente;

V - compatibilizar a legislação arquivística do Distrito Federal com as normas emanadas pelo Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ;

VI - definir requisitos, acompanhar e orientar o desenvolvimento e o aperfeiçoamento de sistemas informatizados que produzam documentos arquivísticos, no âmbito do Sistema de Arquivos do Distrito Federal - SIARDF, e em conformidade com as políticas nacional e distrital de arquivos;

VII - pesquisar, identificar, selecionar, adquirir e manter, independentemente de formato ou suporte, arquivos privados, que constituírem conjunto de fontes relevantes para a história e para o desenvolvimento científico e cultural do Distrito Federal;

VIII - assegurar especial proteção, preservação, manutenção e tratamento aos documentos arquivísticos de valor permanente no âmbito do Sistema de Arquivos do Distrito Federal - SIARDF;

IX - propor providências para apuração de atos lesivos à política de arquivos do Distrito Federal;

X - manter intercâmbio técnico e cultural com entidades nacionais e internacionais, no âmbito de suas competências.

SEÇÃO II

DA ESTRUTURA

Art. 2º Para o cumprimento de suas competências legais e a execução de suas atividades, o Arquivo Público do Distrito Federal tem a seguinte estrutura:

1. GABINETE

1.1. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

1.2. ASSESSORIA JURÍDICA

1.3. UNIDADE DE GESTÃO DE DOCUMENTOS E PROTOCOLO

1.4. UNIDADE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

2. UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

2.1. GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

2.2. GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

2.3. GERÊNCIA DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS

3. COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE ARQUIVOS

3.1. DIRETORIA DE CAPACITAÇÃO E ORIENTAÇÃO TÉCNICA

3.1.1. GERÊNCIA DE CAPACITAÇÃO

3.1.2. GERÊNCIA DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA

3.2. DIRETORIA DE CONTROLE E MONITORAMENTO
 3.2.1. GERÊNCIA DE ESTUDOS TÉCNICOS E NORMATIVOS
 3.2.2. GERÊNCIA DE INSTRUMENTOS DE GESTÃO DE DOCUMENTOS
 3.2.3. GERÊNCIA DE MONITORAMENTO DOS ÓRGÃOS SETORIAIS
 4. COORDENAÇÃO DE ARQUIVO PERMANENTE
 4.1. DIRETORIA DE TRATAMENTO E PRESERVAÇÃO
 4.1.1. GERÊNCIA DE TRATAMENTO E PRESERVAÇÃO DE ACERVOS TEXTUAIS E CARTOGRÁFICOS
 4.1.2. GERÊNCIA DE TRATAMENTO E PRESERVAÇÃO DE ACERVO DIGITAL
 4.1.3. GERÊNCIA DE TRATAMENTO E PRESERVAÇÃO DE ACERVO AUDIOVISUAL
 4.2. DIRETORIA DE PESQUISA, DIFUSÃO E ACESSO
 4.2.1. GERÊNCIA DE DIFUSÃO
 4.2.2. GERÊNCIA DE BIBLIOTECA
 4.2.3. GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO
 CAPÍTULO II
 DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES ORGÂNICAS
 SEÇÃO I
 DO GABINETE

Art. 3º Ao Gabinete, unidade orgânica de representação política e social, diretamente subordinado ao Superintendente, compete:

- I - assistir o Superintendente na definição e cumprimento de sua agenda institucional;
- II - exercer a supervisão administrativa do órgão, dos seus setores e dos agentes nele lotados, em todos os seus níveis;
- III - examinar, preparar e despachar o expediente institucional do ArPDF;
- IV - elaborar textos para subsidiar discursos e apresentações para o público externo;
- V - articular-se com as unidades administrativas integrantes da estrutura orgânica do ArPDF para a coleta de dados, informações e subsídios técnicos sobre a atuação do órgão;
- VI - consolidar relatório anual de gestão do ArPDF, com base nos relatórios parciais de atividades encaminhados pelas demais unidades da Instituição;
- VII - sugerir alterações estruturais, regimentais e racionalização de rotinas, métodos e procedimentos para melhoria na execução das atividades institucionais;
- VIII - receber e consolidar propostas de manuais de serviços e normas de funcionamento das unidades administrativas e técnicas do ArPDF, submetendo-as à apreciação prévia da Assessoria Jurídica para posterior decisão superior;
- IX - acompanhar o andamento dos projetos de interesse do ArPDF;
- X - propor e acompanhar a negociação de acordos, parcerias e projetos especiais de interesse do ArPDF;

XI - promover a publicação de atos oficiais;

XII - exercer outras competências que lhe forem delegadas ou atribuídas pelo Superintendente do Arquivo Público do Distrito Federal.

Art. 4º A Assessoria de Comunicação Social, unidade orgânica de assessoramento, diretamente subordinada ao Gabinete, compete:

- I - assistir o Superintendente e as demais unidades do ArPDF nos assuntos de comunicação social, promovendo a divulgação de atos, ações e eventos de interesse da Instituição, do Distrito Federal e da comunidade;
- II - planejar, criar e produzir campanhas, folders, jornais e outras peças promocionais;
- III - elaborar e distribuir as informações de caráter institucional a serem dirigidas aos meios de comunicação;
- IV - exercer as funções de marketing direto, endomarketing e outras técnicas de criação de opiniões favoráveis entre o público interno e externo do órgão, por meio de criação de matérias, boletins internos, jornais e revistas;
- V - coletar e compilar os programas e projetos do ArPDF para divulgá-los por meio de uma linha editorial, compreendendo revistas, cadernos e outros materiais impressos e digitais;
- VI - promover a comunicação interna e institucional do ArPDF;
- VII - produzir, editar e divulgar material fotográfico, assim como manter arquivo de fotografias para atender demandas jornalísticas e/ou publicitárias;
- VIII - coletar, organizar e manter arquivos, inclusive em meio digital, das matérias relativas à atuação e de interesse do ArPDF veiculadas pelos meios de comunicação;
- IX - planejar e atualizar, em conjunto com a Unidade de Tecnologia da Informação, a página eletrônica e demais mídias digitais do ArPDF;
- X - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 5º A Assessoria Jurídica, unidade orgânica de assessoramento e supervisão, diretamente subordinada ao Gabinete, e integrante do Sistema Jurídico do Distrito Federal, nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, compete:

- I - assessorar juridicamente o Superintendente e demais unidades do ArPDF;
- II - promover o exame prévio de atos normativos, termos, contratos, convênios, ajustes e outros semelhantes inerentes às atividades do ArPDF;
- III - oferecer suporte jurídico sobre os assuntos de interesse do ArPDF que forem submetidos à sua apreciação;
- IV - manter arquivo atualizado com o controle das decisões jurídicas proferidas nas ações e feitos de interesse do ArPDF e demais processos nos quais tenha participação;
- V - manifestar-se sobre os procedimentos jurídicos para o cumprimento das decisões e orientações emanadas pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal, Controladoria Geral do Distrito Federal, Procuradoria-Geral e outros órgãos com competência decisória ou de controle;
- VI - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 6º A Unidade de Gestão de Documentos e Protocolo, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada ao Gabinete, compete:

- I - assessorar o Superintendente e demais unidades do ArPDF, no âmbito de sua atuação;
- II - normatizar, coordenar e executar as atividades de arquivamento, protocolo e gestão de documentos no âmbito do ArPDF;
- III - planejar, executar, coordenar e orientar programas, projetos e atividades relacionados à gestão de documentos no âmbito do ArPDF;
- IV - planejar e executar as atividades de suporte operacional relacionadas a sistemas de gestão eletrônica de documentos no ArPDF;
- V - capacitar e orientar os servidores das unidades administrativas do ArPDF quanto à gestão de documentos;
- VI - elaborar e atualizar instrumentos de gestão de documentos arquivísticos do ArPDF;
- VII - capacitar, orientar e acompanhar as atividades de classificação, avaliação e tratamento do acervo documental dos arquivos setoriais do ArPDF;
- VIII - coordenar a classificação, a avaliação e o tratamento dos documentos do arquivo intermediário do ArPDF, bem como elaborar e acompanhar as listagens de transferência, recolhimento e eliminação;
- IX - coordenar o acesso aos documentos do arquivo intermediário do ArPDF;
- X - garantir e orientar o cumprimento das normas legais e técnicas arquivísticas no âmbito das unidades do ArPDF, em especial aquelas emanadas do Sistema de Arquivos do Distrito Federal -SIARDF;

XI - orientar as unidades do ArPDF quanto aos procedimentos de guarda e de preservação de documentos;

XII - gerenciar os sistemas informatizados de gestão de protocolo e de documentos arquivísticos no âmbito do ArPDF;

XIII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 7º A Unidade de Tecnologia da Informação, unidade orgânica de execução e assessoramento, diretamente subordinada ao Gabinete, compete:

- I - assessorar o Superintendente e demais unidades do ArPDF, no âmbito de sua atuação;
- II - planejar, executar, coordenar e orientar programas e projetos relacionados à tecnologia da informação no âmbito do ArPDF;
- III - planejar e executar as atividades de infraestrutura, segurança e suporte técnico relacionadas ao ambiente de tecnologia da informação do ArPDF;
- IV - subsidiar as unidades do ArPDF no planejamento das contratações de tecnologia da informação;
- V - acompanhar a execução das políticas de segurança de tecnologia da informação estabelecidas pelo ArPDF, pelo GDF e legislação de regência;
- VI - zelar pelo cumprimento das normas arquivísticas no conjunto de requisitos dos sistemas utilizados pelo ArPDF;
- VII - implementar, no âmbito do ArPDF, as decisões emanadas pelo SIARDF relativas à tecnologia da informação;
- VIII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

SEÇÃO II

DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Art. 8º À Unidade de Administração Geral, unidade orgânica de comando e supervisão, diretamente subordinada ao Superintendente, compete:

- I - assessorar o Superintendente e demais unidades do ArPDF, no âmbito de sua atuação;
- II - planejar, dirigir, coordenar e controlar a execução setorial das atividades de gestão de pessoas, planejamento, orçamento e finanças, serviços gerais, administração de material, patrimônio, apoio administrativo, conservação e manutenção de próprios do ArPDF;
- III - subsidiar tecnicamente os órgãos centrais relacionadas com as funções de planejamento, orçamento, pessoal, material, patrimônio e serviços gerais;
- IV - propor e elaborar normas relativas à administração geral de uso interno, respeitando as orientações definidas pelos órgãos centrais;
- V - dirigir, coordenar, controlar e avaliar a execução das atividades de orçamento, finanças, programação orçamentária e financeira, controle da despesa de pessoal, encargos sociais, contratos administrativos e corporativos, convênios e suprimento de fundos;
- VI - coordenar as atividades de elaboração da proposta orçamentária em conjunto com as demais unidades do ArPDF e cadastrar a inclusão da proposta consolidada no sistema informatizado;
- VII - coordenar, elaborar e supervisionar a formalização de contratos e convênios, no âmbito do ArPDF;
- VIII - solicitar e controlar a designação de executores de contratos e convênios bem como orientar seu trabalho;
- IX - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 9º A Gerência de Gestão de Pessoas, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Unidade de Administração Geral, compete:

- I - coordenar, monitorar e avaliar planos, programas e ações de gestão e desenvolvimento de pessoas em suas competências e desempenhos, vinculados à missão e objetivos do planejamento estratégico do ArPDF;
- II - acompanhar e controlar a execução das atividades relativas à folha de pagamento, cadastro, classificação, registro funcional, lotação, movimentação de pessoas, atualização e correção de dados lançados nos sistemas informatizados;
- III - acompanhar e controlar a execução das atividades de concessão e manutenção de aposentadorias e pensão;
- IV - promover a interlocução com todas as áreas da Instituição, no sentido de que informem eventuais riscos à saúde dos servidores e manter intercâmbio com o órgão central de Saúde Ocupacional do Distrito Federal;
- V - emitir declarações e certidões solicitadas pelos servidores;
- VI - organizar, controlar, manter atualizadas e zelar pela guarda das pastas de assentamentos funcionais dos servidores;
- VII - promover a disseminação de informações sobre direitos e deveres dos servidores;
- VIII - instruir processos relativos a direitos e deveres dos servidores ativos, aposentados, pensionistas, emitindo pronunciamento preliminar;
- IX - manter atualizado o rol de responsáveis por bens e valores junto à Secretaria de Fazenda;
- X - executar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Art. 10. A Gerência de Orçamento e Finanças, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Unidade de Administração Geral, compete:

- I - acompanhar, controlar e proceder a execução orçamentária e financeira do ArPDF; II - acompanhar e controlar a disponibilidade orçamentária do ArPDF;
- II - propor, acompanhar e supervisionar as alterações orçamentárias; IV - analisar, conciliar e proceder aos ajustes das contas contábeis;
- III - auxiliar a elaboração da proposta orçamentária do ArPDF;
- IV - acompanhar e executar a emissão de notas de empenho, liquidação e pagamento de despesas;
- V - acompanhar e controlar a movimentação do limite financeiro programado para o ArPDF;
- VI - analisar a documentação fiscal e relatórios elaborados por executores dos contratos firmados pelo ArPDF para liquidação e o pagamento;
- VII - proceder o registro dos contratos no sistema informatizado;
- VIII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 11. A Gerência de Material, Patrimônio e Serviços, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Unidade de Administração Geral, compete:

- I - executar as atividades relacionadas a guarda e distribuição de materiais;
- II - manter atualizada toda documentação relativa à aquisição e distribuição de bens patrimoniais;
- III - acompanhar o tombamento dos bens patrimoniais do ArPDF, objetivando sua identificação, uso e responsáveis pela sua guarda;
- IV - inventariar e controlar o material de consumo em estoque e registrar sua movimentação;
- V - identificar a necessidade de reposição dos estoques;
- VI - efetuar a movimentação de bens patrimoniais e expedir termo de guarda e responsabilidade;
- VII - propor incorporação, distribuição, alienação, cessão, baixa, transferência, doação e remanejamento de bens patrimoniais;
- VIII - solicitar propostas de possíveis fornecedores para compor processos de licitação e realizar estimativas para aquisições diversas;
- IX - orientar e controlar o cumprimento de normas complementares sobre conservação e utilização de próprios;

X - orientar a inspeção dos dispositivos de segurança contra sinistros no ArPDF;
 XI - propor a conservação de próprios do ArPDF, bem como as reposições necessárias nos mesmos;
 XII - orientar e supervisionar o cumprimento das normas patrimoniais;
 XIII - administrar e controlar os veículos oficiais que estão à disposição do ArPDF;
 XIV - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

SEÇÃO III

DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE ARQUIVOS

Art. 12. À Coordenação do Sistema de Arquivos, unidade orgânica de comando e supervisão, diretamente subordinada ao Superintendente, compete:

I - assessorar o Superintendente no âmbito de sua atuação;
 II - planejar, coordenar, supervisionar e implementar a política de arquivos do Distrito Federal, no seu âmbito de atuação;
 III - planejar, coordenar e supervisionar a gestão de documentos, nas fases corrente e intermediária, no âmbito do Sistema de Arquivos do Distrito Federal-SIARDF;
 IV - planejar e coordenar a capacitação em gestão de documentos para os servidores da Administração Pública do Distrito Federal;
 V - planejar e coordenar os ciclos de estudos, seminários, conferências e iniciativas congêneres destinados ao debate de temas relacionados à gestão de documentos pertinentes à Administração Pública do Distrito Federal;
 VI - fomentar a criação de centros de arquivamento intermediário e unidades de protocolo e arquivo;
 VII - promover o diálogo entre o Arquivo Público e os órgãos setoriais do Sistema de Arquivo do Distrito Federal -SIARDF;
 VIII - elaborar e propor estratégias para a gestão de informação e conhecimento no âmbito do SIARDF;
 IX - planejar e executar projetos e planos de trabalho de sua competência;
 X - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 13. A Diretoria de Controle e Monitoramento, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Coordenação do Sistema de Arquivos, compete:

I - assessorar a Coordenação do Sistema de Arquivos no âmbito de sua atuação;
 II - opinar, elaborar e acompanhar as normas, regulamentos e instrumentos de gestão de documentos;
 III - orientar e acompanhar a instalação e funcionamento de unidades de gestão de documentos no âmbito dos órgãos setoriais que compõem o SIARDF;
 IV - orientar e acompanhar a instalação e funcionamento de centros de arquivamento no âmbito dos órgãos setoriais que compõem o SIARDF;
 V - orientar e acompanhar a instalação e funcionamento de unidades protocolizadoras no âmbito dos órgãos setoriais que compõem o SIARDF;
 VI - coletar e processar informações sobre acervos e serviços arquivísticos no âmbito dos órgãos setoriais que compõem o SIARDF, atualizando o cadastro de arquivos do DF;
 VII - acompanhar o recolhimento e a eliminação de documentos no âmbito dos órgãos setoriais que compõem o SIARDF;
 VIII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 14. A Gerência de Estudos Técnicos e Normativos, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Controle e Monitoramento, compete:

I - realizar análise teórica, técnica e normativa relacionada a gestão de documentos, arquivologia ou assuntos relacionados ao ArPDF;
 II - acompanhar e analisar a legislação relacionada a gestão de documentos vigente ou aplicada ao Distrito Federal;
 III - opinar sobre a aplicação ou execução de procedimentos de gestão de documentos no âmbito dos órgãos setoriais que compõem o SIARDF;
 IV - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 15. A Gerência de Instrumentos de Gestão de Documentos, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Controle e Monitoramento, compete:

I - elaborar, acompanhar, analisar e atualizar os instrumentos e manuais de gestão de documentos;
 II - elaborar, acompanhar e analisar o plano de classificação e tabela de temporalidade e destinação de documentos das atividades-meio do SIARDF;
 III - manifestar-se sobre a elaboração e atualização de planos de classificação e tabelas de temporalidade e destinação de documentos das atividades-fim e demais instrumentos de gestão de documentos desenvolvidos pelos órgãos integrantes do SIARDF;
 IV - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 16. A Gerência de Monitoramento dos Órgãos Setoriais, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Controle e Monitoramento, compete:

I - manter cadastro geral atualizado das Comissões Setoriais de Avaliação de Documentos, das unidades protocolizadoras e das unidades de arquivamento dos órgãos setoriais que compõem o SIARDF;
 II - realizar diagnóstico quantitativo e qualitativo dos acervos documentais e serviços de gestão de documentos prestados pelos órgãos setoriais que compõem o SIARDF;
 III - monitorar as ações de gestão de documentos desenvolvidas pelos órgãos setoriais que compõem o SIARDF;
 IV - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 17. A Diretoria de Capacitação e Orientação Técnica, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Coordenação do Sistema de Arquivos, compete:

I - assessorar a Coordenação do Sistema de Arquivos no âmbito de sua atuação;
 II - planejar e promover orientação técnica em gestão de documentos nos órgãos setoriais que compõem o SIARDF;
 III - planejar, coordenar, supervisionar e promover capacitação em gestão de documentos nos órgãos setoriais que compõem o SIARDF;
 IV - promover eventos de integração e cooperação entre os órgãos setoriais que compõem o SIARDF;

Art. 18. A Gerência de Capacitação, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Capacitação e Orientação Técnica, compete:

I - promover capacitação em gestão de documentos nos órgãos setoriais que compõem o SIARDF;
 II - elaborar material didático e pedagógico em gestão de documentos;
 III - avaliar a capacitação realizada e promover o seu aperfeiçoamento;
 IV - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 19. A Gerência de Orientação Técnica, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Capacitação e Orientação Técnica, compete:

I - orientar os órgãos setoriais que compõem o SIARDF no desenvolvimento de atividades de gestão de documentos;
 II - orientar as Comissões Setoriais de Avaliação de Documentos - CSADs quanto à aplicação dos procedimentos de gestão de documentos;

III - orientar a elaboração dos planos de classificação e tabelas de temporalidade e destinação de documentos das atividades-fim dos órgãos setoriais que compõem o SIARDF;
 IV - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

SEÇÃO IV

DA COORDENAÇÃO DE ARQUIVO PERMANENTE

Art. 20. À Coordenação de Arquivo Permanente, unidade orgânica de comando e supervisão, diretamente subordinada ao Superintendente, compete:

I - assessorar o Superintendente no âmbito de sua atuação;
 II - planejar, coordenar, supervisionar e implementar a política de arquivos do Distrito Federal, no seu âmbito de atuação;
 III - planejar, coordenar e supervisionar a entrada de arquivos permanentes, provenientes dos órgãos setoriais que compõem o SIARDF, e de arquivos privados;
 IV - planejar, coordenar e supervisionar as atividades de tratamento técnico e preservação de arquivos permanentes, sob a guarda do ArPDF;
 V - prestar orientação técnica a instituições custodiadoras de arquivos permanentes, em especial aos órgãos setoriais que compõem o SIARDF;
 VI - propor e manifestar-se quanto à aquisição de arquivos privados;
 VII - apoiar e manifestar-se quanto ao processo de identificação dos arquivos privados para fins de declaração de interesse público e social;
 VIII - planejar, coordenar e supervisionar as atividades de pesquisa, difusão e acesso ao acervo arquivístico sob a guarda do ArPDF;
 IX - planejar e coordenar as atividades da biblioteca;
 X - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 21. A Diretoria de Tratamento e Preservação, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Coordenação de Arquivo Permanente, compete:

I - assessorar a Coordenação de Arquivo Permanente no âmbito de sua atuação;
 II - planejar e coordenar as atividades de tratamento técnico e preservação de arquivos permanentes recolhidos dos órgãos setoriais que compõem o SIARDF ou de arquivos privados;
 III - apoiar as atividades de pesquisa, acesso e difusão;
 IV - supervisionar o gerenciamento dos depósitos de documentos;
 V - prestar orientação técnica aos órgãos setoriais que compõem o SIARDF no âmbito de sua competência;
 VI - planejar, coordenar e supervisionar as ações relacionadas com as atividades de preservação de documentos;
 VII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 22. A Gerência de Tratamento e Preservação de Acervo Digital, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Tratamento e Preservação, compete:

I - assessorar a Diretoria de Tratamento e Preservação no âmbito de sua atuação;
 II - executar as atividades relacionadas com a recepção, conferência, arranjo, descrição e a guarda dos documentos digitais;
 III - elaborar instrumentos de pesquisa;
 IV - prestar orientação técnica aos órgãos setoriais que compõem o SIARDF no âmbito de sua competência;
 V - gerenciar o depósito de documentos digitais;
 VI - subsidiar e executar procedimentos para a preservação do acervo digital;
 VII - desenvolver estudos em acesso, armazenamento e preservação digital;
 VIII - apoiar as atividades de consulta e de divulgação;
 IX - organizar os documentos digitais e representantes digitais de acordo com as normas e técnicas arquivísticas do CONARQ e legislação correlata;
 X - estabelecer padrões, normas e protocolos de processamento, acesso e armazenamento para arquivamento digital;

XI - adotar e manter sistema informatizado de indexação, busca e acesso que possibilite a recuperação e difusão das informações contidas nos documentos digitais e representantes digitais;

XII - adotar procedimentos de segurança da informação;
 XIII - executar técnicas de preservação e restauração nos documentos digitais e representantes digitais, de acordo com processos técnicos;
 XIV - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 23. A Gerência de Tratamento e Preservação de Acervo Textual e Cartográfico, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Tratamento e Preservação, compete:

I - assessorar a Diretoria de Tratamento e Preservação no âmbito de sua atuação;
 II - executar as atividades relacionadas com a recepção, conferência, arranjo, descrição e a guarda dos documentos textuais e cartográficos;
 III - prestar orientação técnica aos órgãos setoriais que compõem o SIARDF no âmbito de sua competência;
 IV - elaborar instrumentos de pesquisa;
 V - apoiar as atividades de consulta e de divulgação;
 VI - gerenciar os depósitos de documentos textuais e cartográficos;
 VII - executar procedimentos para a preservação de documentos textuais e cartográficos;
 VIII - executar ações de conservação preventiva e curativa;
 IX - reformatar o acervo com produção de negativos fotográficos, digitalização e microfilmagem de documentos;

X - desenvolver pesquisas nas áreas de entomologia, microbiologia e química, com vistas à conservação de documentos, e de estudos para a produção de materiais especiais com qualidade arquivística, aplicáveis à preservação de acervos documentais;

XI - organizar e realizar atividades de capacitação em preservação;
 XII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 24. A Gerência de Tratamento e Preservação de Acervo Audiovisual, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Tratamento e Preservação, compete:

I - assessorar a Diretoria de Tratamento e Preservação no âmbito de sua atuação;
 II - executar as atividades relacionadas com a recepção, conferência, arranjo, descrição e a guarda dos documentos iconográficos, sonoros, filmográficos e micrográficos;
 III - prestar orientação técnica aos órgãos setoriais que compõem o SIARDF no âmbito de sua competência;
 IV - gerenciar os depósitos de documentos audiovisuais;
 V - executar procedimentos para a preservação de documentos audiovisuais;
 VI - executar ações de conservação preventiva e curativa;
 VII - elaborar instrumentos de pesquisa;
 VIII - apoiar as atividades de consulta e de difusão;
 IX - reformatar o acervo com produção de negativos fotográficos, digitalização e microfilmagem de documentos;

X - desenvolver pesquisas nas áreas de entomologia, microbiologia e química, com vistas à conservação de documentos, e de estudos para a produção de materiais especiais com qualidade arquivística, aplicáveis à preservação de acervos documentais;

XI - organizar e realizar atividades de capacitação em preservação;
 XII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 25. À Diretoria de Pesquisa, Difusão e Acesso, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Coordenação de Arquivo Permanente, compete:

- I - assessorar a Coordenação de Arquivo Permanente no âmbito de sua atuação;
- II - planejar, coordenar e supervisionar as atividades de pesquisa, difusão e acesso ao arquivo permanente sob a custódia do ArPDF e à biblioteca;
- III - executar pesquisas auxiliares ao tratamento técnico arquivístico;
- IV - supervisionar as visitas ao ArPDF;
- V - supervisionar ações de difusão do ArPDF;
- VI - fomentar pesquisas para a produção de conhecimento científico sobre a história do Distrito Federal, inclusive por meio de referenciamento de fontes;
- VII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 26. A Gerência de Difusão, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Pesquisa, Difusão e Acesso, compete:

- I - assessorar a Diretoria de Pesquisa, Difusão e Acesso no âmbito de sua atuação;
 - II - planejar, coordenar e realizar pesquisas histórico-culturais visando a difusão do acervo;
 - III - conceber e planejar programa de caráter pedagógico e outras ações de difusão do acervo;
 - IV - planejar, controlar e executar as atividades de visitação às instalações do ArPDF;
 - V - executar a programação editorial e supervisionar os trabalhos de preparação de originais, revisão e editoração;
 - VI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
- Art. 27. A Gerência de Atendimento ao Público, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Pesquisa, Difusão e Acesso, compete:
- I - assessorar a Diretoria de Pesquisa, Difusão e Acesso no âmbito de sua atuação;
 - II - planejar, coordenar e executar as ações relacionadas com o atendimento ao usuário;
 - III - produzir e consolidar dados quantitativos e qualitativos relativos ao atendimento ao usuário;
 - IV - coordenar, controlar e executar as atividades relativas à certificação, transcrição, autenticação e à reprodução de documentos;
 - V - subsidiar a área de preservação do acervo com informações sobre o estado de conservação dos documentos;
 - VI - subsidiar as unidades de guarda, descrição e preservação do acervo quanto às necessidades apresentadas pelos usuários;
 - VII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
- Art. 28. A Gerência de Biblioteca, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Pesquisa, Difusão e Acesso, compete:
- I - assessorar a Diretoria de Pesquisa, Difusão e Acesso no âmbito de sua atuação;
 - II - produzir e consolidar dados quantitativos e qualitativos relativos ao atendimento ao usuário;
 - III - planejar, coordenar e executar as ações relacionadas ao acervo bibliográfico e hemerográfico;
 - IV - promover o tratamento técnico e a gestão da coleção bibliográfica especializada e de obras raras sob sua guarda, zelando por sua preservação;
 - V - sugerir a atualização da coleção bibliográfica;
 - VI - incorporar ao acervo bibliográfico exemplares das publicações editadas pelo ArPDF;
 - VII - elaborar os instrumentos destinados à difusão do acervo bibliográfico;
 - VIII - apoiar as atividades de consulta e de difusão;
 - IX - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO

SEÇÃO I

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL

- Art. 29. Ao Superintendente do Arquivo Público do Distrito Federal compete:
- I - prestar assessoramento direto ao Secretário de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais e ao Governador do Distrito Federal;
 - II - propor diretrizes para as políticas públicas relativas à área de competência do ArPDF;
 - III - praticar os atos necessários ao pleno exercício das competências descritas no artigo 1º deste Regimento Interno;
 - IV - dirigir as atividades do ArPDF expedindo orientações e normas, quando necessárias;
 - V - exercer a articulação política, na sua área de atuação, do Distrito Federal com a sociedade civil, com outros órgãos governamentais ou instituições privadas;
 - VI - propor e aprovar planos, programas e projetos de acordo com o planejamento estratégico e competências do ArPDF;
 - VII - aprovar e encaminhar a proposta orçamentária anual do ArPDF;
 - VIII - exercer atribuições de ordenador de despesas;
 - IX - solicitar a contratação de pessoal ou serviço técnico especializado, na forma da legislação vigente;
 - X - celebrar contratos, convênios, acordos e termos de cooperação com entidades públicas e privadas;
 - XI - propor a nomeação ou exoneração de ocupantes de cargos em comissão, no âmbito do ArPDF;
 - XII - praticar os atos de gestão relativos a recursos humanos, administração patrimonial e financeira do ArPDF;
 - XIII - instaurar sindicância e propor processo administrativo disciplinar;
 - XIV - aplicar penalidades a fornecedores, nos casos previstos na legislação vigente;
 - XV - delegar competências, dentro dos limites da legislação, especificando a autoridade e os limites dessa delegação para o desenvolvimento dos trabalhos no âmbito do ArPDF;
 - XVI - determinar a publicação de atos oficiais;
 - XVII - aprovar os expedientes emitidos pelo órgão e suas unidades;
 - XVIII - criar grupos ou comissões de trabalho;
 - XIX - emitir Ordens de Serviço e Instruções Normativas;
 - XX - praticar os demais atos necessários à consecução das finalidades do ArPDF.
 - XXI - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas, ou delegadas, no âmbito de suas competências.

Art. 30. Ao Chefe de Gabinete compete:

- I - substituir o Superintendente nas suas ausências e impedimentos;
- II - prestar assistência direta e imediata ao Superintendente;
- III - assessorar o Superintendente em sua representação política, social e administrativa;
- IV - supervisionar, orientar, acompanhar e avaliar a execução das atividades do Gabinete;
- V - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

Art. 31. Aos Assessores Especiais compete:

- I - prestar assistência direta e imediata ao chefe da unidade;
- II - desenvolver estudos, planos, programas e projetos de interesse da unidade;
- III - organizar e preparar agendas da chefia imediata;
- IV - produzir, receber, tramitar e organizar informações e documentos, inclusive nos sistemas do GDF;
- V - assessorar e assistir o chefe imediato em assuntos de natureza técnica e administrativa;

VI - transmitir, acompanhar e orientar o cumprimento das instruções emanadas dos superiores hierárquicos;

- VII - contribuir com a formulação de políticas, diretrizes e ações relacionadas ao planejamento das atividades do ArPDF;
- VIII - produzir e consolidar os relatórios de atividades e relatórios de gestão do ArPDF;
- IX - monitorar, acompanhar e difundir a execução das ações, planos, programas e projetos do ArPDF e o cumprimento das metas estabelecidas;
- X - executar outras atribuições que lhe forem conferidas.

Art. 32. Ao Chefe da Unidade de Administração Geral compete:

- I - assistir e assessorar o Superintendente em assuntos relacionados à sua área de atuação, e submeter à sua apreciação atos administrativos e regulamentares;
- II - auxiliar o Superintendente na definição de diretrizes e na implementação das ações da respectiva área de competência;
- III - coordenar a elaboração do plano anual de trabalho da unidade em consonância com o planejamento estratégico do ArPDF;
- IV - submeter ao Superintendente planos, programas, projetos, relatórios referentes a sua área de atuação, acompanhar e avaliar os respectivos resultados;
- V - planejar, dirigir, coordenar, acompanhar, avaliar a execução das atividades de suas unidades em programas e projetos estratégicos do ArPDF, que envolvam sua área de atuação;
- VI - orientar e supervisionar o planejamento e desenvolvimento de ações voltadas para a qualidade, produtividade e aprimoramento da gestão na sua área de atuação;
- VII - promover a articulação e integração, interna e externamente para a implementação de programas e projetos de interesse do ArPDF;
- VIII - coordenar a execução de políticas públicas inerentes a sua área de competência;
- IX - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

Art. 33. Aos Coordenadores compete:

- I - assistir e assessorar o Superintendente em assuntos relacionados a sua área de atuação, e submeter à sua apreciação atos administrativos e regulamentares;
- II - auxiliar o Superintendente na definição de diretrizes e na implementação das ações da respectiva área de competência;
- III - coordenar a elaboração do plano anual de trabalho da unidade em consonância com o planejamento estratégico e orçamentário do ArPDF;
- IV - submeter ao Superintendente planos, programas, projetos e relatórios referentes à sua área de atuação;
- V - planejar, dirigir, coordenar, acompanhar e avaliar a execução de planos, programas, projetos e atividades de suas unidades;
- VI - orientar e supervisionar o planejamento e desenvolvimento de ações voltadas para a qualidade, produtividade e aprimoramento da gestão na sua área de atuação;
- VII - promover a articulação e integração, interna e externamente para a implementação de programas e projetos de interesse do ArPDF, no âmbito de sua atuação;
- VIII - coordenar a execução de políticas públicas inerentes a sua área de competência;
- IX - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

SEÇÃO II

DOS DEMAIS CARGOS EM COMISSÃO

Art. 34. Aos Diretores e Chefes de Unidade compete:

- I - planejar, dirigir, coordenar, supervisionar o desenvolvimento de planos, programas, projetos e atividades relacionadas à sua área de competência;
- II - coordenar o planejamento anual de trabalho da unidade em consonância com os objetivos estratégicos do ArPDF;
- III - assistir a chefia imediata em assuntos de sua área de atuação, e submeter os atos administrativos e regulamentares a sua apreciação;
- IV - emitir parecer sobre processos e documentos específicos da sua área de atuação;
- V - apresentar relatórios periódicos de trabalho com estatísticas, análises e recomendações sobre atividades pertinentes a sua unidade;
- VI - propor a racionalização de métodos e processos de trabalho, normas e rotinas, que maximizem os resultados pretendidos;
- VII - identificar, registrar e disseminar as experiências de projetos afins com os de responsabilidade da sua área de competência;
- VIII - articular ações integradas com outras áreas do ArPDF e demais órgãos;
- IX - orientar, coordenar e supervisionar as atividades das unidades que lhes são subordinadas e buscar qualidade e produtividade da equipe;
- X - assegurar e estimular a capacitação contínua para o aperfeiçoamento técnico;
- XI - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas, no âmbito de suas competências.

Art. 35. Aos Gerentes compete:

- I - assistir o superior hierárquico em assuntos de sua área de atuação e submeter os atos administrativos e regulamentares a sua apreciação;
- II - orientar a chefia imediata, unidades do ArPDF e outros órgãos no que diz respeito à sua área de atuação;
- III - elaborar a programação anual de trabalho da unidade em consonância com o planejamento estratégico do ArPDF;
- IV - coordenar e controlar a execução das atividades inerentes a sua área de competência e propor normas e rotinas que maximizem os resultados pretendidos;
- V - realizar estudos técnicos que subsidiem o processo de elaboração, implementação, execução, monitoramento e avaliação de seus planos, programas e projetos;
- VI - apresentar relatórios periódicos de trabalho com estatísticas, análises e recomendações sobre atividades pertinentes a sua unidade;
- VII - orientar e supervisionar o desenvolvimento de ações voltadas para a qualidade e produtividade na sua área de atuação;
- VIII - identificar necessidades, promover e propor a capacitação adequada aos conteúdos técnicos e processos no âmbito de sua unidade;
- IX - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

Art. 36. Aos Assessores Técnicos compete:

- I - assessorar e assistir o chefe imediato em assuntos de natureza técnica e administrativa;
- II - desenvolver estudos, planos, programas e projetos de interesse da unidade;
- III - opinar sobre matéria de competência da respectiva unidade orgânica;
- IV - transmitir, acompanhar e orientar o cumprimento das instruções emanadas dos superiores hierárquicos;
- V - organizar e preparar agendas da chefia imediata;
- VI - controlar a tramitação de documentos destinados à unidade a que estiver vinculado, bem como gerenciar o respectivo arquivo corrente;
- VII - controlar e solicitar materiais de consumo e permanentes para a unidade a que estiver vinculado;
- VIII - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

CAPÍTULO IV

DAS VINCULAÇÕES E DOS RELACIONAMENTOS

Art. 37. A subordinação hierárquica das unidades orgânicas define-se por sua posição na estrutura administrativa e no enunciado de suas competências.

Art. 38. As unidades se relacionam:

- I - entre si, na conformidade dos vínculos hierárquicos e funcionais expressos na estrutura e no enunciado de suas competências;
 II - entre si, os órgãos e as entidades do Distrito Federal, em conformidade com as definições e as orientações dos sistemas a que estão subordinadas;
 III - entre si, os órgãos e as entidades externos ao Distrito Federal, na pertinência dos assuntos comuns.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39. Os titulares de cargos em comissão, em seus impedimentos eventuais, terão seus substitutos previamente designados.

Art. 40. Os titulares de cargos em comissão e de cargos de natureza especial devem cumprir as decisões e diligências determinadas pelos órgãos de controle interno e externo, relativas à sua área de atuação;

Art. 41. A programação e a execução das atividades compreendidas nas funções exercidas pelo Arquivo Público do Distrito Federal observarão as normas técnicas e administrativas, a legislação orçamentária e financeira e o ordenamento jurídico.

Art. 42. A atividade de ouvidoria deve ser exercida por servidor efetivo designado conforme o §1º, do artigo 2º, da Lei nº 4.896, de 31 de julho de 2012, sendo de sua competência, no exercício dessa atribuição:

- I - facilitar o acesso do cidadão ao serviço de ouvidoria;
 II - atender com cortesia e respeito a questão apresentada, afastando-se de qualquer discriminação ou prejulgamento;
 III - registrar as manifestações recebidas no sistema informatizado definido pelo órgão superior do Sistema de Gestão de Ouvidoria do Distrito Federal-SIGO/DF;
 IV - responder às manifestações recebidas;
 V - encaminhar as manifestações recebidas à área competente do órgão ou da entidade em que se encontra, acompanhando a sua apreciação;
 VI - participar de atividades que exijam ações conjugadas das unidades integrantes do SIGO/DF, com vistas ao aprimoramento do exercício das atividades que lhes são comuns;
 VII - prestar apoio ao órgão superior na implantação de funcionalidades necessárias ao exercício das atividades de ouvidoria;
 VIII - manter atualizadas as informações e as estatísticas referentes às suas atividades;
 IX - encaminhar ao órgão central dados consolidados e sistematizados do andamento e do resultado das manifestações recebidas;
 X - exercer outras atividades inerentes à sua área de atuação que lhe forem atribuídas.
- Art. 43. As dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento e os casos omissos devem ser dirimidos pelo Superintendente.

DECRETO Nº 38.726, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

Altera os incisos I e III, do art. 8º, do Decreto nº 26.876, de 2 de junho de 2006, que regulamenta dispositivo da Lei que especifica, sobre a assistência médico-hospitalar, médico domiciliar, odontológica, psicológica e social ao militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, seus dependentes legais e pensionistas.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Os incisos I e III, do art. 8º do Decreto nº 26.876, de 02 de junho de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º (...)

I - fora do Distrito Federal, por impossibilidade técnica, o serviço de saúde não puder ser prestado pela rede de saúde privada local;

III - esgotados os recursos técnicos, materiais e humanos, das organizações de saúde da Corporação"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de dezembro de 2017
 130º da República e 58º de Brasília
 RODRIGO ROLLEMBERG

DECRETO Nº 38.727, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

Altera o Decreto nº 36.694, de 25 de agosto de 2015, que cria o Comitê de Governança do Território do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, VII e X o art. 321, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica incluído o inciso XII ao art. 2º do Decreto nº 36.694, de 25 de agosto de 2015 com a seguinte redação:

"Art. 2º.....

XII - Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de dezembro de 2017.
 130º da República e 58º de Brasília
 RODRIGO ROLLEMBERG

DECRETO Nº 38.728, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, "a", da Lei nº 5.796, de 29 de dezembro de 2016, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 0072-000384/2017 e 00055-00106789/2017-41, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do DF, e ao Departamento de Trânsito, crédito suplementar no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de dezembro de 2017
 130º da República e 58º de Brasília
 RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I		DESPESA					RS 1,50
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	RJQ	NATUREZA	IDUSO	PONTE	DETALHADO	TOTAL	
214203/21203 14203 EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF						250.000	
20.122.6001.2396 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS							
Ref 010929 5336 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-EMATER-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	220	250.000	250.000	
228201/22201 24201 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN						200.000	
06.180.6217.2698 GESTÃO DAS ATIVIDADES DE FROTA							
Ref 010187 0001 GESTÃO DAS ATIVIDADES DE FROTA-DETRAN/DF-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	237	200.000	200.000	
TOTAL						450.000	

ANEXO II		DESPESA					RS 1,50
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REQ	NATUREZA	IDUSO	PONTE	DETALHADO	TOTAL	
214203/21203 14203 EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF						250.000	
20.122.6001.8317 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref 000131 0083 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-EMATER-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	220	200.000	200.000	
20.606.6207.2173 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL							
Ref 010947 0002 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATEN-DF ENTORNO	95	33.90.30	0	220	50.000	50.000	
228201/22201 24201 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN						200.000	
28.846.0001.9033 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO							
Ref 000892 9557 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO-DETRAN/DF-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.47	0	237	200.000	200.000	
TOTAL						450.000	

DECRETO Nº 38.729, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, "a", da Lei nº 5.796, de 29 de dezembro de 2016, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 00111-000149082017-45, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, crédito suplementar no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de dezembro de 2017
130º da República e 58º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00			
SUPL. ANULAÇÃO INVESTIMENTO - DECRETO		ORÇAMENTO INVESTIMENTO					
		CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	PONTE	DETALHADO	TOTAL	
190203/19203	20201	COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP				700.000	
23.450.6206.3048		REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS					
Ref. 000159	9584	REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS-REFORMA DO AUTODROMO-PLANO PILOTO	1	44.00.00	0	1	700.000
						700.000	
2017AC00533						TOTAL	700.000

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00			
SUPL. ANULAÇÃO INVESTIMENTO - DECRETO		ORÇAMENTO INVESTIMENTO					
		SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	PONTE	DETALHADO	TOTAL	
190203/19203	20201	COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP				700.000	
23.450.6210.9006		EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA EM PARCELAMENTOS					
Ref. 011805	1900	EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA EM PARCELAMENTOS-TERRACAP NO RIACHO FUNDO II 4ª ETAPA- RIACHO FUNDO II	21	44.00.00	0	1	700.000
						700.000	
2017AC00533						TOTAL	700.000

DECRETO Nº 38.730, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

Transpõe dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, no valor de R\$ 857.813,00 (oitocentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e treze reais).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 58, da Lei nº 5.695, de 03 de agosto de 2016, com art. 8º, III, da Lei nº 5.796, de 29 de dezembro de 2016, e com o Decreto nº 38.456, de 30 de agosto de 2017, DECRETA:

Art. 1º Ficam transpostas as dotações orçamentárias da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do DF (UO 09.101) e da Fundação de Apoio à Pesquisa (UO 09.202), para a Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia (UO 20.101) e Fundação de Apoio à Pesquisa (UO 20.202), no valor de R\$ 857.813,00 (oitocentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e treze reais), conforme anexos I e II.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de dezembro de 2017
130º da República e 58º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00			
TRANSPOSIÇÃO		ORÇAMENTO FISCAL					
		CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	PONTE	DETALHADO	TOTAL	
090101/00001	09101	SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL				282.218	
19.573.6207.2998		MANUTENÇÃO DO PLANETÁRIO					
Ref. 011855	6064	MANUTENÇÃO DO PLANETÁRIO- PLANO PILOTO	1	33.90.39	0	100	1.958
						1.958	
19.573.6219.1161		CONSTRUÇÃO DE MUSEU					
Ref. 011651	0002	CONSTRUÇÃO DE MUSEU- DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA- PLANO PILOTO	1	33.90.39	0	100	280.260
						280.260	
150201/15201	09002	FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FAPDF				575.986	
19.122.6001.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 010117	9800	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	788
						788	
19.364.6207.4067		CONCESSÃO DE BOLSA UNIVERSITÁRIA					
Ref. 011504	0001	CONCESSÃO DE BOLSA UNIVERSITÁRIA-FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.18	0	100	6.454
						6.454	
			99	33.90.39	0	100	5.232
						11.686	
19.571.6207.6026		EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO					
Ref. 010289	3134	EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO-FAPDF-DISTRITO FEDERAL	99	33.60.45	0	101	297.714
						297.714	
19.573.6207.4090		APOIO A EVENTOS					
Ref. 010804	5914	APOIO A EVENTOS- CIENTÍFICOS, TECNOLÓGICOS E DE INOVAÇÃO-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.20	0	100	265.408
						265.408	
2017AC00533						TOTAL	857.813

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00		
TRANSPOSIÇÃO		ORÇAMENTO FISCAL				
		SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO	REG.	NATUREZA	IDUSO	PONTE	DETALHADO	TOTAL
240101/00001	20101	SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA				282.218
19.573.6207.2998		MANUTENÇÃO DO PLANETÁRIO				
Ref. 014226	0001	MANUTENÇÃO DO PLANETÁRIO-- PLANO PILOTO				
		UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 1				
	1	33.90.39	0	100	1.938	1.938
19.573.6219.1161		CONSTRUÇÃO DE MUSEU				
Ref. 014230	0006	CONSTRUÇÃO DE MUSEU- DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA- PLANO PILOTO				
	1	33.90.39	0	100	280.280	280.280
190201/19201	20202	FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FAPDF				575.596
19.122.6001.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 014206	0025	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA-DISTRITO FEDERAL				
		UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 1				
	99	33.90.39	0	100	788	788
19.364.6207.4067		CONCESSÃO DE BOLSA UNIVERSITÁRIA				
Ref. 014210	0002	CONCESSÃO DE BOLSA UNIVERSITÁRIA-FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA-DISTRITO FEDERAL				
		BOLSA CONCEDIDA (UNIDADE) 1				
	99	33.90.18	0	100	6.454	6.454
	99	33.90.39	0	100	5.220	11.674
19.573.6207.6026		EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO				
Ref. 014212	0001	EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO-FAPDF-DISTRITO FEDERAL				
		PROJETO APOIADO (UNIDADE) 1009				
	99	33.60.49	0	101	297.714	297.714
19.573.6207.4000		APOIO A EVENTOS				
Ref. 014216	0006	APOIO A EVENTOS- CIENTÍFICOS, TECNOLÓGICOS E DE INOVAÇÃO-DISTRITO FEDERAL				
	99	33.90.20	0	100	205.408	205.408
TOTAL						837.813

Art. 1º Fica aberto à diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 2.014.582,00 (dois milhões, quatorze mil, quinhentos e oitenta e dois reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo III.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de dezembro de 2017
130º da República e 58º de Brasília

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL				
		CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO	REG.	NATUREZA	IDUSO	PONTE	DETALHADO	TOTAL
260101/00001	15101	SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL				35.000
28.846.0001.4050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
Ref. 018063	0004	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES--DISTRITO FEDERAL				
	99	31.90.94	0	100	35.000	35.000
240101/00001	20101	SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA				94.582
28.846.0001.4050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
Ref. 001705	0043	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-SECRETARIA DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-DISTRITO FEDERAL				
	99	31.90.96	0	100	94.582	94.582
280101/00001	28101	SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO				260.000
28.846.0001.9041		CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECUNIA				
Ref. 013048	0055	CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECUNIA-SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO-DISTRITO FEDERAL				
	99	31.90.94	0	100	260.000	260.000
280209/28209	28209	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB				620.000
16.122.6001.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 010111	9625	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CODHAB-DISTRITO FEDERAL				
	99	33.90.39	0	100	620.000	620.000
440101/00001	44101	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA				1.000.000
04.122.6211.3779		AMPLIAÇÃO DO MODELO DE ATENDIMENTO INTEGRADO - NA HORA				
Ref. 010630	0002	AMPLIAÇÃO DO MODELO DE ATENDIMENTO INTEGRADO - NA HORA-SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA-DISTRITO FEDERAL				
	99	33.90.39	0	100	146.000	146.000
	99	44.90.52	0	100	854.000	1.000.000
TOTAL						2.009.582

DECRETO Nº 38.731, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 2.014.582,00 (dois milhões, quatorze mil, quinhentos e oitenta e dois reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, §1º, I, "a" da Lei nº 5.796, de 29 de dezembro de 2016, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 4000-000.190/2017, 00410.00024474/2017-81 e 00015.0000013366/2017-27, DECRETA:

ANEXO II		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
CANCELAMENTO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG.	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL	
25010490001 25101		SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL				5.000	
08.306.6228.4175		FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NOS RESTAURANTES COMUNITÁRIOS					
Ref. 011760 0003		FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NOS RESTAURANTES COMUNITÁRIOS - DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0 100	5.000	
						5.000	
2017AC00528						TOTAL	5.000

ANEXO III		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG.	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL	
26010490001 15101		SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL				35.000	
04.122.6002.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 013855 0011		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0 100	35.000	
						35.000	
19010490001 22101		SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS				94.582	
04.122.6001.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 010034 0002		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0 100	94.582	
						94.582	
28010490001 28101		SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO				260.000	
15.122.6001.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 010510 6982		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO - DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0 100	260.000	
						260.000	
280209/28209 28209		COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB				620.000	
16.122.6001.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 010090 8708		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - CODHAB - DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0 100	620.000	

ANEXO III		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG.	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL	
44010490001 44101		SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA				620.000	
04.122.6002.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				1.000.000	
Ref. 010587 7019		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA - DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0 100	750.000	
						750.000	
04.122.6002.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES					
Ref. 011104 6908		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES - SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA - DISTRITO FEDERAL	99	33.90.46	0 100	250.000	
						250.000	
44020244202 44202		INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL				5.000	
04.122.6002.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES					
Ref. 013096 0002		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES - PROCON - DISTRITO FEDERAL					

ANEXO III		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG.	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL	
	99	33.90.18	0	100	5.000	5.000	
2017AC00528						TOTAL	2.014.582

DECRETO Nº 38.732, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017
 Abre crédito suplementar no valor de R\$ 10.845.358,00 (dez milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e oito reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.
 O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, IV, "a", da Lei nº 5.796, de 29 de dezembro de 2016, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 060.000.549/2017 e 00040-00061114/2017-33, DECRETA:
 Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Fazenda do DF, e ao Fundo de Saúde do DF, crédito suplementar no valor de R\$ 10.845.358,00 (dez milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e oito reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos I e II.
 Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior proveniente das fontes 321, 332, e 338.
 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de dezembro de 2017
 130ª da República e 58ª de Brasília
 RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO							ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG.	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL	
13010390001 19101		SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL				1.236.025	
04.691.0001.9003		PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA EM EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL					
Ref. 010790 0005		PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA EM EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL - DISTRITO FEDERAL	99	45.90.65	0 321	74.758	
	99	45.90.65	0	332	1.161.267	1.236.025	
2017AC00531						TOTAL	1.236.025

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO				ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL		
SUPLEMENTAÇÃO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	POSTO	DETALHADO	TOTAL
17090117901 29601 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						9.609.333
10.123.6002.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref: 010479 0050 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SES-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.31	0	330	9.609.333	
						9.609.333
2017AC02532					TOTAL	9.609.333

DECRETO Nº 38.733, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 12.228.462,00 (doze milhões, duzentos e vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e dois reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, "a", da Lei nº 5.796, de 29 de dezembro de 2016, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 361.000.63687/2017-60, 072.000.385/2017, 080.000.46025/2017-18, 391.000.23229/2017-86, 110.000.04809/2017-83 e 110.000.04815/2017-31, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 12.228.462,00 (doze milhões, duzentos e vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e dois reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de dezembro de 2017
130º da República e 58º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO FISCAL		
CANCELAMENTO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	POSTO	DETALHADO	TOTAL
23820321203 14203 EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF						127.000
20.126.6207.2507 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref: 011344 3007 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-EMATER-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	100	127.000	
						127.000
20.333.6207.2230 BOLSA DO MENOR APRENDIZ						
Ref: 010633 2922 BOLSA DO MENOR APRENDIZ-CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DO MENOR APRENDIZ-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	100	7.840	
						7.840
19010100001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						299.245
12.363.6221.3234 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE						
Ref: 008255 2929 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE-ESCOLAS TÉCNICAS PROFISSIONALIZANTES-SE-DISTRITO FEDERAL						
	99	44.90.31	0	135	299.245	
						299.245

19010100001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS						399.245
15.491.6210.3023 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC						9.306.385
Ref: 009960 8075 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC-PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS NO SETOR HABITACIONAL PORTO REC - SANTA MARIA						
					PROGRAMA REALIZADO (UNIDADE) 0	
	15	44.90.31	3	135	1.068.756	
						1.068.756
15.491.6210.3023 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC						
Ref: 009962 8077 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC-PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS NO SETOR HABITACIONAL - VICENTE FERES						
					PROGRAMA REALIZADO (UNIDADE) 0	
	20	44.90.31	3	135	718.634	
						718.634
15.782.6216.3108 IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO OESTE (LINHA VERDE)						
Ref: 007935 8004 IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO						

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO FISCAL		
CANCELAMENTO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	POSTO	DETALHADO	TOTAL
DO EIXO OESTE (LINHA VERDE)- REÇÃO OESTE						
CORREDOR IMPLANTADO (OM) 0						
	03	44.90.31	3	135	4.039.304	
						4.039.304
15.811.6206.7112 CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES						
Ref: 008032 9001 CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES - GAMA						
					GINÁSIO CONSTRUÍDO (OM) 0	
	2	44.90.31	3	135	2.937.130	
						2.937.130
15.812.6206.3596 IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA						
Ref: 012994 8531 IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA-FRUTA DE COOPER NA VILA PLANALTO- PLANO PILOTO						
					PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 0	
	1	44.90.31	3	135	542.341	
						542.341
19020116021 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP						918.857
15.122.6001.1984 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref: 010019 8018 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-DISTRITO FEDERAL						
	99	44.90.31	0	135	918.857	
						918.857
32010100001 32101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO						1.583.125
04.122.6203.3751 REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS						
Ref: 011829 8195 REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	135	1.583.125	
						1.583.125
2017AC06051					TOTAL	12.228.462

ANEXO II		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	ESLDO	POSTO	DETALHADO	TOTAL	
44200/11201 09201						927.525	
04.126.6208.1471							
Ref 013004 8804	99	44.90.52	0	100	927.525	927.525	
238200/21203 14203						127.000	
26.122.6001.8547							
Ref 000032 8039	99	33.90.39	0	100	127.000	127.000	
160101/00001 30101						294.195	
12.361.6221.3139							
Ref 012990 2717	17	44.90.51	0	100	294.195	294.195	
280200/20204 21204						657.600	
18.126.6001.1471							
Ref 010735 2505	99	44.90.52	0	100	657.600	657.600	
190101/00001 22101						10.217.542	
15.401.6210.3023							
Ref 009939 8073	99	44.90.51	3	100	170.000	170.000	
15.401.6210.3023							
Ref 009941 8076	99	44.90.51	0	100	675.000	675.000	

DECRETO Nº 38.734, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017
 Abre crédito suplementar no valor de R\$ 13.769.720,00 (treze milhões, setecentos e sessenta e nove mil, setecentos e vinte reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.
 O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, §1º, I, "a" e "c", da Lei nº 5.796, de 29 de dezembro de 2016, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e pelos processos nºs 431.000.10941/2017-92 e 410.000.24429/2017-26, DECRETA:
 Art. 1º Fica aberto, a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor R\$ 13.769.720,00 (treze milhões, setecentos e sessenta e nove mil, setecentos e vinte reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.
 Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.
 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de dezembro de 2017
 130ª da República e 58ª de Brasília
 RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	ESLDO	POSTO	DETALHADO	TOTAL	
230101/00001 14101						2.155.000	
13.122.6001.8304							
Ref 001774 8551	99	33.90.46	0	100	150.000	150.000	
28.846.0001.9040							
Ref 011434 0001	99	31.90.94	0	100	2.000.000	2.000.000	
28.846.0001.9050							
Ref 002303 0076	99	33.90.33	0	100	5.000	5.000	
240101/00001 20101						475.000	
28.846.0001.9050							
Ref 001763 0043	99	31.90.94	0	100	675.000	675.000	
250101/00001 25101						2.930.787	
28.846.0001.9040							
Ref 011563 0046	99	31.90.94	0	100	2.036.787	2.036.787	
320205/32205 32204						827.077	
23.122.6001.8304							
Ref 010964 9086	99	33.90.46	0	100	827.077	827.077	
340101/00001 34101						700.000	
27.122.6001.8302							
	9	44.90.51	9	100	9.130.000	9.130.000	
TOTAL						11.238.462	

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL		CANCELAMENTO		
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	PONTE	DETALHADO	TOTAL
Ref 010928 6983 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER-DISTRITO FEDERAL	99	31.91.13	0	100	700.000	700.000
448101/09001 44101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA					500.000	500.000
04.122.6001.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref 010987 7019 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA-DISTRITO FEDERAL	99	31.91.13	0	100	500.000	500.000
448202/44202 44202 INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL					1.000.000	1.000.000
04.122.6001.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref 013093 0082 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-PROCON-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	1.000.000	1.000.000
310101/09001 31101 SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE					3.359.846	3.359.846
28.846.0001.9041 CONVERSÃO DE LICENÇA FRÊMIO EM PECÚNIA						
Ref 011461 0088 CONVERSÃO DE LICENÇA FRÊMIO EM PECÚNIA-SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.94	0	100	3.359.846	3.359.846
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref 003084 7060 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.48	0	100	400.000	400.000
	99	33.90.93	0	100	20.000	20.000
						500.000
198116/09001 59116 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO - RA XIV					23.000	23.000
04.421.6211.2426 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA						
Ref 010518 8515 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA-REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SÃO SEBASTIÃO- SÃO SEBASTIÃO	14	33.91.39	0	100	23.000	23.000
2817AC90327					TOTAL	12.179.720

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL		CANCELAMENTO		
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	PONTE	DETALHADO	TOTAL
258101/09001 25101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, RACIALIDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL						340.000
08.366.6228.4175 FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NOS RESTAURANTES COMUNITARIOS						
Ref 011766 0083 FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NOS RESTAURANTES COMUNITARIOS-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	340.000	340.000
448906/44906 44906 FUNDO ANTIDROGAS DO DISTRITO FEDERAL - FUNPAD						1.250.000
08.244.6228.2179 ASSISTÊNCIA AOS DEPENDENTES QUÍMICOS DO DISTRITO FEDERAL						
Ref 010381 3696 ASSISTÊNCIA AOS DEPENDENTES QUÍMICOS DO DISTRITO FEDERAL-ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	1.250.000	1.250.000
2817AC90327					TOTAL	1.590.000

ANEXO III		DESPESA		R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL		SUPLEMENTAÇÃO		
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	PONTE	DETALHADO	TOTAL
214203/21203 14203 EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF						400.000
28.122.6001.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref 000083 6066 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-EMATER-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	400.000	400.000
258101/09001 25101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, RACIALIDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL						104.200
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref 011211 7205 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-SEESTMDS-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.94	0	100	102.000	102.000
	99	33.90.93	0	100	2.200	2.200
						104.200
208101/09001 26101 SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE						275.000
28.122.6001.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref 011187 6987 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE MOBILIDADE- PLANO PILOTO						

		ANEXO III					DESPESA		R\$ 1,00	
		CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES					ORÇAMENTO FISCAL			
		SUPLEMENTAÇÃO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	PONTE	DETALHADO	TOTAL				
340101/00001 34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL.	1	31.90.11	0	100	225.000					
	1	31.91.13	0	100	50.000					
						275.000				
340101/00001 34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL.						340.000				
27.122.6002.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL										
Ref. 010928 6983 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER-DISTRITO FEDERAL.	99	31.90.11	0	100	340.000					
						340.000				
190116/00001 59110 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO - RA XIV						23.000				
04.122.6001.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES										
Ref. 010462 9788 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO-SÃO SEBASTIÃO	14	33.90.40	0	100	10.000					
	14	33.90.49	0	100	10.000					
	14	33.90.93	0	100	3.000					
						23.000				
190117/00001 59117 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS - RA XV						21.077				
04.122.6001.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES										
Ref. 011084 9789 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- RECANTO DAS EMAS										
						21.077				
						236.000				

		ANEXO III					DESPESA		R\$ 1,00	
		CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES					ORÇAMENTO FISCAL			
		SUPLEMENTAÇÃO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	PONTE	DETALHADO	TOTAL				
	15	33.90.40	0	100	17.040					
	15	33.90.49	0	100	1.627					
	15	33.90.93	0	100	2.410					
						21.077				
190125/00001 59125 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARIÃO - RA XXIII						236.000				
04.122.6001.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL										
Ref. 011479 8891 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- VARIÃO	23	31.90.11	0	100	230.000					
						230.000				
04.122.6001.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES										
Ref. 011480 9697 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- VARIÃO	23	33.90.40	0	100	10.000					
	23	33.90.49	0	100	6.000					
						16.000				
190130/00001 59130 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÁ - RA XXVIII						30.000				
04.122.6001.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL										
Ref. 010136 8897 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- ITAPOÁ	28	31.90.11	0	100	25.000					
	28	31.90.13	0	100	25.000					
						50.000				
						1.469.277				

		ANEXO IV					DESPESA		R\$ 1,00	
		CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES					ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
		SUPLEMENTAÇÃO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	PONTE	DETALHADO	TOTAL				
259101/00001 25101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, QUALIDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL.						12.300.443				
08.122.6002.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL										
Ref. 013001 8919 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SEDESTMIH-DISTRITO FEDERAL.	99	31.90.11	0	100	8.781.743					
	99	31.90.16	0	100	65.900					
	99	31.91.13	0	100	2.800.000					
						11.647.643				
08.122.6002.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES										
Ref. 013001 9723 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-SEDESTMIH-DISTRITO FEDERAL.	99	33.90.40	0	100	629.800					
	99	33.90.49	0	100	23.000					
						652.800				
						12.300.443				

DECRETO Nº 38.735, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, §1º, II, da Lei nº 5.796, de 29 de dezembro de 2016, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 0098-00000569172017-74 DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS, crédito suplementar no valor de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotação orçamentária constante do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de dezembro de 2017
130º da República e 58º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

		ANEXO I					DESPESA		R\$ 1,00	
		CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DA RESERVA					ORÇAMENTO FISCAL			
		CANCELAMENTO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	PONTE	DETALHADO	TOTAL				
900101/00001 40101 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						25.000.000				
99.999.9999.9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
Ref. 002937 0001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA-DISTRITO FEDERAL.	99	99.99.99	0	100	25.000.000					
						25.000.000				
						25.000.000				

ANEXO II		DESPESA		R\$ LÍQ		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DA RESERVA		SUPLEMENTAÇÃO		ORÇAMENTO FISCAL		
				RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	PONTE	DETALHADO	TOTAL
249203/29203 24204						25.000.000
TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DISTRANS						
24.453.6216.2403						
MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO - STPC						
Ref. 010371 0003						
MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO - STPC - RECURSOS FAIXA - DISTRITO FEDERAL						
SISTEMA MANTIDO (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	100	8.387.000	8.387.000
24.453.6216.4102						
CONCESSÃO DE PASSE LIVRE						
Ref. 010385 0004						
CONCESSÃO DE PASSE LIVRE-ESTUDANTIL- DISTRITO FEDERAL						
DEMANDA ATENDIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.48	0	100	9.213.000	9.213.000
24.453.6216.4102						
CONCESSÃO DE PASSE LIVRE						
Ref. 010387 0005						
CONCESSÃO DE PASSE LIVRE-PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS- DISTRITO FEDERAL						
DEMANDA ATENDIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.48	0	100	7.400.000	7.400.000
TOTAL						25.000.000

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 317, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

O CHEFE DE GABINETE DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 83 de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, do dia 07 de dezembro de 2016, e com fulcro no artigo 214, § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por trinta dias o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 299 de 24 de novembro de 2017, publicada no DODF nº 226, de 27 de novembro de 2017, referente ao Processo nº 002.000.006/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU

PORTARIA Nº 318, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

O CHEFE DE GABINETE DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 83, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, do dia 07 de dezembro de 2016, e com fulcro no artigo 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por sessenta dias o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 48, de 29 de junho de 2017, publicada no DODF nº 124, de 30 de junho de 2017, referente ao Processo nº 002.000.371/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU

PORTARIA Nº 319 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

O CHEFE DE GABINETE DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 83 de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, do dia 07 de dezembro de 2016, e com fulcro no artigo 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por sessenta dias o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 280 de 30 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 209, de 31 de outubro de 2017, referente ao Processo nº 002.000.472/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 302, do Chefe de Gabinete, da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal, publicado no DODF nº 229, de 1º de dezembro de 2017, página 13, ONDE SE LÊ: "...DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017...", LEIA-SE: "...DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017...".

Na Portaria nº 303, do Chefe de Gabinete, da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal, publicado no DODF nº 229, de 1º de dezembro de 2017, página 33, ONDE SE LÊ: "...DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017...", LEIA-SE: "...DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017...".

Na Portaria nº 304, do Chefe de Gabinete, da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal, publicado no DODF nº 229, de 1º de dezembro de 2017, página 33, ONDE SE LÊ: "...DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017...", LEIA-SE: "...DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017...".

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 288, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

Altera a Portaria nº 323, de 13 de agosto de 2008, e a Portaria nº 187, de 22 de novembro de 2012, que estabelecem procedimentos relativos ao cronograma de implantação de atividades e à concessão, à consolidação e à utilização de créditos no âmbito do Programa Nota Legal.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, os artigos 3º e 4º do Decreto nº 29.396, de 13 de agosto de 2008, que regulamenta a Lei nº 4.159, de 13 de junho de 2.008, RESOLVE:

Art. 1º O Anexo Único da Portaria nº 323, de 13 de agosto de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 323, DE 13 DE AGOSTO DE 2008

FMCC Descrição CNAE

.....

0,01 G476360500 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos, peças e acessórios

.....

0,01 G478900300 - Comércio varejista de objetos de arte

.....

0,01 G478900900 - Comércio varejista de armas e munições

.....

G478310100 - Comércio varejista de artigos de joalheria

.....

Art. 2º Fica revogado o § 2º do art. 3º da Portaria nº 187, de 22 de novembro de 2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do segundo mês subsequente ao de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MARCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI

SUBSECRETARIA DA RECEITA

ATO DECLARATÓRIO Nº 106, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

Declara valores atualizados relativos à legislação do ICMS e do ISS, bem como de outros valores, para o exercício de 2018.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista a Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001, DECLARA:

Art. 1º O valor atualizado de que trata o art. 320, § 16, do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, é de R\$ 20,61.

Art. 2º O valor atualizado de que trata o art. 321-A, III, "b", do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, é de R\$ 364,97.

Art. 3º O valor atualizado de que trata o art. 321-D, III, "b", do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, é de R\$ 364,97.

Art. 4º O valor atualizado de que trata o art. 32, I, do Decreto nº 28.445, de 20 de novembro de 2007, é de R\$ 1.147,32.

Art. 5º O valor atualizado de que trata o art. 32, II, do Decreto nº 28.445, de 20 de novembro de 2007, é de R\$ 1.912,21.

Art. 6º O valor atualizado de que trata o art. 21, inciso I, e Parágrafo único alínea "a" do Decreto nº 34.024, de 10 de dezembro de 2012, é de R\$ 382,45.

Art. 7º O valor atualizado de que trata o art. 21, inciso II, III e Parágrafo único alínea "b" do Decreto nº 34.024, de 10 de dezembro de 2012, é de R\$ 764,88.

Art. 8º O valor atualizado de que trata o art. 20, I, "a", do Decreto nº 27.576, de 28 de dezembro de 2006, é de R\$ 1.147,32.

Art. 9º O valor atualizado de que trata o art. 20, I, "b", do Decreto nº 27.576, de 28 de dezembro de 2006, é de R\$ 1.912,21.

Art. 10. O valor atualizado de que trata o art. 20, II, do Decreto nº 27.576, de 28 de dezembro de 2006, é de R\$ 1.147,32.

Art. 11. O valor atualizado de que trata o art. 1º do Decreto nº 24.055, de 16 de setembro de 2003, que regulamenta o art. 76 da Lei nº 1.254/1996, que prevê que o Poder Executivo, na forma e nas condições que estabelecer, poderá dispensar a constituição ou o ajuizamento de créditos tributários até o valor limite por tributo ou, observado o mesmo limite, cancelá-los, é de R\$ 747,49.

Art. 12. O valor atualizado de que trata o art. 1º-A do Decreto nº 24.055, de 16 de setembro de 2003, que dispensa a inscrição em Dívida Ativa de tributos diretos é de R\$ 43,62.

Art. 13. O valor atualizado de que trata o art. 52 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, que prevê que a autoridade julgadora de primeira instância encaminhará os autos para reexame necessário, no prazo de até 30 dias, ao órgão de segunda instância, se a decisão exonerar o sujeito passivo de crédito tributário, é de R\$ 14.823,22.

Parágrafo único. O valor de que trata o art. 70 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, que dispõe de igual forma ao estabelecido no dispositivo a que se refere o caput, fica atualizado para R\$ 14.823,22.

Art. 14. O valor atualizado de que trata o art. 98 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, que prevê que o Presidente da Câmara, na ausência de interposição de recurso extraordinário por parte da Fazenda Pública, encaminhará os autos do processo de jurisdição contenciosa ao Pleno para reexame necessário, no prazo de 20 dias, se a decisão, não unânime, exonerar o sujeito passivo de crédito tributário, é de R\$ 44.469,65.

Parágrafo único. O valor de que trata o art. 136 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, que dispõe de igual forma ao estabelecido no dispositivo a que se refere o caput, fica atualizado para R\$ 44.469,65.

Art. 15. O valor atualizado de que trata o art. 62, I, do Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005, é de R\$ 2.294,65.

Art. 16. O valor atualizado de que trata o art. 62, II, do Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005, é de R\$ 1.147,32.

Art. 17. O valor atualizado de que trata o art. 64, caput, do Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005, é de R\$ 3.441,97.

Art. 18. O valor atualizado de que trata o art. 6º, II da Lei nº 3.804, de 08 de fevereiro de 2006, é de R\$ 117.230,98.

Art. 19. O valor atualizado de que tratam o art. 9º, I da Lei nº 3.804, de 08 de fevereiro de 2006, e o art. 13, I do Decreto nº 34.982, de 19 de dezembro de 2013, é de R\$ 1.094.733,66.

Art. 20. Os valores atualizados de que trata o art. 9º, II da Lei nº 3.804, de 08 de fevereiro de 2006, e o art. 13, II do Decreto nº 34.982, de 19 de dezembro de 2013, são respectivamente R\$ 1.094.733,66 e R\$ 2.189.467,32.

Art. 21. O valor atualizado de que trata o art. 9º, III da Lei nº 3.804, de 08 de fevereiro de 2006, e o art. 13, III do Decreto nº 34.982, de 19 de dezembro de 2013, é de R\$ 2.189.467,32.

Art. 22. O valor atualizado de que trata o art. 6º, § 1º, da Lei Complementar nº 833, de 27 de maio de 2011, é de R\$ 153,43.

Art. 23. O valor atualizado de que trata o art. 6º, § 2º da Lei Complementar nº 833, de 27 de maio de 2011, é de R\$ 46,03.

Art. 24. O valor atualizado de que tratam o art. 66, I da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, e o art. 364, I, do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, é de R\$ 2.601,15.

Art. 25. O valor atualizado de que tratam o art. 66, II da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, e o art. 364, II, do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, é de R\$ 1.445,08.

Art. 26. O valor atualizado de que tratam o art. 66-A da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, e o art. 365 do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, é de R\$ 2.601,15.

Art. 27. O valor atualizado de que tratam o art. 66-B da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, e o art. 366 do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, é de R\$ 1.445,08.

Art. 28. O valor atualizado de que tratam o art. 66-C da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, e o art. 368 do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, é de R\$ 1.011,56.

Art. 29. O valor atualizado de que tratam o art. 66-D da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, e o art. 369 do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, é de R\$ 2.601,15.

Art. 30. O valor atualizado de que tratam o art. 66-E da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, e o art. 370 do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, é de R\$ 1.445,08.

Art. 31. O valor atualizado de que tratam o art. 66-F da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, e o art. 371 do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, é de R\$ 1.011,56.

Art. 32. O valor atualizado de que tratam o art. 66-G, I da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, e o art. 372, I, do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, é de R\$ 1.445,08.

Art. 33. O valor atualizado de que tratam o art. 66-G, II da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, e o art. 372, II, do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, é de R\$ 1.011,56.

Art. 34. O valor atualizado de que tratam o art. 66-H da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, e o art. 373 do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, é de R\$ 1.011,56.

Art. 35. O valor atualizado de que tratam o art. 66-I, I da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, e o art. 374, I, do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, é de R\$ 2.601,15.

Art. 36. O valor atualizado de que tratam o art. 66-I, II da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, e o art. 374, II, do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, é de R\$ 1.445,08.

Art. 37. O valor atualizado de que tratam o art. 66-J da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, e o art. 375 do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, é de R\$ 2.601,15.

Art. 38. O valor atualizado de que tratam o art. 66-K da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, e o art. 376 do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, é de R\$ 1.445,08.

Art. 39. O valor atualizado de que tratam o caput do art. 66-L da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, e o caput do art. 377 do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, é de R\$ 1.011,56.

Art. 40. O valor atualizado de que tratam o inciso I do parágrafo único do art. 66-L da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, e o inciso I do parágrafo único do art. 377 do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, é de R\$ 1.011,56.

Art. 41. O valor atualizado de que tratam o inciso II do parágrafo único do art. 66-L da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, e o inciso II do parágrafo único do art. 377 do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, é de R\$ 1.445,08.

Art. 42. O valor atualizado de que tratam os artigos 146, I; 149; 152, I; 153 e 155-A; todos do Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005, é de R\$ 2.601,15.

Art. 43. O valor atualizado de que tratam os artigos 146, II; 147; 150, I; 152, II; 154 e 155, parágrafo único, II; todos do Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005, é de R\$ 1.445,08.

Art. 44. O valor atualizado de que tratam os artigos 146, III; 148; 150, II; 151; 155, caput e parágrafo único, I; todos do Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005, é de R\$ 1.011,56. (NR)

Art. 45. O valor atualizado de que trata o art. 10-A da Lei nº 4.159, de 13 de junho de 2008, é de R\$ 109,47.

Art. 46. O valor atualizado de que trata o § 2º art. 10-F da Lei nº 4.159, de 13 de junho de 2008, é de R\$ 547,37.

Art. 47. O valor atualizado de que trata o artigo 29, I da Lei nº 2.510, de 29 de dezembro de 1.999, é de R\$ 137,99.

Art. 48. O valor atualizado de que trata o artigo 29, II da Lei nº 2.510, de 29 de dezembro de 1.999, é de R\$ 76,65.

Art. 49. O valor atualizado de que tratam o inciso III e o § 1º, ambos do artigo 29 da Lei nº 2.510, de 29 de dezembro de 1.999, é de R\$ 45,99.

Art. 50. O valor atualizado de que trata o artigo 29, § 2º da Lei nº 2.510, de 29 de dezembro de 1.999, é de R\$ 61,32.

Art. 51. O valor atualizado de que tratam os §§ 2º e 3º do art. 1º da Portaria 57, de 26 de abril de 2012, é de R\$ 13,81.

Art. 52. Os valores das multas discriminadas e previstas no Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e no Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005, na forma de suas redações vigentes em 05 de dezembro de 2012 aplicáveis a fatos geradores ocorridos até a data da citada vigência ficam atualizados para:

I - R\$ 382,45 relativamente aos arts. 372, I; 373; e 377, caput e parágrafo único, I; todos do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997;

II - R\$ 764,88 relativamente aos arts. 367; 370; 372, II; e 377, parágrafo único, II; todos do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997;

III - R\$ 1.147,32 relativamente aos arts. 358, § 6º, I; 364, II; 365, II; 368, II, "c"; 368, IV;

369; 372, III; e 376; todos do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997;

IV - R\$ 1.147,32 relativamente aos arts. 374, I, do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, nas seguintes situações:

a) utilizar software não autorizado;

b) deixar de cumprir as exigências legais para a cessação do uso do equipamento;

V - R\$ 1.912,21 relativamente aos arts. 358, § 6º, II; 364, I; 365, I; 366; 368, I e III; 371; e 375; todos do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997;

VI - R\$ 3.050,69 relativamente ao art. 358, § 6º, III, do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997;

VII - R\$ 1.147,32 relativamente ao art. 140, § 6º, I, do Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005;

VIII - R\$ 1.912,21 relativamente ao art. 140, § 6º, II, do Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005;

IX - R\$ 382,45 relativamente aos arts. 150, I; 151; e 155, caput e parágrafo único, I; todos do Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005;

X - R\$ 764,88 relativamente aos arts. 148; 150, II; e 155, parágrafo único, II, todos do Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005;

XI - R\$ 1.147,32 relativamente aos arts. 146, II; 147; 150, III; 152, I; e 154, todos do Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005;

XII - R\$ 1.912,21 relativamente aos arts. 146, I; 149; 152, II; e 153, todos do Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005.

Art. 53. O valor atualizado de que trata o art. 10-A da Lei nº 4.159, de 13 de junho de 2008, na forma de sua redação dada pela Lei nº 4.360, de 15 de julho de 2009, aplicável a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2015, fica atualizado para R\$ 85,13.

Art. 54. Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Parágrafo único. O disposto neste ato declaratório não elide a aplicação, quando cabível, do disposto na alínea "c" do inciso II do art. 106 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - CTN.

ROBERTO JOSÉ DRUMMOND DE ANDRADE MULLER

COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA EMPRESARIAL DA RECEITA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 22, DE 19/12/2017.

Assunto: Restituição/Compensação.

O GERENTE DA AGÊNCIA EMPRESARIAL DA RECEITA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, fundamentado na Lei Complementar nº 04/94 CT/DF e no Decreto nº 33.269/2011, RESOLVE INDEFERIR os pedidos de restituições/compensações dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de Processo, Interessado, CPF/CNPJ, Tributo, Exercício(s) e Motivo: 0043-002858/2017, COOP. DOS MEDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO DISTRITO FEDERAL, 24.905.234/0001-46. O contribuinte, por meio de seu procurador, afirma que houve o cancelamento da transação antes da lavratura da escritura pública de compra e venda. Contudo, não apresentou declaração do transmitente acerca desse cancelamento. Base legal: art. 115, § 2º, I, do Decreto nº 33.269/11. O interessado (s) tem (tem) o prazo de 30 (trinta) dias, contando da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme §3º do art. 121 do Decreto nº 33.269/2011.

ADELMO DOS SANTOS POLEZE

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

ATO DECLARATÓRIO Nº 43, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

Imunidade do IPTU - CF, art. 150, § 2º - autarquia.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas nos artigos 10, inciso XXI, e, 71, do Regimento Interno do TARF, baixado pelo Decreto nº 33.268, de 18/10/2011, e, ainda, com amparo no § 2º do art. 150 da Constituição Federal, e, em cumprimento à decisão do Tribunal Pleno, nos termos do Acórdão nº 178/2017, publicado no DODF de 14 de novembro de 2017, DECLARA IMUNE do Imposto sobre a Propriedade Predial Territorial Urbana - IPTU, incidente sobre o imóvel na forma abaixo identificado:

Processo	Beneficiário	CPF	Imóvel Insc. nº	Exercício / Período	Renúncia fiscal (R\$)
125.000.614/2015	BANCO CENTRAL DO BRASIL	00.038.166/0001-05	3002469-2	2015	2.299,52

O benefício surtirá efeitos após a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ HABLE
Presidente

ATO DECLARATÓRIO Nº 44, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Isenção do IPVA - Portador de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas nos artigos 10 inciso XXI e 71, do Regimento Interno do TARF, baixado pelo Decreto nº 33.268, de 18/10/2011, e ainda, com amparo no art. 1º, inciso V, da Lei nº 4.727/2011, e em cumprimento à decisão do Tribunal Pleno, nos termos do Acórdão nº 188/2017, publicado no DODF de 07 de dezembro de 2017, DECLARA ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA o veículo de propriedade de pessoa portadora de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista, na forma abaixo identificada:

Processo	Beneficiário	CPF	Veículo (s) Placa (s)	Exercício / Período	Renúncia fiscal (R\$)
127.001.476/2017	Maria Carla Pires Capuano Nery	239.667.181-20	PAW0263	2017	2.601,40

O benefício será renovado automaticamente pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal desde que mantidas as condições que o fundamentaram, até 31/12/2019. Este Ato Declaratório produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSE HABLE Presidente

ATO DECLARATÓRIO Nº 45, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

Isenção do IPVA - Portador de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas nos artigos 10 inciso XXI e 71, do Regimento Interno do TARF, baixado pelo Decreto nº 33.268, de 18/10/2011, e ainda, com amparo no art. 1º, inciso V, da Lei nº 4.727/2011, e em cumprimento à decisão do Tribunal Pleno, nos termos do Acórdão nº 205/2017, publicado no DODF de 15 de dezembro de 2017, DECLARA ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA o veículo de propriedade de pessoa portadora de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista, na forma abaixo identificada:

Processo	Beneficiário	CPF	Veículo (s) Placa (s)	Exercício / Período	Renúncia fiscal (R\$)
122.000.174/2017	VINICIUS PAES LANDIM	040.920.931-79	PAV3965	2017	4.523,28

O benefício será renovado automaticamente pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal desde que mantidas as condições que o fundamentaram, até 31/12/2019. Este Ato Declaratório produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSE HABLE
Presidente

DESPACHO DE NULIDADE DO RECEBIMENTO

O Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF/SEF, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 33.268/2011, e, especificamente, com fundamento no inc. XIV, do art. 10, considerando: o parecer e decisão de fls. 38/40, pela procedência da reclamação, "pois o ITCD correspondente foi recolhido; o disposto no § 5º do art. 52 da Lei 4.567/2011 e; a manifestação da Representação Fazendária de fl. 51: 1. TORNA NULO O DESPACHO DE RECEBIMENTO proferido no processo nº 043.002.103/2013, pertinente à reclamação contra lançamento de ITCD, Reexame Necessário nº 153/2015, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrido ARTHUR BERNARDES DE MIRANDA, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 239, de 15 de dezembro de 2015, página 32. 2. Publique-se. Brasília, 15 de dezembro de 2017

JOSÉ HABLE
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 18, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

Aprova o Regulamento Técnico sobre o Licenciamento e Cadastro Sanitário de estabelecimentos, equipamentos e profissionais de interesse direto ou indireto para a saúde, no âmbito do Distrito Federal.

O DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, atendendo ao disposto na Portaria SES/DF nº 210, de 16 de outubro de 2014 em seus artigos 1º e 2º, e:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre o dever do Estado de garantir a saúde, consistindo na formulação e execução de políticas públicas que visem a ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse à saúde, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 9º, incisos XVII, LVIII, 30, parágrafo único, 116, II, parágrafo único, I, 118, §§, 128, 159, 160, 164, 189, parágrafo único e 230 do Código de Saúde do Distrito Federal, aprovado pela Lei Distrital nº 5.321, de 6 de março de 2014, que tratam da necessidade de licenciamento e cadastro sanitário dos profissionais, equipamentos estabelecimentos e atividades que especifica;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Distrital nº 5.547, de 6 de outubro de 2015, que dispõe sobre as autorizações para localização e funcionamento de atividades econômicas e auxiliares e dá outras providências, alterando o Código de Saúde do Distrito Federal e definindo o rito processual da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, para apuração de infrações sanitárias no âmbito do Distrito Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa DC/ANVISA Nº 16, de 26 de abril de 2017, que dispõe sobre a lista de Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) classificadas por grau de risco para fins de licenciamento sanitário, prevista no parágrafo único do art. 6º da Resolução da Diretoria Colegiada-RDC nº 153, de 26 de abril de 2017; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que configura as infrações à legislação sanitária e estabelece as sanções respectivas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento Técnico sobre Licenciamento e Cadastro Sanitário de Estabelecimentos, Equipamentos e Profissionais de Interesse Direto ou Indireto para a Saúde, no âmbito do Distrito Federal, na forma do Anexo I desta Instrução Normativa.

Art. 2º Ficam aprovadas a Numeração Padronizada para Licenciamento Sanitário, e a Codificação de Grupos de Atividades e de Núcleos de Inspeção, na forma do Anexo II desta Instrução Normativa.

Art. 3º Fica aprovada a relação das atividades econômicas que devem apresentar o Projeto Básico de Arquitetura, aprovado pela vigilância sanitária, para o Licenciamento Sanitário, de estabelecimentos de interesse direto ou indireto para a saúde, no âmbito do Distrito Federal, na forma do Anexo III desta Instrução Normativa, conforme Classificação Nacional de Atividades Econômicas, versão 2.0.

Art. 4º Ficam aprovados os documentos relativos a Licenciamento e Cadastro Sanitário de Estabelecimentos, Equipamentos e Profissionais de Interesse Direto ou Indireto para a Saúde, na forma do Anexo IV desta Instrução Normativa.

Art. 5º O descumprimento desta Instrução Normativa constitui infração sanitária, sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, e demais disposições aplicáveis.

Art. 6º Ficam convalidados as licenças sanitárias emitidas e os cadastros realizados até a presente data, respeitadas suas validades.

Art. 7º Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pelo Gerente da Gerência de Apoio à Fiscalização (GEAF), ou por outro indicado pelo Diretor da Diretoria de Vigilância Sanitária (DIVISA).

Art. 8º Cabe às chefias imediatas das unidades orgânicas da Diretoria de Vigilância Sanitária, a responsabilidade por dar ciência desta Instrução Normativa a cada servidor, bem como o acompanhamento, fiscalização, supervisão, controle e avaliação do efetivo cumprimento de suas disposições legais.

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Instrução Normativa DIVISA nº 12, de 11 de maio de 2016.

MANOEL SILVA NETO

ANEXO I
REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE LICENCIAMENTO
E CADASTRO SANITÁRIO

DE ESTABELECIMENTOS, EQUIPAMENTOS E PROFISSIONAIS DE INTERESSE DIRETO OU INDIRETO PARA A SAÚDE

1. DO OBJETO

1.1. Este Regulamento Técnico estabelece os procedimentos técnico-operacionais para a emissão da Licença Sanitária e da realização do Cadastro Sanitário de equipamentos, estabelecimentos, empresas e profissionais no âmbito da Vigilância Sanitária do Distrito Federal.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Cadastro Sanitário: é o registro obrigatório de informações mantido pelo órgão de Vigilância Sanitária, em que constam dados sobre equipamentos, estabelecimentos e ou profissionais de interesse sanitário.

2.2. Cozinha industrial: é a Unidade de Alimentação e Nutrição que prepara e distribui refeições no próprio local, para consumo imediato ou em embalagens tipo marmita, ou, ainda, transportadas para distribuição em outro local, para comunidades específicas em indústrias, empresas e órgãos públicos, entre outros.

2.3.Cozinha institucional: é a Unidade de Alimentação e Nutrição que prepara e fornece alimentação pronta para consumo para comunidades fechadas, como creches, escolas, instituições de longa permanência para idosos, presídios e quartéis, entre outros.

2.4.Cozinha hospitalar: é a Unidade de Alimentação e Nutrição que prepara refeições para pacientes, podendo servir refeições para acompanhantes e funcionários, estando suas instalações dentro ou fora do hospital.

2.5.Licença Sanitária: é o documento que autoriza o funcionamento ou a operação de atividade específica em estabelecimentos sob vigilância e controle sanitário, emitido de acordo com a classificação do potencial de lesividade definido pela Diretoria de Vigilância Sanitária do Distrito Federal.

2.6.Piscina de Uso Controlado: piscina coletiva de clubes, escolas, entidades, associações, academias de ginástica, esportivas e similares, inclusive as utilizadas para eventos, com ou sem fins lucrativos;

2.7.Piscina de Uso Terapêutico: piscina construída em estabelecimentos assistenciais à saúde, academias e similares, destinadas a atividades de reabilitação ou estimulação em ambiente aquático;

2.8.Responsável Técnico: é o profissional, pessoa física, legalmente habilitado para dar suporte técnico, supervisionar e responsabilizar-se pelos diversos processos de produção e prestação de serviços nas empresas, comprovada sua qualificação, mediante inscrição em Conselho Profissional ou órgão de classe, e ou por certificação.

3.DO LICENCIAMENTO SANITÁRIO

3.1.Dos Estabelecimentos

3.1.1.São obrigados a possuir Licença Sanitária, no âmbito do Distrito Federal, os estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços de saúde e de interesse à saúde, definidos em norma sanitária distrital ou federal, nos termos deste Regulamento Técnico.

3.1.1.1.Os estabelecimentos sujeitos a licenciamento sanitário que atuem na terceirização de mão de obra e fornecimento de profissionais para prestação de serviços em ambientes terceirizados deverão ser licenciados, acrescentando-se à Licença a frase: "O estabelecimento prestará serviço exclusivamente em ambiente terceirizado, licenciado pela Vigilância Sanitária para sua área de atuação. "

3.1.1.2.Caso o estabelecimento declare que trata-se apenas de um administrador de plano de saúde, locação de mão de obra e assemelhados, atividades de intermediação financeira, pagamento de prestação de serviços, faturamento de notas fiscais, pagamento de tributos, escritório de representação comercial, referente à prestação de serviço sujeito a licenciamento sanitário, está isento de Licença Sanitária.

3.1.2.Os estabelecimentos são classificados, segundo sua área de atuação, em:

I. Assistência à saúde e apoio diagnóstico;

II. Medicamentos, cosméticos, saneantes, perfumes e correlatos;

III. Alimentos; e

IV. Serviços de interesse à saúde.

3.1.3.Os serviços assistenciais de saúde e de apoio diagnóstico considerados de alto risco, destinados a promover a saúde do indivíduo, protegê-lo de doenças e agravos, prevenir e limitar os danos a ele causados, e reabilitá-lo quando sua capacidade física, psíquica ou social for afetada, estão obrigados a comparecer ao Núcleo de Inspeção da Vigilância Sanitária onde o estabelecimento estiver localizado para requerer o licenciamento sanitário.

3.1.4.Os estabelecimentos de medicamentos, cosméticos, saneantes, perfumes, produtos para saúde e correlatos, considerados de alto risco e que executam as atividades de fabricar, produzir, manipular, transformar, extrair, fracionar, purificar, reembalar, sintetizar, transportar, comercializar, importar, exportar, distribuir, armazenar, prestar serviços ou entregar ao uso e consumo, estão obrigados a comparecer ao Núcleo de Inspeção da Vigilância Sanitária onde o estabelecimento estiver localizado para requerer o licenciamento sanitário.

3.1.5.Os estabelecimentos de alimentos considerados de alto risco incluem os industriais, de importação, exportação, transporte, distribuição ou entrega ao uso e consumo estão obrigados a comparecer ao Núcleo de Inspeção da Vigilância Sanitária onde o estabelecimento estiver localizado para requerer o licenciamento sanitário.

3.1.6.Os serviços de interesse à saúde considerados de alto risco e que incluem as atividades que, direta ou indiretamente, podem provocar benefícios, danos ou agravos à saúde estão obrigados a comparecer ao Núcleo de Inspeção da Vigilância Sanitária onde o estabelecimento estiver localizado para requerer o licenciamento sanitário.

3.1.7.O licenciamento sanitário de estabelecimentos classificados como baixo risco será expedido automaticamente e obedecerá a legislação aplicável pelo Sistema de Registro e Licenciamento de Empresas (RLE@Digital), ou outro que venha substituí-lo.

3.1.7.1.Os estabelecimentos classificados como baixo risco que não estejam inseridos no RLE@Digital, cujos processos de licenciamento sejam encaminhados pela Administração Regional, terão que comparecer ao Núcleo de Inspeção da Vigilância Sanitária onde o estabelecimento estiver localizado para requerer a Licença Sanitária, que terá validade de 3 (três) anos.

3.1.8.Os estabelecimentos integrantes da Administração Pública ou por ela instituídos, independem de Licença Sanitária para funcionamento, sendo, porém, obrigados a cumprir as exigências técnico-operacionais dispostas na legislação sanitária federal e distrital, inclusive aquelas relativas à responsabilidade técnica.

3.1.8.1.Exclui-se do disposto no item 3.1.8 os serviços públicos de saúde de hemoterapia, hemodiálise, de radiodiagnóstico, radioterapia, medicina nuclear, farmacêuticos e outros regulados em norma específica.

3.2.Da Validade

3.2.1.Para estabelecimentos classificados como alto risco, a Licença Sanitária terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de sua expedição.

3.2.2.Para estabelecimentos classificados como baixo risco, o licenciamento sanitário emitido pelo RLE@Digital terá validade de 3 (três) anos, salvo disposição contrária em norma.

3.2.3.A Licença Sanitária dos estabelecimentos que atuam na área de comércio, dispensação, distribuição e na importação ou exportação de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, terá validade até abril do ano seguinte e deverá ser renovada nos primeiros 120 (cento e vinte) dias de cada ano.

3.2.3.1.As indústrias e as transportadoras de medicamentos e produtos para saúde devem renovar a Licença Sanitária com antecedência de até 60 (sessenta) dias antes de expirar o prazo de validade.

3.2.4.A Licença Sanitária deve ser renovada por períodos iguais e sucessivos, mediante requerimento do interessado.

3.2.5.O requerimento de renovação da Licença Sanitária, exceto para os estabelecimentos mencionados no item 3.2.3, deve ser apresentado com antecedência de até 60 (sessenta) dias antes de expirar o prazo de validade.

3.3.Da Documentação

3.3.1.A Licença Sanitária é documento único por estabelecimento, o qual poderá licenciar as várias atividades de acordo com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) no mesmo documento, acompanhado dos Termos de Responsabilidade de quantos responsáveis técnicos houver.

3.3.1.1.Em casos definidos em norma específica, pode ser emitida, para um mesmo estabelecimento, mais de uma Licença Sanitária, discriminada por atividade.

3.3.2.No caso de licenciamento sanitário inicial, após o recebimento da documentação, será realizada inspeção, sendo lavrado Termo fiscal, atestando ou não a adequada condição sanitária e de funcionamento do estabelecimento, referente a cada Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE requerida, que será anexado ao processo.

3.3.3.Quando da renovação da Licença Sanitária, ficam dispensadas novas apresentações dos documentos que não tenham sofrido alterações ou expirado seu prazo de validade, o que será declarado no requerimento específico.

3.3.4.Cada Núcleo de Inspeção deve providenciar pasta individual para guarda da documentação dos estabelecimentos, com numeração padronizada que deverá acompanhar o estabelecimento enquanto permanecer em atividade, a fim de possibilitar acesso rápido à documentação e ao histórico do mesmo.

3.3.5.Para requerer a Licença Sanitária dos estabelecimentos, será exigida a seguinte documentação básica:

I.Requerimento específico preenchido e assinado pelo requerente, devendo ser apresentado ao Núcleo de Inspeção da Vigilância Sanitária onde o estabelecimento estiver localizado, devidamente acompanhado de original e cópia da documentação exigida para a atividade a ser licenciada, nos termos deste Regulamento Técnico.

a.O Requerimento será fornecido pelo Núcleo de Inspeção da Vigilância Sanitária, podendo ser inicial, alteração ou renovação.

b.A aceitação do requerimento de Licença Sanitária somente ocorrerá quando acompanhado da documentação completa exigida neste Regulamento Técnico.

II.Para os estabelecimentos abrangidos pelo Sistema RLE@Digital, ou outro que venha a substituí-lo, quando do requerimento de Licença Sanitária inicial, fica dispensada a apresentação dos documentos constantes nos incisos IV, V e VIII.

a.Caso o Responsável Técnico seja proprietário ou sócio deverá ser apresentado o documento constante do inciso IV.

III.Certificado de Licenciamento emitido pelo Sistema RLE@Digital, quando couber;

IV.Contrato Social e alterações (última consolidada) ou Registro de Firma Individual ou de Microempendedor Individual ou Estatuto da Entidade com a Ata de Eleição da Diretoria atual ou documento de identidade com foto, no caso de profissional liberal e autônomo;

V.Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Cadastro de Pessoa Física (CPF);

VI.Contrato de Trabalho para estabelecimentos da área de medicamentos e controle de pragas e vetores, e nos demais casos contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviço, ou ainda, documento que ateste a vinculação entre as partes, quando o Responsável Técnico não for sócio ou proprietário do estabelecimento;

VII.Prova de habilitação legal no Conselho Profissional respectivo, sendo admitida Carteira Profissional, Certidão, Declaração ou documento similar emitido pelo Conselho, quando couber;

a.Na inexistência de Conselho Profissional, admite-se a apresentação de Diploma ou Certificado emitido por estabelecimento legalmente habilitado;

VIII.Licença ou Autorização de Funcionamento expedida pela Administração Regional;

IX.Contratos de terceirização de atividades sujeitas à fiscalização pelo órgão de Vigilância Sanitária, relacionadas à atividade-fim do estabelecimento, quando exigidos em norma;

X.Cópia da Licença Sanitária da empresa prestadora do serviço e Certificado de Vistoria de Veículos (CVV), no caso de terceirização de atividades sujeitas à fiscalização sanitária, que deverá ser apresentada quando couber;

XI.Contrato com empresa licenciada para recolhimento de resíduos de serviços de saúde, quando aplicável;

a.Quando da renovação da Licença Sanitária, para os contratos com cláusula de prazo de validade indeterminado ou similar, deverá ser apresentado comprovante da continuidade dos serviços.

XII.Relatório Descritivo, com identificação completa do estabelecimento, assinado pelo Responsável Técnico ou Legal, descrevendo de forma sintética as atividades e procedimentos realizados pelo requerente, agrupados pelo CNAE respectivo; relação nominal dos profissionais inscritos em Conselho Profissional ou órgão de classe, seu número de registro no mesmo e sua função no estabelecimento; relação de contratos de terceirização de atividades sujeitas à fiscalização; equipamentos de saúde e descrição dos ambientes e instalações, tais como: número de salas, área, sanitários, depósito de material de limpeza; Resumo do Plano

de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde - PGRSS (classificação, acondicionamento, manejo e destinação); e outras informações requeridas pela legislação sanitária;

XIII.Termo de Responsabilidade Técnica, fornecido pelo Núcleo de Inspeção da Vigilância Sanitária, e assinado nas suas dependências.

XIV.Projeto Básico de Arquitetura aprovado pela Vigilância Sanitária para as atividades econômicas relacionados no anexo III desta Instrução Normativa.

3.3.6.Para requerer a Licença Sanitária dos estabelecimentos abaixo, além da documentação mencionada no item 3.3.5, será exigida a seguinte documentação complementar:

3.3.6.1.Hospitais

I.Os responsáveis técnicos por serviços que exijam responsabilidades técnicas privativas devem ter seus nomes e registros no Conselho Profissional mencionados na Licença Sanitária.

3.3.6.2.Cirurgias em ambiente não hospitalar

3.3.6.2.1.No caso de cirurgias plásticas em ambiente não hospitalar, além do disposto neste Regulamento, deverá ser observado igualmente o Termo de Compromisso firmado nos Autos do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Público nº 08190.030456/10-43 de 16/07/2010 e seu primeiro aditamento ou outro instrumento legal que venha a substituí-lo ou complementá-lo, compreendendo:

I.No licenciamento, o estabelecimento deverá comprovar que possui acesso a hospital de retaguarda, com Unidade de Terapia Intensiva e equipe de cirurgia geral referenciada para atendimento de intercorrências, localizado em um raio de 10 (dez) quilômetros do estabelecimento assistencial de saúde onde foi realizado o procedimento, mediante apresentação de contrato de prestação de serviços, declaração de anuência ou outro documento equivalente.

II.O estabelecimento que possui centro cirúrgico em ambiente não hospitalar deve garantir por meios próprios ou terceirizados, os seguintes serviços: Nutrição e dietética; Serviço farmacêutico; Central de material esterilizado (CME); Lavanderia e Anestesiologia.

III.Unidade móvel, própria ou terceirizada, adequada ao transporte que a complexidade do quadro indicar, com tempo de resposta de, no máximo, 20 (vinte) minutos.

IV.Manter convênio com banco de sangue.

V.O médico responsável técnico deverá apresentar Certificado de Habilitação Legal (CHL) expedido pelo Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal, específico para atividade de cirurgia plástica.

VI.Deve constar no campo "condicionantes ao licenciamento" da Licença Sanitária, a classificação aprovada pela equipe de auditoria (Cirurgia de menor porte - Unidade tipo 1, Cirurgia de pequeno porte - Unidade tipo 2, Cirurgia de médio porte - Unidade tipo 3).

3.3.6.2.2. No caso de cirurgias em ambiente não hospitalar, além do disposto neste Regulamento, deverá ser observado igualmente a Instrução Normativa nº 17, de 29 de junho de 2017, ou outro instrumento legal que venha a substituí-la ou complementá-la, compreendendo:

I.No licenciamento, o estabelecimento que possui centro cirúrgico em ambiente não hospitalar deverá garantir por meios próprios ou terceirizados, os seguintes serviços: Nutrição e dietética; Serviço farmacêutico; Central de material esterilizado (CME); Lavanderia; Atendimento pré-hospitalar móvel; Agência transfusional e Anestesiologia.

3.3.6.3.Serviços de Nutrição Enteral

I.No Relatório Descritivo, deve constar a equipe técnica composta por médico, nutricionista, enfermeiro e farmacêutico, que pode ser terceirizada.

3.3.6.4.Bancos de Tecidos e Órgãos

I.Para obtenção da Licença Sanitária inicial, o banco de olhos ou de tecidos oculares deve possuir autorização da Coordenação Geral do Sistema Nacional de Transplantes (CGSNT/DAE/SAS/MS).

II.Na Licença Sanitária de banco de olhos ou de tecidos oculares deve constar o nome do Responsável Técnico titular e de seu substituto.

III.O banco de células e tecidos germinativos deve estar vinculado, física, administrativa e tecnicamente a serviços especializados em reprodução humana.

IV.Em caso de banco de sêmen, exclusivamente, o serviço pode estar vinculado apenas administrativa e tecnicamente a serviço especializado em reprodução humana.

3.3.6.5.Serviços de Vacinação

I.Parecer favorável emitido pelo representante do Programa Nacional de Imunização (DI-VEP/SVS/SES).

3.3.6.6.Equipamentos e Serviços de Radiodiagnóstico Médico e Odontológico

I.Termo de Responsabilidade Técnica e de Supervisão de Proteção Radiológica, fornecido pelo Núcleo de Inspeção da Vigilância Sanitária, e assinado nas suas dependências.

II.O Responsável Técnico e o Supervisor de Proteção Radiológica devem estar com seus respectivos nomes registrados no corpo da Licença Sanitária, e assinam subsidiariamente o Termo de Responsabilidade Técnica e Termo de Supervisão de Proteção Radiológica.

III.Para o licenciamento de equipamentos e serviços, exclusivamente, de radiodiagnóstico médico e odontológico, deve ser apresentada a seguinte documentação, além da constante do item 3.3.5:

a.Relação dos equipamentos de raios-x diagnóstico ou intervencionista (incluindo fabricante, modelo, mA e Kv_p máximas), os quais deverão constar no Relatório Descritivo previsto no item 3.3.5, XIII, informando componentes e acessórios existentes nas instalações;

b.A relação dos exames a serem praticados, com estimativa da carga de trabalho semanal máxima, considerando uma previsão de operação de cada instalação por, no mínimo, 5 (cinco) anos, deverão constar no Relatório Descritivo previsto no item 3.3.5, XIII.

c.Levantamento Radiométrico.

3.3.6.7.Equipamentos e Serviços de Medicina Nuclear

I.Termos de Responsabilidade Técnica (titular e substituto) e Termos de Supervisão de Proteção Radiológica (titular e substituto), fornecidos pelo órgão da Vigilância Sanitária e assinados pelo titular e substituto.

II.A responsabilidade técnica pelo estabelecimento prestador de serviços de Medicina Nuclear é exercida pelo Responsável Técnico, titular e substituto, Supervisor de Proteção Radiológica ou de Radioproteção, titular e substituto, cujos respectivos nomes e registros no Conselho Profissional devem ser anotados no corpo da Licença Sanitária, e assinam, subsidiariamente, os Termos de Responsabilidade e de Supervisão de Proteção Radiológica.

III.Para instrução do processo de licenciamento, o estabelecimento deve apresentar, ainda, a seguinte documentação:

a.Autorização atualizada para operação do serviço emitida pela Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN;

b.O Relatório Descritivo, previsto no item 3.3.5, XIII, deverá informar, caso o estabelecimento realize exames de estresse cardíaco, o nome do médico cardiologista responsável pelo exame e seu respectivo registro no Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal (CRM-DF), o(s) procedimento(s) realizado(s), períodos de exames, equipamentos de emergência e outras informações julgadas relevantes.

c.O Relatório Descritivo deverá informar, ainda, a relação dos equipamentos existentes no serviço diretamente ligado aos exames, tais como: cintilógrafo, gama-câmara/SPECT ou SPECT/CT, PET ou PET/CT ou qualquer outro diretamente ligado ao exame com fins de diagnóstico; e radionuclídeos ou radioisótopos liberados pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) para o uso no local;

3.3.6.8.Equipamentos e Serviços de Radioterapia

I.Termos de Responsabilidade Técnica (titular e substituto) e Termos de Supervisão de Proteção Radiológica (titular e substituto), fornecidos pelo órgão da Vigilância Sanitária e assinados pelo titular e substituto.

II.Deve constar no corpo da Licença Sanitária o nome do Responsável Técnico titular e substituto, e do Supervisor de Proteção Radiológica titular e substituto, e assinam subsidiariamente o Termo de Responsabilidade e de Supervisão de Proteção Radiológica.

III.O licenciamento do serviço de radioterapia está condicionado à apresentação dos seguintes documentos, além da constante do item 3.3.5:

a.Autorização para operação do serviço atualizada, emitida pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN);

b. O Relatório Descritivo, previsto no item 3.3.5, XIII, deverá informar a relação dos equipamentos de radiação ionizantes provenientes do uso de fontes radioativas seladas e de aparelhos emissores de radiações ionizantes;

c.Autorização para construção do Serviço de Radioterapia emitida pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), somente para Licença Sanitária Inicial.

3.3.6.9. Empresas prestadoras de Serviços de manutenção e/ou de assistência técnica de equipamentos emissores de Radiação Ionizante

I.O licenciamento dos serviços está condicionado à apresentação dos seguintes documentos, além da constante do item 3.3.5:

a.Listagem de Profissionais responsáveis pelos serviços e sua respectiva formação, tendo em vista requisitos de controle ocupacional;

b.Listagem de Equipamentos de monitoramento e medição com respectivos certificados de calibração válidos;

c.Inventários de fontes radioativas de testes, caso façam uso, e respectiva autorização de aquisição da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN);

d.Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde (PGRSS), caso possua rejeitos radioativos;

e.O Relatório Descritivo previsto no item 3.3.5, XIII, deverá informar as atividades executadas nas firmas contratantes, inclusive com detalhamento dos EPIs de radioproteção utilizados.

3.3.6.10. Estabelecimentos de fabricação, produção, manipulação, transformação, extração, fracionamento, purificação, reembalagem, síntese, importação, exportação, distribuição, transporte e comércio de medicamentos

I.No processo de licenciamento das farmácias e drogarias, e na mudança de responsável técnico, deve ser preenchida a respectiva Declaração de Atividades.

II.Na Licença Sanitária das farmácias e Drogarias, conforme sua natureza, constará no campo "outras informações e observações" os grupos de atividades constantes nas declarações de atividades informadas pelo Responsável Técnico.

III.Na Licença Sanitária inicial das farmácias ou drogarias que não possuem Autorização de Funcionamento (AFE) e/ou Autorização Especial (AE), constará no campo "outras informações e observações" o texto a seguir: "fica o estabelecimento obrigado a apresentar ao Núcleo de Inspeção, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, publicações das autorizações, sob pena de cassação da Licença Sanitária".

a.Para as farmácias com atividade de manipulação de insumos sujeitos a controle especial, constará no campo "condicionantes ao licenciamento" o texto a seguir: "fica o estabelecimento impedido de manipular insumos sujeitos a controle especial até a apresentação da publicação da Autorização Especial (AE) para averbação na Licença Sanitária".

IV.Na Licença Sanitária constará no campo "autorizações específicas" o número das autorizações vigentes, a saber Autorização de Funcionamento (AFE), Autorização Especial (AE), Autorização para comercialização de retinóides de uso sistêmico (lista C2 da Portaria 344/98), bem como data da publicação no Diário Oficial com respectivo número, página e a atividade/classe autorizada.

V.Na renovação da Licença Sanitária o estabelecimento que manipule ou dispense medicamentos sujeitos a controle especial deve apresentar o Certificado de Escrituração Digital e o Certificado de Transmissão Regular, emitidos na página eletrônica do Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados (SNGPC) da Anvisa.

3.3.6.11. Bancos de Leite Humano

I.O Banco de Leite Humano deve estar vinculado a um hospital com assistência materna e/ou infantil.

3.3.6.12. Piscinas e Atividades Afins

I.Para a obtenção da Licença Sanitária o estabelecimento deverá apresentar contrato de trabalho ou de prestação de serviço com Operador de Piscina devidamente capacitado ou com empresa especializada que o apresente.

3.3.6.13. Equipamentos e Serviços em Radiologia Veterinária

I.Para instrução do processo de licenciamento, o estabelecimento deve apresentar, ainda, a seguinte documentação:

a.O Relatório Descritivo previsto no item 3.3.5, XIII, deverá informar listagem dos equipamentos emissores de radiação ionizante incluindo fabricante, modelo, mA e KVP máximas;

b.Levantamento radiométrico;

3.4. Da Responsabilidade Técnica

3.4.1.A responsabilidade técnica pelos estabelecimentos mencionados no item 3.1.1 deve ser exercida por profissional discriminado neste Regulamento Técnico ou mediante declaração do respectivo Conselho Profissional, habilitando-o para a atividade requerida, respeitada legislação específica, quando houver.

3.4.2.O Termo de Responsabilidade Técnica deve ser assinado pelo profissional nas dependências do Núcleo de Inspeção local, no ato da entrega da documentação.

3.4.2.1.No caso de haver mais de um profissional Responsável Técnico, poderá ser concedido prazo de até 3 (três) dias úteis, para que os demais compareçam ao Núcleo de Inspeção local, a fim de assinar o Termo respectivo, sob pena de exclusão da atividade na Licença Sanitária ou indeferimento total do requerimento.

3.4.2.2.Quando exigido em legislação, deve também assinar o Termo de Responsabilidade o Responsável Técnico substituto, em condição de responsabilidade solidária com o titular.

3.4.2.3.Os responsáveis técnicos com habilitação especial e com atribuições privativas, definidas em legislação específica federal ou distrital, devem ter seus respectivos nomes e registros no Conselho Profissional anotados no corpo da Licença Sanitária, tais como: médico especialista em hematologia, hemoterapia, medicina do trabalho, radiologia, radioterapia, medicina nuclear, oncologia clínica, oncologia pediátrica, cirurgia oncológica, nefrologia, medicina intensiva, medicina intensiva pediátrica ou neonatologia, enfermeiro com especialização em nefrologia ou intensivista, físico especialista em medicina nuclear e radioterapia, farmacêutico e outros exigidos em norma específica.

3.4.2.4.O Termo de Responsabilidade Técnica tem prazo de validade indeterminado.

3.4.2.4.1.Configura infração sanitária a não comunicação ao órgão da Vigilância Sanitária de qualquer alteração na responsabilidade técnica do estabelecimento, sem prejuízo da apuração de infração ética junto ao respectivo Conselho Profissional e das implicações civis e criminais, quando couber.

3.5. Da Responsabilidade Técnica de Estabelecimentos Específicos

3.5.1. Dos Hospitais

3.5.1.1.A responsabilidade técnica geral do hospital deve ser assumida por médico legalmente habilitado.

3.5.1.1.1.Os serviços que exijam responsabilidades técnicas privativas devem possuir profissionais especialistas legalmente habilitados, que responderão por cada área específica.

3.5.1.2.A responsabilidade técnica da Unidade de Terapia Intensiva (UTI) é de especialista em:

I.Medicina Intensiva, para UTI Adulto;

II.Medicina Intensiva Pediátrica, para UTI Pediátrica; ou

III.Pediatria com área de atuação em Neonatologia, para UTI Neonatal.

3.5.1.3.A responsabilidade técnica de serviço de cirurgia oncológica é privativa de médico especialista em Cancerologia ou Cancerologia Cirúrgica.

3.5.1.3.1.A habilitação poderá ser comprovada por:

I.Residência médica em oncologia cirúrgica em serviço credenciado pelo Ministério da Educação ou reconhecido pela Sociedade Brasileira de Cirurgia Oncológica (SBCO);

II.Título em Cancerologia, subárea específica, ou comprovação de atividade na subárea, se o título não a especificar, da Associação Médica Brasileira/Sociedade Brasileira de Cancerologia.

3.5.1.4.A responsabilidade técnica de serviço de oncologia clínica que atende exclusivamente crianças e adolescentes é privativa de médico habilitado em Oncologia Pediátrica.

3.5.1.4.1.A habilitação poderá ser comprovada por:

I.Residência Médica em Oncologia Pediátrica, em serviço credenciado pelo Ministério da Educação ou reconhecido pela Sociedade Brasileira de Oncologia Pediátrica (SBOP);

II.Título em Cancerologia, subárea específica ou com atividade comprovada na subárea, se o título não a especificar, da Associação Médica Brasileira/Sociedade Brasileira de Cancerologia.

3.5.1.4.2.Em caso de manipulação de citostáticos no serviço de cirurgia oncológica, a responsabilidade técnica é de farmacêutico.

3.5.2. Dos serviços de cirurgias em ambiente não hospitalar

3.5.2.1.A responsabilidade técnica dos serviços de cirurgias em ambiente não hospitalar é de médico.

3.5.2.2. Os serviços que exijam responsabilidades técnicas privativas devem possuir profissionais especialistas legalmente habilitados, que responderão por cada área específica.

3.5.3. Dos Serviços de Hemodiálise

3.5.3.1.A responsabilidade técnica pelo serviço de hemodiálise e pelas intercorrências médicas é privativa de médico com especialização em nefrologia.

3.5.3.2.A responsabilidade técnica pelos procedimentos e intercorrências de enfermagem é privativa de enfermeiro com especialização em nefrologia.

3.5.3.3.O estabelecimento deverá possuir um médico Responsável Técnico substituto, com a mesma certificação de qualificação exigida para o Responsável Técnico do serviço.

3.5.3.4.O Responsável Técnico só pode assumir responsabilidade por 1 (um) serviço de diálise.

3.5.4. Dos Serviços de Hemoterapia

3.5.4.1.A responsabilidade técnica do serviço de hemoterapia é privativa de médico especialista em hematologia ou hemoterapia.

3.5.4.1.1.Em caso de não haver médico especialista em hematologia ou hemoterapia, o médico devidamente treinado em hemocentros ou em estabelecimentos similares, credenciados pelo Ministério da Saúde ou pelo Sistema Estadual de Sangue, pode assumir a responsabilidade técnica.

3.5.5. Dos Serviços de Nutrição Enteral

3.5.5.1.A responsabilidade técnica do serviço de nutrição enteral é de nutricionista.

3.5.6. Dos Serviços de Nutrição Parenteral

3.5.6.1.A responsabilidade técnica pelo serviço de nutrição parenteral é de farmacêutico.

3.5.7. Dos Serviços de Nutrição

3.5.7.1.A responsabilidade técnica do serviço que presta assistência nutricional é de médico ou de nutricionista.

3.5.8. Dos Serviços de Atenção Domiciliar

3.5.8.1.A responsabilidade técnica dos serviços que prestam atenção domiciliar, tipo "home care", é de profissional médico.

3.5.8.2.Quando na modalidade de atenção domiciliar não estiver previsto o acompanhamento médico, a responsabilidade técnica pode ser exercida por profissional de saúde de nível superior, com registro no respectivo Conselho de Classe.

3.5.8.3.É obrigatória a responsabilidade técnica de farmacêutico quando houver dispensação de medicamentos.

3.5.9. Dos Serviços Laboratoriais

3.5.9.1.A responsabilidade técnica dos laboratórios de análises clínicas, patologia clínica, hematologia clínica, citologia, radioisotopologia, sequenciamento de DNA, toxicologia, entre outros, ou de posto de coleta, é do farmacêutico-bioquímico, do biomédico, ou do médico patologista, que pode assumir até 2 (dois) estabelecimentos simultaneamente.

3.5.9.2.A responsabilidade técnica do laboratório de anatomia patológica é de médico patologista, que pode assumir até 2 (dois) estabelecimentos simultaneamente.

3.5.9.3.A responsabilidade técnica pelo laboratório de processamento de célula progenitora hematopoiética de medula óssea e sangue periférico e pelo banco de sangue de cordão umbilical e placentário deve ficar a cargo de médico especialista em hematologia ou hemoterapia, ou de profissional médico com capacitação comprovada na área, e com registro no respectivo Conselho Profissional.

3.5.9.4.A responsabilidade técnica pelas análises de histocompatibilidade, desde a coleta, processamento, controle de qualidade, até a emissão de resultados de exames relacionados a transplante de órgãos é de profissional de nível superior da área da saúde e ou biológica, legalmente habilitado, com treinamento teórico e prático por período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, realizado em um ou mais laboratórios de histocompatibilidade e imunogenética nacionais autorizados pelo Sistema Nacional de Transplantes, ou internacionais, que realizem atividades relacionadas a transplante.

3.5.10. Dos Bancos de Tecidos e Órgãos

3.5.10.1.Os bancos de sangue de cordão umbilical e placentário devem estar vinculados a estabelecimentos de saúde que realizam serviços de hemoterapia ou de transplante de células progenitoras hematopoiéticas.

3.5.10.2.A responsabilidade técnica pelos bancos de tecidos musculoesqueléticos e de pele é de profissional médico autorizado pela Coordenação Geral do Sistema Nacional de Transplantes, capacitado através de treinamento específico teórico e prático comprovado, de instituição legalmente reconhecida, nos termos da legislação específica.

3.5.10.3.A responsabilidade técnica pelo banco de olhos ou de tecidos oculares é de médico especialista em oftalmologia com experiência comprovada em doenças externas oculares e córnea.

3.5.10.4.A responsabilidade técnica pelo banco de células e tecidos germinativos é de profissional de saúde de nível superior com treinamento em reprodução humana assistida.

3.5.11. Dos Serviços de Vacinação

3.5.11.1.A responsabilidade técnica pelo estabelecimento privado de vacinação é de médico.

3.5.12. Dos Serviços de Reprocessamento de Artigos Médicos e Odontológicos

3.5.12.1.A responsabilidade técnica pelos serviços de reprocessamento de artigos médicos e odontológicos é de profissional de nível superior para os quais estas atividades estejam regulamentadas pelos seus Conselhos de Classe.

3.5.13. Das Unidades de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde

3.5.13.1.A responsabilidade técnica da lavanderia hospitalar ou que presta serviços de processamento de roupas a estabelecimentos de saúde é de profissional de nível superior para os quais estas atividades estejam regulamentadas pelos seus Conselhos de Classe.

3.5.14. Dos Serviços de Medicina e Segurança do Trabalho

3.5.14.1.A responsabilidade técnica pelo serviço de Medicina e Segurança do Trabalho é de médico especialista em medicina do trabalho, engenheiro de segurança do trabalho ou profissional especialista devidamente autorizado pelo conselho de classe.

3.5.15. Dos Serviços de Assistência Odontológica

3.5.15.1.A responsabilidade técnica pelos serviços de assistência odontológica é de cirurgião-dentista.

3.5.15.2.O Responsável Técnico por consultório odontológico, clínica odontológica ou laboratório de prótese odontológica poderá responsabilizar-se por, no máximo, 2 (dois) serviços, desde que haja compatibilidade de horários.

3.5.15.3.Em se tratando de clínica de imagem e radiologia odontológica, a responsabilidade técnica é privativa de cirurgião-dentista com especialização em radiologia.

3.5.16.Dos Equipamentos e Serviços de Radiodiagnóstico Médico e Odontológico

3.5.16.1.O estabelecimento de radiodiagnóstico é o que utiliza equipamentos de raios x diagnóstico ou intervencionista, tais como: equipamentos panorâmicos ou cefalométricos, raios x geral, mamografia, densitometria, hemodinâmica, tomografia e outros.

3.5.16.2.A responsabilidade técnica é privativa de médico especialista em radiologia e diagnóstico por imagem ou de cirurgião-dentista com especialização em radiologia, em se tratando de clínica de radiologia odontológica podendo responsabilizar-se por, no máximo, 2 (dois) serviços, desde que haja compatibilidade de horário.

3.5.16.3.O estabelecimento deve contar com um Supervisor de Proteção Radiológica com:

I.Certificação de especialista de Física de Radiodiagnóstico, emitida por órgão de reconhecida competência ou colegiados profissionais cujo sistema de certificação avalie o conhecimento necessário em física de radiodiagnóstico, incluindo metrologia das radiações ionizantes e proteção radiológica, e esteja homologado no Ministério da Saúde para tal fim; ou

II.A mesma certificação de qualificação exigida para o Responsável Técnico do serviço.

3.5.16.3.1.Na hipótese do item 3.5.16.3, II, o Responsável Técnico pode assumir a função do Supervisor de Proteção Radiológica, desde que seja possível a compatibilidade entre as funções e não haja prejuízo em seu desempenho.

3.5.16.4.A responsabilidade técnica por serviços de radiodiagnóstico com equipamentos de hemodinâmica é exercida por radiologista intervencionista.

3.5.16.5.A responsabilidade técnica de consultórios, clínicas ou hospitais com equipamento odontológico intraoral ou periapical, para realização de exames eventuais associados a consultas ambulatoriais, poderá ser do cirurgião-dentista, sem necessidade de especialização em radiologia odontológica, e sem obrigação de Supervisor de Proteção Radiológica.

3.5.16.5.1.Caso o equipamento esteja instalado em estabelecimento odontológico especializado em exames radiológicos, a empresa deverá seguir o disposto nesta Instrução Normativa para firmas de radiodiagnóstico.

3.5.16.6.O Responsável Técnico deve notificar a autoridade sanitária local sobre a desativação dos serviços abrangidos nesta Instrução Normativa, informando o destino dos equipamentos, arquivos e assentamentos, inclusive dos históricos ocupacionais.

3.5.17.Dos Equipamentos e Serviços de Medicina Nuclear

3.5.17.1.A responsabilidade técnica, titular e substituto, para serviços de Medicina Nuclear é privativa do médico especialista em Medicina Nuclear, registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM).

3.5.17.2.O profissional poderá assumir a responsabilidade técnica por, no máximo, 2 (dois) serviços de Medicina Nuclear, desde que haja compatibilidade de horários.

3.5.17.3.O Supervisor de Proteção Radiológica e o seu substituto são profissionais com qualificação comprovada por meio de exames realizados pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), com emissão de certificação e concessão do registro nessa Comissão, podendo responsabilizar-se, por no máximo, 4 (quatro) serviços, desde que haja compatibilidade de horários.

3.5.18.Dos Equipamentos e Serviços de Radioterapia

3.5.18.1.O Responsável Técnico titular e o substituto devem ser médicos radioterapeutas, e responder por 1 (um) estabelecimento ou serviço de radioterapia.

3.5.18.2.O Supervisor de Proteção Radiológica em Física Médica de Radioterapia é o profissional responsável pela proteção radiológica em radioterapia, com qualificação comprovada por meio de exames realizados pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), com certificação emitida e concessão do registro dessa Comissão.

3.5.18.3.O Supervisor titular e o seu substituto somente poderão responder por 1 (um) estabelecimento ou serviço de radioterapia, cujos nomes deverão constar na Licença Sanitária e nos Termos de Responsabilidade Técnica e de Supervisão de Proteção Radiológica.

3.5.19.No caso de empresas prestadoras de Serviços de manutenção e/ou de assistência técnica de equipamentos emissores de Radiação Ionizante.

3.5.19.1.A responsabilidade técnica dos serviços de radioproteção é de especialista de física de radiodiagnóstico, com certificação emitida por órgão de reconhecida competência ou colegiados profissionais que avaliem o conhecimento necessário em física de radiodiagnóstico, incluindo metrologia das radiações ionizantes e proteção radiológica, e esteja homologado no Ministério da Saúde para tal fim ou Supervisor de Proteção Radiológica credenciado pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN).

3.5.20.Dos estabelecimentos de fabricação, produção, manipulação, transformação, extração, fracionamento, purificação, reembalagem, síntese, importação, exportação, distribuição, transporte e comércio de medicamentos

3.5.20.1.A responsabilidade técnica por estabelecimentos abrangidos no item 3.5.20 é de farmacêutico.

3.5.20.2.Deverá assumir a responsabilidade técnica de farmácias e drogarias somente o farmacêutico indicado pela empresa para tal função, sendo os demais apenas relacionados no Relatório Descritivo, que deverá ser atualizado sempre que houver mudança de profissional.

3.5.21.Dos estabelecimentos de fabricação, produção, manipulação, transformação, extração, fracionamento, purificação, reembalagem, síntese, importação, exportação, distribuição, transporte de produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e de saneantes

3.5.21.1.A responsabilidade técnica dos estabelecimentos abrangidos no item 3.5.21 é de profissional de nível superior, legalmente habilitado e com formação compatível com a área de atuação da empresa, conforme previsto em legislação que regulamenta a respectiva profissão.

3.5.22.Dos Estabelecimentos Industriais de Alimentos

3.5.22.1.A responsabilidade técnica de estabelecimento industrial de alimentos é de engenheiro de alimentos, nutricionista, químico, médico veterinário ou farmacêutico.

3.5.22.2.A responsabilidade técnica de indústria de alimentos para fins especiais é de nutricionista, engenheiro de alimentos ou farmacêutico.

3.5.22.3.A responsabilidade técnica pela produção de alimentos fabricados por Microempreendedores Individuais, agricultores familiares, ou produtores rurais autônomos, que estejam fora do âmbito da legislação de produtos artesanais, é de profissional comprovadamente capacitado em Boas Práticas de Fabricação.

3.5.22.3.1.O curso de capacitação deve conter, no mínimo, o seguinte programa:

I.Contaminantes alimentares;

II.Doenças transmitidas por alimentos; e

III.Boas Práticas de Fabricação.

3.5.23.Das Cozinhas Industriais, Institucionais e Hospitalares

3.5.23.1.A responsabilidade técnica da cozinha industrial, institucional e hospitalar é de nutricionista.

3.5.24.Dos Bancos de Leite Humano

3.5.24.1.A responsabilidade técnica de Bancos de Leite Humano é de profissional de nível superior legalmente habilitado e capacitado em área médico-assistencial ou de tecnologia de alimentos, nos termos da legislação específica.

3.5.25.Das Empresas de Alimentos Funcionais e Para Fins Especiais, e de Aditivos

3.5.25.1.A responsabilidade técnica de empresa que importe, distribua, fracione, acondicione, embale e ou rotule aditivos para alimentos, alimentos com alegação de propriedades funcionais e/ou de saúde, e alimentos para fins especiais é de nutricionista ou farmacêutico.

3.5.26.Dos Laboratórios e do Comércio de Produtos Ópticos

3.5.26.1.A responsabilidade técnica de laboratórios ópticos e do comércio de produtos ópticos é de profissional optometrista ou técnico em óptica.

3.5.26.2.O profissional optometrista ou técnico em óptica somente pode assumir responsabilidade por 1 (um) estabelecimento.

3.5.27.Dos Laboratórios de Prótese Odontológica

3.5.27.1.A responsabilidade técnica de laboratórios de prótese odontológica é de profissional legalmente habilitado pelo Conselho Regional de Odontologia (CRO).

3.5.27.2.O Responsável Técnico por laboratório de prótese odontológica poderá responsabilizar-se por, no máximo, 2 (dois) serviços, desde que haja compatibilidade de horários.

3.5.28.Dos Serviços de Acupuntura e Afins

3.5.28.1.A responsabilidade técnica de Serviços de Acupuntura e Afins é de profissional com curso específico na área, comprovado por certificado reconhecido pela Secretaria de Educação ou pelo Ministério da Educação, ou ainda por diploma de formação em Medicina chinesa, traduzido por tradutor público juramentado.

3.5.29.Dos Serviços de Tatuagem e "Body Piercing"

3.5.29.1.A responsabilidade técnica de serviços de tatuagem e "body piercing" é de profissional comprovadamente capacitado em:

I.Conhecimentos básicos de microbiologia;

II.Processos de limpeza, desinfecção e esterilização;

III.Funcionamento dos equipamentos existentes;

IV.Higienização das superfícies;

V.Biossegurança e gerenciamento de resíduos;

VI.Conhecimentos específicos na atividade-fim a ser executada no estabelecimento.

3.5.29.2.As capacitações de que trata o item 3.5.29.1 deverão ser ministradas por profissional habilitado ou empresa autorizada.

3.5.30.Dos Serviços de Podologia

3.5.30.1.Os serviços de podologia terão como Responsável Técnico profissional com curso técnico específico na área, atendidas as exigências dos itens 3.5.29.1 e 3.5.29.2.

3.5.31.Dos Serviços de Massagem Terapêutica

3.5.31.1.A responsabilidade técnica de serviços de massagem terapêutica é de profissional com curso de capacitação na área, atendidas as exigências dos itens 3.5.29.1 e 3.5.29.2.

3.5.31.2.Os serviços de massagem terapêutica que incluam drenagem linfática pós-cirúrgica, quiropraxia e outros procedimentos similares terão como Responsável Técnico profissional da área de saúde, de nível técnico ou superior, legalmente habilitado no Conselho Profissional.

3.5.32.Das Instituições de Longa Permanência para Idosos

3.5.32.1.A responsabilidade técnica de instituições de longa permanência para idosos é de profissional de nível superior em saúde, legalmente habilitado.

3.5.32.2.O Responsável Técnico deve comprovar a carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais.

3.5.33.Das Comunidades Terapêuticas e Assemelhadas

3.5.33.1.As comunidades terapêuticas, casas de recuperação de dependentes químicos, instituições que prestem serviços de atenção a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, em regime de residência e assemelhadas, terão como Responsável Técnico profissional de nível superior, bem como um substituto.

3.5.33.2.O Responsável Técnico deve ser o profissional médico habilitado em Psiquiatria, quando a instituição for, no todo ou em parte, uma unidade de saúde com internação voluntária ou compulsória.

3.5.34.Dos Serviços de Controle de Pragas e Vetores Urbanos

3.5.34.1.A responsabilidade técnica de serviço de controle de pragas e vetores urbanos que realize diluição e aplicação dos praguicidas é de profissional com formação técnica ou superior em biologia, engenharia agrônoma, engenharia florestal, engenharia química, farmácia, medicina veterinária, química, com registro no Conselho Regional da respectiva categoria profissional.

3.5.35.Dos Serviços de Higiene, Limpeza e Conservação

3.5.35.1.A responsabilidade técnica pelo serviço de higiene, limpeza e conservação, inclusive de reservatórios de águas, é exercida por profissional de nível superior ou técnico devidamente registrado pelo seu Conselho de Classe, sempre que o estabelecimento realize manipulação de produtos químicos.

3.5.35.2.A responsabilidade técnica do serviço de higiene, limpeza e conservação, quando prestado a estabelecimento industrial ou de saúde, é de profissional de nível superior com registro no Conselho de Classe.

3.5.36.Dos Serviços de Tanatopraxia e Somatoconservação

3.5.36.1.A responsabilidade técnica pelos serviços de tanatopraxia e somatoconservação, que procedam à conservação de restos mortais humanos, é de médico legista ou anatomopatologista.

3.5.37.Das Piscinas e Atividades Afins

3.5.37.1.A responsabilidade técnica das piscinas de Uso Controlado e Uso Terapêutico é de profissional de nível técnico ou superior que comprove capacitação ou habilitação para responder pela atividade do estabelecimento na Vigilância Sanitária.

3.5.38.Dos Serviços de Medicina Veterinária

3.5.38.1.A responsabilidade técnica dos estabelecimentos de Medicina Veterinária, incluindo hospitais, clínicas, consultórios, laboratórios de análises clínicas e diagnóstico por imagem veterinários, é de médico veterinário.

3.5.39.Dos Equipamentos e Serviços em Radiologia Veterinária

3.5.39.1.A responsabilidade técnica de equipamentos e serviços em Radiologia Veterinária é de médico veterinário.

3.5.40.Dos Serviços de Assistência de Equipamentos de Radiações Ionizantes

3.5.40.1.A responsabilidade técnica das empresas prestadoras de serviço de manutenção e ou assistência técnica de equipamentos médicos hospitalares em radiações ionizantes é de profissional de nível médio ou superior com formação devidamente comprovada, compatível com a atividade exercida e com Registro Profissional no respectivo Conselho de Classe.

3.5.41.Dos serviços de creches

3.5.41.1.A responsabilidade técnica dos serviços de creche é de profissional de nível superior.

4.DO CADASTRAMENTO SANITÁRIO

4.1.Da Finalidade do Cadastro

4.1.1.O Cadastro Sanitário deve ser efetuado no órgão de Vigilância Sanitária do Distrito Federal, e tem por finalidade registrar informações de interesse da Vigilância Sanitária sobre:

I.Equipamentos emissores de radiação ionizante;

II.Profissionais que, em seu processo de trabalho, manipulam produtos e substâncias tóxicas ou têm contato com eles;

III.Profissionais e estabelecimentos que atuam na prestação de serviços de aplicação de produtos e substâncias tóxicas;

IV.Estabelecimentos que comercializam produtos à base de benzeno, xileno, tolueno, ou que contenham clorofórmio ou éter, ou outras substâncias inalantes;

V.Profissionais autônomos que prestam serviço de limpeza de fossas; e

VI.Estabelecimento fornecedor, transportador e/ou distribuidor de água potável através de caminhões-pipa.

4.1.2.O cadastro dos equipamentos de raios x diagnósticos comercializados, a serem instalados ou já instalados nos estabelecimentos de saúde deve ser feito de modo a permitir sua rastreabilidade.

4.2.Da Documentação

4.2.1.Para a realização do cadastramento, o interessado deve apresentar os seguintes documentos:

I.Comprovante de inscrição no CNPJ da empresa ou original e cópia do Documento de Identidade e CPF do Responsável Legal;

II.Termo de Vistoria aprovando as condições higiênico-sanitárias do estabelecimento, para guarda dos produtos tóxicos;

III.Cópia da Licença Sanitária, quando houver;

IV.Certificado de Vistoria de Veículos dos caminhões-pipa que serão utilizados para transporte de água potável, e documento constitutivo do estabelecimento; e

V.Requerimento específico preenchido.

4.2.1.1.Para cadastramento sanitário dos equipamentos emissores de radiação ionizante exige-se ainda comprovação do registro do equipamento no órgão competente.

4.2.1.2.Para cadastramento sanitário dos equipamentos de raios x diagnóstico ou intervencionista devem ser informados os componentes e acessórios existentes nas instalações, incluindo fabricante, modelo, mA e KVp máximas.

4.2.2.Os produtos e substâncias tóxicas a que se referem os incisos II e III, do item 4.1.1 são:

I.Inseticidas, herbicidas, fungicidas e outros com funções similares utilizados em atividade agrícola;

II.Inseticidas, raticidas domissanitários;

III.Colas, solventes e adesivos que contenham substâncias inalantes, como tolueno, xileno, benzeno, tricloroetano, estireno e outros, capazes de promover depressão na atividade do sistema nervoso central (SNC) e que apresentem potencial de abuso que pode desencadear a autoadministração.

4.3.Da Validade

4.3.1.O Cadastro Sanitário tem validade indeterminada, podendo ser cancelado se houver alteração nos dados informados inicialmente sem prévio comunicado ao órgão de Vigilância Sanitária local.

ANEXO II

NUMERAÇÃO PADRONIZADA PARA LICENCIAMENTO SANITÁRIO, CODIFICAÇÃO DOS GRUPOS DE ATIVIDADES E DOS NÚCLEOS DE INSPEÇÃO

1.NUMERAÇÃO PADRONIZADA DA LICENÇA SANITÁRIA

1.1.Fica estabelecida a padronização da numeração das Licenças Sanitárias expedidas pelos Núcleos de Inspeção, que obedecerão à seguinte estrutura: AAA.NNNNN-ZZ

1.1.1.No modelo apresentado de numeração das Licenças Sanitárias expedidas pelos Núcleos de Inspeção, são adotadas as seguintes definições:

I.AAA: Codificação do Grupo de Atividades, composto de três letras.

II.NNNNN: Número de Cadastro do Estabelecimento dentro do Grupo de Atividades no Núcleo de Inspeção, composto de cinco números.

III.ZZ: Codificação identificadora do Núcleo de Inspeção emissor da Licença, composto de dois números.

2.CODIFICAÇÃO DOS GRUPOS DE ATIVIDADES

2.1.As atividades sujeitas a licenciamento serão identificadas pela seguinte codificação, sendo considerada a atividade principal do estabelecimento:

I.ALI: Estabelecimentos das Áreas Industrial e de Manipulação de Alimentos (incluindo indústrias, cozinhas industriais, institucionais e hospitalares, bancos de leite humano, empresas que importem, distribuam, fracionem, acondicionem, embalem e ou rotulem aditivos para alimentos, alimentos com alegação de propriedades funcionais e/ou de saúde, alimentos para fins especiais, entre outros);

II.EAS: Estabelecimentos Assistenciais de Saúde e de Apoio Diagnóstico (incluindo serviços de saúde, medicina e segurança do trabalho, fisioterapia, acupuntura, terapias alternativas, entre outros);

III.FAR: Estabelecimentos Farmacêuticos (incluindo drogarias e farmácias de manipulação de medicamentos);

IV.HEM: Estabelecimentos de Hematologia e Hemoterapia;

V.LAB: Laboratórios (incluindo laboratórios de análises clínicas, de patologia clínica, de hematologia clínica, de anatomia patológica, de citologia, de radioisotopia, de sequenciamento de DNA, de toxicologia, entre outros);

VI.LPI: Instituições de Longa Permanência de Idosos e congêneres;

VII.MED: Estabelecimentos de Medicamentos (incluindo indústrias, importadoras, exportadoras, distribuidoras e transportadoras de medicamentos, cosméticos, produtos biológicos e produtos para saúde);

VIII.ODO: Estabelecimentos de Assistência Odontológica (incluindo consultórios e clínicas odontológicas, laboratórios de prótese);

IX.PAQ: Piscinas e Atividades Afins;

X.QUI: Estabelecimentos da Área Química (incluindo indústrias, importadoras, exportadoras, distribuidoras e transportadoras de saneantes e produtos químicos);

XI.RAD: Estabelecimentos de Radiologia (incluindo serviços de diagnóstico por imagem e métodos gráficos, medicina nuclear e serviços de radioterapia);

XII.SIS: Estabelecimentos que prestam Serviços de Interesse à Saúde (incluindo ópticas, laboratórios ópticos, lavanderias hospitalares, podologia, massagem terapêutica, tatuagem e "body piercing", controle de pragas urbanas e vetores, tanatopraxia e somatoconservação, comunidades terapêuticas, creches, entre outros); e

XIII.VET: Estabelecimentos Veterinários (incluindo hospitais, clínicas, consultórios, laboratórios de análises clínicas, e diagnóstico por imagem veterinários e congêneres).

3.CODIFICAÇÃO DOS NÚCLEOS DE INSPEÇÃO

3.1.Será utilizada a seguinte numeração, como codificação dos Núcleos de Inspeção emissores da Licença Sanitária, para fins do item 1.1.1, III:

Núcleo de Inspeção de Brasília Sul: 01;

Núcleo de Inspeção de Brasília Norte: 02;

Núcleo de Inspeção do Lago Sul: 03;

Núcleo de Inspeção do Lago Norte: 04;

Núcleo de Inspeção do Paranoá: 05;

Núcleo de Inspeção de São Sebastião: 06;

Núcleo de Inspeção do Cruzeiro: 07;

Núcleo de Inspeção de Planaltina: 08;

Núcleo de Inspeção de Sobradinho: 09;

Núcleo de Inspeção do Guará: 10;

Núcleo de Inspeção do Núcleo Bandeirante: 11;

Núcleo de Inspeção da Candangolândia: 12;

Núcleo de Inspeção do Riacho Fundo: 13;

Núcleo de Inspeção de Taguatinga Sul: 14;

Núcleo de Inspeção de Taguatinga Norte: 15;

Núcleo de Inspeção da Ceilândia: 16;

Núcleo de Inspeção do Recanto das Emas: 17;

Núcleo de Inspeção de Samambaia: 18;

Núcleo de Inspeção de Santa Maria: 19;

Núcleo de Inspeção do Gama: 20;

Núcleo de Inspeção de Brazlândia: 21;

Núcleo de Inspeção de Aguas Claras: 22.

ANEXO III

RELAÇÃO DOS CNAEs QUE DEVEM APRESENTAR O PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA APROVADO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARA O LICENCIAMENTO SANITÁRIO DE ESTABELECIMENTOS, DE INTERESSE DIRETO OU INDIRETO PARA A SAÚDE, NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL.

1121-6/00 Fabricação de águas envasadas

2052-5/00 Fabricação de desinfetantes domissanitários

2061-4/00 Fabricação de sabões e detergentes sintéticos

2062-2/00 Fabricação de produtos de limpeza e polimento

2063-1/00 Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

2110-6/00 Fabricação de produtos farmoquímicos

2121-1/01 Fabricação de medicamentos alopatóicos para uso humano

2121-1/02 Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano

2121-1/03 Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano

2123-8/00 Fabricação de preparações farmacêuticas

2660-4/00 Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação

3250-7/01 Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório

4644-3/01 Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

4645-1/01 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

4645-1/02 Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia

4645-1/03 Comércio atacadista de produtos odontológicos

4649-4/00 Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada

4771-7/02 Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas

5620-1/01 Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

8129-0/00 Atividades de limpeza não especificadas anteriormente - SOMENTE PARA AS ATIVIDADES QUE OFERECAM OS SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES

9601-7/03 Serviços de unidades especializadas em lavanderia hospitalar quando realizados por terceiros

8511-2/00 Educação infantil - creche - SOMENTE PARA AS CRECHES

8610-1/01 Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

8610-1/02 Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

8630-5/01 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

8630-5/04 Atividade odontológica - SOMENTE PARA AS ATIVIDADES COM SEDAÇÃO OU COM MAIS DE 3 EQUIPOS

8630-5/07 Atividades de reprodução humana assistida

8640-2/01 Laboratórios de anatomia patológica e citologia

8640-2/02 Laboratórios clínicos

8640-2/03 Serviços de diálise e nefrologia

8640-2/04 Serviços de tomografia

8640-2/05 Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia

8640-2/06 Serviços de ressonância magnética

8640-2/08 Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos SOMENTE PARA OS SERVIÇOS QUE REALIZAM OS TESTES DE TILT TESTE E ESTRESSE CARDIACO

8640-2/09 Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos

8640-2/10 Serviços de quimioterapia

8640-2/11 Serviços de radioterapia

8640-2/12 Serviços de hemoterapia

8640-2/13 Serviços de litotripsia
 8640-2/14 Serviços de bancos de células e tecidos humanos
 8640-2/99 Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente - SOMENTE PARA AS ATIVIDADES COM OXIGENOTE-RÁPIA
 8650-0/07 Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral
 8690-9/02 Atividades de banco de leite humano
 8711-5/01 Clínicas e residências geriátricas
 8711-5/02 Instituições de longa permanência para idosos
 8711-5/03 Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes
 8712-3/00 Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio - SOMENTE PARA AS ATIVIDADES COM FARMÁCIA
 8720-4/99 Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente
 9312-3/00 Clubes sociais, esportivos e similares - SOMENTE PARA AQUELES COM PARQUE AQUÁTICO
 8591-1/00 Ensino de esportes - SOMENTE PARA AQUELES COM PARQUE AQUÁTICO
 9603-3/05 Serviços de somatoconservação
 8650-0/04 Atividades de fisioterapia - SOMENTE PARA AS ATIVIDADES COM HI-DROTERAPIA
 8711-5/05 Condomínios residenciais para idosos e deficientes físicos - SOMENTE PARA AQUELES COM PARQUE AQUÁTICO
 9321-2/00 Parques de diversão e parques temáticos - SOMENTE PARA AQUELES COM PARQUE AQUÁTICO

ANEXO IV

DOCUMENTOS RELATIVOS A LICENCIAMENTO E CADASTRO SANITÁRIO DE ESTABELECIMENTOS, EQUIPAMENTOS E PROFISSIONAIS DE INTERESSE DIRETO OU INDIRETO PARA A SAÚDE

1. DOCUMENTOS RELATIVOS A LICENCIAMENTO SANITÁRIO

Os documentos relativos a Licenciamento Sanitário de Estabelecimentos de Interesse Direto ou Indireto para a Saúde são:

I - Formulário de Requerimento para Licença Sanitária:

REQUERIMENTO PARA LICENÇA SANITÁRIA

() Inicial () Alteração

1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Inscrição CPF/CNPJ	CNES (*)	Licença Sanitária	NIRE (RLE)
Nome ou Razão Social			
Endereço Completo			
CEP	Telefone	Celular	E-mail

(*) Somente Estabelecimentos de Saúde

2. RAMO DE ATIVIDADE

2.1 Relação de CNAEs em que atua sujeita a Licenciamento Sanitário (somente números)

3. RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DE SUPERVISÃO

3.1 = Nome Responsável Técnico 1	CPF
RG	Área de Formação
Área de Especialização	Conselho/Inscrição
3.2 = Nome Responsável Técnico 2	CPF
RG	Área de Formação
Área de Especialização	Conselho/Inscrição
3.3 = Nome Responsável Técnico 3	CPF
RG	Área de Formação
Área de Especialização	Conselho/Inscrição
3.4 = Nome Responsável Técnico 4	CPF
RG	Área de Formação
Área de Especialização	Conselho/Inscrição

4. DOCUMENTAÇÃO

4.1 DOCUMENTAÇÃO BÁSICA	
4.1.1	Certificado de Licenciamento emitido pelo Sistema de Registro e Licenciamento de Empresas (RLE). (Vide observação)
4.1.2	Contrato Social (Última Alteração Consolidada) ou Registro de Empresa Individual ou Estatuto da Entidade com a Ata de Eleição da Diretoria Atual ou Documento de Identidade com foto (Autônomo ou Profissional Liberal). (Vide observação)
4.1.3	CNPJ (Pessoa Jurídica) ou CPF (Autônomo ou profissional liberal). (Vide observação)
4.1.4	Dos RTs e SPR: Contrato de Trabalho (Medicamentos e Controle de Pragas e Vetores) e nos demais casos Contrato de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço, ou ainda, documento que ateste a vinculação entre as partes, quando o responsável técnico não for sócio ou proprietário do estabelecimento. (*)
4.1.5	Do Responsável Técnico (RT) e Supervisor de Proteção Radiológica (SPR): Prova de habilitação legal no Conselho profissional respectivo, sendo admitida Carteira Profissional, Certidão, Declaração ou documento similar emitido pelo Conselho, quando couber e na inexistência de Conselho Profissional, admite-se a apresentação de Diploma ou Certificado emitido por estabelecimento legalmente habilitado.
4.1.6	Licença ou Autorização de Funcionamento expedida pela Administração Regional. (Vide observação)
4.1.7	Contratos de terceirização de atividades sujeitas à fiscalização pelo órgão de Vigilância Sanitária, relacionadas a atividade fim do estabelecimento, quando exigidos em norma.
4.1.8	Cópia da Licença Sanitária da empresa prestadora do serviço e Certificado de Vistoria de Veículos (CVV), no caso de terceirização de atividades sujeitas à fiscalização sanitária, que deverá ser apresentada quando couber.
4.1.9	Contrato com empresa licenciada para recolhimento de resíduos de serviços de saúde, quando aplicável e para comprovação da manutenção do contrato com a empresa responsável pelo destino final dos resíduos, será apresentado comprovante atual de prestação de serviço emitido pela contratada ou aditivo de renovação.
4.1.10	Relatório descritivo.
OBS:	O item 4.1.1 somente será exigido dos estabelecimentos inseridos no Sistema de Reg. e Licenciamento de Empresas (RLE). Empresas participantes do sistema RLE estão desobrigadas de apresentar os itens, 4.1.2, 4.1.3 e 4.1.6. (*). No item 4.1.4, caso o Responsável Técnico seja proprietário ou sócio, deverá ser apresentado o documento constante do item 4.1.2.

4.2 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Para requerer a Licença Sanitária, além da documentação básica, será exigida documentação complementar, conforme disposto no item 3.3.6 da Instrução Normativa Nº 18/2017, segundo sua área de atuação, tais como: Hospitais; Cirurgias em ambiente não hospitalar; Nutrição Enteral; Bancos de Tecidos e Órgãos; Vacinação; Equipamentos e Serviços de Radiodiagnóstico Médico e Odontológico; Equipamentos e Serviços de Medicina Nuclear; Equipamentos e Serviços de Radioterapia; Serviços de manutenção e/ou de assistência técnica de equipamentos emissores de Radiação Ionizante; fabricação, de produção, de manipulação, de transformação, de extração, de fracionamento, de purificação, de reem-balagem, de síntese, de importação, de exportação, de distribuição, de transporte e de comércio de medicamentos; Bancos de Leite Humano; Piscinas e Atividades Afins; Equipamentos e Serviços em Radiologia Veterinária.

4.3 CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

4.3.1 = Nome ou Razão Social 1	CPF/CNPJ	Ramo de Atividade	Licença Sanitária
4.3.2 = Nome ou Razão Social 2	CPF/CNPJ	Ramo de Atividade	Licença Sanitária
4.3.3 = Nome ou Razão Social 3	CPF/CNPJ	Ramo de Atividade	Licença Sanitária
4.3.4 = Nome ou Razão Social 4	CPF/CNPJ	Ramo de Atividade	Licença Sanitária

Requer a Licença Sanitária, declarando, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações aqui prestadas.

_____, ____ de _____ de 20__.

Requerente (assinatura)

Nome _____ CPF _____

RECIBO - REQUERIMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA INICIAL/ALTERAÇÃO

CPF/CNPJ	Data	Protocolo
Nome ou Razão Social		

 Recebedor (nome/matricula)

I - Formulário de Requerimento de Renovação de Licença

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

CPF/CNPJ	CNES (*)	Licença Sanitária	NIRE (RLE)
Nome ou Razão Social			
Endereço Completo			
Telefone Fixo	Celular	E-mail	CEP

(*) Caso Aplicável

Requer a renovação da Licença Sanitária, declarando que:

1. Não houve alterações em relação à documentação básica, complementar ou específica no ano anterior;

2. Não houve substituição de responsável técnico;

3. Não houve inclusão ou exclusão de atividades sujeitas a licenciamento sanitário;

Declara ainda, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações aqui prestadas e que está ciente de que, sendo constatada a omissão de qualquer informação relevante ou a declaração falsa no processo de licenciamento sanitário, ficará configurado crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, ensejando na cassação automática da Licença Sanitária expedida, sem prejuízo de sanções civis e criminais cabíveis.

_____, ____ de _____ de 20__.

Requerente (assinatura)

Nome _____ CPF _____

RECIBO - REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

CPF/CNPJ	Data	PROTOCOLO
Nome ou Razão Social		

 Recebedor (nome/matricula)

III. Licença Sanitária ALTO RISCO

LICENÇA SANITÁRIA Nº

1. Identificação do licenciado:

(Razão Social/Profissional Autônomo)		
(CNPJ/CPF)	(CNES)	(CEP)
(Endereço Completo)		

2. Atividades econômicas aprovadas (CNAE/detalhamento):

3. Quadro de Responsabilidade Técnica e Supervisão de Proteção Radiológica:

(Nome) (Formação) (Especialidade) (Conselho/Nº Inscrição)	(Nome)	(CNPJ)	(Nº Licença Sanitária)

(Atividade autorizada)	(Ato autorizatório)

6. Condicionantes ao licenciamento:

7. Outras informações e observações:

Esta Licença deve ser afixada em local visível ao público. É válida por 1 (um) ano, a partir da data de sua emissão. A renovação deve ser requerida com antecedência de até 60 (sessenta) dias. As alterações nos dados informados no processo de licenciamento sanitário deverão ser comunicadas à Vigilância Sanitária do Distrito Federal, configurando infração sanitária sua omissão.

Brasília, de de 20 .
(Nome/Matrícula do Servidor Responsável) (Autoridade Sanitária Competente)

IV. Licença Sanitária BAIXO RISCO:

LICENÇA SANITÁRIA Nº

(Razão Social/Profissional Autônomo)
(CNPJ/CPF) (CNES) (CEP)
(Endereço Completo)

9. Atividades econômicas aprovadas (CNAE/detalhamento):

10. Quadro de Responsabilidade Técnica:

(Nome) (Formação) (Especialidade) (Conselho/Nº Inscrição)	(Nome)	(CNPJ)	(Nº Licença Sanitária)

(Atividade autorizada)	(Ato autorizatório)

13. Condicionantes ao licenciamento:

14. Outras informações e observações:

Esta Licença deve ser afixada em local visível ao público. É válida por 3 (três) anos, a partir da data de sua emissão. A renovação deve ser requerida com antecedência de até 60 (sessenta) dias. As alterações nos dados informados no processo de licenciamento sanitário deverão ser comunicadas à Vigilância Sanitária do Distrito Federal, configurando infração sanitária sua omissão.

Brasília, de de 20 .
(Nome/Matrícula do Servidor Responsável) (Autoridade Sanitária Competente)

V. Licença Sanitária de Comércio, Dispensação, Representação ou Distribuição e na Importação ou Exportação de Drogas, Medicamentos:

LICENÇA SANITÁRIA Nº

(Razão Social/Profissional Autônomo)
(CNPJ/CPF) (CNES) (CEP)
(Endereço Completo)

16. Atividades Econômicas Aprovadas (CNAE/detalhamento):

17. Quadro de Responsabilidade Técnica:

(Nome) (Formação) (Especialidade) (Conselho/Nº Inscrição)	(Nome)	(CNPJ)	(Nº Licença Sanitária)

(Área)	(Nome)	(CNPJ)	(Nº Licença Sanitária)

(Atividade autorizada)	(Ato autorizatório)

20. Condicionantes ao licenciamento:

21. Outras informações e observações:

Esta Licença deve ser afixada em local visível ao público. É válida até abril do ano seguinte. A renovação deve ser requerida nos primeiros 120 (cento vinte) dias de cada exercício. As alterações nos dados informados no processo de licenciamento sanitário deverão ser comunicadas à Vigilância Sanitária do Distrito Federal, configurando infração sanitária sua omissão.

Brasília, de de 20 .
(Nome/Matrícula do Servidor Responsável) (Autoridade Sanitária Competente)

VI. Termo de Responsabilidade Técnica:

TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

[] Titular [] Substituto

CPF/CNPJ	CNES (*)
Nome ou Razão Social	
Endereço completo	

9. Responsável Técnico

(*) Quando aplicável

CPF	No Carteira de Identidade/Órgão Emissor	No Inscrição Conselho Regional
Nome		
Formação Profissional	Especialização	
E-mail	Telefone	Celular

Ao(s) ___ dia(s) de _____ de 20___, perante a autoridade sanitária competente, legalmente autorizada e que representa neste ato a Diretoria de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, compareceu o(a) profissional acima qualificado(a), para assumir a Responsabilidade Técnica do estabelecimento () e ou na sua área de atuação ().

Ao firmar o presente Termo, compromete-se, como profissional legalmente habilitado(a) para a responsabilidade técnica que assume, a cumprir e fazer cumprir as disposições legais regulamentadoras de sua área de atuação, de acordo com o Código de Saúde aprovado pela Lei distrital nº 5.321, de 6/3/2014, o Decreto federal nº 77.052, de 19/1/1985 e as demais normas específicas do âmbito profissional e da legislação sanitária vigente.

Declara ainda, sob as penas da Lei, que:

1	() Está ciente de que o seu desligamento da empresa ou a alteração dos dados informados para o licenciamento sanitário deve ser, de imediato, comunicado oficialmente à autoridade sanitária local, sob pena de responder administrativamente, sem prejuízo de outras sanções de natureza civil e criminal;
2	() Que não assume responsabilidade técnica por outro estabelecimento; () Que assume, cumulativamente, a responsabilidade técnica pelo(s) estabelecimento(s) listado(s) no verso (Estabelecimento, CNPJ, endereço e horário em que estará à disposição do mesmo).
3	() Que não está impedido para o exercício da profissão junto ao seu Conselho Profissional

Prazo de validade deste termo: Indeterminado.

Autoridade Competente

Responsável Técnico

VII. Termo de Supervisão de Proteção Radiológica:

TERMO DE SUPERVISÃO DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA

[] Titular [] Substituto

CPF/CNPJ	CNES (*)
Nome ou Razão Social	
Endereço Completo	
Telefone	Área de Atuação () Radioterapia () Medicina Nuclear () Radiodiagnóstico

11. Supervisor de Proteção Radiológica

CPF	No Carteira de Identidade/Órgão Emissor	No Inscrição Conselho Regional
Nome		
Formação Profissional	Especialização	
E-Mail	Telefone	Celular

(*) Caso Aplicável

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 20___, perante a autoridade sanitária competente, legalmente autorizada e que representa neste ato a Diretoria de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, compareceu o profissional acima qualificado, para assumir a Responsabilidade Técnica de Supervisão De Proteção Radiológica da empresa qualificada acima. Ao firmar o presente Termo, compromete-se, como profissional legalmente habilitado (a) para a responsabilidade técnica de supervisão que assume, a cumprir e fazer cumprir as disposições legais regulamentadoras de sua área de atuação, de acordo com o Código de

Saúde aprovado pela Lei distrital nº 5.321 de 6/3/2014, o Decreto federal nº 77.052 de 19/1/1985, Portaria nº 453, de 1º/06/1998 e as demais normas específicas do âmbito profissional e da legislação sanitária vigente.

Declara ainda, sob as Penas da Lei, que:

1	<input type="checkbox"/> Está ciente de que o desligamento da empresa ou a alteração dos dados informados para o licenciamento sanitário devem ser, de imediato, comunicados oficialmente à autoridade sanitária local, sob pena de responder administrativamente, sem prejuízo de outras sanções de natureza civil e criminal;
2	<input type="checkbox"/> Que não assume responsabilidade técnica ou de supervisão de proteção radiológica por outro estabelecimento; <input type="checkbox"/> Que assume, cumulativamente, a responsabilidade técnica ou de supervisão de proteção radiológica pelo(s) estabelecimento(s) listado(s) no verso. (Estabelecimento, CNPJ, endereço e horário em que estará a disposição do mesmo).
3	<input type="checkbox"/> Que não está impedido para o exercício da profissão junto ao seu Conselho Profissional.

Prazo de validade deste termo: Indeterminado.

Autoridade Competente

Supervisor de Proteção Radiológica

VIII. Declaração de Atividade de Drogarias:

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES DE DROGARIA

12. Identificação do declarante

CNPJ	Licença Sanitária	AFE/AE (Anvisa)	<input type="checkbox"/> Matriz <input type="checkbox"/> Filial
Razão Social			
Endereço completo			
CEP	Telefone	Celular	E-Mail
Responsável Técnico			CRF-DF

13. Grupos de atividades

a. Dispensação de medicamentos	
2.1.1 Medicamentos Fracionados:	Não <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/>
2.1.2 Medicamentos de Controle Especial:	Não <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/>
Sendo sim, informar listas: [A1] [A2] [A3] [B1] [B2] [C1] [C5]	
2.1.3 Medicamentos retinóicos de uso sistêmico [Lista C2]:	Não <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/>
Sendo sim, informar Autorização Visa n°	
b. Comercialização de outros produtos permitidos	
2.2.1 Cosméticos e perfumes:	Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>
2.2.2 Produtos de higiene pessoal:	Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>
2.2.3 Produtos médicos:	Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>
2.2.4 Alimentos para fins especiais:	Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>
2.2.5 Suplementos vitamínicos e/ou minerais:	Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>
2.2.6 Alimentos com alegações de propriedades funcionais e/ou de saúde:	Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>
2.2.7 Artigos de conveniência autorizados pela Lei Distrital 4353/09 ou outra que vier a alterá-la ou substituí-la:	Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Caso afirmativo, especificar:
2.2.8 Outros produtos permitidos por normas específicas:	Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Caso afirmativo, especificar:
c. Serviços farmacêuticos prestados	
d. Administração de medicamentos: Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>	
Caso afirmativo, informar: Injetáveis <input type="checkbox"/> Outra via de administração <input type="checkbox"/>	
2.3.2 Aferição de pressão arterial:	Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>
2.3.3 Aferição de temperatura corporal:	Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>
2.3.4 Aferição de glicemia capilar:	Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>
2.3.5 Perfuração do lóbulo auricular:	Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>

Brasília, ____ de _____ de 20__.

Responsável Técnico (Assinatura)

IX. Declaração de Atividade de Farmácia:

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES DE FARMÁCIA

14. Identificação do declarante

CPF/CNPJ	Licença Sanitária	AFE/AE (Anvisa)	<input type="checkbox"/> Matriz <input type="checkbox"/> Filial
Nome ou Razão Social			
Endereço Completo			
Telefone	Celular	E-mail	
Responsável Técnico			Nº Inscrição CRF-DF

15. Grupos de atividades - Resolução 67/2007 Anvisa

a. Grupo I - Manipulação de medicamentos a partir de insumos/matérias primas, inclusive de origem vegetal	
<input type="checkbox"/> Alopáticos <input type="checkbox"/> Fitoterápicos <input type="checkbox"/> Oficinas	
Formas Farmacêuticas: <input type="checkbox"/> Sólidas <input type="checkbox"/> Semi-sólidas <input type="checkbox"/> Líquidas <input type="checkbox"/> Outras:	
b. Grupo II - Manipulação de substâncias de baixo índice terapêutico	
<input type="checkbox"/> Não manipula substâncias do grupo II Alta dosagem e baixa potência: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Baixa dosagem e alta potência: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
c. Grupo III - Manipulação de antibióticos, hormônios, citostáticos e substâncias sujeitas a controle especial	
Hormônios: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não. Forma farmacêutica:	
Antibióticos: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não. Forma farmacêutica:	
Citostáticos: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não. Forma farmacêutica:	
Substâncias sujeitas a controle especial: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Forma farmacêutica: _____ AE Anvisa nº _____	
d. Grupo IV - Manipulação de produtos estéreis	
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	

e. Grupo V - Manipulação de medicamentos homeopáticos	
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Auto-isoterápico: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
f. Grupo VI - Manipulação de doses unitárias e unitarização de doses de medicamentos em serviço saúde	
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	

16. Grupos de atividades - RDC 44/09 e Instruções Normativas 09 e 10/09 Anvisa

a. Produtos Industrializados	
1. Medicamentos <input type="checkbox"/>	
2. Medicamentos fracionados <input type="checkbox"/>	
3. Cosméticos <input type="checkbox"/>	
4. Outros permitidos <input type="checkbox"/>	
Quais?	
b. Serviços Farmacêuticos	
1. Administração de medicamentos: Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>	
Caso afirmativo, informar: Injetáveis <input type="checkbox"/> Outra via de administração <input type="checkbox"/>	
2. Aferição de pressão arterial: Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>	
3. Aferição de temperatura corporal: Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>	
4. Aferição de glicemia capilar: Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>	
5. Perfuração do lóbulo auricular: Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>	

Brasília, ____ de _____ de 20__.

Responsável Técnico (Assinatura)

X. Requerimento de Cadastro de Estabelecimento-Profissional:

REQUERIMENTO DE CADASTRO SANITÁRIO DE EQUIPAMENTO GERADOR DE RADIAÇÃO

17. Requerente

CPF/CNPJ	Licença Sanitária	Nº Cadastro
Nome ou Razão Social		
Endereço completo		
Ramo de atividade principal		
Responsável legal		CPF

18. Equipamento

Nome técnico do equipamento			
Marca	Modelo	Nº Série	Ano de fabricação
Nome do fabricante			País de fabricação
Endereço do fabricante			
Indicação de uso/finalidade		mA Máximo	kVp Máximo

19. Documentação necessária para o cadastramento sanitário

3.1	Licença Sanitária expedida pela Vigilância Sanitária do Distrito Federal
3.1.1	Nota fiscal do equipamento ou equivalente
3.1.2	Relatório de Levantamento Radiométrico (Validade: 4 Anos, desde que sem alterações) (*)
3.1.3	Comprovante de pagamento de taxa (*)

(*) Caso aplicável

Local e data	Assinatura
--------------	------------

RECIBO - REQUERIMENTO DE CADASTRO SANITÁRIO DE EQUIPAMENTO

Nome ou Razão Social	Data	Protocolo	Nome e matrícula
CPF/CNPJ	/ /20		

XI. Cadastro de Equipamento de Radiação:

CADASTRO SANITÁRIO DE EQUIPAMENTO GERADOR DE RADIAÇÃO Nº

20. Estabelecimento

CPF/CNPJ	Licença Sanitária
Nome ou Razão Social	
Endereço completo	
Ramo de atividade principal	
Responsável legal	
CPF	

21. Equipamento

Nome técnico do equipamento			
Marca	Modelo	Nº SÉRIE	ANO FABRICAÇÃO
Nome Do Fabricante			PAÍS DE FABRICAÇÃO
Endereço Do Fabricante			
Indicação De Uso/Finalidade		mA MÁXIMO	kVp MÁXIMO

Este Cadastro Sanitário é concedido com prazo indeterminado. É proibida a transferência, venda, doação, cessão ou descarte do equipamento acima identificado sem prévia comunicação à Vigilância Sanitária do Distrito Federal, bem como, havendo alterações nos dados apresentados no momento do cadastramento, deverá ser requerida a averbação deste documento, sob pena de abertura de processo administrativo, sem prejuízo das ações civis e criminais cabíveis.

Brasília, 20 de dezembro de 2017.
(Autoridade sanitária competente)

XII. Requerimento de Cadastro de Estabelecimento-Profissional:

REQUERIMENTO DE CADASTRO SANITÁRIO
ESTABELECIMENTO/PROFISSIONAL

23. Identificação do requerente

CPF/CNPJ	Telefone	Celular	Protocolo
Nome ou Razão Social			
Endereço completo			
Responsável legal			CPF

24. Ramo de atividade principal

2.1 = Produtos à base de benzeno, xileno, tolueno
2.2 = Produtos que contenham cloroformio ou éter
2.3 = Outras substâncias inalantes
2.4 = Outras substâncias de interesse sanitário previstas em norma
2.5 = Trabalhadores que manipulam ou tem contato com produtos e substâncias tóxicas
2.6 = Trabalhadores que aplicam produtos e substâncias tóxicas
2.7 = Trabalhadores que prestam serviços de limpeza de fossas
2.8 = Fornecedor, transportador e/ou distribuidor de água potável através de caminhão-pipa.

25. Documentação necessária para o cadastramento sanitário

3.1 Documentação básica
3.1.1 Contrato Social e alterações (última) ou registro de firma individual ou Estatuto da entidade com a ata de eleição da diretoria atual ou documento de identidade com foto (autônomo ou profissional liberal)
3.1.2 CNPJ (Pessoa Jurídica)
3.1.3 CPF (Autônomo ou Profissional Liberal)
3.1.4 Certificado de Licenciamento emitido pelo Sistema de Registro e Licenciamento de Empresas (RLE) ou Licença de Funcionamento expedida pela Administração Regional
3.1.5 Comprovante de pagamento de taxa (*)
3.2 Documentação complementar
3.2.1 Relação de produtos (2.1, 2.2, 2.3, 2.4)
3.2.2 Relação de trabalhadores (2.5, 2.6, 2.7)
3.2.3 Documento constitutivo do estabelecimento (2.8)
3.2.4 Certificado de vistoria dos caminhões-pipa (2.8)

(*) Caso aplicável

RECIBO - REQUERIMENTO DE CADASTRO SANITÁRIO DE ESTABELECIMENTO
/ PROFISSIONAL

Nome ou Razão Social	Data	Protocolo	Nome e matrícula
CPF/CNPJ	/ /20		

XIII. Cadastro de Estabelecimento-Profissional:

CADASTRO SANITÁRIO Nº
ESTABELECIMENTO/PROFISSIONAL

CPF/CNPJ	Telefone
Nome ou Razão Social	
Endereço completo	
Responsável legal	
CPF	
Classificação da atividade principal	
Classificação das atividades secundárias	

O estabelecimento/profissional acima qualificado encontra-se cadastrado pela Vigilância Sanitária do Distrito Federal para o desenvolvimento das seguintes atividades:

Comércio:
<input type="checkbox"/> Produtos à base de benzeno, xileno, tolueno
<input type="checkbox"/> Produtos que contenham cloroformio ou éter
<input type="checkbox"/> Outras substâncias inalantes
<input type="checkbox"/> Outras substâncias de interesse sanitário
Quais:
<input type="checkbox"/> Fornecedor, transportador e/ou distribuidor de água potável através de caminhão-pipa.
Trabalhadores:
<input type="checkbox"/> Manipulação ou contato com produtos e substâncias tóxicas
<input type="checkbox"/> Aplicação de produtos e substâncias tóxicas
<input type="checkbox"/> Limpeza de fossas

Prazo de validade indeterminado. Havendo alteração nos dados acima, deverá ser providenciada averbação junto a Vigilância Sanitária do Distrito Federal, configurando infração sanitária sua omissão.

Brasília, 20 de dezembro de 2017.
(Nome/matricula do Servidor Responsável) (Autoridade Sanitária Competente)

Conjunto 135, ADE - Área de Desenvolvimento Econômico, Águas Claras/DF, no âmbito do Programa PRO-DF II, com dedução de 34% (trinta e quatro por cento) sobre o preço de venda do terreno, nos termos do Atestado De Implantação Definitivo nº 038/2016-SEDES/DF, devendo a escritura conter cláusula resolútiva que condicione sua eficácia plena somente depois de transcorrido o prazo de 5(cinco) anos de emissão do Atestado de Implantação Definitivo e desde que mantidas pela empresa beneficiária todas as metas constantes do Projeto de Viabilidade Técnica e Econômico-Financeira - PVTEF, em cumprimento ao disposto no art. 25 da Lei nº 3.196, de 29/09/2003; no § 3º, art. 15, do Decreto 36.494, de 13/05/2015, e no Parecer nº 1.137/2015 - PRCON/PGDF, de 26/11/2015; SESSÃO: 3206ª; Realizada em: 13/12/2017; Relator: RICARDO HENRIQUE SAMPAIO SANTIAGO Processo: 160.001.006/2001; Interessado: Indústria e Comércio de Calçados Especial Ltda. - sob nova denominação social: Rocha Comércio de Expositores Ltda. - ME - Decisão nº: 820/2017. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra, entre a TERRACAP e a empresa ROCHA COMERCIO DE EXPOSITORES LTDA. - ME (nova denominação social da "Indústria e Comércio de Calçados Especial Ltda"), CNPJ nº 03.602.455/0001-75, no âmbito do PRO/DF-II, tendo por objeto o Lote 05, Conjunto "G", Quadra 03, ADE Setor de Desenvolvimento Econômico Centro Norte, Ceilândia/DF, com área de terreno de 300,00m² e área máxima de construção de 600,00m², pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, em observância ao disposto no Inciso - I, artigo 7º, da Lei nº 4.269, de 15/12/2008, regulamentada pelo Decreto nº 32.119, de 26/08/2010, contemplando a migração do incentivo econômico concedido pelo Programa Pró/DF-I por meio da Resolução nº 119/2001-CPDI/DF, de 29/11/2001, para o incentivo econômico concedido pelo Programa PRO/DF-II por meio da Resolução nº 087/2017-COPEP/DF, de 13/03/2017, condicionando a celebração do instrumento contratual à apresentação das seguintes certidões: Certidão Negativa de Débitos - CND (emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal), Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, Certidão Negativa Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

SESSÃO: 3206ª; Realizada em: 13/12/2017; Relator: RICARDO HENRIQUE SAMPAIO SANTIAGO Processo: 160.001.984/2000; Interessado: EDNALDO LINO DA COSTA - ME - sob nova razão social: Metalino Fabricação e Comércio de Estruturas Metálicas Ltda. - ME - Decisão nº: 823/2017. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração de Escritura Pública de Promessa de Compra e Venda entre esta Companhia e a empresa METALINO FABRICAÇÃO E COMERCIO DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA. - ME (nova razão social da empresa Ednaldo Lino da Costa - ME), CNPJ nº 01.608.546/0001-92, visando à aquisição do imóvel denominado Lote 12, Conjunto "F", Setor de Múltiplas Atividades - Gama/DF, no âmbito do Programa PRO/DF-II, com dedução de 80% (oitenta por cento) do preço de venda do terreno, nos termos do Atestado de Implantação Definitivo nº 016/2017 da Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal-SEDICT/DF, devendo a escritura conter cláusula resolútiva que condicione sua eficácia plena somente depois de transcorrido o prazo de 5 (cinco) anos da emissão do Atestado de Implantação Definitivo e desde que mantidas pela empresa beneficiária todas as metas constantes do Projeto de Viabilidade Técnica e Econômico-Financeira - PVTEF, em cumprimento ao disposto no art. 25 da Lei nº 3.196, de 29/09/2003; no § 3º, art. 15, do Decreto 36.494, de 13/05/2015, e no Parecer nº 1.137/2015-PRCON/PGDF, de 26/11/2015;

SESSÃO: 3206ª; Realizada em: 13/12/2017; Relator: RICARDO HENRIQUE SAMPAIO SANTIAGO Processo: 160.002.762/1999; Interessado: CARLOS ANTONIO ARAUJO GOMES-ME- Decisão nº: 825/2017. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra, no âmbito Pró/DF-II, entre a TERRACAP e a empresa CARLOS ANTONIO ARAUJO GOMES - ME, CNPJ nº 03.281.065/0001-40, tendo por objeto o Lote 31, Conjunto "H", Quadra 03, ADE - Área de Desenvolvimento Econômico Centro Norte, Ceilândia/DF (IMÓVEL Nº 493305-2), possuindo o terreno a área de 200,00m² e área máxima de construção de 400,00m², decorrente da migração do incentivo econômico do Programa Pró/DF-I para o Programa PRO/DF-II, com o prazo de vigência de 36 (trinta e seis) meses, em observância ao disposto na Lei nº 3.196, de 29/09/2003, na Lei nº 3.266, de 30/12/2003, na Lei nº 4.269, de 15/12/2008, no Decreto nº 36.494, de 13 de maio de 2015, na Resolução nº 017/2016-COPEP/DF, 20/05/2016, bem como nos termos da Resolução nº 241/2016-CONAD, de 25/10/2016, condicionando a celebração do instrumento contratual à apresentação das seguintes certidões: Certidão Negativa de Débitos - CND (emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal), Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, Certidão Negativa Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

SESSÃO: 3205ª; Realizada em: 08/12/2017; Relator: RICARDO HENRIQUE SAMPAIO SANTIAGO Processo: 160.000.200/2005; Interessado: DIVIQUALITY DIVISORIAS LTDA-ME- Decisão nº: 807/2017. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) tornar pública a extinção do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 262/2006, por decurso do prazo contratual, celebrado entre a TERRACAP e a empresa DIVIQUALITY DIVISORIAS LTDA - ME, CNPJ nº 53.724.237/0001-39, bem como, autorizar a alteração da condição de disponibilidade do imóvel Lote 08, Conjunto 06, Trecho 01, Polo de Desenvolvimento Econômico Juscelino Kubistchek, - Polo JK, Santa Maria/DF, com área de 903,64m², para "Disponível com Problema", visando sua inclusão em Edital de licitação desta Companhia.

SESSÃO: 3206ª; Realizada em: 13/12/2017; Relator: RICARDO HENRIQUE SAMPAIO SANTIAGO Processo: 160.001.781/1990; Interessado: PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTO ANTONIO LTDA- Decisão nº: 822/2017. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) retificar a alínea "a" da Decisão nº 282/2010 -DIRET, de 02/03/2010, que passa a ter a seguinte redação: "a) Tornar pública a extinção do Contrato de Locação com Opção de Compra nº207/1992, por decurso do prazo contratual, celebrado entre a TERRACAP e a empresa PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTO ANTONIO LTDA, CNPJ nº 00.650.770/0001-80, tendo por objeto os Lotes 11 e 12, Conjunto 02, QI 616, Samambaia/DF, em face do cancelamento do incentivo econômico e da pré-indicação de área por meio da Resolução nº 213/98-CDE/DF, de 23/07/1998, por descumprimento de cláusulas contratuais pactuadas, determinando que sejam adotadas as providências necessárias ao cancelamento da referida locação junto ao Cartório do 3º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, nos termos da Nota de Devolução de Título do Distrito Federal, nos termos da Nota de Devolução de Título prenotado sob o nº 767089;" b) ratificar as demais alíneas da Decisão nº 282/2010-DIRET, de 02/03/2010.

JULIO CÉSAR DE AZEVEDO REIS
Presidente

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 84, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 14, inciso II, do Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 13, incisos III e XVII, e 41, do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem Efeito o ato publicado na Instrução nº 83, de 08 de dezembro de 2017, página 21, em razão da publicação da Ordem de Serviço de 08 de dezembro de 2017, no DODF nº 239, de 15 de dezembro de 2017, página 32.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA

**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA,
DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA**

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3206ª; Realizada em: 13/12/2017; Relator: RICARDO HENRIQUE SAMPAIO SANTIAGO Processo: 160.000.055/2002; Interessado: DISK CONTABIL LTDA - Decisão nº: 819/2017. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração de Escritura Pública de Promessa de Compra e Venda entre esta Companhia e a empresa DISK CONTABIL LTDA., CNPJ nº 00.969.603/0001-04, visando à aquisição do imóvel: - Lote 32,

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 102, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei n.º 5.796, de 29 de dezembro de 2016, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2017, e o Decreto n.º 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:
U.O - 24.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

U.G - 220.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

PARA: U.O - 22.201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

U.G - 190.201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

I - OBJETO: Descentralização de recurso orçamentário para fazer frente a elaboração dos projetos executivos, complementares, orçamentários, memoriais descritivos, cronogramas físicos, para a construção da Penitenciária do Distrito Federal - PDF III, situada no Complexo Penitenciário do Distrito Federal - Fazenda Papuda.

II - VIGÊNCIA: Data de início: 16/11/2017; término: 31/12/2017.

III - PROGRAMA DE TRABALHO: 14.422.6211.2726.0002 - MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS DO SISTEMA PRISIONAL - SSP - DISTRITO FEDERAL.

NATUREZA DE DESPESA	FONTE	VALOR R\$
33.90.39	100	950.000,00

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília/DF, 16 de novembro de 2017

EDVAL DE OLIVEIRA NOVAES JÚNIOR

U.G. Concedente

JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO

U.G. Executante

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 1027, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar pelo período de 12 (doze) meses o(a) COMAUTO ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA, CNPJ nº 44.474.674/0001-01. Processo nº 00055.-00105391/2017-97, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran.

Art.2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 1029, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses o(a) MERCABENCO MERCANTIL ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA, CNPJ nº 46.349.106/0001-04, Processo nº 00055-00106253/2017-25, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

DECISÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
SESSÃO 2.462ª DE 19.12.2017

Processo: 112.002.251/2017 O Conselho de Administração da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, com o voto do Relator, com base no Parecer n.º 604/2017 - ASJUR/PRES (fls. 78/84) e no Parecer n.º 195/2017 - Auditoria/PRES (fls. 110/112), resolve: AUTORIZAR a contratação direta por dispensa de licitação do Instituto Centro de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Universidade de Brasília - CDT/UnB, com fundamento no Artigo 24, XIII, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, para prestação de serviços de avaliação crítica dos apontamentos feitos pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF por meio de Decisão n.º 2138/2017, relacionados à qualidade e preços dos serviços executados no âmbito do Programa Asfalto Novo I, conforme Termo de Referência às fls. 02/12 e 89/98, no valor de R\$ 117.988,02 (cento e dezessete mil, novecentos e oitenta e oito reais e dois centavos) no Programa de Trabalho 15.451.6210.1110.8111 - Execução de Obras de Urbanização no Distrito Federal, Fonte de Recursos 100, Natureza da Despesa: 44-90-51 (fl. 50), o prazo de vigência do contrato será 210 (duzentos e dez) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato e o prazo de execução será de até 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Serviço. RELATOR: Conselheiro ANTÔNIO RAIMUNDO SANTOS RIBEIRO COIMBRA

DECISÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
SESSÃO 2.462ª DE 19.12.2017

Processo: 112.002.279/2017 - O Conselho de Administração da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, com o voto do Relator, com base no Parecer n.º 605/2017 - ASJUR/PRES (fls. 76/83) e no Parecer n.º 196/2017 - Auditoria/PRES (fls. 110/112), resolve: AUTORIZAR a contratação direta por dispensa de licitação do Instituto Centro de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Universidade de Brasília - CDT/UnB, com fundamento no Artigo 24, XIII, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, para prestação de serviços visando o estudo das condições de pavimento da Via W3 Sul, localizada na porção Oeste do Plano Piloto, em Brasília/DF, conforme Termo de Referência às fls. 02/10 e 88/96, no valor de R\$ 203.678,33 (duzentos e três mil, seiscentos e setenta e oito reais e trinta e três centavos) no Programa de Trabalho 15.451.6210.1110.8111 - Execução de Obras de Urbanização no Distrito Federal, Fonte de Recursos 100, Natureza da Despesa: 44-90-51 (fl. 50), o prazo de vigência do contrato será 210 (duzentos e dez) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato e o prazo de execução será de até 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Serviço. RELATOR: Conselheiro ANTÔNIO RAIMUNDO SANTOS RIBEIRO COIMBRA.

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 172, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e com o fundamento no que dispõe o Decreto 38.094/2017, o Inciso XI e XXXVIII, do Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, RESOLVE:

Art. 1º Por força da Ordem de Serviço nº 130 de 10/10/2017, publicada no DODF nº 200 de 18/10/2017, que nomeou a Comissão Permanente de Sindicância desta Região Administrativa/RAIII, determino o seguinte.

Art. 2º Prorrogo por trinta dias o prazo da Ordem de Serviço nº 94 de 07/08/2017 (DODF nº 157 de 16/08/2017), a contar de 18/12/2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

KAROLYNE GUIMARÃES DOS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 173, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e com o fundamento no que dispõe o Decreto 38.094/2017, o Inciso XI e XXXVIII, do Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a contar de 29/11/2017 os trabalhos da Comissão de Sindicância instituída por meio da Ordem de Serviço nº 130, de 10 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 200, de 18 de outubro de 2017, para à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 132.000.338/2017, objeto de instauração de sindicância pela Ordem de Serviço nº 111 de 24/08/2017, publicada no DODF nº 167 de 30/08/2017.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

KAROLYNE GUIMARÃES DOS SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 136, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO II, DO DISTRITO FEDERAL, Interino, designado nos termos do Inciso II, do Artigo 2º do Decreto nº 33.551, de 29/02/2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13/06/2016, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XXXVIII, do Art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir os trabalhos da Comissão de Sindicância instituída por meio da Ordem de Serviço nº 41, de 07 de abril de 2017, publicada no DODF nº 73, de 17 de abril de 2017, página 33 e suas prorrogações posteriores, a contar da data de 16 de dezembro de 2017.

Art. 2º Fica o prazo dos trabalhos renovado por 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, uma única vez, mantidos os membros ora designados, a fim de finalizar os atos dos autos nº 301.000.164/2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WANDERLAN RODRIGUES DE SANTANA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO
BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL**

PORTARIA Nº 277, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, artigo 17, inciso I, artigo 22, ambos da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Portaria nº 155/2017, Lei Complementar nº 840/2011, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, e o que consta no Processo SEI nº 00197-00002402/2017-36, RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado das avaliações referentes ao 2º Ciclo Avaliativo dos servidores da Carreira Regulação de Serviços Públicos, para fins de concessão da Gratificação pela Execução de Atividades de Regulação de Serviços Públicos - GARSP e Promoção Funcional, relativo ao período de avaliação de compreendido entre 01 de janeiro de 2017 a 31 de outubro de 2017, na forma prevista na Portaria nº 155/2017 e conforme o contido na Nota Técnica nº 05/2017-ADASA/SGP, elaborada pelo Serviço de Gestão de Pessoa - SGP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SALLES

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

DESPACHO DE EXTRATO DE OUTORGA

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - ADASA torna públicas as outorgas:

Despacho/SRH nº 1037/2017: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, concede outorga de direito de uso de água superficial, por bombeamento, no ribeirão Bananal, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, prestação de serviços públicos de abastecimento de água, BRASÍLIA/DF. Processo nº 197.000.198/2007.

O inteiro teor dos Despachos de Outorga encontra-se disponível no sítio eletrônico www.adasa.df.gov.br.

RAFAEL MACHADO MELLO

DESPACHOS DE EXTRATOS DE OUTORGA

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS SUBSTITUTO DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - ADASA torna públicas as outorgas:

Despacho/SRH nº 1038/2017: ECIO OLIVEIRA DE CASTRO, concede outorga de direito de uso de água superficial, por gravidade, no córrego do Meio, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, abastecimento humano e irrigação, SOBRADINHO/DF. Processo nº 197.001.310/2016.

Despacho/SRH nº 1040/2017: ALCIR ALVES DE SOUZA, concede outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, abastecimento humano, criação de animais e irrigação, COLONIA AGRICOLA AIPI, GUARÁ/DF. Processo nº 197.001.126/2017.

Despacho/SRH nº 1041/2017: MUCIO MACHADO BORGES, concede outorga de direito de uso de água superficial, por bombeamento, córrego Forquilha, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, piscicultura e irrigação, PLANALTINA/DF. Processo nº 197.001.357/2016.

Despacho/SRH nº 1043/2017: VERA LUCIA DA SILVA OLIVEIRA, concede outorga de direito de uso de água superficial, por bombeamento, córrego Quinze, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, piscicultura e irrigação, PLANALTINA/DF. Processo nº 197.001.311/2016.

Despacho/SRH nº 1044/2017: ADALBERTO COSTA BARROS, concede outorga de direito de uso de água superficial, por bombeamento, córrego Saco dos Pilões, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, irrigação, NUCLEO RURAL RAJADINHA, PLANALTINA/DF. Processo nº 197.000.078/2017.

Despacho/SRH nº 1045/2017: CONDOMINIO DO COMPLEXO ILHAS DO LAGO, concede outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço manual, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, irrigação, ASA NORTE, BRASÍLIA /DF. Processo nº 197.000.683/2017.

Despacho/SRH nº 1046/2017: ESTEVAM JOSÉ DE MEDEIROS GUIMARÃES, concede outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, criação de animais e irrigação, LAGO NORTE, BRASÍLIA/DF. Processo nº 197.001.213/2016.

Despacho/SRH nº 1047/2017: NIVIO EUSTAQUIO VALADARES CAMPOS, concede outorga prévia para perfuração de um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, abastecimento humano, SÍTIO BOTA FOGO, BRAZLANDIA/DF. Processo nº 197.000.105/2017.

Despacho/SRH nº 1048/2017: NIVIO EUSTAQUIO VALADARES CAMPOS, concede outorga prévia para perfuração de um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, abastecimento humano, SÍTIO ESTRELA SOLITARIA, BRAZLANDIA/DF. Processo nº 197.000.106/2017.

Despacho/SRH nº 1049/2017: LUCIANO RIBEIRO DE SÁ, concede outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço manual, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, abastecimento humano, ASSENTAMENTO BETINHO, BRAZLÂNDIA/DF. Processo nº 197.000.436/2017.

Despacho/SRH nº 1050/2017: JOSÉ FRANCISCO DE ANDRADE IRMÃO, concede outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, abastecimento humano, ASSENTAMENTO BETINHO, BRAZLÂNDIA/DF. Processo nº 197.000.434/2017.

Despacho/SRH nº 1051/2017: SUPERMIX CONCRETO S/A, concede outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, indústria, TAGUATINGA/DF. Processo nº 197.001.02/2012.

Despacho/SRH nº 1052/2017: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SMPW, QUADRA 17, CONJUNTO 12, LOTE 04, concede outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, irrigação, PARK WAY/DF. Processo nº 197.000.193/2013.

Despacho/SRH nº 1053/2017: JEVERSON LUIZ EBANI, concede outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, abastecimento humano, criação de animais, NÚCLEO RURAL RIO PRETO, PLANALTINA/DF. Processo nº 197.000.818/2010.

Despacho/SRH nº 1054/2017: CIENGE ENGENHARIA COMERCIO LTDA, concede outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, irrigação, SANTA MARIA/DF. Processo nº 197.001.104/2017.

Despacho/SRH nº 1055/2017: COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, concede outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de dois poços tubulares, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, irrigação, BRASÍLIA/DF. Processo nº 197.001.068/2017.

Despacho/SRH nº 1056/2017: MITSU DE JESUS SANTOS DE ANDRADE, concede outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço manual, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, irrigação, LAGO NORTE, BRASÍLIA/DF. Processo nº 197.001.119/2017.

Despacho/SRH nº 1057/2017: JANDIRA FILOMENA DE JESUS, concede outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, abastecimento humano, NÚCLEO RURAL ALEXANDRE GUSMÃO, BRAZLÂNDIA/DF. Processo nº 197.000.506/2017.

Despacho/SRH nº 1058/2017: CASA NATUREZA LTDA ME, concede outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço manual, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, abastecimento humano, SOBRADINHO/DF. Processo nº 197.000.535/2016.

Despacho/SRH nº 1059/2017: AM COMERCIAL DE COMBUSTIVÉIS LTDA, concede outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio Corumbá, uso comercial, GAMA/DF. Processo nº 197.000.088/2007.

Despacho/SRH nº 1060/2017: EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA, concede outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, uso comercial, BRAZLÂNDIA/DF. Processo nº 197.000.868/2017.

Despacho/SRH nº 1061/2017: MARIA DO ROSÁRIO DOS SANTOS LEOPOLDINO, concede outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, abastecimento humano, criação de animais e irrigação, NÚCLEO RURAL RAJADINHA, PLANALTINA/DF. Processo nº 197.000.566/2007.

Despacho/SRH nº 1062/2017: DALCI MARIA DE SOUSA E SILVA, concede outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço manual, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, abastecimento humano, criação de animais e irrigação, ASSENTAMENTO PEQUENO WILLIAM, PLANALTINA/DF. Processo nº 197.000.840/2017.

Despacho/SRH nº 1063/2017: ADRIANA FERNANDES SOUZA, concede outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, abastecimento humano, criação de animais e irrigação, ASSENTAMENTO PEQUENO WILLIAM, PLANALTINA/DF. Processo nº 197.000.695/2014.

Despacho/SRH nº 1064/2017: VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA, concede outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, uso comercial, PLANALTINA/DF. Processo nº 197.000.255/2015.

Despacho/SRH nº 1065/2017: EDSON DA SILVA, concede outorga de direito de uso de água superficial, por bombeamento, no córrego Guela, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, abastecimento humano, criação de animais e irrigação, COLONIA AGRICOLA CAPÃO DA ONÇA, PARANOÁ/DF. Processo nº 197.000.800/2017.

Despacho/SRH nº 1066/2017: JOSÉ MEIRELES DOS SANTOS, concede outorga de direito de uso de água superficial, por bombeamento, no córrego Mochambombo, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, abastecimento humano, criação de animais e irrigação, NÚCLEO RURAL CAVAS, SÃO SEBASTIÃO/DF. Processo nº 197.000.658/2017.

Despacho/SRH nº 1068/2017: LILIANE DE SOUZA, concede outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, criação de animais, piscicultura e irrigação, NÚCLEO RURAL RAJADINHA, PLANAL-TINA/DF. Processo nº 197.000.579/2017.

Despacho/SRH nº 1069/2017: LILIANE DE SOUZA, concede outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço manual, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, abastecimento humano, criação de animais, piscicultura e irrigação, NÚCLEO RURAL RAJADINHA, PLANAL-TINA/DF. Processo nº 197.000.579/2017.

Despacho/SRH nº 1070/2017: MARIA DE LOURDES VIDAL DA SILVA, concede outorga de direito de uso de água subterrânea, um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio Maranhão, abastecimento humano e irrigação, PROJETO ASSENTAMENTO CHAPADINHA, BRAZLÂNDIA/DF. Processo nº 197.001.387/2017.

Despacho/SRH nº 1071/2017: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, concede outorga prévia para perfuração de um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, prestação de serviços públicos de abastecimento de água, SÃO SEBASTIÃO/DF. Processo nº 197.001.445/2017.

Despacho/SRH nº 1072/2017: SILVANA SEIXAS FERNANDES, concede outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, abastecimento humano, criação de animais e irrigação, NÚCLEO RURAL SOBRADINHO II, SOBRADINHO/DF. Processo nº 197.001.517/2016.

O inteiro teor dos Despachos de Outorga encontra-se disponível no sítio eletrônico www.ada-sa.df.gov.br.

HUDSON ROCHA DE OLIVEIRA

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL BRASÍLIA AMBIENTAL

INSTRUÇÃO Nº 689, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

Estabelece os procedimentos para celebração de Termo de Compromisso Ambiental com vistas à regularização da Licença de Operação ambiental e adequação às condicionantes no âmbito do Licenciamento dos Postos de Revenda de Combustíveis, de competência do Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI, IX, XIX, do artigo 3º, da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, combinados com o inciso VII do artigo 5º e o inciso XXIII do artigo 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, que aprova o Regimento Interno do Instituto Brasília Ambiental;

CONSIDERANDO ser atribuição do Distrito Federal promover o Licenciamento Ambiental de atividades ou empreendimentos utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental ressalvadas as atribuições da União e Municípios, conforme o disposto no art. 8º, XIV da Lei Complementar 140/2011;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONAMA nº 273/2000, que toda instalação e sistemas de armazenamento de derivados de petróleo e outros combustíveis, configuram-se como empreendimentos potencialmente ou parcialmente poluidores e geradores de acidentes ambientais;

CONSIDERANDO a Resolução CONAMA nº 420/2009, que dispõe sobre critérios e valores orientadores de qualidade do solo quanto à presença de substâncias químicas e estabelece diretrizes para o gerenciamento ambiental de áreas contaminadas por essas substâncias em decorrência de atividades antrópicas e, a Lei nº 3.984/2007, que cria o Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental e que em seu Art. 3º, VIII, estabelece como competência do IBRAM implantar e operacionalizar sistemas de informações e de monitoramentos ambientais e de recursos hídricos;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e estruturar o Licenciamento Ambiental de modo a viabilizar a adequação ambiental e a regularização dos Postos de Revenda de Combustíveis no Distrito Federal;

CONSIDERANDO que a ANP - Agência Nacional do Petróleo editou a Resolução ANP no. 41/2013, cujo comando determinou que agentes de revenda de combustíveis estavam obrigados a apresentar a Licença de Operação como requisito para obtenção da outorga de autorização, e que, desde então, vem realizando rotineiramente ações de fiscalização e controle, durante as quais vem exigindo a apresentação da Licença de Operação válida dos postos de revenda de combustíveis;

CONSIDERANDO que a ANP - Agência Nacional do Petróleo promoveu modificações na Resolução no. 41/2013 por meio da edição da Resolução ANP no. 57/2014, estipulando que os agentes econômicos de revenda de combustíveis passem a manter em suas instalações a Licença de Operação, exigida na Resolução ANP no 41/2013 e que, o cumprimento desta exigência tem ocasionado a atuação e efetiva aplicação de penalidades aos postos em comento;

CONSIDERANDO que a ANP - Agência Nacional do Petróleo enviou o Ofício no. 71/2015/DG-ANP, em 08 de julho de 2015, à então Ministra de Estado do Meio Ambiente, informando do risco de fechamento de mais de 16.000 postos de revenda de combustíveis em todo o Brasil, o que representa cerca de 40% dos postos que operam no mercado nacional;

CONSIDERANDO que no mesmo Ofício no. 71/2015/DG-ANP, aquela agência reguladora dava notícia da instauração do Processo Administrativo no. 48610.005463/2015-09, cujo objetivo é verificar e monitorar as medidas administrativas e regulatórias que visem ao atendimento dos requisitos de segurança operacional impostos pela Resolução ANP no. 41/2013, modificada pela Resolução ANP no. 57/2014;

CONSIDERANDO que ofício daquela agência, com conteúdo idêntico, foi encaminhado a este Instituto, devidamente acompanhado de cópia do ofício enviado à Ministra de Estado do Meio Ambiente, requisitando providências deste IBRAM no sentido de adequar e promover o licenciamento ambiental dos agentes econômicos de revenda de combustíveis;

CONSIDERANDO a manifestação da ABEMA (Associação Brasileira de Entidades Estaduais de Meio Ambiente), enviada à Presidência deste Instituto por e-mail, datado de 10 de agosto de 2015, encaminhando o Ofício Circular no. 18/2015-GM-MMA (de 28/07/2015) e o Ofício no. 71/2015/DG-ANP (08/07/2015) e insistindo na necessidade de inventariar a situação atual de regularidade ambiental dos postos de combustíveis no âmbito do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a decisão judicial prolatada nos autos do Processo no. 2015.01.1.142182-9/VMA/TJDFT, que julgou procedente o pedido para determinar que o IBRAM aprecie os pedidos de emissão/renovação de licenças ambientais requeridas pela Rede Cascol Combustíveis para Veículos Ltda;

CONSIDERANDO que já houve a celebração de um Termo de Acordo entre o IBRAM e a Rede Cascol Combustíveis para Veículos Ltda, o qual foi devidamente homologado no bojo dos autos do Processo no. 2015.01.1.142182-9/VMA/TJDFT, cujo teor viabilizou a estipulação consensual de um cronograma de prioridade de análise a ser observado pelo IBRAM no âmbito dos processos de licenciamento dos postos de revenda de combustíveis, possibilitando, assim, que os postos daquela rede possam promover as adequações ambientais dentro do período constante do cronograma acordado;

CONSIDERANDO que no acordo judicial firmado naqueles autos findou estabelecido um cronograma com prazos de análise de 86 postos daquela rede que demandam esforços concentrados da área técnica deste Instituto, exaurindo os servidores lotados na gerência especializada;

CONSIDERANDO que a ANP - Agência Nacional de Petróleo entre os dias 10 e 20 de dezembro de 2017 revogou autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de combustível, anteriormente deferidas a Postos do Distrito Federal, e que já se manifestou no sentido de que revogará outras autorizações dos Postos que não apresentem suas Licenças de Operação;

CONSIDERANDO que a revogação de autorização por parte da ANP implica na impossibilidade absoluta de funcionamento dos Postos atingidos por essa penalidade, já que ficam impedidos de adquirir combustíveis dos distribuidores;

CONSIDERANDO que, com a penalidade imposta pela ANP os Postos atingidos por tal medida serão irremediavelmente fechados, com a consequente demissão de seus empregados, cessação de pagamento de tributos e aumento do risco ambiental, já que os combustíveis eventualmente restantes nos tanques podem causar contaminação;

CONSIDERANDO que, em havendo novas revogações de autorizações pela ANP, o abastecimento no Distrito Federal restará comprometido, atingindo a população como um todo e causando desequilíbrio na oferta com iminente aumento de preço repassado ao consumidor;

CONSIDERANDO que há interesse deste Instituto na celebração de Termo de Compromisso Ambiental com outros postos de revenda de combustíveis que estejam em condições de receber a Licença de Operação e que, concomitantemente, não apresentem indícios de contaminação ambiental;

CONSIDERANDO que existe um represamento de aproximadamente 152 requerimentos de LO aguardando análise e/ou conclusão no IBRAM;

CONSIDERANDO a complexidade de análise envolvida e o tempo necessário para a apreciação de todos os processos pendentes, que torna inviável uma resposta imediata do IBRAM para a grande maioria dos requerimentos de LO que aguardam análise e/ou conclusão pelo IBRAM.

CONSIDERANDO que o IBRAM recebeu o encaminhamento do TJDFT, entre 2016 e 2017, de 29 mandados de segurança, com liminares deferidas, sendo 22 destes processos relacionados a postos de combustíveis, estipulando prazo para cumprimento ordem judicial. CONSIDERANDO o disposto no art. 14 da Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, que estabelece para o órgão ambiental competente como prazo máximo de análise de 6 (seis) meses, a contar do ato de protocolo do requerimento até seu deferimento ou indeferimento, ressalvados os casos em que houver EIA/RIMA e/ou audiência pública, quando o prazo será de até 12 (doze) meses.

CONSIDERANDO que os Princípios que regem a Administração Pública, dentre eles o princípio da isonomia, da eficácia e obrigatoriedade de agir do Estado, assim como os Princípios que regem o meio ambiente, dentre eles o da Máxima Proteção do Meio Ambiente, impõem a este Instituto adotar providências para conferir celeridade na apreciação dos requerimentos de renovação ou reemissão de Licença de Operação dos agentes revendedores de combustíveis, de modo a viabilizar que a atividade atue em estrito atendimento das condicionantes exigidas;

CONSIDERANDO que, para conferir maior eficácia e isonomia ao processo de licenciamento, e garantir a máxima proteção do meio ambiente, é imprescindível agir em várias frentes, envolvendo a atuação sinérgica de todas as Superintendências desse Instituto, contando com o planejamento e implementação de ações conjuntas, no âmbito de suas competências;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que garantem o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, a livre iniciativa e a proteção das empresas, nos termos da Constituição Brasileira;

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Disciplinar os procedimentos para celebração de Termo de Compromisso Ambiental no âmbito do licenciamento ambiental de Postos de Revenda de Combustíveis, que não apresentem indícios aparentes de contaminação e estejam pendentes de análise de requerimentos de renovação ou reemissão de Licença de Operação, no âmbito de processo de licenciamento anterior.

Art. 2º O Termo de Compromisso Ambiental citado no art. 1º deverá ser assinado pela Presidência deste Instituto e subscrito pelas três Superintendências diretamente envolvidas nas ações de licenciamento (SULAM), monitoramento (SUPEM) e fiscalização (SUFAM) dos Postos de Revenda de Combustíveis.

§ Único O Termo de Compromisso Ambiental citado no art. 1º não substitui as licenças anteriores concedidas ao interessado;

Art. 3º Às Superintendências mencionadas no artigo 2º incumbe adotarem todas as medidas cabíveis, conforme previsto nas alíneas 'b' e 'c' do inciso II do art. 8º dessa Instrução, nas esferas de suas competências, para garantirem o efetivo cumprimento das condicionantes das Licenças de Operação, concedidas nos moldes estipulados no art. 7º dessa IN.

Art. 4º Os Postos de Revenda de Combustíveis que preencham os requisitos do art. 1º dessa instrução poderão ser beneficiados com a celebração de Termo de Compromisso Ambiental desde que se enquadrem nas seguintes hipóteses:

I. Postos de combustíveis que estejam em operação, e possuam renovação tácita de Licença de Operação concedida ao interessado em data anterior a 01 de janeiro de 2008.

II. Postos de combustíveis que estejam em operação e possuam Licença de Operação não válida na data da assinatura do Termo de Compromisso Ambiental.

Art. 5º A regularização da Licença de Operação e adequação às condicionantes no âmbito do Licenciamento dos Postos de Revenda de Combustíveis, de competência do IBRAM, iniciar-se-á por meio de requerimento do interessado, manifestando interesse na assinatura de Termo de Compromisso Ambiental - TCA com o Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - IBRAM

Art. 6º Para a assinatura do Termo de Compromisso Ambiental o interessado deverá apresentar, juntamente com o requerimento a que alude o art. 5º:

I- Comprovante de pagamento da Taxa de Análise Processual;

II- Aviso de Publicação de requerimento de Licença de Operação publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF e em periódico local;

III- Declaração assinada pelo seu sócio-gestor de que o posto solicitante não apresenta indícios aparentes de contaminação de água ou do solo, nem está causando outros danos ambientais; e

IV- Indicação de responsável técnico pelas informações sobre o empreendimento.

Parágrafo 1º: Fica dispensado de apresentar o comprovante de pagamento da taxa de análise o interessado que já tenha quitado essa taxa e, concomitantemente, tenha juntado tal documento aos autos do licenciamento.

Parágrafo 2º: Caso a publicação de requerimento de L.O. tenha sido feita até, no máximo, um ano antes da assinatura do Termo de Compromisso Ambiental, e efetivamente juntada aos autos do licenciamento, fica o interessado dispensado de apresentá-la quando da assinatura do Termo.

Art. 7º Após assinatura do Termo de Compromisso Ambiental, este Instituto emitirá Licença de Operação, com validade de 2 (dois) anos, durante os quais o interessado fica obrigado ao cumprimento das condições estipuladas na licença, nos prazos ali previstos, sob pena de cancelamento da licença e imediata ação de fiscalização no empreendimento.

Art. 8º A assinatura do Termo de Compromisso Ambiental previsto no art. 5º importa nas seguintes obrigações:

I- O Posto de Revenda de Combustíveis signatário do Termo de Compromisso Ambiental, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, obriga-se a:

a- cumprir todas as condições e executar as obras e adequações eventualmente exigidas nos anexos do Termo de Compromisso Ambiental;

b- apresentar todos os documentos, planos, relatórios descritos nos anexos do Termo de Compromisso Ambiental;

c- comprovar a publicação do extrato do Termo de Compromisso Ambiental no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF e em periódico local, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo;

II- O Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - IBRAM obriga-se a:

a- emitir a Licença de Operação nos moldes e pelo prazo previsto no art. 7º dessa Instrução;

b- estabelecer, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data da publicação dessa Instrução, um planejamento de monitoramento ambiental a ser implementado pela SUPEM, a partir do 121º dia após a assinatura do Termo de Compromisso Ambiental;

c- Sem prejuízo das ações de fiscalização rotineiras, a realizar ações de fiscalização específicas, a serem executadas a partir do 121º dia após a assinatura do Termo de Compromisso Ambiental, com o objetivo de verificar do efetivo cumprimento das condições e exigências constantes do Termo.

d- promover uma chamada pública, por meio do seu sítio eletrônico, de modo a divulgar amplamente a data limite para adesão e assinatura do Termo de Compromisso Ambiental;

e- admitir a adesão e assinatura ao Termo de Compromisso Ambiental de que trata o art. 5º até o 90º dia útil a contar da data da publicação dessa Instrução.

Art. 9º Para os Postos de Revenda de Combustíveis que se encontrem em funcionamento, mas sem a Licença de Operação válida na data de assinatura do Termo de Compromisso Ambiental, o interessado deverá apresentar, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, os documentos relacionados nos artigos 5º incisos IV a XI, 6º incisos V a VII e 8º da Instrução Normativa no. 213/ 2013 - IBRAM, exceto incisos IV e XVIII, bem como os documentos listados abaixo:

I - Análise físico-química dos efluentes que são direcionados à rede de esgoto, após tratamento nos Sistemas Separadores de Água e Óleo (SAO). A coleta de amostras deverá ser realizada por técnico habilitado e deve ser gerado Laudo de Análise de Efluentes Líquidos do SAO conforme Anexo 5;

II - Comprovante do recolhimento de óleo usado, efetuado por uma empresa especializada autorizada pela ANP;

III - Comprovante de destinação dos resíduos perigosos - classe I (conforme classificação estabelecida na ABNT NBR 10.004);

IV - Relatório de Investigação de Passivo Ambiental (RIPA), conforme Termo de Referência constante no Anexo 2, para os casos de empreendimentos nos quais nunca tenha sido realizada nenhum tipo de investigação no solo ou na água subterrânea ou a critério do IBRAM, desde que de forma justificada.

V- Comprovação de efetivo cumprimento de todas as condições e adequações exigidas na última manifestação técnica elaborada no âmbito da GEINP (Gerência de Licenciamento de Indústrias, Postos, Transporte e Depósito de Produtos e Resíduos perigosos), em data anterior a assinatura do Termo de Compromisso Ambiental, juntada nos autos do processo de licenciamento.

VI- Apresentar um relatório referente ao cumprimento de todas as condicionantes da Licença de Operação anterior e, quando possuir, da Licença de Instalação para reforma com a devida assinatura do responsável.

Art. 10. Para os Postos de Revenda de Combustíveis que se encontrem em funcionamento e possuam renovação tácita de Licença de Operação, emitida em data anterior a 01 de janeiro de 2008, para obter a renovação da LO, o interessado deverá apresentar, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, um relatório referente ao cumprimento de todas as condicionantes da Licença de Operação anterior e, quando possuir, da Licença de Instalação para reforma com a devida assinatura do responsável.

Art. 11. A manutenção da Licença de Operação deferida nos moldes do art. 7º dessa Instrução está vinculada à comprovação do cumprimento de todas as condicionantes, exigências e restrições contidas na LO objeto da renovação e da verificação da conformidade dos equipamentos instalados com a legislação e as normas vigentes à época.

Art. 12. O não cumprimento integral, ou parcial, das condições estipuladas no Termo de Compromisso Ambiental, no prazo determinado no inciso I do art. 8º dessa Instrução, implica na imediata suspensão da L.O. concedida e envio de aviso à ANP - Agência Nacional de Petróleo para aplicação das penalidades cabíveis.

§ 1º Para comprovação do não cumprimento integral, ou parcial, das condições estipuladas no Termo de Compromisso Ambiental será considerado o Relatório de Monitoramento Ambiental, elaborado por analista da SUPEM, ou o Relatório de Fiscalização, elaborado por auditor fiscal de controle ambiental do IBRAM, indicando as condições ou exigências descumpridas.

§ 2º Ao assinar o Termo de Compromisso Ambiental o interessado dar-se-á por notificado das exigências e condições ora assumidas e das penalidades a serem impostas, em caso de descumprimento, ainda que parcial, das obrigações constantes do Termo.

§3º Ficando constatado o não cumprimento integral, ou parcial, das condições ou exigências estipuladas no Termo de Compromisso Ambiental será lavrado Auto de Infração e instaurado o procedimento correspondente, no âmbito da SUFAM - Superintendência de Fiscalização, Auditoria e Controle Ambiental, com imposição das penalidades cabíveis, inclusive embargo do empreendimento e possível cancelamento da Licença de Operação.

§4º Havendo a suspensão ou o cancelamento da Licença de Operação concedida nos moldes do art. 7º dessa Instrução, a Superintendência responsável pelo relatório mencionado no §1º desse artigo deverá comunicar formalmente à GERECA - Gerência de Registro e Controle para as providências cabíveis, inclusive publicação no sítio eletrônico do IBRAM.

Art. 13. Esta Instrução entra em vigência na data da sua publicação.

Art. 14. Revogam-se todas as disposições em contrário.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 198, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 204, de 13 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 139, de 16 de julho de 2012 e, considerando o que dispõe o artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, reinstaurado pela Portaria nº 184, de 16 de novembro de 2017, publicada no DODF nº 220, de 17 de novembro de 2017, pág. 33, destinada a apurar os fatos constantes dos autos do processo nº 417.000.348/2016.

Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

BRUNO LEANDRO ASSIS DO VALE

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA CONJUNTA Nº 06, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA, Substituta, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 5.796, de 29 de dezembro de 2016, que aprovou a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2017, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização de execução de créditos orçamentários, RESOLVE:

Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário complementar, na forma a seguir especificada:

DE: UO UO 16.903 - Fundo de Apoio à Cultura;

UG 230.903

PARA: UO 16.101 - Secretaria de Estado de Cultura;

UG 230.101

I - OBJETO: Fornecimento de passagens aéreas para atender a realização do Encontro de Avaliação Técnica e de Mérito Cultural dos Editais FAC/2017.

II - Vigência: data de início: 18/11/2017; término: 06/12/2017.

III - PT: 13.392.6219.4220.0003 - GESTÃO DE RECURSOS DE FUNDOS - MANUTENÇÃO E SUPORTE PARA AS AÇÕES DO FAC

Natureza da Despesa Fonte Valor

33.90.39 100 R\$ 70.649,78

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília/DF, 20 de dezembro de 2017.

MARIANA SOARES RIBEIRO

Secretária de Estado de Cultura Substituta

Titular da Unidade Concedente

MARIANA SOARES RIBEIRO

Secretária de Estado de Cultura Substituta

Titular da Unidade Executante

DESPACHO DA SECRETÁRIA (*)

Em 18 de dezembro de 2017

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, autoriza a BENEFICIÁRIA CULTURAL ROSA DOS VENTOS INSTITUTO DE ARTE, CULTURA e CIDADANIA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 14.238.314/0001-31, no CEAC sob o nº 5151, neste ato representado por STÉFFANIE ELISA SILVA DE OLIVEIRA a captar R\$ 699.989,99 (seiscentos e noventa e nove mil e novecentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos) na proporção de 99% (noventa e nove por cento) do valor total do projeto para renúncia fiscal e 1% (hum por cento) de investimento da Incentivadora Cultural, para financiar a realização do Projeto Cultural SATÉLITE 61 inscrito no processo nº 0150.002.675/2017 e aprovado em 15 de dezembro de 2017 no âmbito da Lei nº 5.021/2013. Estabelece ainda, que a prestação de contas será realizada nos termos da Instrução Normativa nº 01 de 18 de abril de 2016. A validade da Carta de Captação encerra-se em um ano a contar de sua emissão.

MARIANA SOARES RIBEIRO

Substituta

(*) Republicado por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicado no DODF nº 241, de 19/12/2017, pág.17.

DESPACHOS DE HOMOLOGAÇÃO

Em 20 de dezembro de 2017

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os autos do Processo Licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 027/2017-SEC, cujo objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e serviços afins: Sistema de Sonorização e Iluminação de Mega Porte, Palco 17x20, Fornecimento de Estruturas Metálicas (Barricada, Alambrado, Fechamento Cego, Box Struss), Painéis de Led, Transmissão Simultânea, Serviço de Projeção; Banheiros Químicos, Geradores de 500KVA, 250KVA, Cabeamento e Distribuição Elétrica, Kit Mobiliário, Tenda Piramidal com Fechamento e tamanhos 10x10, 8x8 e 5x5, Estrutura de Octanorm (montagem de camarins e outros), Serviço de Transportes, Serviço de Hospedagem, Serviço de Segurança de Show, UTE Móvel, Fornecimento de Posto médico, Serviço de Recurso Humano Especializado, Serviço de Alimentação, Serviços Gráficos diversos, Rádio de Comunicação HT e Fogos de artifícios para realização do Réveillon 2018 na Esplanada dos Ministérios. CONSIDERANDO o trânsito em julgado de todas as fases do Pregão Eletrônico nº 027/2017 e a adjudicação pelo pregoeiro e,

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos do que preceitua as Leis nºs 10.520/02, 8.666/93, Decreto nº. 5.450/05 e demais legislações pertinentes; RESOLVE:

I - HOMOLOGAR o procedimento licitatório referenciado, com fundamento nos artigos 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e 8º, inciso VI, do Decreto nº 5.450/05, conforme quadro abaixo:

EMPRESA	CNPJ	LOTES	VALOR
PALCO LOCAÇÃO LTDA-ME	02.486.144/0001-25	1	38.000,00
		11	9.000,00
MKDS EVENTOS MKT. E DIVERTIMENTOS EIRELI	01.906.450/0001-00	2	59.300,00
		3	19.990,00
		4	34.200,00
MATRIX AUDIO E ILUMINAÇÃO LTDA	04.223.801/0001-77	6	53.250,00
STAR LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA	37.131.539/0001-90	7	99.120,00
		9	69.111,76
		12	34.416,00
		13	43.120,00
		14	12.280,00
		15	58.500,00
		16	17.950,00
		19	22.899,00
		8	27.000,00
		E.O.DA SILVA MULT TENDAS PREST. DE SERVIÇOS DE ALUGUEL DE TENDAS-ME	09.529.152/0001-50
DESPERTA SERVIÇOS E PROMOÇÕES LTDA	04.590.375/0001-00	20	3.990,00
		17	11.890,00
INTERCULT GESTÃO EM PROD. PROJETOS CULTURAIS	12.910.861/0001-96	21	173.000,00
BLASTER COMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA E FOGOS LTDA	03.751.698/0001-75		808.165,76
Total			

II - AUTORIZAR a realização da despesa e emissão da Nota de Empenho em favor da Empresa acima referenciada;

III- PUBLIQUE-SE na forma da Lei;

IV - ENCAMINHE-SE à Subsecretaria de Administração Geral, para as providências decorrentes.

MARIANA SOARES RIBEIRO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os autos do Processo Licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 028/2017-SEC, cujo objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e serviços afins: Sistema de Sonorização e Iluminação de Grande Porte, Palco 12x8, Tenda Túnel, Fornecimento de Estruturas Metálicas (Barricada, Alambrado, Fechamento Cego, Box truss), Painéis de Led, Banheiros Químicos, Geradores de 500KVA e 180 KVA, Cabeamento e Distribuição Elétrica, Kit Mobiliário, Tenda Piramidal com Fechamento e tamanhos 10x10, 8x8, 6x6 e 5x5, Estrutura de Octanorm (montagem de camarins e outros), Serviço de Transportes, Serviço de Segurança de Show, Segurança Patrimonial, Serviço de Brigadista, UTI e UTE Móvel, Fornecimento de Posto médico, Serviço de Recurso Humano Especializado, Serviço de Alimentação, Serviços Gráficos diversos, Rádio de Comunicação HT e outros para realização do Réveillon 2018 na Prainha dos Orixás.

CONSIDERANDO o trânsito em julgado de todas as fases do Pregão Eletrônico nº 028/2017 e a adjudicação pelo pregoeiro e,

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos do que preceitua as Leis nºs 10.520/02, 8.666/93, Decreto nº. 5.450/05 e demais legislações pertinentes; RESOLVE:

I - HOMOLOGAR o procedimento licitatório referenciado, com fundamento nos artigos 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e 8º, inciso VI, do Decreto nº 5.450/05, conforme quadro abaixo:

EMPRESA	CNPJ	LOTES	VALOR
PALCO LOCACAO LTDA ME	02.486.144/0001-25	1	4.190,00
		6	60.500,00
		9	38.500,00
		11	11.100,00
		2	14.430,00
MATRIX AUDIO E ILUMINACAO LTDA	04.223.801/0001-77	18	15.630,00
JOAO LUCAS DE O. DO VALE SHOWS E EVENTOS	25.199.075/0001-74	3	17.400,00
MKDS EVENTOS MARK. E DIVERTIMENTOS EIRELI LTDA	01.906.450/0001-00	4	7.530,00
		5	8.288,00
ALTERNATIVA LOCACAO DE TENDAS LTDA - ME	07.607.722/0001-58	8	8.234,00
		7	68.200,00
A G SILVA ROCHA - ME	24.872.101/0001-10	10	9.900,00
SMART PROMOCOES E EVENTOS LTDA - ME	10.201.909/0001-61	13	25.710,00
		15	4.825,00
		19	2.399,00
		12	22.698,76
STAR LOCACAO DE SERVICOS GERAIS LTDA	37.131.539/0001-90	14	10.494,00
INTERCUT GESTAO E PROD. EM PROJ CULTURAS.	12.910.861/0001-96	16	5.687,88
Total			335.716,64

II - AUTORIZAR a realização da despesa e emissão da Nota de Empenho em favor da Empresa acima referenciada;

III- PUBLIQUE-SE na forma da Lei;

IV - ENCAMINHE-SE à Subsecretaria de Administração Geral, para as providências decorrentes.

MARIANA SOARES RIBEIRO

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR THAINARA DA SILVA MOREIRA, matrícula GDF 16776852, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-13, de Assessor, da Ajudância, do Gabinete, da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal.

EXONERAR NELSON RODRIGUES RAMOS, matrícula GDF 16815890, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-13, de Assessor, da Ajudância, do Gabinete, da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal.

EXONERAR DOMINGOS ALVES DE AGUIAR, matrícula GDF 16815882, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-13, de Assessor, da Ajudância, do Gabinete, da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal.

EXONERAR o MAJ QOPM LUIS CARLOS BEDENDO, matrícula GDF 16725182, do Cargo de Gerente, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-4, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

EXONERAR o MAJ QOPM MAXIMILIANO OLIVEIRA TEIXEIRA MARINHO, matrícula GDF 16726669, do Cargo de Gerente, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-4, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

EXONERAR o MAJ QOPM MÁRCIO ANDRÉ DA SILVA, matrícula GDF 16763246, do Cargo de Gerente, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-4, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

EXONERAR o MAJ QOPM RENATO MOREIRA RODRIGUES, matrícula GDF 16776968, do Cargo de Gerente, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-4, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

EXONERAR a CAP QOPM MIRIAM CLARISSA SERPA CANABARRO, matrícula GDF 16775880, do Cargo de Chefe de Equipe, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-3, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR GABRIELA VICTÓRIA DE OLIVEIRA MENEZES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Ajudância, do Gabinete, da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ROSALIA SALDANHA BARBOZA, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 156.978-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Unidade de Gestão de Documentos e Protocolo, do Arquivo Público do Distrito Federal, a contar de 20 de novembro de 2017.

NOMEAR CAROLINA CERSOSIMO DE SOUZA ABDALLA, matrícula 174.592-1, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Unidade de Gestão de Documentos e Protocolo, do Arquivo Público do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, LUCIO FLAVIO SILVA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Chefe, da Assessoria de Comunicação Social, do Arquivo Público do Distrito Federal, a contar de 23 de novembro de 2017.

NOMEAR LUANA RODRIGUES DA SILVA SÁ para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Chefe, da Assessoria de Comunicação Social, do Arquivo Público do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-01, de Diretor Presidente, da Presidência, da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAPDF.

NOMEAR TIAGO ARAÚJO COELHO DE SOUZA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-01, de Diretor Presidente, da Presidência, da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAPDF.

EXONERAR, a pedido, JACKSON DE FIGUEIREDO COSTA JÚNIOR do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Chefe da Procuradoria Jurídica, da Presidência, da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF

NOMEAR CARLOS GUILHERME ALVARENGA REIS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Chefe da Procuradoria Jurídica, da Presidência, da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF

EXONERAR, a pedido, VERONICA SOARES LEITE do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe de Gabinete, da Presidência, da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF.

NOMEAR LUDIMILA GONÇALVES DA CRUZ para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe de Gabinete, da Presidência, da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, TIAGO ARAÚJO COELHO DE SOUZA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Diretor Vice-Presidente, da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF.

NOMEAR MAURO CARNEIRO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Diretor Vice-Presidente, da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MAURO CARNEIRO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, da Secretaria Adjunta de Ciência, Tecnologia e Inovação, da Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

NOMEAR MARCELO BORGES CHUBACI para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, da Secretaria Adjunta de Ciência, Tecnologia e Inovação, da Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, LUDIMILA GONÇALVES DA CRUZ do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Coordenador, da Coordenação de Educação e Difusão Científica, da Subsecretaria de Programas Estratégicos, da Secretaria Adjunta de Ciência, Tecnologia e Inovação, da Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

NOMEAR THALITA CIPRIANO DE ALMEIDA DANTAS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Coordenador, da Coordenação de Educação e Difusão Científica, da Subsecretaria de Programas Estratégicos, da Secretaria Adjunta de Ciência, Tecnologia e Inovação, da Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

NOMEAR THAIZ EVANGELISTA DA ROCHA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação e Administração Geral, da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal.

NOMEAR LETICIA DOS SANTOS MARQUES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal.

NOMEAR NEILA DAMASCENO ABADIO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal.

NOMEAR ROBERVAL EDUÃO FERREIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal.

NOMEAR RITA PEREIRA DE JESUS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Distrito Federal.

NOMEAR KELLY ABRANTES SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, GENOVEVA MARIA COUTINHO KUARIGUASI FROTA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Gerência Psicossocial, da Subsecretaria de Políticas para Justiça, Cidadania e Prevenção ao Uso de Drogas e Vítimas de Violência, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR LUDMILA CAETANO DE MOURA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA12, de Assessor, da Gerência Psicossocial, da Subsecretaria de Políticas para Justiça, Cidadania e Prevenção ao Uso de Drogas e Vítimas de Violência, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, EDITH PEREIRA DE LIMA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA12, de Assessor, da Gerência Psicossocial, da Subsecretaria de Políticas para Justiça, Cidadania e Prevenção ao Uso de Drogas e Vítimas de Violência, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR ELIENYA SILVERIA NOGUEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Gerência Psicossocial, da Subsecretaria de Políticas para Justiça, Cidadania e Prevenção ao Uso de Drogas e Vítimas de Violência, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ROBERVAL EDUÃO FERREIRA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Gerência Psicossocial, da Unidade de Projetos e Programas de Políticas Públicas de Justiça e Cidadania, da Subsecretaria de Políticas para Justiça, Cidadania e Prevenção ao Uso de Drogas e Vítimas de Violência, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR INGRID SARA DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Gerência Psicossocial, da Unidade de Projetos e Programas de Políticas Públicas de Justiça e Cidadania, da Subsecretaria de Políticas para Justiça, Cidadania e Prevenção ao Uso de Drogas e Vítimas de Violência, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, VALTER PEREIRA NUNES do Cargo em Comissão, Símbolo DFA12, de Assessor, da Gerência Psicossocial, da Unidade de Projetos e Programas de Políticas Públicas de Justiça e Cidadania, da Subsecretaria de Políticas para Justiça, Cidadania e Prevenção ao Uso de Drogas e Vítimas de Violência, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR INGRID ANNE SOARES DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, Assessor, da Gerência Psicossocial, da Unidade de Projetos e Programas de Políticas Públicas de Justiça e Cidadania, da Subsecretaria de Políticas para Justiça, Cidadania e Prevenção ao Uso de Drogas e Vítimas de Violência, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, KELLY ABRANTES SANTOS do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Gerência Psicossocial, da Subsecretaria de Políticas para Justiça, Cidadania e Prevenção ao Uso de Drogas e Vítimas de Violência, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR ANA LUZIA DIAS FRANCO SOUZA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Gerência Psicossocial, da Subsecretaria de Políticas para Justiça, Cidadania e Prevenção ao Uso de Drogas e Vítimas de Violência, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, RITA PEREIRA DE JESUS do Cargo em Comissão, Símbolo DFA12, de Assessor, da Gerência Psicossocial, da Subsecretaria de Políticas para Justiça, Cidadania e Prevenção ao Uso de Drogas e Vítimas de Violência, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR CECILIA LIMA DE QUEIROZ para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Gerência Psicossocial, da Subsecretaria de Políticas para Justiça, Cidadania e Prevenção ao Uso de Drogas e Vítimas de Violência, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, THAIZ EVANGELISTA DA ROCHA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Gerência Psicossocial, da Unidade de Projetos e Programas de Políticas Públicas de Justiça e Cidadania, da Subsecretaria de Políticas para Justiça, Cidadania e Prevenção ao Uso de Drogas e Vítimas de Violência, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR FLAVIA MENDONÇA RIOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Gerência Psicossocial, da Unidade de Projetos e Programas de Políticas Públicas de Justiça e Cidadania, da Subsecretaria de Políticas para Justiça, Cidadania e Prevenção ao Uso de Drogas e Vítimas de Violência, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, LETÍCIA DOS SANTOS MARQUES do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Gerência Psicossocial, da Subsecretaria de Políticas para Justiça, Cidadania e Prevenção ao Uso de Drogas e Vítimas de Violência, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA DAS GRAÇAS DE SOUSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA12, de Assessor, da Gerência Psicossocial, da Subsecretaria de Políticas para Justiça, Cidadania e Prevenção ao Uso de Drogas e Vítimas de Violência, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, NEILA DAMASCENO ABADIO do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Gerência Psicossocial, da Subsecretaria de Políticas para Justiça, Cidadania e Prevenção ao Uso de Drogas e Vítimas de Violência, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR JOANA D'ARQUE SOARES PIRES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA12, de Assessor, da Gerência Psicossocial, da Subsecretaria de Políticas para Justiça, Cidadania e Prevenção ao Uso de Drogas e Vítimas de Violência, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MARIA MALTA DE OLIVEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Gerência da Unidade Empresarial, da Diretoria de Qualidade do Atendimento, da Subsecretaria de Modernização de Atendimento Imediato ao Cidadão - Na Hora, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal de Gerente, da Gerência da Unidade da Ceilândia, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR AMANDA COUTO DE PAULA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Gerência da Unidade Empresarial, da Diretoria de Qualidade do Atendimento, da Subsecretaria de Modernização de Atendimento Imediato ao Cidadão - Na Hora, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal de Gerente, da Gerência da Unidade da Ceilândia, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ANA PAIVA DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Gerência da Unidade Empresarial, da Diretoria de Qualidade do Atendimento, da Subsecretaria de Modernização de Atendimento Imediato ao Cidadão - Na Hora, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal de Gerente, da Gerência da Unidade da Ceilândia, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR ANDIARA MARIA ARAÚJO SAMPAIO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Gerência da Unidade Empresarial, da Diretoria de Qualidade do Atendimento, da Subsecretaria de Modernização de Atendimento Imediato ao Cidadão - Na Hora, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal de Gerente, da Gerência da Unidade da Ceilândia, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR GENOVEVA MARIA COUTINHO KUARIGUASI FROTA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Diretoria de Regularização Fundiária, da Coordenação de Política, Planejamento e Sustentabilidade Urbana, da Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano, da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR VALTER PEREIRA NUNES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, do Grupo Intersetorial de Urbanismo, da Central de Aprovação de Projetos, da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR EDITH PEREIRA DE LIMA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Gerência de Protocolo, da Coordenação de Atividades Administrativas, da Central de Aprovação de Projetos, da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR ANA PAIVA DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Diretoria de Geoinformações Urbanas e Territoriais, da Coordenação do Sistema de Informação Territorial e Urbana do Distrito Federal, da Unidade de Tecnologia, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA MALTA DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Diretoria de Urbanização e Mobilidade, da Coordenação de Projetos, da Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano, da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal.

EXONERAR, por ter sido nomeada para outro cargo, RENATA MOREIRA SILVA, Professor, matrícula 205.100-1, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação Regional de Ensino de Brasília, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 13 de novembro de 2017.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JADEMILSON FRANCISCO PEDRO DE MATOS, Professor, matrícula 200.498-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, da Unidade Regional de Educação Básica, da Coordenação Regional de Ensino de Brasília, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR JADEMILSON FRANCISCO PEDRO DE MATOS, Professor, matrícula 200.498-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação Regional de Ensino de Brasília, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR EDINÉIA ALVES CRUZ, Professor, matrícula 230.481-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, da Unidade Regional de Educação Básica, da Coordenação Regional de Ensino de Brasília, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, REMISIA FERRAZ TAVARES DE AGUIAR, Professor, matrícula 36.719-2, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Ensino Fundamental, da Coordenação de Políticas Educacionais para Educação Infantil e Ensino Fundamental, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR ERISEVELTON SILVA LIMA, Professor, matrícula 45.983-6, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Ensino Fundamental, da Coordenação de Políticas Educacionais para Educação Infantil e Ensino Fundamental, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 28 de setembro de 2017, publicado no DODF nº 188, de 29 de setembro de 2017, página 33, o ato que exonerou HUMBERTO GONZAGA DA SILVA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 223.996-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, da Unidade Regional de Gestão de Pessoas, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicado no DODF nº 188, de 29 de setembro de 2017.

EXONERAR HUMBERTO GONZAGA DA SILVA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 223.996-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, da Unidade Regional de Gestão de Pessoas, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 10 de outubro de 2017.

EXONERAR, a pedido, FERNANDA MARSARO DOS SANTOS, Professor, matrícula 214.043-8, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Políticas Educacionais para Juventude e Adultos, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 19 de dezembro de 2017.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, VIVIANE PEREIRA DE CASTRO, Professor, matrícula 223.142-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação de Políticas Educacionais para Juventude e Adultos, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR VIVIANE PEREIRA DE CASTRO, Professor, matrícula 223.142-5, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Políticas Educacionais para Juventude e Adultos, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR LUCIANO DARTORA, Professor, matrícula 223.449-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação de Políticas Educacionais para Juventude e Adultos, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, RADSON LIMA VILA VERDE, Professor, matrícula 181.125-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Diretoria de Ensino Fundamental, da Coordenação de Políticas Educacionais para Educação Infantil e Ensino Fundamental, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR TADEU AMOROSO MAIA, Professor, matrícula 400.027-7, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Políticas Educacionais para o Desempenho Escolar, da Diretoria de Ensino Fundamental, da Coordenação de Políticas Educacionais para Educação Infantil e Ensino Fundamental, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, REGINA LÚCIA PEREIRA DELGADO, Professor, matrícula 48.214-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Diretoria de Educação Infantil, da Coordenação de Políticas Educacionais para Educação Infantil e Ensino Fundamental, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR REGINA APARECIDA REIS BALDINI DE FIGUEIREDO, Professor, matrícula 36.866-0, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Acompanhamento das Unidades Escolares Conveniadas, da Diretoria de Educação Infantil, da Coordenação de Políticas Educacionais para Educação Infantil e Ensino Fundamental, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR DENISE GUIMARÃES MARRA DE MORAES, Professor, matrícula 27.987-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Diretoria de Ensino Fundamental, da Coordenação de Políticas Educacionais para Educação Infantil e Ensino Fundamental, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR RADSON LIMA VILA VERDE, Professor, matrícula 181.125-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Políticas Educacionais para o Desempenho Escolar, da Diretoria de Ensino Fundamental, da Coordenação de Políticas Educacionais para Educação Infantil e Ensino Fundamental, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR CINTHIA DINIZ DE OLIVEIRA BARBOSA, Professor, matrícula 204.832-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Diretoria de Educação Infantil, da Coordenação de Políticas Educacionais para Educação Infantil e Ensino Fundamental, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR REGINA LÚCIA PEREIRA DELGADO, Professor, matrícula 48.214-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Acompanhamento das Unidades Escolares Conveniadas, da Diretoria de Educação Infantil, da Coordenação de Políticas Educacionais para Educação Infantil e Ensino Fundamental, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ROBERTO MARTINS MOURÃO, matrícula 1.657.677-2, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria de Regularização Fundiária, da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, DIOGO SANTOS DE PAULA, matrícula 1.681.936-5, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Fiscalização Fundiária, da Subsecretaria de Regularização Fundiária, da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

NOMEAR DIOGO SANTOS DE PAULA, matrícula 1.681.936-5, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria de Regularização Fundiária, da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, DERALDO CUNHA BARRETO, matrícula 1.681.938-1, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Assessoria Jurídico-Legislativa, do Gabinete, da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

NOMEAR DERALDO CUNHA BARRETO, matrícula 1.681.938-1, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Fiscalização Fundiária, da Subsecretaria de Regularização Fundiária, da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

NOMEAR IVO GUIMARÃES FERREIRA, matrícula 1.661.364-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Assessoria Jurídico-Legislativa, do Gabinete, da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

NOMEAR PLÍNIO DE ASSIS PEREIRA JUNIOR, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Abastecimento e Apoio à Comercialização, da Diretoria de Políticas para Desenvolvimento Rural, da Subsecretaria de Abastecimento e Desenvolvimento Rural, da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

NOMEAR o Delegado de Polícia ANTONIO HENRIQUE JORGE LEITE, matrícula 238.442-6, SIAPE 2993746, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Coordenador de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR o Delegado de Polícia GABRIEL OLIVEIRA EDUARDO, matrícula 237.935-X, SIAPE 1464221, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Coordenador de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR o Delegado de Polícia MARCO AURELIO SEPULVEDA SANTOS, matrícula 237.044-1, SIAPE 2348938, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Coordenador de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR o Delegado de Polícia RENATO VIEIRA DAMASCO, matrícula 238.445-0, SIAPE 1135674, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Coordenador de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR o Escrivão de Polícia JOSE RIBAMAR DANTAS DOS REIS, matrícula 35.177-6, SIAPE 1409312, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Escrivão Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR o Escrivão de Polícia RENATO TAVARES GRANGEIRO, matrícula 227.661-5, SIAPE 2133046, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Escrivão Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR a Escrivão de Polícia ADRIANA PEPINO DA SILVA, matrícula 59.096-7, SIAPE 1412354, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Escrivão Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR o Agente de Polícia RICARDO DE SOUZA LIBORIO, matrícula 194.534-3, SIAPE 1807850, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR o Agente de Polícia KAIIO FONTANA SAMPAIO, matrícula 189.156-1, SIAPE 1783007, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR o Agente de Polícia FLAVIO CURY, matrícula 38.852-1, SIAPE 1417629, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe da Seção de Investigação Geral, da 4ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR o Agente de Polícia MARCELO MOURA DE SOUZA, matrícula 35.330-2, SIAPE 1409328, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe da Seção de Investigação Geral, da 4ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR o Agente de Polícia ANDRE MARCIO CONTI, matrícula 57.890-8, SIAPE 1411508, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, da Delegacia da Criança e do Adolescente II, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR o Agente de Polícia JOSE ALVARO LANDIM, matrícula 57.998-X, SIAPE 1411597, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, da Delegacia da Criança e do Adolescente II, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal.

RODRIGO ROLLEMBERG

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 22 de novembro de 2017, publicado no DODF nº 224, de 23 de novembro de 2017, página 15, o ato que nomeou MARCOS AURÉLIO DA SILVA, da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...NOMEAR MARCOS AURÉLIO DA SILVA...", LEIA-SE: "...NOMEAR MARCOS AURÉLIO DA SILVA OLIVEIRA..."

No Decreto de 11 de dezembro de 2017, publicado no DODF nº 236, de 12 de dezembro de 2017, página 33, o ato que nomeou GISLAYNE HELLEN MAGALHÃES PEDRO, da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...NOMEAR GISLAYNE HELLEN MAGALHÃES PEDRO...", LEIA-SE: "...NOMEAR CHRISLAYNE HELLEN MAGALHÃES PEDRO..."

GOVERNADORIA

CASA MILITAR

DESPACHOS DO CHEFE

Em 20 de dezembro de 2017

Processo SEI/GDF: 00428-00005101/2017-58. Interessado: MAJ BM RRm CARLOS DE SOUSA GOMES, MATRÍCULA.1402570. Assunto: INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO.

No processo administrativo em referência, no qual o interessado requer o pagamento e a incorporação, em seus proventos, do valor correspondente à gratificação de função militar, RESOLVO:

1. CONCEDER ao interessado, nos termos da delegação de competência prevista no art. 1º, inciso IV, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, o pagamento e a incorporação, em seus proventos, com base de cálculo INTEGRAL, do valor correspondente à Gratificação de Função Militar (GFM - 05), a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, consoante o disposto no art. 2º, §1º, da Lei Distrital nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012; de acordo com a excepcionalidade prevista no art. 1º, §§1º, 2º e 4º, da Lei Distrital nº 3.481, de 9 de novembro de 2004; com as Decisões nos. 2.663/2013, 5.532/2013, 582/2017, 1.525/2017 e 1.529/2017, todas do Tribunal de Contas do Distrito Federal; e com o disposto na Informação Técnica SEI-GDF nº 45/2017 - CM/SAI/AJL (Documento SEI nº 3959798), a contar de 06 de setembro de 2017, data de sua passagem para a reserva remunerada; e relativo ao grau hierárquico que ocupava (PRIMEIRO-SARGENTO BM), quando exonerado da última função com gratificação incorporável que exerce na Casa Militar da Governadoria do Governo do Distrito Federal;

2. PUBLICAR e encaminhar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para as providências complementares.

Processo SEI/GDF: 00428-00005086/2017-48. Interessado: MAJ PM RR MARCOS LOPES DA SILVA, MATRÍCULA. 09.807-8. Assunto: INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO.

No processo administrativo em referência, no qual o interessado requer o pagamento e a incorporação, em seus proventos, do valor correspondente à gratificação de função militar, RESOLVO:

1. CONCEDER ao interessado, nos termos da delegação de competência prevista no art. 1º, inciso IV, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, o pagamento e a incorporação, em seus proventos, com base de cálculo PARCIAL, na proporção de 05/24 avos, do valor correspondente à Gratificação de Função Militar (GFM - 05), a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, consoante o disposto no art. 2º, §1º, da Lei Distrital nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012; de acordo com a excepcionalidade prevista no art. 1º, §§1º, 2º e 4º, da Lei Distrital nº 3.481, de 9 de novembro de 2004; com as Decisões nos. 2.663/2013, 5.532/2013, 582/2017, 1.525/2017 e 1.529/2017, todas do Tribunal de Contas do Distrito Federal; e com o disposto na Informação Técnica SEI-GDF nº 43/2017 - CM/SAI/AJL (Documento SEI nº 3955818), a contar de 20 de janeiro de 2017, data de sua passagem para a reserva remunerada; e relativo ao grau hierárquico que ocupava (PRIMEIRO-SARGENTO PM), quando exonerado da última função com gratificação incorporável que exerceu na Casa Militar da Governadoria do Governo do Distrito Federal;

2. PUBLICAR e encaminhar à Polícia Militar do Distrito Federal para as providências complementares.

Processo SEI/GDF: 00428-00005082/2017-60. Interessada: ST PM RR ANDREA FERREIRA COSTA, MATRÍCULA 11.537-1. Assunto: INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO.

No processo administrativo em referência, no qual o interessado requer o pagamento e a incorporação, em seus proventos, do valor correspondente à gratificação de função militar, RESOLVO:

1. CONCEDER à interessada, nos termos da delegação de competência prevista no art. 1º, inciso IV, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, o pagamento e a incorporação, em seus proventos, com base de cálculo INTEGRAL, do valor correspondente

à Gratificação de Função Militar (GFM - 02), a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, consoante o disposto no art. 2º, §1º, da Lei Distrital nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012; de acordo com a excepcionalidade prevista no art. 1º, §§1º, 2º e 4º, da Lei Distrital nº 3.481, de 9 de novembro de 2004; com as Decisões nos. 2.663/2013, 5.532/2013, 582/2017, 1.525/2017 e 1.529/2017, todas do Tribunal de Contas do Distrito Federal; e com o disposto na Informação Técnica SEI-GDF nº 48/2017 - CM/SAI/AJL (doc. SEI/GDF nº 3999149), a contar de 20 de outubro de 2017, data de sua passagem para a reserva remunerada; e relativo ao grau hierárquico que ocupava (CABO PM), quando exonerado da última função com gratificação incorporável que exerceu na Casa Militar da Governadoria do Governo do Distrito Federal;

2. PUBLICAR e encaminhar à Polícia Militar do Distrito Federal para as providências complementares.

Processo SEI/GDF: 00054-00024295/2017-77. Interessada: POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - PMDF. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO PARA O EXTERIOR DE POLICIAL MILITAR.

1. AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no inciso III do art. 1º do Decreto nº 37.215, de 29 de março de 2016, o afastamento para o exterior do 2º TEN QOPMSM DANIEL FRANCESCHINI PALMIERI, matrícula 731.244/X, com destino à cidade de San Diego, Califórnia/EUA, no período de 14 a 22 de fevereiro de 2018, a fim de participar do "31º Anual State-of-the-Art Echocardiography," cujo objetivo é a atualização dos conhecimentos do oficial médico que atua no Centro Médico da PMDF, visando assim elevar a qualidade da prestação do atendimento médico aos usuários do sistema de saúde, sem ônus para o Governo do Distrito Federal e para a Polícia Militar do Distrito Federal, à exceção da remuneração mensal, em moeda nacional, do referido militar, consoante o disposto no art. 11, inciso V, e no art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 10.486, de 4 de julho de 2002, bem como o que preconiza o art. 7º, inciso III, do Decreto nº 37.121, de 16 de fevereiro de 2016, e segundo a Informação Técnica nº 46/2017/AJL/SAI/CM-GDF e respectivo despacho de aprovação;

2. PUBLIQUE-SE e se encaminhe o processo à Polícia Militar do Distrito Federal para a adoção das providências complementares

CLAUDIO RIBAS DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 37, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso VII do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o § 5 do art. 24 do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Comissão de Sindicância de Acidente em Serviço, para apurar acidente em serviço constante do processo nº 4000.000.191/2017.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

I - Hélio Antônio da Fonseca, matrícula 30.443-3, presidente;

II - Luciene Silveira Nascentes, matrícula 174.385-6 e

III - Juanir Dutra Rodrigues, matrícula 180.142-2.

Art. 3º A Comissão de Sindicância terá o prazo de 30 dias, prorrogável por igual período, para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CEZAR CASTANHEIRO COELHO

VICE-GOVERNADORIA

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO CONJUNTA Nº 01, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

A COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA VICE-GOVERNADORIA E O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 2º, 4º e § 1º do art. 7º, da Portaria Conjunta nº 01-VGDF/SECID, de 21 de outubro de 2016, publicada no DODF Nº 206, de 01/11/2016, pág. 01, RESOLVEM:

Art. 1º Designar RENATA COELHO LAMOUNIER CAMPELO, matrícula nº 268.595-7, para atuar como Fiscal Requisitante do Contrato nº 07/2015-CACI, celebrado entre a Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal e a empresa AMC INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 62.541.735/0001-80, que tem por objeto a contratação de serviços de impressão com disponibilização de impressoras multifuncionais monocromáticas e policromáticas, assistência técnica, instalação, orientação de utilização, fornecimento de consumíveis, exceto papel, remunerados por Unidade de Serviço de Impressão (USI), especialmente no que tange ao item 06 do Lote 01 e aos Lotes 02 a 05, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 024/2015 - SULOG/SEGAD.

Art. 2º Cessar os efeitos da designação contida no inciso II do Art. 1º da Ordem de Serviço Conjunta nº 01, de 21 de outubro de 2016, que designou o servidor HENRIQUE MASCARENHAS SERTÃO, Matrícula: 174.892-0, para atuar como Fiscal Requisitante do Contrato de que trata o artigo 1º, a contar de 07/07/2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JOZÉLIA PRAÇA DE MEDEIROS

Coordenadora de Administração Geral

Vice-Governadoria do Distrito Federal

ALFREDO MURILLO GAMEIRO DE SOUZA

Subsecretário de Administração Geral

Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 315, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

O CHEFE DE GABINETE DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 83, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, do dia 07 de dezembro de 2016, e com fulcro nos artigos 211, 214 e 229, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Redesignar Everson de Barros Alves Ribeiro, matrícula 174.418-6, Nádia Vasconcelos, matrícula 1.680.544-5 e Renate Costa da Silva, matrícula 175.198-0, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade aos trabalhos da Comissão de Sindicância, visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 002.000.381/2016, abrangendo os atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração.

Art. 2º Estabelece o prazo de trinta dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU

PORTARIA Nº 316, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

O CHEFE DE GABINETE DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 83, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, do dia 07 de dezembro de 2016, e com fulcro nos artigos 211, 214 e 229, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por trinta dias o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 306, de 06 de dezembro de 2017, publicada no DODF nº 233, de 07 de dezembro de 2017, referente ao Processo nº 002.000.436/2016.

Art. 2º Designar Renate Costa da Silva, matrícula 175.198-0, em substituição a Everson de Barros Alves Ribeiro, matrícula 174.418-6, para compor a Comissão de Sindicância.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 223, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XXI, artigo 1º, da Portaria nº 60, de 10/10/2016 e considerando o disposto no artigo 43, do Decreto nº 32.598/2010, artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, Portaria nº 29, de 25/02/2004, RESOLVE:

Art. 1º Designar Comissão composta pelos servidores: TC QOPM RR EDUARDO LEITE SOUSA, matrícula 1669252-7; 2º TEN QOBM Cond. LEANDRO LOPES LOURENÇO, matrícula 1657423-0, e ST QBMG-01 CLEONIO DOURADO DE SOUZA, matrícula 1669601-8, sob a presidência do primeiro, para recebimento dos Fones de Ouvido, nas condições previstas nos Contratos nºs 21 e 22/2017 - CASA CIVIL, e no Pregão Eletrônico nº 102/2016 - SCG/SEPLAG, constantes no Processo nº 428.000.295/2016.

Art. 2º O Presidente e os membros designados nesta Ordem de Serviço deverão receber o material, elaborar relatório circunstanciado e atestar a nota fiscal em conjunto, de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, bem como no inciso II e no parágrafo 3º do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 18 de dezembro de 2017

AUTORIZO, com base no Decreto nº 36.496, de 13 de maio de 2015, combinado com o Decreto nº 36.825, de 22 de outubro de 2015, e na forma do art. 152, inciso I, alínea "a", c/c o art. 154, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a cessão da servidora DÉBORA TRINDADE SANTOS, matrícula nº 201.860-8, Professora de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe do Núcleo de Cadastro de Pessoal, da Gerência de Gestão de Pessoas, da Coordenação de Administração Geral, da Diretoria de Administração e Finanças, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF, com ônus para o órgão de origem.

Em conformidade com o art. 153, incisos I e II, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para a qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente.

Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, para as providências pertinentes.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 19 de dezembro de 2017

AUTORIZO, com base no Decreto nº 36.496, de 13 de maio de 2015, combinado com o Decreto nº 36.825, de 22 de dezembro de 2015, e na forma do art. 5º, da lei nº 2.469, de 21 de outubro de 1999, a cessão dos empregados MARIA LUIZA DA SILVA, matrícula nº 03.155-0, Auxiliar de Enfermagem, DENIO ABADIA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 04.170-X, Repositor, JOSE MIGUEL DA SILVA, matrícula nº 0.307-7, Assistente Administrativo, da Sociedade de Abastecimento de Brasília - S/A - Em Liquidação, para exercerem suas atividades na Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - METRÓ/DF, com ônus para o órgão de origem. Publique-se e encaminhe-se à Sociedade de Abastecimento de Brasília - S/A - Em Liquidação, para as providências pertinentes.

LEANY BARREIRO DO SOUSA LEMOS

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 661, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 1º, III, da Portaria-SEPLAG nº 58 de 17 de abril de 2015 e diante do preceituado no art. 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, no Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, e ante as considerações apresentadas no Processo SEI nº 00410-00024347/2017-81, RESOLVE: DESIGNAR MONISE CARRIJO FERNANDES DA FONSECA, matrícula nº 1.430.933-5, para substituir FABIANA DE PINHO FIGUEIREDO, matrícula nº 269.973-7, Coordenadora, Símbolo CNE-06, da Coordenação de Administração de Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, no período de 15 a 25 de janeiro de 2018, por motivo de férias da Titular.

MARCELO SOARES ALVES

PORTARIA Nº 662, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 1º, III, da Portaria-SEPLAG nº 58 de 17 de abril de 2015 e diante do preceituado no art. 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, no Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, e ante as considerações apresentadas no Processo SEI nº 00410-00015532/2017-85, RESOLVE: DESIGNAR WHESELY FERNANDES HENRIQUE, matrícula nº 268.930-8, para substituir LEONARDO BATISTA VIEIRA, matrícula nº 270.904-X, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, no período de 8 a 27 de janeiro de 2018, por motivo de férias do Titular.

MARCELO SOARES ALVES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 325, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 632/2017 de 07 de dezembro de 2017, e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, consoante Memorando SEI-GDF nº 212/2017 - SEPLAG/SUTIC, para atuarem como fiscais do Contrato nº 058/2017, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio desta Secretaria e a empresa TRAVELERS SEGUROS BRASIL S.A., inscrita no CNPJ/MF nº 09.064.453/0001-56, que tem por objeto a contratação de serviço de apólices de seguro, tipo risco relativo, para resguardar todas as instalações físicas, infraestrutura e equipamentos do Datacenter Corporativo (Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação - CeTIC), conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I - 2902344), no Edital de Pregão Eletrônico nº 89/2017-SCG/SEPLAG (2902344) e na Proposta da Empresa (fls. 4 a 7 - 3261651) e nos termos da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2005, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decretos Distritais nº 23.460/2002, nº 36.520/2015 e nº 26.851/2006, a saber:

1. JOSÉ LUIZ DE ABREU CAVALCANTI FILHO, Gerente de Resposta a Incidentes DISEG/COSER/SUTIC, matrícula nº 267.086-0, na qualidade de Executor; e EMÍDIO DE ALMEIDA SILVA, Gerente de Disponibilidade de Ambiente - DISUS/COCED/SUTIC, matrícula nº 263.150-4 na qualidade de Suplente.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41; do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43 de março de 2015, pág. 03, republicada no DODF nº 64 de 01 de abril de 2015, pág. 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

NAUM ROSIVALDO DOS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 330, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor relacionado abaixo, consoante Memorando SEI-GDF nº 1091/2017 - SEPLAG/SUCORP/COACC, com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executores do Contrato nº 18/2013, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa SERVEGEL - APOIO ADMINISTRATIVO E SUPORTE OPERACIONAL LTDA., que tem por objeto a prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, nos próprios do Governo do Distrito Federal, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo I do Edital, Lote 2 Pregão Eletrônico nº 151/2012 - SULIC/SEPLAN, conforme Processo nº 410.000.635/2013, vigente por força do 8º Termo Aditivo celebrado em 22/05/2017, a saber:

1. IOLANDA DE OLIVEIRA CAMPOS, Agente GE Educacional, matrícula nº 43.141-9, e CLEONICE ANTÔNIA MARTINS FERREIRA, Agente GE Educacional, matrícula nº 67.188-6, para atuarem, respectivamente, como Executor Titular e Suplente, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação - Unidade I.

Art. 2º O servidor, de que trata o artigo 1º, deve observar o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41; do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26/02/2015, no DODF nº 43 de 03/03/2015, pág. 03, republicada no DODF nº 64 de 01/04/2015, pág. 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

NAUM ROSIVALDO DOS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 331, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, consoante Memorando SEI-GDF nº 1089/2017 - SEPLAG/SUCORP/COACC, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 025/2017, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA., que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2017-SCG/SEPLAG, e seus respectivos anexos, referente ao LOTE 02, na Ata de Registro de Preços nº 9004/2017 e na Proposta da empresa, que passam a integrar o presente termo, e demais elementos constantes do Processo nº 410.000.030/2015, Processo SEI nº 00410-00017105/2017-31, a saber:

1. JOSE GIL SOARES DE MORAIS, Técnico Especializado, matrícula nº 75-2 e MARTA MARIA DA SILVA ROCHA, Assistente Administrativo, matrícula nº 146-5, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - Emater/DF;
2. FRANCISCO ALBERTO FERREIRA, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 27.389-9 e EDILENE PEREIRA DOS SANTOS SAMPAIO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 1431158-5, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania - SEJUS/DF Sede;
3. SANDRA BEATRIZ PADILHA FERREIRA, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, matrícula nº 01.635-7, para atuar, como Executor Titular, no âmbito da Administração Regional do Plano Piloto - Sede;
4. RICARDO MARTINS SILVA, Agente Administrativo, matrícula nº 16617002 e CARLOS RONES DA SILVA, Técnico de Desenvolvimento Fiscalização, matrícula nº 16614011, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito do Parque Estação Biológica - SEDE/SEAGRI-DF;
5. ALEXANDER REGIS BATISTA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 270297-5 e MARILENE HELENA DIAS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 265327-3, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito do Arquivo Público do Distrito Federal;
6. RICARDO GABRIEL TENÓRIO RAMOS, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 174634-0 e LUIZ FÁBIO TEOTÔNIO MESQUITA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 124805-7, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da SEGETH - Vila Planalto;
7. ALCENICE ALVES DE FREITAS, Técnico de Gestão Fazendária, matrícula nº 43479-5 e MÓRITIR SANTOS BARROS, Técnico de Gestão Fazendária, matrícula nº 91253-0, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Agência de Atendimento Asa Norte/SEFAZ;
8. LEDA MARIA DA SILVA RAMOS, Técnico de Gestão Fazendária, matrícula nº 43796-4 e FERNANDO DA COSTA ASSUNÇÃO, Técnico de Gestão Fazendária, matrícula nº 32031-5, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Agência Empresarial/SEFAZ;
9. ROMERO CAMPOS DE OLIVEIRA, Técnico de Gestão Fazendária, matrícula nº 91106-2 e CLAUDEMIR FERREIRA LAURINDO, Agente de Gestão Fazendária, matrícula nº 34760-4, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Galeria Norte/SEFAZ;
10. LAURENTINA RODRIGUES PORTO, Técnico de Gestão Fazendária, matrícula nº 42906-6 e LUIS CLAUDIO AZEVEDO CARVALHO, Técnico de Gestão Fazendária, matrícula nº 35116-4, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da SEFAZ - COFAZ;
11. ROMERO CAMPOS DE OLIVEIRA, Técnico de Gestão Fazendária, matrícula nº 91106-2 e ROSENI GONÇALVES LOPES, Agente de Gestão Fazendária, matrícula nº 44271-2, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Sede Ed. Vale do Rio Doce/SEFAZ.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41; do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26/02/2015, no DODF nº 43 de 03/03/2015, pág. 03, republicada no DODF nº 64 de 01/04/2015, pág. 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

NAUM ROSIVALDO DOS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 332, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, consoante Memorando SEI-GDF nº 1092/2017-SEPLAG/SUCORP/COACC, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 26/2013, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI, que tem por objeto a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, nos próprios do Governo do Distrito Federal, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, conforme especificações e condições estabelecidas no Anexo I do Edital, Lote 10, conforme o Processo nº 410.000.742/2013, vigente por força do 8º Termo Aditivo, celebrado em 01/09/2017, a saber:

1. LUCIANA LACERDA BEZERRA DA NOBREGA, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 174.845-9, e CRISTIANE SILVA SIQUEIRA, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 174.606-5, para atuarem, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia/Simplifica PJ.
- Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, deve observar o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, pág. 03, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, pág. 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

NAUM ROSIVALDO DOS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 334, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, consoante Memorando SEI-GDF nº 1063/2017 - SEPLAG/SUCORP/COACC, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 027/2017, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA., que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2017-SCG/SEPLAG, e respectivos anexos, referente ao Lote 05, na Ata de Registro de Preços nº 9004/2017 e na Proposta da empresa, que passam a integrar o presente termo, e demais elementos constantes do Processo nº 410.000.030/2015, Processo SEI nº 00410-00017108/2017-75, a saber:

1. JOSE MARCO MONTEIRO DA SILVA, Agente de Gestão de Resíduos Sólido, matrícula nº 81.755-4 e IGOR PROENÇA DO ESPÍRITO SANTO, Técnico de Atividades de Meio Ambiente, matrícula nº 195.235-8, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito do Parque Aguas Emendadas/IBRAM;
2. SARAH DA SILVA BARRETO, Técnico de Atividades de Meio Ambiente, matrícula nº 16606752 e JOÃO PAULO MORAIS FARIA ALVES, Técnico de Atividades de Meio Ambiente, matrícula nº 1948857, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito do Parque Ezerchias Heringer/IBRAM;
3. ALISSON GUEDES DE SANTANA, Técnico de Atividades de Meio Ambiente, matrícula nº 1953575 e GUILHERME PERPETUO GUIMARAES, Técnico de Atividades de Meio Ambiente, matrícula nº 1839705, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito do IBRAM - Jequitibá;
4. ALESSANDRA CASTRO RODRIGUES, Técnica Assistência Social, matrícula nº 224632-5 e ANDERSON MEDEIROS SARAIVA, Técnico Assistência Social, matrícula nº 215289-4, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito do ProVítima/SEJUS;
5. VALDECI PEREIRA DA SILVA, Técnico de Atividades de Hemocentro, matrícula nº 219617-4 e DANIELE RODRIGUES DE SOUSA SILVA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 133555-3, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito do NA HORA - Sobradinho;
6. RAFAEL LIMA DA C. NETZNER, Técnico - Socioeducativo, matrícula nº 217947-4, para atuar, como Executor Titular, no âmbito do CT Núcleo Bandeirante/SECRIANÇA;
7. MARIZE LIMA DE SOUZA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 31740-3 e MÁRCIO DA SILVA MAIA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 52356-9, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito do DFTRANS - Guará II;
8. ISMAEL DE ARAUJO MAIA, Técnico de Transporte Urbano, matrícula nº 92233-1 e JOSÉ NILMAR CARDOSO GUEDES, Técnico de Transporte Urbano, matrícula nº 180742-0, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito das seguintes Unidades: DFTRANS - Sobradinho I, DFTRANS - Sobradinho II e DFTRANS - Planaltina;
9. VALDOMIRO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Motorista, matrícula nº 56253-X e CRISTIANE DE SOUZA, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 53265-7, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito do DFTRANS - Núcleo Bandeirante;
10. VALDECK CALDAS BRAGA, Auditor Fiscal de Receita do DF, matrícula nº 110838-7 e EDSON DE OLIVEIRA ARAÚJO, Agente de Gestão Fazendária, matrícula nº 42384-X, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Agência Atendimento Planaltina/SEFAZ;
11. IVO NEGREIROS TORRES, Auditor Fiscal de Receita do DF, matrícula nº 30176-0 e ASTROGILDO CARNEIRO NETO, Auditor Fiscal da Receita do DF, matrícula nº 37541-1, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Agência Atendimento Sobradinho/SEFAZ;
12. ROMERO CAMPOS DE OLIVEIRA, Técnico de Gestão Fazendária, matrícula nº 91106-2 e CLAUDEMIR FERREIRA LAURINDO, Agente de Gestão Fazendária, matrícula nº 34760-4, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito do Posto Fiscal da Receita Planaltina/SEFAZ.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41; do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26/02/2015, no DODF nº 43 de 03/03/2015, pág. 03, republicada no DODF nº 64 de 01/04/2015, pág. 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 292, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

A SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, em exercício, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no art. 38 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e ainda o que consta do Decreto nº 21.816, de 12 de dezembro de 2000, RESOLVE: DESIGNAR FRANCISCA DE ALENCAR, Agente de Gestão Fazendária, matrícula nº 44.088-4, para substituir CLAUDIA BARBOSA VIANA, Técnico de Gestão Fazendária, matrícula nº 43.023-4, Ouvidor, Símbolo CNE 06, da Ouvidoria, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, no período de 03 a 22 de dezembro de 2017, por motivo licença médica.

MÁRCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI

PORTARIA Nº 293, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

A SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, em exercício, no uso das atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e ainda o dispõe o § 1º, do Artigo 3º, do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE: DESIGNAR LEANDRO SANTANA ASSUNÇÃO, Auditor de Controle Interno, matrícula 187.369-5, para substituir MARIA CRISTINA GONÇALVES REIS, matrícula 46.344-2, Coordenador, Símbolo CNE-06, da Coordenação da Dívida Pública e Ajuste Fiscal, da Subsecretaria do Tesouro, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, no período 14 a 23 de fevereiro de 2018, por motivo de férias regulamentares.

MÁRCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI

PORTARIA Nº 294, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, em exercício, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o que dispõe o parágrafo 2º, do artigo 1º, inciso II, do Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, RESOLVE: DESIGNAR JOÃO URBANO DIAS, matrícula nº 110.865-4, para substituir CHRISTIANO DE OLIVEIRA MELO, matrícula nº. 151.851-8, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Execução de Projetos Especiais, da Coordenação de Cadastro e Lançamentos Tributários, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, no período de 31 de dezembro de 2017 a 09 de janeiro de 2018, por motivo de férias regulamentares.

MÁRCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI

PORTARIA Nº 295, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, em exercício, no uso das atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no art. 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e ainda o que dispõe o § 1º, do art. 3º, do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE: DESIGNAR AIRTON RIBEIRO DE SOUZA, matrícula nº 30.432-8, para substituir MARCO ANTÔNIO BRITO DE ASSIS, matrícula nº 193.350-7, Gerente da Gerência de Atendimento ao Usuário, da Diretoria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, no período de 16 a 30/12/2017, por motivo de licença médica do titular da Gerência.

MÁRCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI

PORTARIA Nº 296, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, em exercício, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o que dispõe o parágrafo 2º, do artigo 1º, inciso II, do Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, RESOLVE: DESIGNAR ARISVALDO MARINHO CUNHA, matrícula nº 46.201-2, para substituir HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR, matrícula nº.109.244-8, Coordenador, Símbolo CNE-06, da Coordenação de Tributação, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, no período de 08 a 17 de janeiro de 2018, por motivo de férias regulamentares.

MÁRCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI

PORTARIA Nº 297, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, em Exercício, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o que dispõe o parágrafo 2º, do artigo 1º, inciso II, do Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, RESOLVE: DESIGNAR ESTEVÃO CAPUTO E OLIVEIRA, matrícula nº 46.191-1, para substituir ROBERTO JOSÉ DRUMMOND DE ANDRADE MÜLLER, matrícula nº. 46.206-3, Subsecretário, Símbolo CNE-02, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, no período de 10 a 19 de janeiro de 2018, por motivo de férias regulamentares.

MÁRCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 627, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013 e, CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei 4.604 de 15 de julho de 2011 e a Lei Orgânica do Distrito Federal, Art. 215, § 3º; CONSIDERANDO a Resolução nº 390 de 28 de junho de 2012 do Conselho de Saúde do Distrito Federal, que reestrutura e organiza o funcionamento dos Conselhos Regionais; CONSIDERANDO o processo SEI-GDF SES/SRNO nº 00060-00083289/2017-27 que dispensa e designa conselheiros gestores para o período de setembro de 2017 a junho de 2018 para compor o Conselho Regional de Saúde de Planaltina.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar da função de Membro do Conselho Regional de Saúde de Planaltina. Representantes dos Gestores-Membros Titulares: ANDRÉA PALMEIRA BARROS KAVAMOTO e RAUCIA DE MORAIS RESENDE. Membro Suplente: FÁBIO CARLOS DE SOUSA CASTRO.

Art. 2º Designar para a função de Membro do Conselho Regional de Saúde de Planaltina, para o período de setembro de 2017 a junho de 2018. Representante dos Gestores - Membros Titulares: SABRINA IRENE CASTRO GADELHA, Diretora do Hospital Regional de Planaltina; SAULO JACINTO DA SILVA JÚNIOR, Gerente de Enfermagem. Membro Suplente: VINÍCIUS VELOSO PAULINO (Diretor Regional de Atenção Primária à Saúde).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE Nº 218, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

O DIRETOR DO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 61/2009 - SES, Publicado no DODF nº 63 de 1º de abril de 2009 página 15. RESOLVE: CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, aos Servidores abaixo relacionados lotados no HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL, nos termos dos Artigos 139 a 143 da Lei Complementar nº 840, publicado no DODF de 26 de dezembro de 2011, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração. Deduzidos os meses por ventura usufruídos. Nome: ANA TEREZA SANTOS DE JESUS, matrícula: 1.439.572-X, quinquênio: 1º: 06 de agosto de 2012 a 05 de agosto de 2017; ALISSON PEREIRA DE MENEZES, matrícula: 1.439.609-2, quinquênio: 1º: 13 de agosto de 2012 a 12 de agosto de 2017; FLAVIO TEIXEIRA MARGALHAES MESQUITA, matrícula: 1.439.612-2, quinquênio: 1º: 20 de agosto de 2012 a 19 de agosto de 2017; THAIS SILVA E CARVALHO, matrícula: 1.439.637-8, quinquênio: 1º: 06 de agosto de 2012 a 05 de agosto de 2017; FABRÍCIO ORNELAS MACHADO, matrícula: 1.439.656-4, quinquênio: 1º: 20 de agosto de 2012 a 19 de setembro de 2017; ALISSON DE SOUSA MACIEL, matrícula: 1.439.741-2, quinquênio: 1º: 31 de agosto de 2012 a 30 de agosto de 2017; ANDRÉ LEONARDO ROCHA DE FREITAS, matrícula: 1.439.912-1, quinquênio: 1º: 04 de setembro de 2012 a 03 de setembro de 2017; ANDREA GONCALVES VELOSO, matrícula: 1.439.942-3, quinquênio: 1º: 30 de agosto de 2012 a 29 de agosto de 2017; MICHELLE ALVES VIGORITO, matrícula: 1.439.964-4, quinquênio: 1º: 03 de setembro de 2012 a 02 de setembro de 2017; FRANCISCO DENILSON DA CONCEICAO COSTA, matrícula: 1.439.974-1, quinquênio: 1º: 04 de setembro de 2012 a 03 de setembro de 2017; ALCIDES MAIA SANTOS, matrícula: 1.439.976-8, quinquênio: 1º: 04

de setembro de 2012 a 03 de setembro de 2017; LEONARDO MAMEDE SOUSA, matrícula: 1.439.982-2, quinquênio: 1º: 04 de setembro de 2012 a 03 de setembro de 2017; HELOIZA PEIXOTO DE BARROS, matrícula: 1.440.050-2, quinquênio: 1º: 04 de setembro de 2012 a 03 de setembro de 2017; LUIZA MARQUES OLIVEIRA, matrícula: 1.440.057-X, quinquênio: 1º: 04 de setembro de 2012 a 03 de setembro de 2017; MARYANNA MENDES DE CARVALHO GONCALVES LOURENCO, matrícula: 1.440.069-3, quinquênio: 1º: 03 de setembro de 2012 a 02 de setembro de 2017; MARTA CARVALHO ROZAS, matrícula: 1.440.082-0, quinquênio: 1º: 03 de setembro de 2012 a 02 de setembro de 2017; MARCELIO EVANGELISTA RIBEIRO, matrícula: 1.440.101-0, quinquênio: 1º: 04 de setembro de 2012 a 03 de setembro de 2017; FATIMA POLIANA PAZ DE ANDRADE VIANA, matrícula: 1.440.122-3, quinquênio: 1º: 03 de setembro de 2012 a 02 de setembro de 2017; RONE BORBA ALVARES, matrícula: 1.440.139-8, quinquênio: 1º: 12 de setembro de 2012 a 11 de setembro de 2017; DYULHY ORILIO DA SILVA, matrícula: 1.440.229-7, quinquênio: 1º: 02 de outubro de 2012 a 01 de outubro de 2017; RODRIGO AIRES DE CASTRO, matrícula: 1.440.266-1, quinquênio: 1º: 27 de setembro de 2012 a 26 de setembro de 2017; NEUZA CAMELO RIOS FILHA, matrícula: 1.440.268-8, quinquênio: 1º: 01 de outubro de 2012 a 30 de setembro de 2017; LUCIANA DUARTE MOREIRA, matrícula: 1.440.279-3, quinquênio: 1º: 02 de outubro de 2012 a 01 de outubro de 2017; DINAMARA KRAN ROCHA, matrícula: 1440316-1, quinquênio: 1º: 28 de setembro de 2012 a 27 de setembro de 2017; PAULA VANESSA SOUZA LARA LEAO, matrícula: 1.440.320-X, quinquênio: 1º: 02 de outubro de 2012 a 01 de outubro de 2017; LUIZ FERNANDO LOURENCO SOUZA, matrícula: 1.440.328-5, quinquênio: 1º: 02 de outubro de 2012 a 01 de outubro de 2017; MARIA LEOPOLDINA LOPES PEREIRA, matrícula: 1.440.364-1, quinquênio: 1º: 01 de outubro de 2012 a 30 de setembro de 2017; THALITA RADNI OLIVEIRA PASSOS, matrícula: 1.440.365-X, quinquênio: 1º: 02 de outubro de 2012 a 01 de outubro de 2017; DENNYSON MELO ANDRADE, matrícula: 1.440.377-3, quinquênio: 1º: 02 de outubro de 2012 a 01 de outubro de 2017; CAMILA LARA BARCELOS, matrícula: 1.440.382-X, quinquênio: 1º: 03 de outubro de 2012 a 02 de outubro de 2017; DENISE BASTOS LAGE FERREIRA, matrícula: 1440383-8, quinquênio: 1º: 28 de setembro de 2012 a 27 de setembro de 2017; EVELINE FERNANDES NASCIMENTO VALE, matrícula: 1.440.386-2, quinquênio: 1º: 02 de outubro de 2012 a 01 de outubro de 2017; CARLOS RAMON DA ANUNCIACAO ROCHA, matrícula: 1.440.396-X, quinquênio: 1º: 02 de outubro de 2012 a 01 de outubro de 2017; LUCIANA ALVES DE LIMA PAIVA CAMPOS, matrícula: 1.440.399-4, quinquênio: 1º: 02 de outubro de 2012 a 01 de outubro de 2017; KAREN ESTEFANIA LOURENCO FERREIRA, matrícula: 1.440.428-1, quinquênio: 1º: 02 de outubro de 2012 a 01 de outubro de 2017; LANNARA LARA CASTRO DUARTE, matrícula: 1.440.442-7, quinquênio: 1º: 02 de outubro de 2012 a 01 de outubro de 2017; RAQUEL QUINTANILHA NAGAMORI, matrícula: 1.440.453-2, quinquênio: 1º: 02 de outubro de 2012 a 01 de outubro de 2017; GABRIELA CANDIDO ALVES, matrícula: 1.440.459-1, quinquênio: 1º: 02 de outubro de 2012 a 01 de outubro de 2017; ELIANE DE LOURDES SOARES DAS CHAGAS, matrícula: 1.440.479-6, quinquênio: 1º: 02 de outubro de 2012 a 01 de outubro de 2017; MIRIAN CARLA LOPES GONCALVES, matrícula: 1.440.480-X, quinquênio: 1º: 02 de outubro de 2012 a 01 de outubro de 2017; CIBILA DOS SANTOS SIMPLICIO, matrícula: 1.440.561-X, quinquênio: 1º: 25 de outubro de 2012 a 24 de outubro de 2017; ANDREA KATIA DE SOUSA SANTOS, matrícula: 1.440.572-5, quinquênio: 1º: 19 de outubro de 2012 a 18 de outubro de 2017; FABIANE MATIAS ALVES, matrícula: 1.440.594-6, quinquênio: 1º: 30 de outubro de 2012 a 29 de outubro de 2017; VIVIANE DI SILVA, matrícula: 1.440.616-0, quinquênio: 1º: 29 de outubro de 2012 a 28 de outubro de 2017; SUELI DOS SANTOS MONTENEGRO, matrícula: 1.443.778-3, quinquênio: 1º: 30 de abril de 2009 a 29 de abril de 2014, devido averbação tempo de serviço processo 270.001.022/2011.

ISMAEL ALEXANDRINO

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 102, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Respondendo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso "II" do artigo 3º, da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicado no DODF nº 183, de 22 de setembro de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho para atualizar as normas para assistência em situações de emergência em Saúde Mental no âmbito da SESDF;

Art. 2º Convocar os servidores abaixo listados, sob a supervisão da Diretoria de Saúde Mental, para compor o Grupo de Trabalho: GISELLE DE FATIMA SILVA, mat. 1.443.635-3 (titular); FERNANDA BENQUERER COSTA, mat. 1.442.151-8 (suplente); RICARDO ALVES DE OLIVEIRA, mat. 159010-3 (titular); NAURA LUCIA SACHET, mat. 1.440.329-3 (suplente); THIAGO BLANCO VIEIRA, mat. 1435991-x (titular); MAX JURNO LOYOLA SANTANA RIOS, mat. 0138878-9 (suplente); KELLY CRISTINA VIEIRA SILVA, mat. 189431-5 (titular); ANA PAULA OLIVEIRA REIS TUYAMA, mat. 145437-4 (suplente); LUIS FERNANDO DOS SANTOS, mat. 180.199-6 (titular); ANDRÉ ALBERNAZ FERREIRA, mat. 144.566-x (suplente); RAFAEL VINHAL DA COSTA, mat. 1443639-6 (titular); SAMITA BATISTA VAZ DOS SANTOS, 1434655-9 (suplente); FERNANDA FIGUEIREDO FALCOMER MENESES, mat. 158955-5 (titular); ELIENE FERREIRA DE SOUSA, mat. 214740-8 (suplente); FÁBIANA ANGÉLICA COSTA FARIA, mat. 179935-5 (titular); ADRIANA GOMES DA CÂMARA, mat. 171611-5 (suplente); PAULO HENRIQUE PORTO, mat. 154237-0 (titular); ANA LUISA LAMOUNIER COSTA, mat. 172083-x (suplente).

Art. 3º São ATRIBUIÇÕES do Grupo de Trabalho:

I. Reunir, semanalmente, com os membros do Grupo de Trabalho;

II. Revisar a Portaria nº 185 de 12 de setembro de 2012, publicada no DODF nº 186 de 13 de setembro de 2012 que institui as normas para assistência de emergência em saúde mental no âmbito da SESDF;

III. Atualizar as normas estabelecidas na portaria supracitada a partir de critérios epidemiológicos e do cenário administrativo e logístico da SESDF;

IV. Elaborar fluxo assistencial para emergência em saúde mental no âmbito da SESDF que garantam aos usuários de todas as faixas etárias acesso aos serviços conforme suas demandas;

V. Encaminhar, à Diretoria de Saúde Mental, os produtos das reuniões semanais do Grupo de Trabalho;

VI. Viabilizar o conhecimento da nova portaria para gestores, equipes multidisciplinares, usuários e, especialmente, aos servidores que compõem a Rede de Atenção Psicossocial da SES/DF.

Art. 4º O grupo de trabalho deverá reunir-se, semanalmente, com carga horária de 04 (quatro) horas, a fim de desempenhar suas atividades.

Art. 5º O grupo de trabalho terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos;

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL SEABRA RESENDE CASTRO CORREIA

Respondendo

SECRETARIA ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 103, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, DA SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso "III" do artigo 3º, da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicado no DODF nº 183, de 22 de setembro de 2015;

Considerando a publicação da Portaria Nº 642, de 01 de novembro de 2017, publicada no DODF nº 218, de 14 de novembro de 2017, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica;

Considerando a publicação da Ordem de Serviço nº 91 de 13 de dezembro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os representantes colaboradores das Referências Técnicas conforme segue: ANESTESIOLOGIA: ELAYNE FRANCIS LEAL LEITE VIEIRA, matrícula: 145.470-6, com disponibilização de 08 horas/semanais, pelo período de 03 (três) meses; CIRURGIA GERAL: MANOEL LUIZ NETO, matrícula 0152661-8 com disponibilização de 15h, por 6 (seis) meses; ORTOPEdia: VLADIMIR FERREIRA SEGUTI, matrícula: 152.859-9 com disponibilização de 20h por 6 (seis) meses; PNEUMOLOGIA: BIANCA RODRIGUES SILVA, matrícula: 142.253-7 com disponibilização de 10 horas, por 4 (quatro) meses, auxiliando na Ação Programática de Tabagismo e EDUARDO OLIVEIRA CARTAXO, matrícula: 192.808-2 com disponibilização de 10 horas durante 4 (quatro) meses, finalizando o Plano Distrital da especialidade; PATOLOGIA CLÍNICA: LARA CRISTINA FERREIRA MALHEIROS, matrícula: 1.439.191-0 com disponibilização de 6 (seis) horas semanais durante 3 meses; MEDICINA NUCLEAR: RODRIGO GUIMARÃES FURTADO, matrícula: 149.022-2 com disponibilização de 4 (quatro) horas semanais durante 3 meses;

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL SEABRA RESENDE CASTRO CORREA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

A SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 183, de 22 de setembro de 2015, RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço nº. 16, de 29 de agosto de 2017, publicada no DODF nº. 169, de 1º/09/2017, página 22, o ato que autorizou a Dispensa de Ponto referente à servidora: KARINA TORRES DA SILVA CORREA, CM - Médico - Ginecologia e Obstetrícia, matrícula: 1.441.915-7, lotação: UGO/GACIR/HRT/SRSSO, para participar do evento 57º CONGRESSO BRASILEIRO DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, com ônus limitado, no período de 14 a 19 de novembro de 2017, realizado em Belém - Pará, conforme processo SEI-GDF nº 00060-00044032/2017-50.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço nº 16, de 29 de agosto de 2017, publicada no DODF nº 169, de 1 de setembro de 2017, página 22, o ato que autorizou a Dispensa de Ponto referente à servidora: ANA CLAUDIA RABELO DA SILVA DE MOURA, matrícula nº 1.432.654-X, para participar do Curso de Diagnóstico e Terapia Mecânica, Parte D - Coluna Cervical e Torácica: Avançado e Extremidades - MMSS (Brasília - DF), no período de 11 a 14 de novembro de 2017, a ser realizado em Brasília-DF, conforme processo SEI nº. 00060-00075749/2017-43.

AUTORIZAR a dispensa de ponto, com base no Decreto nº. 29.290 de 22 de julho de 2008, dos servidores a seguir relacionados: THIAGO ANTÔNIO BARBOSA PINTO, CM - Médico - Dermatologia, lotação: UMEI/GACL/DHRT/SRS. Sudoeste, matrícula: 1.433.073-3, para participar do evento científico MIA 2017 - ACADEMIA DE MESTRES EM PROCEDIMENTOS INJETÁVEIS, com ônus limitado, no período de 22 a 24 de novembro de 2017, a realizar-se em São Paulo - SP, conforme processo nº. 00060-00141062/2017-11, CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 139 da Lei nº 840/2011, aos seguintes servidores, com (Nome, Matrícula, Processo/Processo SEI, Quinquênio/Período), respectivamente: PAULO EDUARDO ARAUJO ALMEIDA, 154.246-X, 060.00242216/2017-83, 2º) 02/04/2011 A 01/04/2016; CARLOS DARWIN GOMES DA SILVEIRA, 137.905-4, 060.00242203/2017-12, 1º) 21/02/2000 A 20/02/2005, 2º) 21/02/2005 A 20/02/2010, 3º) 21/02/2010 A 20/02/2015; REJANE ROSA DA ROCHA SALLES, 1439.915-6, 060.00242048/2017-26, 1º) 03/09/2012 A 02/09/2017; RAYANE ALVES TOMAZ MOREIRA, 1440.226-2, 060.00242061/2017-85, 1º) 19/09/2012 A 18/09/2017; CARMEN DOLORES ARRAES DE OLIVEIRA FERREIRA, 127.646-8, 060.039.044/1994, 6º) 02/10/2012 A 01/10/2017; MARIA REGINA DAMASO VIEIRA, 1440.224-6, 060.00242066/2017-16, 1º) 02/10/2012 A 01/10/2017; LUCIO MAURICIO DO REGO MONTEIRO ISONI, 1440.326-9, 060.00242071/2017-11, 1º) 02/10/2012 A 01/10/2017; BARBARA ELISA MATTOS VIEIRA, 1440.359-5, 060.00242087/2017-23, 1º) 02/10/2012 A 01/10/2017; RITA DE CASSIA CALDAS PESSOA, 1440.491-5, 060.00242095/2017-70, 1º) 02/10/2012 A 01/10/2017; LILIAN SILVA MENDONÇA ALMEIDA, 1440.301-3, 060.00242097/2017-69, 1º) 05/10/2012 A 04/10/2017; SAVIO ANANIAS AGRESTA, 1440.357-9, 060.00242103/2017-88, 1º) 03/10/2012 A 02/10/2017; THAIS SILVEIRA CESARIO HADDAD, 1440.362-5, 060.00242110/2017-80, 1º) 03/10/2012 A 02/10/2017; LAURENE PASSOS DE SOUSA SILVA, 1440.363-3, 060.00242117/2017-00, 1º) 02/10/2012 A 01/10/2017; ARYANA KAROLINA RIBEIRO, 1440.446-X, 060.00242124/2017-01, 1º) 02/10/2012 A 01/10/2017; MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DE SOUSA, 1440.482-6, 060.00150374/2017-16, 1º) 02/10/2012 A 01/10/2017; ANA CRISTINA ALVES CARDOSO, 1440.414-1, 060.00196312/2017-42, 1º) 02/10/2012 A 01/10/2017; DENISE DE OLIVEIRA BARBOSA, 1440.388-9, 060.00242134/2017-39, 1º) 03/10/2012 A 02/10/2017; ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA, 1440.560-1, 060.00242143/2017-20, 1º) 17/10/2012 A 16/10/2017; DENISE DE FÁTIMA NUNES BRAGA, 1440.610-1, 060.00242152/2017-11, 1º) 30/10/2012 A 29/10/2017; ALDINEIDE PEREIRA DA SILVA, 1440.611-X, 060.00242158/2017-98, 1º) 30/10/2012 A 29/10/2017; JORDANA CAROLINA MARQUES GODINHO, 1440.631-4, 060.00242165/2017-90, 1º) 30/10/2012 A 29/10/2017; CRT - ANDREA CHRISOSTOMO FERREIRA DA SILVA, 1.440.592-X, 1º) 26/10/2012 A 25/10/2017; CESAR BOSCO CARDOSO, 1.438.822-7, 0277.001.014/2017, 1º) 25/06/2012 A 24/06/2017; JULIANA RAMOS VIEIRA, 1.432.899-2, 1º) 08/04/2011 A 07/04/2016; LEONICE MARIA GEISEL, 1.438.852-9, 1º) 25/06/2012 A 24/06/2017; RAFAEL DUARTE DE SOUZA, 1.439.962-8, 1º) 04/09/2012 A 03/09/2017; SORAYA LARA DE JESUS, 143.039-4, 0277.000.782/2007, 3º) 15/04/2012 A 14/04/2017; POLICLINICA - PAULO WEBER BARBOSA, 132.077-7, 272-000137/2010, 5º) 08/10/2012 a 06/10/2017, JOSÉ ALCENOR VIEIRA DE ARAUJO, 119.770-3, 061.031297/1993, 7º) 25/11/2012 a 23/11/2017.

LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 25, de 23 de novembro de 2017, publicada no DODF nº 227 de 28 de novembro de 2017 página 28; o ato que concedeu licença prêmio à servidora SONIA CHIZUKO HAMA matrícula 144.298-8, processo: 277.000.732/2009; ONDE SE LE: "... 3º) 04/09/2012 a 05/09/2017...". LEIA-SE: 3º) "... 04/09/2012 a 03/09/2017...".

Na Ordem de Serviço nº 19, de 14 de setembro de 2017, publicada no DODF nº. 180, de 19 de setembro de 2017, pág. 30, o ato que concedeu dispensa de ponto ao servidor CLAUDIO SILVEIRA LIMDEMBERG, matrícula: 198.235-4, processo nº. 00060-00074738/2017-46, ONDE SE LE: "...LAUDIO SILVEIRA LIMDEMBERG, matrícula: 198.235-4..." LEIA-SE "...CLAUDIO SILVEIRA LIMDEMBERG, matrícula: 198.235-4..."

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

INSTRUÇÃO Nº 14, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 9º da Lei nº 2.676, de 12.01.2001, e considerando o disposto no art. 2º, §2º, do Decreto nº 36.496, de 13.05.2015, RESOLVE: AUTORIZAR DISPENSA DE PONTO da servidora ANA SOCORRO DE MOURA, Enfermeiro, matr.SES 161.525-4, matr.Fepecs 0186193-X, no período de 14 a 20.02.2018, para participar da Conferência Internacional ABP - 2018, a realizar-se em Santa Clara, Califórnia - USA (Proc. 064.000.495/2017).

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

INSTRUÇÃO Nº 15, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 9º da Lei nº 2.676, de 12.01.2001, e considerando o disposto no art. 2º, §2º, do Decreto nº 36.496, de 13.05.2015, RESOLVE: AUTORIZAR DISPENSA DE PONTO da servidora GEISA SANT'ANA, Enfermeiro, matr.SES 139.062-7, matr.Fepecs 0184.058-4, no período de 14 a 20.02.2018, para participar da Conferência Internacional ABP-2018, a realizar-se na Califórnia-USA (Proc. 064.000.512/2017).

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 88, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 1º, inc.V, alínea "h", da Instrução nº 02, de 08.02.11, publicada no DODF de 09.02.11, RESOLVE: DESIGNAR DIVINO CÂNDIDO DE SOUSA, matrícula Fepecs 0050311-8, para substituir VALDO CASSANI DE OLIVEIRA, matrícula Fepecs 0270490-0, Chefe do Núcleo de Apoio Operacional, DFG - 12, da Coordenação do Curso de Enfermagem, da Escola Superior de Ciências da Saúde, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, no período 08 a 22.01.2018, por motivo de férias do Titular.

MARIA DILMA ALVES TEODORO

ORDEM DE SERVIÇO SEI-GDF nº 089/2017 - FEPECS/DE

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 1º, inciso V, alínea "h", da Instrução nº 02, de 08.02.11, publicada no DODF de 09.02.11, resolve: DESIGNAR PATRICIA COSTA DA NOBREGA MADELA, matrícula Fepecs 0270318-1, para substituir ADRIANA RILDA DE CASTRO BABY, matrícula Fepecs 0000168-6, Chefe da Secretaria de Cursos, DFG - 14, da Escola Técnica de Saúde de Brasília, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, no período de 29.01.2018 a 07.02.2018, por motivo de férias da titular.

MARIA DILMA ALVES TEODORO

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 101, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, inciso VIII, da Portaria nº 21-SEMOB, de 03 de maio de 2017, publicada no DODF nº 84, de 04 de maio de 2017, e republicada no DODF nº 115, de 19 de junho de 2017, em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei 8.666/1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598/2010, na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações) e ainda o constante do Processo SEI-GDF nº 0090003519/2016, RESOLVE: Art. 1º Designar LUIZ FELIPE LEAL DOS SANTOS, matrícula nº. 37.919-0, e ANTONIO VALDENIR DA SILVA, matrícula nº. 266.431-3, para atuar como Executores Titular e Suplente, respectivamente, do Contrato nº. 10/2017-SEMOB, celebrado entre a Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal e o Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, que tem por objeto a prestação de serviços de fornecimento de 160 (cento e sessenta) certificados digitais, tipo e-CPF A3 com token.

Art. 2º Competirá ao servidor designado como Executor (a) Titular e ao Executor (a) Suplente quando no exercício legal da substituição, exercer as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras legalmente previstas:

I - Supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do contrato em todas as fases, observando o dispositivo no art. 67 da Lei 8666/93 e no art. 41 do Decreto nº 32.598/2010;

II - Atender as recomendações da Ordem de Serviço nº 57 de 08/06/2015, publicada no DODF nº 109 de 09/06/2015, pág. 11;

III - atestar as Notas Fiscais/Faturas referentes à prestação dos serviços e a conclusão das etapas ajustadas;

IV - Exercer o controle e a observância do prazo para a execução dos serviços;

V - Apresentar relatório de acompanhamento dos serviços contratados no prazo legal, ao término dos serviços ou sempre que solicitado.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS TADEU DE PAIVA

TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 308, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o artigo 7º, inciso VIII, e Artigo 17, do Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, e com base no Parágrafo Único, Artigo 3º, e no Artigo 6º, do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE: DESIGNAR ANTONIO JOAO DO BONFIM, matrícula 272.051-5, para substituir a servidora SÔNIA MARIA ALVES DE MEDEIROS, matrícula 269.550-2, no Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Diretor Administrativo-Financeiro, do Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS, por motivo de abono de ponto anual no dia 22/12/2017.

LÉO CARLOS CRUZ

INSTRUÇÃO Nº 309, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso VIII, e Artigo 17, do Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, e com base no Parágrafo Único, Artigo 3º, e no Artigo 6º, do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE: DESIGNAR ADEMÁR BARRETO ROCHA, matrícula 1749161, para substituir o servidor ISMAEL DE ARAUJO MAIA, matrícula 092.233-1, ocupante do Cargo em comissão, Símbolo (DF-10), da Encargadoria da Área II, do Núcleo de Terminais Rodoviários, da Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS, no período de 02/01/2018 a 21/01/2018 referente a férias regulamentares do titular do cargo.

LÉO CARLOS CRUZ

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 106, Inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017 e em conformidade com os parágrafos 1º e 2º, do Artigo 3º, do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE:

DESIGNAR ANA HILDA DO CARMO SILVA, Técnico de Atividades Rodoviárias, matrícula nº 94.068-2, para substituir CELIA MARIA SIQUEIRA LEAL, matrícula 93.532-8, Diretora, Símbolo DFG-17, da Diretoria de Materiais e Serviços, da Superintendência Administrativa e Financeira, no período de 17/01/2018 a 31/01/2018, por motivo de Férias Regulares do titular do cargo

DESIGNAR MARCO ANTONIO ALVES DA COSTA, Técnico de Atividades Rodoviárias, matrícula nº 93.772-X, para substituir DARIONE JOSÉ MARIA CAVALCANTI DE OLIVEIRA, matrícula 220.755-9, Gerente, Símbolo DFG-13, da Gerência de Estudos de Adequação Viária, da Diretoria de Tráfego, da Superintendência de Trânsito, no período de 22/01/2018 a 09/02/2018, por motivo de Férias Regulares do titular do cargo.

DESIGNAR CAROLINE RIBEIRO CHAHINI, Analista de Atividades Rodoviárias, matrícula nº 221.545-4, para substituir PAULO HONORIO GUIMARAES, matrícula 221.556-X, Gerente, Símbolo DFG-13, de Geoprocessamento, da Coordenação de Planejamento, no período de 08/01/2018 a 17/01/2018, por motivo de Férias Regulares do titular do cargo.

DESIGNAR MURILO MARQUES DA SILVA JUNIOR, Técnico de Atividades Rodoviárias, matrícula nº 222.078-4, para substituir WAGNER CARVALHO DE OLIVEIRA COELHO, matrícula 192.290-4, Encarregado, Símbolo DFG-09, de Transporte do Edifício Sede, do Núcleo de Transporte, da Diretoria de Equipamentos, Manutenção e Transporte, da Superintendência de Operações, no período de 08/01/2018 a 26/01/2018, por motivo de Férias Regulares do titular do cargo.

HENRIQUE LUDUVICE

ORDEM DE SERVIÇO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXVI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, RESOLVE:

CONCEDER Abono de Permanência equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, com base no artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, introduzido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, a ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA, matrícula nº 94.252-9, Agente de Atividades Rodoviárias, processo nº 113.000.51738/2017, a contar de 10/12/2017, por ter completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade.

CONCEDER Abono de Permanência equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, com base no artigo 4º, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, introduzido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, a MARCELO DOS SANTOS MESQUITA, matrícula nº 94.229-4, Agente de Atividades Rodoviárias, processo nº 00113.00051384/2017-17, a contar de 17/11/2017, por ter completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade.

HENRIQUE LUDUVICE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 37.859, de 16 de dezembro de 2016, alterado pelo Decreto nº 38.077 de 22 de março de 2017 e, tendo em vista o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo SEI nº 00080.00039637/2017-54, resolve: EXONERAR, a pedido, JOEDSON CAMILO DE OLIVEIRA, matrícula 176.753-4, do cargo de Professor de Educação Básica, etapa 07-PV4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 06 de novembro de 2017.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 175, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 121, de 02 de março de 2015, artigo 5º, inciso XIII, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:

Art. 1º Designar AMILTON José rodrigues, matrícula nº 28.559-5, e DAYANE ESPERANÇA BRITO SOUSA, matrícula nº 210.213-7, lotados na CRE TAGUATINGA/UNIAG, como gestores financeiros titular e suplente, do Termo de Colaboração nº 144/2017, firmado entre a SEEDF e a SOCIEDADE DO AMOR EM AÇÃO - ESCOLINHA DO BEIJA-FLOR, objeto do processo nº 080.008478/2017, Processo SEI 080.00053604/2017-17.

Art. 2º Designar AMILTON José rodrigues, matrícula nº 28.559-5, e DAYANE ESPERANÇA BRITO SOUSA, matrícula nº 210.213-7, lotados na CRE TAGUATINGA/UNIAG, como gestores financeiros titular e suplente, do Termo de Colaboração nº 145/2017, firmado entre a SEEDF e a SOCIEDADE ESPÍRITA DE AMPARO AO MENOR - CASA DO CAMINHO, objeto do processo nº 080.008446/2017, Processo SEI 080.00053604/2017-17.

Art. 3º Designar IOLI GEOVANE BEZERRA GONÇALVES, matrícula nº 26.777-5, e Suely Rodrigues Lopes, matrícula nº 27.482-8, lotados na CRE TAGUATINGA/UNIAG, como gestores financeiros titular e suplente, do Termo de Colaboração nº 113/2017, firmado entre a SEEDF e a CASA TRANSITÓRIA DE BRASÍLIA, objeto do processo nº 080.008410/2017, Processo SEI 080.00053604/2017-17.

Art. 4º Designar AMILTON José rodrigues, matrícula nº 28.559-5, e ATELENE FERREIRA ALVES, matrícula nº 206.140-6, lotados na CRE TAGUATINGA/UNIAG, como gestores financeiros titular e suplente, do Termo de Colaboração nº 149/2017, firmado entre a SEEDF e a AÇÃO SOCIAL COMUNITARIA AFMA - CEPI JEQUITIBA, objeto do processo nº 080.008453/2017, Processo SEI 080.00053604/2017-17.

Art. 5º Designar IOLI GEOVANE BEZERRA GONÇALVES, matrícula nº 26.777-5, e SUELY RODRIGUES LOPES, matrícula nº 27.482-8, lotadas na CRE TAGUATINGA/UNIAG, como gestores financeiros titular e suplente, do Termo de Colaboração nº 164/2017, firmado entre a SEEDF e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA - CEPI SABIA LARANJEIRA, objeto do processo nº 080.008498/2017, Processo SEI 080.00053604/2017-17.

Art. 6º Designar LUANA TERESINHA MACIEL QUEIROZ, matrícula nº 210.194-7, e ATELENE FERREIRA ALVES, matrícula nº 206.140-6, lotados na CRE TAGUATINGA/UNIAG, como gestores financeiros titular e suplente, do Termo de Colaboração nº 187/2017, firmado entre a SEEDF e o LAR DA CRIANÇA PADRE CÍCERO - CEPI MACAUBA, objeto do processo nº 080.008482/2017, Processo SEI 080.00053604/2017-17.

Art. 7º Designar LUANA TERESINHA MACIEL QUEIROZ, matrícula nº 210.194-7, e SUELY RODRIGUES LOPES, matrícula nº 27.482-8, lotadas na CRE TAGUATINGA/UNIAG, como gestores financeiros titular e suplente, do Termo de Colaboração nº 138/2017, firmado entre a SEEDF e o LAR DA CRIANÇA PADRE CÍCERO, objeto do processo nº 080.008409/2017, Processo SEI 080.00053604/2017-17.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS**

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 6º na Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 183 de 22/09/15, RESOLVE: RETIFICAR a Ordem de Serviço de 08 novembro de 2017, publicada no DODF nº 232 de 06/12/2017, que concedeu Licença Prêmio ao servidor PAULO LOBO JUNIOR, matrícula nº 1.400.855-6, ONDE LE-SE "matrícula nº 123.257-6, Quinquênio 6º) 27/01/2010 a 25/10/2015", LEIA-SE "matrícula nº 1.400.855-6, Quinquênio 6º) 24/10/2011 a 21/10/2016".

JEAN PAUL FRAUSSAT DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 5º, inciso I, alínea "d", da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 183, de 22/09/2015, RESOLVE:

DESABERBAR O TEMPO DE SERVIÇO do servidor SEBASTIÃO EUGÊNIO CAETANO, matrícula 1401193-X, Analista Políticas Públicas e Gestão Governamental, HRBZ, publicada no DODF nº 102 de 02 de junho de 1997, pág. 3913 e retificada pelo DODF nº 108 de 10 de junho de 1997, pág. 4154, conforme solicitação do servidor à folha 16 dos autos do processo de averbação nº 133.000292/1997. Períodos de 24 de agosto de 1972 a 19 de dezembro de 1972, 17 de junho de 1974 a 29 de agosto de 1974 referentes à certidão emitida pelo INSS em 02/04/1997.

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA, 131832-2, Motorista, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 922 dias, ou seja, 2 anos, 6 meses e 12 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 26 de junho de 1978 a 16 de maio de 1979, 1º de novembro de 1980 a 28 de dezembro de 1980, 12 de fevereiro de 1983 a 20 de agosto de 1983 e 23 de junho de 1987 a 05 de junho de 1988, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060.00142837/2017-68. MIVALDA ROSA CAIADO, 1657983-6, Assistente Social, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 600 dias, ou seja, 1 ano, 7 meses e 25 dias, prestados ao Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais - ISM, no período de 07 de dezembro de 2005 a 29 de julho de 2007, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060.00035036/2017-47. MIVALDA ROSA CAIADO, 1657983-6, Assistente Social, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 2.121 dias, ou seja, 5 anos, 9 meses e 26 dias, prestados ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia - IPSM, no período de 30 de julho de 2007 a 19 de maio de 2013, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060.00035036/2017-47. ROSALIA DE MELO RODRIGUES ALVES, 140502-0, Médico, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 4.491 dias, ou seja, 12 anos, 3 meses e 21 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de agosto de 1981 a 31 de outubro de 1982, 1º de novembro de 1982 a 31 de março de 1984, 1º de janeiro de 1985 a 30 de abril de 1985, 1º de junho de 1985 a 30 de novembro de 1985, 1º de janeiro de 1986 a 30 de setembro de 1986, 1º de novembro de 1986 a 30 de abril de 1991, 1º de junho de 1991 a 31 de julho de 1991, 1º de setembro de 1991 a 30 de novembro de 1991, 1º de dezembro de 1995 a 31 de dezembro de 1997, 03 de abril de 1998 a 14 de fevereiro de 1999, 1º de abril de 1999 a 31 de maio de 1999 e 1º de julho de 1999 a 06 de julho de 1999, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 276-000696/2001. ROSALIA DE MELO RODRIGUES ALVES, 140502-0, Médico, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 636 dias, ou seja, 1 ano, 9 meses e 1 dia, prestados a Fundação Hospitalar do DF, no período de 07 de julho de 1999 a 02 de abril de 2001, contados para fins de aposentadoria e adicional, conforme processo nº 276-000696/2001.

JEAN PAUL FRAUSSAT DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 6º na Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 183 de 22/09/15, RESOLVE: CONCEDER Licença Prêmio Por Assiduidade, aos servidores abaixo relacio-

nados, nos termos da Lei complementar 840 de 23/11/2011 e Lei nº 221/90, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzido os meses por ventura usufruídos. NPCR/GEAP/DIAP Nome: GERALDO BRÂNDÃO LEITE, matrícula nº 127.904-1, Quinquênio: 6º) 02/11/2012 a 31/10/2017, Requerimento; Nome: MAURO AUGUSTO DA SILVA, matrícula nº 106.142-9, Quinquênio: 9º) 15/10/2012 a 13/10/2017, Requerimento e Nome: PAULO CESAR MACIEL DE MORAES, matrícula: 123.519-2, Quinquênio: 1º) 04/12/1984 a 05/12/1989; Quinquênio: 2º) 06/12/1989 a 04/12/1994; Quinquênio: 3º) 05/12/1994 a 02/12/1999; Quinquênio: 4º) 04/12/1999 a 01/12/2004; Quinquênio: 5º) 02/12/2004 a 30/11/2009; Quinquênio: 6º) 01/12/2009 a 29/11/2014, Requerimento. JEAN PAUL FRAUSSAT DE LIMA

ORDEN DE SERVIÇO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 5º, inciso I, alínea "d", da Portaria Nº. 235, de 21 de setembro de 2015, publicada no DODF Nº 183, DE 22/09/2015, RESOLVE:

AVÉRBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): ANA PATRÍCIA DE PAULA, 130.398-8, Médico, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1060 dias, ou seja 2 anos, 11 meses e 0 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 01 de julho de 1987 a 30 de novembro de 1990, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 271.000.224/2017. ANA PATRÍCIA DE PAULA, 130.398-8, Médico, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 232 dias, ou seja, 7 meses e 22 dias, prestados a UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, nos períodos de 05 de agosto a 22 de novembro de 1985 e 04 de março a 03 de julho de 1986, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 271.000.224/2017.

DESAVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO da servidora MARIA JOSE PINHEIRO, matrícula 183.380-4, Enfermeira, HBDF, publicada no DODF nº 139 de 10 de junho de 2014, pág. 27, conforme solicitação da servidora à folha 14 dos autos do processo de averbação nº 270.000.750/2014. Períodos de 1º de maio de 1980 a 31 de dezembro de 1980, 05 de outubro de 1981 a 29 de novembro de 1983, 02 de maio de 1988 a 06 de agosto de 1988, 1º de setembro de 1988 a 30 de janeiro de 1989, 11 de julho de 1989 a 30 de dezembro de 1989, 02 de abril de 1991 a 30 de dezembro de 1991, 1º de agosto de 1992 a 31 de dezembro de 1992 e 1º de abril de 1993 a 30 de julho de 1993 referentes à certidão emitida pelo INSS em 09/04/2014.

DESAVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO da servidora MARIA DAS GRACAS DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 116.328-0, AOSD - Eletrocardiografia, HBDF, publicada no DODF nº 188 de 29 de setembro de 2000, pág. 25, conforme solicitação da servidora à folha 11 dos autos do processo de averbação nº 061.022.977/2000. Períodos de 19 de novembro de 1973 a 1º de outubro de 1976; 1º de maio de 1978 a 30 de abril de 1979 referentes à certidão emitida pelo INSS em 08/06/2000.

DESAVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO do servidor ANTONIO VENANCIO CYSNE, matrícula 159.615-2, Médico, HBDF, publicada no DODF nº 79 de 27 de abril de 2016, pág. 25, conforme solicitação do servidor à folha 64 dos autos do processo de averbação nº 270.002.645/2008. Períodos de 29 de março de 2004 a 12 de fevereiro de 2005, referentes à certidão emitida pelo INSS em 08/12/2015.

DESAVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO do servidor ANTONIO VENANCIO CYSNE, matrícula 159.615-2, Médico, HBDF, publicada no DODF nº 93 de 14 de maio de 2012, pág. 38, conforme solicitação do servidor à folha 64 dos autos do processo de averbação nº 270.002.645/2008. Períodos de 1º de agosto de 1980 a 31 de outubro de 1980 e 1º de novembro de 1980 a 28 de fevereiro de 1982, referentes à certidão emitida pelo INSS em 27/03/2012.

AVÉRBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): EDILA MARIA PEREIRA LIMA, 130.315-5, Enfermeira, Secretaria de Estado de Saúde do DF, 760 dias, ou seja, 2 anos e 1 mês, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de junho de 1988 a 30 de junho de 1990, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 270.000.600/2015. LINDALVA DE JESUS PINHEIRO FERREIRA, 132.993-6, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF 4.734 dias, ou seja, 12 anos, 11 meses e 24 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 01 de janeiro de 1978 a 21 de dezembro de 1978, 1º de julho de 1979 a 23 de março de 1980, 1º de abril de 1980 a 28 de fevereiro de 1989, 1º de março de 1989 a 30 de junho de 1990, 20 de maio de 1991 a 20 de abril de 1992, 8 de setembro de 1992 a 5 de outubro de 1992, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 270.000.936/2017. MARIA CRISTINA REZENDE, 131.046-1, Médica, Secretaria de Estado de Saúde do DF, 1.548 dias, ou seja, 4 anos, 2 meses e 28 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 8 de julho de 1981 a 7 de janeiro de 1982, 8 de janeiro de 1982 a 3 de janeiro de 1984, 1º de fevereiro de 1989 a 31 de outubro de 1990, contados para fins de aposentadoria, conforme processo nº 270.000.114/2017. MARIA HELENA PINHO COSTA, 1.672.224-8, Fonoaudióloga, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 5.951 dias, ou seja, 16 anos, 3 meses e 21 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de maio 1993 a 30 de junho de 1993, 1º de março de 1994 a 14 de outubro de 1997, 1º de abril de 2003 a 31 de agosto de 2003, 1º de setembro de 2003 a 4 de agosto de 2004, 5 de agosto de 2004 a 31 de agosto de 2005, 1º de setembro de 2005 a 31 de julho de 2010, 1º de agosto de 2010 a 30 de junho de 2015, 1º de julho de 2015 a 30 de setembro de 2015, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 270.000.017/2017. MARIA DA PENHA ALMEIDA BATISTA, 128.046-5, Médica, Secretaria de Estado de Saúde do DF, 547 dias, ou seja, 1 ano, 6 meses e 2 dias, prestados a Universidade Federal de Alagoas, nos períodos de 1º de janeiro de 1984 a 31 de dezembro de 1984, 1º de janeiro de 1985 a 30 de junho de 1985, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 270.000.033/2017. NAIR MARTINS DE SOUZA, 133.262-7, AOSD-Apoio Administrativo, Secretaria de Estado de Saúde do DF, 1.296 dias, ou seja, 3 anos, 6 meses e 21 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 31 de dezembro de 1984 a 19 de março de 1987, 14 de agosto de 1987 a 25 de setembro de 1987, 9 de janeiro de 1988 a 28 de dezembro de 1988, 5 de setembro de 1989 a 5 de outubro de 1989, 2 de janeiro de 1990 a 28 de fevereiro de 1990, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 272.000.270.000.243/2015. RODRIGO ABDALLA DE VASCONCELOS, 142.526-9, Médico, Secretaria de Estado de Saúde do DF, 2.513, ou seja, 6 anos, 10 meses e 23 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de fevereiro de 1993 a 31 de outubro de 1996, 1º de fevereiro de 1999 a 31 de outubro de 1999, 1º de novembro de 1999 a 20 de março de 2002, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 270.000.190/2017. SELMA FONTINELE DA SILVA, 134.984-8, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF, 2.811 dias, ou seja, 7 anos, 8 meses e 16 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 11 de julho de 1986 a 1º de agosto de 1987, 18 de janeiro de 1988 a 7 de fevereiro de 1990, 8 de fevereiro de 1990 a 18 de janeiro de 1991, 5 de fevereiro de 1991 a 1º de abril de 1992, 6 de abril de 1992 a 27 de setembro de 1994, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 270.000.719/2017. ADALBERTO XAVIER FERRO FILHO, 129.610-8, Médico, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 620 dias, ou seja, 1 ano, 8 meses e 15 dias, prestados a

Universidade de Brasília, nos períodos de 16 de agosto de 1982 a 25 de fevereiro de 1983, 17 de setembro de 1984 a 07 de janeiro de 1985, 7 de agosto de 1986 a 23 de dezembro de 1986, 9 de março de 1987 a 29 de agosto de 1987 contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 061.039.365/1993. ANA CAROLINA PIRES GONCALVES, 1.672.282-5, Nutricionista, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 927 dias, ou seja 2 anos, 6 meses e 17 dias, prestados a Secretaria de Estado de Saúde DF, no período de 2 de abril de 2013 a 15 de outubro de 2015, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 270.001.913/2016. ANDREA GONCALVES VELOSO, 1.439.942-3, Técnico de Laboratório, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 6.194 dias, ou seja, 16 anos, 11 meses e 24 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de setembro de 1995 a 30 de dezembro de 1999, 10 de janeiro de 2000 a 31 de julho de 2003, 1º de agosto de 2003 a 28 de junho de 2006, 3 de julho de 2006 a 31 de dezembro de 2009, 1º de janeiro de 2010 a 29 de agosto de 2012, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 270.001.528/2016. CARLA MARIA DE OLIVEIRA MARQUES, 151.301-X, Técnico Administrativo, Secretaria de Estado de Saúde do DF 1.068 dias, ou seja, 2 anos, 11 meses e 8 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de fevereiro de 2000 a 1º de maio de 2001, 2 de maio de 2001 a 26 de agosto de 2002, 1º de março de 2005 a 8 de julho de 2005, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 270.000.384/2017. CASSIO AUGUSTO CAXITO MARRA, 1.438.960-6, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.902 dias, ou seja, 5 anos, 2 meses e 17 dias, prestados a Prefeitura Municipal de São Romão de MG, nos períodos de 5 de abril de 2007 a 18 de junho de 2012, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 270.000.678/2016. CHRISTIANE DE PAULA GUERRA, 137.462-1, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 339 dias, ou seja, 11 meses e 9 dias, prestados ao Ministério da Defesa, nos períodos 7 de agosto de 1995 a 11 de julho de 1996, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 270.000.062/2017. CHRISTIANE DE PAULA GUERRA, 137.462-1, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.298 dias, ou seja, 3 anos, 6 meses e 23 dias, prestados ao Ministério de Ciência e Tecnologia, nos períodos 17 de julho de 1996 a 7 de fevereiro de 2000, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 270.000.062/2017. CORALINA MARIA MORAES MARQUES, 133.779-3, Médica, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.832 dias, ou seja, 5 anos e 7 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de março de 1989 a 6 de março de 1994, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 270.001.247/2016. DARLENE DE SOUZA GUEDES LEITAO, 142.590-0, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 2.637 dias, ou seja, 7 anos, 2 meses e 22 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 3 de novembro de 1992 a 14 de agosto de 1993, 16 de agosto de 1993 a 1º de dezembro de 1993, 2 de dezembro de 1993 a 2 de maio de 1994, 10 de novembro de 1994 a 17 de dezembro de 1994, 2 de março de 1995 a 14 de outubro de 2000, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 270.000.103/2017. DEUSLENE DINIZ DA SILVA, 133.477-8, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.264 dias, ou seja, 3 anos, 5 meses e 19 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 2 de julho de 1990 a 16 de dezembro de 1993, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 270.001.558/2016. EUNICE LEUSIETH DE ALMEIDA, 134.986-4, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 466 dias, ou seja 1 ano, 3 meses e 11 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 17 de novembro de 1983 a 24 de dezembro de 1983, 9 de janeiro de 1984 a 11 de março de 1985, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 270.000.456/2017. EUNICE LEUSIETH DE ALMEIDA, 134.986-4, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 2.286 dias, ou seja, 6 anos, 3 meses e 6 dias, prestados aos CORREIOS, nos períodos de 12 de março de 1985 a 16 de junho de 1991, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 270.000.456/2017. EVERTON LUIS SANTOS DA ROSA, 127.850-9, Odontólogo, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 232 dias, ou seja, 7 meses e 22 dias, prestados ao Ministério da Defesa, nos períodos 16 de março de 1987 a 2 de novembro de 1987, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 270.000.035/2015. ESTER DA CONCEICAO MARTINS ILORCA LOPES, 1.673.723-7, AOSD Anatomia Patológica, Secretaria de Estado de Saúde do DF 7.913 dias, ou seja, 21 anos, 8 meses e 8 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de fevereiro de 1990 a 1º de julho de 1991, 2 de janeiro de 1992 a 12 de novembro de 1992, 1º de julho de 1993 a 29 de dezembro de 1994, 21 de março de 1995 a 5 de julho de 1999, 6 de julho de 1999 a 1º de fevereiro de 2007, 2 de fevereiro de 2007 a 28 de fevereiro de 2007, 1º de dezembro de 2008 a 13 de janeiro 2010, 28 de junho de 2010 a 8 de novembro de 2010, 9 de novembro de 2010 a 3 de março de 2011, 4 de março de 2011 a 20 de setembro de 2011, 1º de outubro de 2011 a 19 de junho de 2012, 1º de fevereiro de 2013 a 1º de maio de 2013, 1º de julho de 2013 a 30 de outubro de 2014, 31 de outubro de 2014 a 22 de julho de 2015, 23 de julho de 2015 a 14 de fevereiro de 2016, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 270.000.497/2017. EDILEUSA DA COSTA BEZERRA, 1.435.135-8, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF 3.062 dias, ou seja, 8 anos, 4 meses e 22 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de julho de 1996 a 20 de setembro de 1996, 26 de agosto de 1998 a 31 de dezembro de 1998, 1º maio de 2001 a 03 de junho de 2002, 22 de julho de 2002 a 10 de julho de 2004, 11 de julho de 2004 a 31 de dezembro de 2004, 1º de fevereiro de 2007 a 06 de agosto de 2007, 6 de novembro de 2007 a 5 de maio de 2010, 6 de maio de 2010 a 8 de agosto de 2011, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 270.000.234/2017. EDNA MARIA PEREIRA, 180.175-9, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF, 2060, ou seja, 5 anos, 7 meses e 25 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de maio de 200 a 31 de julho de 2002, 1º de agosto de 2002 a 20 de dezembro de 2005, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 270.001.525/2016. FABIANO CARDOSO VIEIRA, 1.438.314-4, Motorista, Secretaria de Estado de Saúde do DF 5.053 dias, ou seja, 13 anos, 10 meses e 8 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de julho de 1993 a 30 de setembro de 1993, 2 de janeiro de 1996 a 31 de março de 1997, 8 de março de 1999 a 30 de março de 2004, 20 de dezembro de 2004 a 28 de março de 2012, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 270.002.036/2016. FABIANO CARDOSO VIEIRA, 1.438.314-4, Motorista, Secretaria de Estado de Saúde do DF 335 dias, ou seja, 11 meses e 5 dias, prestados ao Ministério da Defesa, no período 1º de fevereiro de 1992 a 31 de dezembro de 1992, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 270.002.036/2016. FERNANDO CARRUSCA BRITTO, 1.435.102-1, Médico, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.496 dias, ou seja 4 anos, 1 mês e 6 dias, prestados a Secretaria de Estado de Saúde DF, no período de 29 de dezembro de 1999 a 31 de dezembro de 2001, 31 de março de 2003 a 30 de abril de 2005, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 270.001.642/2014. FRANCIS SANTOS TEIXEIRA, 1.673.104-2 Médica, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 2.476 dias, ou seja, 6 anos, 9 meses e 16 dias, prestados a Prefeitura Municipal de Caxias do RJ, nos períodos de 17 de abril de 2009 a 26 de janeiro de 2016, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 270.001.963/2016. FLAVIA NATALIA PEREIRA DA MOTA, 142.762-8, Técnico de Laboratório, Secretaria de Estado de Saúde do DF 3.464 dias, ou seja, 9 anos, 5 meses e 29 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 19 de março de 1997 a 23 de abril de 1997, 05 de maio de 1997 a 10 de maio de 1997, 19 de maio de 1997 a 04 de julho de 1997, 24 de outubro de 1997 a 26 de novembro 1997, 1º de

dezembro de 1997 a 24 de dezembro de 1997, 1º de junho de 1998 a 30 de agosto de 2003, 1º de setembro de 2003 a 1º de julho de 2007, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 270.002.010/2016. GLEICE GRASIELLE ALVES DE SOUZA, 1.673.071-2, Técnico de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF 2.657 dias, ou seja, 7 anos, 3 meses e 12 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de junho de 2005 a 30 de setembro de 2005, 19 de outubro de 2006 a 31 de outubro de 2006, 01 de fevereiro de 2007 a 14 de dezembro 2007, 1º de fevereiro de 2009 a 1º novembro de 2010, 08 de agosto de 2011 a 30 de setembro de 2011, 2 de janeiro de 2012 a 14 de agosto de 2013, 15 de agosto de 2013 a 21 de fevereiro de 2016, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 270.000.029/2017. GLEYDSON COSTA PIMENTEL, 179.605-4, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do DF 4.145 dias, ou seja, 11 anos, 4 meses e 10 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 21 de março de 1988 a 30/06/1991, 17 de abril de 1996 a 5 de junho de 1997, 1º de abril de 2002 a 30 de junho de 2004, 1º de julho de 2004 a 08 de abril de 2005, 9 de abril de 2005 a 30 de novembro de 2005, 1º de janeiro de 2006 a 31 de janeiro de 2007, 1º de abril de 2007 a 31 de março de 2008, 1º de maio de 2008 a 5 de julho de 2009, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 270.001.526/2016. GISLAINE CARVALHO BARBOSA, 154.689-9, Enfermeira, Secretaria de Estado de Saúde do DF 1.438 dias, ou seja, 3 anos, 11 meses e 13 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de maio de 1998 a 31 de janeiro de 1999, 7 de janeiro de 2003 a 30 de setembro de 2003, 6 de novembro de 2003 a 31 de dezembro de 2004, 1º janeiro de 2005 a 24 de fevereiro de 2005, 25 de fevereiro de 2005 a 31 de dezembro de 2005, 2 de janeiro de 2006 a 19 de abril de 2006, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 270.002.113/2016. GILZETE MONTEIRO MUNIZ, 135.181-8, Técnico em Nutrição, Secretaria de Estado de Saúde do DF 2.801 dias, ou seja, 7 anos, 8 meses e 6 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 6 de maio de 1986 a 15 de outubro de 1986, 12 de novembro de 1986 a 04 de julho de 1987, 7 de março de 1988 a 15 de junho de 1989, 16 de junho de 1989 a 4 de outubro de 1994, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 270.002.590/2013. HELIA MARTINS COELHO DE OLIVEIRA, 142.929-9, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF 1.796 dias, ou seja, 4 anos, 11 meses e 6 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos 1º de janeiro de 1997 a 30 de abril de 1997, 1º de maio de 1997 a 31 de março de 1998, 1º de abril de 1998 a 31 de outubro de 1998, 1º de março de 1999 a 31 de outubro de 1999, 1º de novembro de 1999 a 31 de dezembro de 1999, 1º de janeiro de 2000 a 31 de março de 2002, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 270.000.410/2017. HELIO BUSON FILHO, 128.241-7, Médico, Secretaria de Estado de Saúde do DF, 305 dias, ou seja, 10 meses e 5 dias, prestados a Universidade de Brasília, nos períodos de 15 de março de 1982 a 3 de julho de 1982, 16 de agosto de 1982 a 25 de fevereiro de 1983, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 270.000.366/2017. HELIO BUSON FILHO, 128.241-7, Médico, Secretaria de Estado de Saúde do DF 1.805 dias, ou seja, 4 anos, 11 meses e 15 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos 24 de dezembro de 1979 a 10 de abril de 1980, 26 de fevereiro de 1983 a 31 de dezembro de 1985, 2 de maio de 1986 a 17 de março de 1987, 1º de julho de 1987 a 31 de maio de 1988, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 270.000.366/2017. JOAO CARLOS CASTRO MONTEIRO, 171.388-4, Odontólogo, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 3.420 dias, ou seja, 9 anos, 4 meses e 19 dias, prestados ao Banco do Brasil, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 17 de março de 1986 a 31 de julho de 1995 contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 270.002.683/2013. LISIANE CONCEICAO SOARES VILELA, 1.665.839-6, Nutricionista, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.156 dias, ou seja, 3 anos, 2 meses e 1 dia, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de outubro de 2010 a 29 de novembro de 2013, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 270.000.411/2017. LUCIANA BARROS ALMEIDA ROCHA, 1.436.166.3, Nutricionista, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.778 dias, ou seja, 4 anos, 10 meses e 18 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 9 de janeiro de 2007 a 16 de dezembro de 2007, 17 de dezembro de 2007 a 17 de dezembro de 2008, 18 de dezembro de 2008 a 20 de agosto de 2008, 21 de agosto de 2009 a 8 de outubro de 2009, 19 de outubro de 2009 a 1º de dezembro de 2011, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 270.000.402/2017. LUZIA ALVES PEREIRA GUSMAO, 151.488-1, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 2.673 dias, ou seja, 7 anos, 3 meses e 28 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de maio de 1991 a 28 de dezembro de 1991, 3 de novembro de 1998 a 2 de dezembro de 1998, 4 de dezembro de 1998 a 2 de junho de 2005, 18 de julho de 2005 a 14 de agosto de 2005, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 270.001.881/2016. MARTA FERREIRA DE MEDEIROS SOUSA, 1.433.799-1, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 6.726 dias, ou seja, 16 anos, 11 meses e 24 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de, 1º de fevereiro de 1985 a 21 de março de 1987, 1º de abril de 1987 a 29 de dezembro de 1987, 1º de setembro de 1988 a 30 de novembro de 1988, 1º de janeiro de 1989 a 31 de agosto de 1989, 1º de outubro de 1989 a 31 de março de 1990, 1º de maio de 1990 a 31 de agosto de 1990, 1º de outubro de 1990 a 31 de outubro de 1990, 23 de agosto de 1997 a 5 de maio de 2011, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 270.000.147/2017. MARIA SILVANA RODRIGUES DOS SANTOS, 1.658.733-2, Técnico de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 6.095 dias, ou seja, 16 anos, 8 meses e 15 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de, 1º de outubro de 1989 a 1º de outubro de 1993, 1º de julho de 1994 a 30 de dezembro de 1997, 1º de junho de 1998 a 29 de julho de 1998, 1º de maio de 2003 a 30 de setembro de 2008, 1º de junho de 2009 a 8 de setembro de 2009, 9 de setembro de 2009 a 16 de abril de 2012, 17 de julho de 2012 a 7 de junho de 2013, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 270.001.516 /2016. MARIA CELIA DE SOUSA, 145.653-9, AOSD-Lavanderia Hospitalar, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.360 dias, ou seja, 3 anos, 8 meses e 25 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 15 de junho de 1991 a 11 de fevereiro de 1992, 3 de novembro de 1992 a 18 de março de 1994, 7 de janeiro de 200 a 5 de abril de 2000, 1º de outubro de 2001 a 30 de abril de 2002, 2 de maio de 2002 a 8 de novembro de 2002, 11 de novembro de 2002 a 9 de dezembro de 2002, 10 de dezembro de 2002 a 14 de março de 2003, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 270.000.589 /2017. MISLENE ALCIDES LEITE DE JESUS, 1.433.805-X, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF, 2.661 dias, ou seja, 7 anos, 3 meses e 16 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de setembro de 1998 a 1º de janeiro de 1999, 1º de setembro de 1999 a 10 de novembro de 1999, 5 de novembro de 2001 a 10 de abril de 2002, 1º de dezembro de 2004 a 16 de janeiro de 2008, 17 de janeiro de 2008 a 14 de março de 2008, 1º de maio de 2008 a 1º de abril de 2010, 2 de abril de 2010 a 15 de maio de 2011, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 270.000.587/2017. NEIDE MARIA ANSELMO, 1.433.990-0, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF, 3.282 dias, ou seja, 8 anos, 11 meses e 27 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 3 de abril de 1995 a 6 de fevereiro de 1998, 7 de fevereiro de 1998 a 30 de novembro de 1998, 23 de maio de 2005 a 2 de abril de 2007, 25 de abril de 2007 a 23 de julho de 2007, 1º de abril de 2008 a 18 de junho de 2011, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 270.001.535/2016. NYTIANANDA LUIZA DOS SANTOS E SILVA, 183.958-6, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF, 3.274 dias, ou seja, 8 anos, 11 meses e 24 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos

períodos de, 1º de julho de 1998 a 31 de janeiro de 2001, 18 de novembro de 2002 a 22 de outubro de 2004, 7 de junho de 2005 a 31 de janeiro de 2009, 1 de fevereiro de 2009 a 15 de novembro de 2009, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 270.002.002/2016. MÁRCIA DO ROSÁRIO REIS, 151.628-0, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF, 3.921 dias, ou seja, 10 anos, 9 meses e 1 dia, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de, 1º de janeiro de 1987 a 1º de fevereiro de 1987, 2 de fevereiro de 1989 a 25 de março de 1994, 15 de julho de 1999 a 19 de março de 2001, 20 de março de 2001 a 31 de julho de 2004, 1º de março de 2005 a 14 de agosto de 2005 contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 270.001.531/2016. MAGNA REJANI DA SILVA COSTA, 130.247-7, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF, 245 dias, ou seja, 8 meses e 5 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de, 30 de janeiro de 1984 a 10 de abril de 1984, 12 de abril de 1984 a 1º de outubro de 1984 contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 061.022.370/1991. MAGNA REJANI DA SILVA COSTA, 130.247-7, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF, 996 dias, ou seja, 2 anos, 8 meses e 26 dias, prestados ao Ministério da Marinha, nos períodos 7 de março de 1988 a 27 de novembro de 1990, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 061.022.370/1991. MAGNA REJANI DA SILVA COSTA, 130.247-7, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF, 1.241 dias, ou seja 3 anos, 4 meses e 26 dias, prestados a Fundação Hospitalar do DF, no período de 8 de outubro de 1984 a 2 de março de 1988, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 061.022.370/1991. PAULO DE TASSO VASCONCELOS DE AGUIAR, 127.699-9, Técnico Administrativo, Secretaria de Estado de Saúde do DF, 79 dias, ou seja, 2 meses e 19 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de dezembro de 1982 a 17 de fevereiro de 1983, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 061.008.690/1990. STEFANIA BURJACK GABRIEL, 1.432.984-0, Médica, Secretaria de Estado de Saúde do DF, 1.554 dias, ou seja 4 anos, 3 meses e 4 dias, prestados a Secretaria de Saúde DF, no período 29 de dezembro de 2006 a 31 de março de 2011, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 270.000.908/2016. VERA LUCIA MENDES DA SILVA DE SOUZA, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF, 1.762 dias, ou seja, 4 anos, 10 meses e 2 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de junho de 1989 a 4 de julho de 1990, 1º de novembro de 1992 a 12 de maio de 1993, 1º de setembro de 1993 a 2 de abril de 1996, 21 de março de 2002 a 31 de outubro de 2002, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 270.002.078/2016. RAQUEL ALVES TOSCANO, Médica, Secretaria de Estado de Saúde do DF, 2.029 dias, ou seja, 5 anos, 6 meses e 24 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de agosto de 1986 a 28 de fevereiro de 1987, 1º de março de 1995 a 31 de maio de 1995, 1º de junho de 1995 a 30 de junho de 1996, 1º julho de 1996 a 30 de setembro de 1996, 1º de outubro de 1996 a 28 de fevereiro de 1997, 10 de março de 1997 a 28 de fevereiro de 2000, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 270.001.926/2016. ALBA MIRINDIBA BOMFIM PALMEIRA, 131.433-5, Médica, Secretaria de Estado de Saúde do DF, 935 dias, ou seja, 2 anos, 6 meses e 25 dias, prestados a Universidade Estadual de Ciências de Alagoas, nos períodos de 5 de março 1984 a 14 de dezembro de 1984, 4 de março de 1985 a 13 de dezembro de 1985, 1º de janeiro de 1986 a 31 de dezembro de 1986, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 061.030.101/1995. AMNE MUHAMMAD ABU ZEID, 129.286-2, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.229 dias, ou seja, 3 anos, 6 meses e 24 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de maio de 1986 a 1º de agosto de 1987, 2 de agosto de 1987 a 30 de março de 1989, 1º de abril de 1989 a 20 de novembro de 1989, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 270.002.011/2016. CARLOS AUGUSTO BEZZERA DO NASCIMENTO, 124.373-X, Médico, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 343 dias, ou seja, 11 meses e 13 dias, prestados a Universidade de Brasília, nos períodos de 1º de março de 1984 a 6 de fevereiro de 1985, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 270.001.867/2016. CORALINA MARIA MORAES MARQUES, 133.779-3, Médica, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.832 dias, ou seja, 5 anos e 7 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos 1º de março de 1989 a 6 de março de 1994, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 270.001.247/2016. DARLENE DE SOUZA GUEDES LEITAO, 142.590-0, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 2.637 dias, ou seja, 7 anos, 2 meses e 22 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 3 de novembro de 1992 a 14 de agosto de 1993, 16 de agosto de 1993 a 1º de dezembro de 1993, 2 de dezembro de 1993 a 2 de maio de 1994, 10 de novembro de 1994 a 17 de dezembro de 1994, 2 de março de 1995 a 14 de outubro de 2000, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 270.000.103/2017. EDILEUSA DA COSTA BEZERRA, 1.435.135-8, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 3.062 dias, ou seja, 8 anos, 4 meses e 22 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos 1º de julho de 1996 a 20 de setembro de 1996, 26 de agosto de 1998 a 31 de dezembro de 1998, 1º de maio de 2001 a 3 de junho de 2002, 22 de julho de 2002 a 10 de julho de 2004, 11 de julho de 2004 a 31 de dezembro de 2004, 1º de fevereiro de 2007 a 6 de agosto 2007, 6 de novembro de 2007 a 5 de maio de 2010, 6 de maio de 2010 a 8 de agosto de 2011, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 270.000.234/2017. IVANILDO DANTAS, 133.883-8, Técnico Administrativo, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.358 dias, ou seja, 3 anos, 8 meses e 23 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 17 de janeiro de 1977 a 02 de maio de 1977, 3 de maio de 1977 a 5 de junho de 1978, 4 de agosto de 1986 a 10 de abril de 1987, 1º de julho de 1991 a 10 de abril de 1992, 1º de junho de 1992 a 29 de julho de 1992, 11 de maio de 1993 a 6 de outubro de 1993, 15 de outubro de 1993 a 1º de fevereiro de 1994 contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 061.022.264/1996. MARIA APARECIDA SOUZA MARINHO, 1.662.146-8, Técnico de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 7.017 dias, ou seja, 19 anos, 2 meses e 22 dias, Prefeitura Municipal de Maracatu, nos períodos de 2 de outubro de 1994 a 19 de dezembro de 2013, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 270.001.759/2016. JOSE FERNANDES DE SOUZA, 130.157-8, Técnico em Radiologia, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 487 dias, ou seja, 1 ano, 4 meses e 2 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1 de janeiro de 1981 a 2 de junho de 1981, 1º de junho de 1982 a 30 de abril de 1983, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 061.022.057 /1994. JOSELIA OLINDINA DE LIMA, 1.431.448-7, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.807 dias, ou seja, 4 anos, 11 meses e 17 dias, prestados a Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no período de 20 de maio de 1976 a 7 de março de 1977, 13 de agosto de 1979 a 18 de julho de 1980, 24 de agosto de 1983 a 24 de dezembro de 1986 contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 270.000.805/2013. MARIO HUMBERTO AYUB ZAMBON, 198.969-3, Médico, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.664 dias, ou seja, 4 anos, 6 meses e 24 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de março de 2004 a 30 de novembro de 2004, 1º de julho de 2005 a 31 de julho de 2005, 1º de fevereiro de 2006 a 18 de outubro de 2006, 19 de outubro de 2006 a 31 de julho de 2007, 1º de agosto de 2007 a 10 de setembro de 2007, 1º de outubro de 2007 a 31 de outubro de 2007, 1º de fevereiro de 2008 a 29 de fevereiro de 2008, 1º de março de 2008 a 31 de janeiro de 2009, 1º de fevereiro de 2009 a 31 de maio de 2009, 1º de junho de 2009 a 09 de fevereiro de 2010, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 285.000.179/2016. SABINA RIBEIRO DE SOUZA, 133.490-5, Au-

xiliar de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 270 dias, ou seja, 9 meses, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de julho de 1990 a 27 de março de 1991, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 270.001.171/2006.

JEAN PAUL FRAUSSAT DE LIMA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 07 de abril de 2006, publicada no DODF nº 73 de 30 de setembro de 2006, pág. 33, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora LUZIA SOUZA DOS PASSOS, matrícula 136.251-8, Auxiliar de Enfermagem, HBDF. ONDE SE LÊ: "...2.089 dias, ou seja, 5 anos, 8 meses e 24 dias, conforme certidão emitida pelo INSS, no período de 1º de dezembro de 1986 a 28 de fevereiro de 1987, 5 de novembro de 1987 a 10 de maio de 1989, 19 de junho de 1989 a 28 de fevereiro de 1990, 1º de março de 1990 a 1º de junho de 1990, 1º de maio de 1991 a 8 de maio de 1991, 1º de julho de 1991 a 2 de abril de 1992, 1º de julho de 1992 a 28 de setembro de 1992, 14 de dezembro de 1992 a 31 de dezembro de 1993 e 1º de abril de 1994 a 6 de março de 1995 contados somente para fins de aposentadoria...", LEIA-SE: "... 2.179 dias, ou seja, 5 anos, 11 meses e 24 dias, conforme certidão emitida pelo INSS, no período de 1º de dezembro de 1986 a 28 de fevereiro de 1987, 5 de novembro de 1987 a 10 de maio de 1989, 19 de junho de 1989 a 28 de fevereiro de 1990, 1º de março de 1990 a 1º de junho de 1990, 1º de maio de 1991 a 8 de maio de 1991, 1º de julho de 1991 a 2 de abril de 1992, 1º de julho de 1992 a 28 de setembro de 1992, 14 de dezembro de 1992 a 31 de dezembro de 1993 e 1º de janeiro de 1994 a 6 de março de 1995, contados somente para fins de aposentadoria...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias e os períodos anteriormente averbados.

Na Ordem de Serviço de 22 de março de 1996, publicada no DODF nº 64 de 2 de abril de 1996, pág. 2688, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor IVANILDO DANTAS, matrícula 133.883-8, Agente Administrativo, HBDF. ONDE SE LÊ: "...336 dias, ou seja, 11 meses e 6 dias, prestados ao Ministério do Exército - DF, no período de 14 de maio de 1974 a 14 de abril de 1975, contados para fins de adicional e aposentadoria...", LEIA-SE: "...336 dias, ou seja, 11 meses e 6 dias, prestados ao Ministério do Exército - DF, no período de 14 de maio de 1974 a 14 de abril de 1975 contados somente para fins de aposentadoria...". Retificada a fim de corrigir os fins de dias e os períodos anteriormente averbados.

Na Ordem de Serviço de 22 de março de 1996, publicada no DODF nº 64 de 2 de abril de 1996, pág. 2688, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor SILVIO BATISTA ARANTES, matrícula 131.940-0, Médico, HBDF. ONDE SE LÊ: "...1421 dias, ou seja, 3 anos, 10 meses e 26 dias, prestados ao Ministério da Marinha - DF, no período de 10 de fevereiro de 1988 a 31 de dezembro de 1991, contados para fins de adicional e aposentadoria...", LEIA-SE: "...1421 dias, ou seja, 3 anos, 10 meses e 26 dias, prestados ao Ministério da Marinha - DF, no período de 10 de fevereiro de 1988 a 31 de dezembro de 1991 contados somente para fins de aposentadoria...". Retificada a fim de corrigir os fins de dias e os períodos anteriormente averbados.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 08 de dezembro de 2017, publicada no DODF Nº 239, de 15/12/2017, página 32, no ato delegou competência de Diretor - Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal para o servidor JACKSON DE FIGUEIREDO COSTA JUNIOR, ONDE SE LÊ: "DELEGAR, no período de 11/12/2017 a 20/12/2017,..." LEIA-SE: "DELEGAR, no período de 11/12/2017 a 17/12/2017,..."

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 156, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 230, de 03 de outubro de 2017, RESOLVE:

CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, de acordo com o art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, com amparo na Decisão nº 20/2012-TCDF, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, a servidora CLEIDE DE MELO ALARCAO, matrícula 103075-2, a contar de 19/12/2017. Processo nº 431.000.963/2016. Em atendimento à Decisão nº 2264/2010-TCDF.

CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, de acordo com o art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, com amparo na Decisão nº 20/2012-TCDF, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, a servidora MONICA PATRICIA AZOLINO, matrícula 103114-7, a contar de 27/09/2017. Processo SEI nº 431.00011323/2017-76. Em atendimento à Decisão nº 2264/2010-TCDF.

CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, de acordo com o art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, com amparo na Decisão nº 20/2012-TCDF, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, a servidora JOANA D'ARC

LOPES DE SOUZA, matrícula 102615-1, a contar de 2311/2017. Processo SEI nº 431.00010872/2017-17. Em atendimento à Decisão nº 2264/2010-TCDF.

CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, de acordo com o art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, com amparo na Decisão nº 20/2012-TCDF, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, a servidora ZELMA APA-RECIDA DOS REIS SOARES, matrícula 102614-3, a contar de 15/11/2017. Processo SEI nº 431.00005970/2017-32. Em atendimento à Decisão nº 2264/2010-TCDF.

BERNARDO DE CASTRO E SOARES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 167, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 5º, inciso III, alínea "a", da Portaria nº 230, de 03 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 195, de 10 de outubro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Criar comissão para no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação desta Ordem de Serviço, elaborar Termo de Referência, receber, analisar e indicar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública no que se refere à locação de imóvel, destinado à instalação e funcionamento da Diretoria de Suprimentos e Compras e suas respectivas: Gerência de Compras, Gerência de Material, bem como a Gerência de Arquivo, vinculada à Diretoria de Apoio Operacional.

Art. 2º Prezando pela transparência dos procedimentos administrativos, fica a comissão responsável por publicar na Imprensa Oficial, chamamento convocando interessados em locar o imóvel, conforme especificações a serem definidas, para esta Secretaria de Estado.

Art. 3º Designar PEDRO RUDINALDO BARBOSA PEREIRA, matrícula 104.174-6, Diretor de Suprimentos e Compras da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos como presidente;

Art. 4º Designar VERUSKA ROBERTA MACHADO DE ANDRADE, matrícula 270.744-6, Gerente da Gerência de Arquivo, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos como Suplente;

Art. 5º Designar HENRIQUE DUARTE DE OLIVEIRA, matrícula 0271.650-X, Assessor da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos como membro auxiliar;

Art. 6º Designar JOSÉ PEREIRA DE ALMEIDA, matrícula 102.845-6, Diretor de Apoio Operacional da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos como membro auxiliar.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BERNARDO DE CASTRO E SOARES

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

PORTARIA Nº 119, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 1º, inciso II, do Decreto nº 38.077 de 22 de março de 2017, RESOLVE: EXONERAR, a pedido, REGINALDO MOREIRA DE CARVALHO SOUSA, matrícula nº 176.374-1, do cargo efetivo de Agente de Atividades Penitenciárias, 2ª Classe, Padrão IV, da Carreira de Atividades Penitenciárias, a contar de 10 de novembro de 2017, conforme processo: 00050-00160118/2017-66- SEI.

EDVAL DE OLIVEIRA NOVAES JÚNIOR

SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

INTERESSADO: Comissão Permanente de Disciplina - CPD/SSPDF; REFERÊNCIA: Memorando nº 183/2017 - CPD/GAB/SSPDF; ASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão da Sindicância Administrativa nº 038/2017-SESIPE (processo nº 00050-00153607/2017-61). Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 30 (trinta) dias de prorrogação de prazo, a partir do dia 20 de dezembro de 2017, na forma do art. 145, da Lei Federal nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, para conclusão da Sindicância nº 038/2017-SESIPE (processo nº 00050-00153607/2017-61) instaurada por meio da Ordem de Serviço nº 340, de 17 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 181, de 20 de setembro de 2017, página 14, para apurar a prática de suposta transgressão disciplinar atribuída ao servidor JOSÉ FILIZOLA MATOS JUNIOR, Agente Policial de Custódia, Matrícula nº 59.176-9. Publique-se.

OSMAR MENDONÇA DE SOUZA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DIRETORIA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 844, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no processo nº 054.001.571/1994, RESOLVE: EXCLUIR da condição de pensionista militar a senhora IVONETTE PEREIRA DA SILVA, mat. nº 04271092, a contar de 11 de setembro de 2017, data do seu falecimento; Rever a portaria DP de 31 de janeiro de 1995, para reverter, na forma dos artigos 7º, inc. II; art. 9º, §§ 1º e 2º e art. 24, caput, da Lei nº 3.765/60, (regulamentado pelo artigo 48, alínea b, do Decreto nº 49.096/60); Artigo 71 b da lei 6.023/74, o benefício da pensão militar legado pelo Soldado PM OTTO FERREIRA DA SILVA, Mat. nº 04.754/6, reformado com proventos proporcionais, falecido em 04 de dezembro de 1994, no percentual de 1/3 (um terço), a contar de 11 de setembro de 2017, para: VERA LÚCIA VIEGAS DA SILVA, SUZETE PEREIRA DA SILVA e SUZANA PEREIRA DA SILVA, filhas maiores do instituidor.

ALEXANDRE SERGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 845, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no processo nº 054.003.251/2017. RESOLVE: CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos

36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, caput e inciso I; artigo 39, § 1º; e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 1º Sargento PM ANTÔNIO LÚCIO VIEIRA LIMA, Mat. nº 10.827/8, da reserva remunerada, falecido em 14 de outubro de 2017, no percentual de 1/3 (um terço), a contar da data do óbito, para cada pensionista: KAROLLINY FERREIRA LIMA, ALINE DA SILVA VIEIRA e BARBARA FERREIRA LIMA, respectivamente, filha menor e filhas maiores de outro leito.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 846, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no processo nº 054.003.309/2017, RESOLVE: CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, caput e inciso I; artigo 39, § 1º, art. 53 e artigo 54, inciso I, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 1º Sargento PM EDMILSON SILVA DE ALEXANDRIA, Mat. nº 05.952/8, reformado com proventos integrais, falecido em 24 de outubro de 2017, no percentual de 1/4 (um quarto), a contar do óbito, para: MARLENE PEREIRA ALMEIDA ANDRÉ, ELLEN ORNELAS DE ALEXANDRIA, ANNE SHEILLA ORNELAS DE ALEXANDRIA e ADRIANA BATISTA DE ALEXANDRIA ARAÚJO, respectivamente companheira e filhas maiores do instituidor.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 847, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no processo nº 054.003.258/2017, RESOLVE: CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, caput e inciso I; artigo 39, § 1º; artigo 53 e art. 54 inc. I, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo Soldado PM JOÃO DE DEUS REBELO CUNHA, Mat. nº 07.037/8, reformado com proventos proporcionais, falecido em 06 de outubro de 2017, no percentual de 1/5 (um quinto) para cada pensionista: FABIANA GUEDES REZENDE, companheira, BRENDA DOS SANTOS REBELO CUNHA e BARBARA DOS SANTOS REBELO CUNHA, filhas menores, KARINE CASSIA SILVA REBELO CUNHA e IZABEL CRISTINA ROSA REBELO CUNHA, filhas maiores, e de outro leito, a contar da data do óbito.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 848, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no processo nº 054.002.171/2009, RESOLVE: REVER a Portaria DIP nº 814 de 20 de outubro de 2009, para conceder, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inc. I; art. 39, § 1º; art. 52 e art. 53, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo Soldado QPPMC ROBERTO ALVES ELIAS, Mat. nº 17.244/8, da ativa, falecido em 15 de agosto de 2009, no percentual de 50% (cinquenta por cento) para: JANAÍNA LOURENÇO DA SILVA e AMANDA CRISTINA MOREIRA ALVES ELIAS, respectivamente, companheira e filha menor do instituidor, a contar de 09 de novembro de 2017, data de protocolização do último requerimento.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 849, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no processo nº 054.003.306/2017, RESOLVE: CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, inciso I; artigo 39, § 1º e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 2º Sargento PM GEOVÁ GOMES DE ALCANTARA, Mat. nº 14.124/0, da reserva remunerada, falecido em 29 de outubro de 2017, no percentual de 1/3 (um terço), a contar do óbito, para: ROSEMAIRE DA SILVA CASTRO DE ALCANTARA, KAYLANNE GOMES DE CASTRO e GEOVANNA GOMES DE CASTRO DE ALCANTARA, respectivamente viúva e filhas menores.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que confere os incisos II, III e VI, do art. 7º, do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do art. 10-B, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991 e o inciso I, do art. 2º, do Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, que define procedimentos para instrução e instauração de tomada de contas especial no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e altera o inciso III, do § 7º, do art. 46 e o art. 132, ambos do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e considerando o disposto na Resolução TCDF nº 102, de 15 de julho de 1998 e Instrução Normativa nº 04, de 22 de dezembro de 2016, da Controladoria Geral do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Designar o Cap. QOBM/Intd. ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA DA SILVA, matr. 1403147, EM SUBSTITUIÇÃO ao Cap. QOBM/Intd. CARLOS ALBERTO ROSA PEREIRA, matr. 1402115, como Encarregado da Tomada de Contas Especial nº 053.000.720/2016, instaurada por meio Portaria de 6 de setembro de 2017, publicada no DODF nº 178, de 15 de setembro 2017.

Art. 2º Determinar ao militar substituto que compareça à Corregedoria do CBMDF, localizada no SIA Trecho 6, lotes 25/35, Edifício Excellence Business Center, 1º andar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar desta publicação, a fim de receber as informações pertinentes ao processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAMILTON SANTOS ESTEVES JÚNIOR

DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

APOSTILAMENTO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 novembro 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com a Portaria - CBMDF nº 93 de 21 de dezembro 2011, RESOLVE:

CANCELAR, a pensão militar de PEDRO HENRIQUE DE CASTRO FONSECA, matr. 05797951, filho do ex- 3º Sgt BM DILSON LACERDA FONSECA SOBRINHO, matr. 1400461, falecido em 1 de março de 2014, a contar de 1º de novembro de 2017, data que completou 21 (vinte e um) anos, atingindo o limite etário para recebimento do benefício. Em consequência transferir a referida pensão para: REILA TELES DE CASTRO, matr. 06081011 e MYTTRAS YFFA DE CASTRO FONSECA, matr. 05797942, companheira e filho do ex-militar; alterando suas cotas de 1/3 (um terço) para 1/2 (um meio), tudo conforme os autos do processo nº 053.000664/2014-CBMDF, nos termos dos arts. 37, I e 50 da Lei 10.486/2002.

CANCELAR, a pensão militar de GILIARDY VETE DE SOUZA SILVA, matr. 05145643, filho do ex-SD/1 BM GILBERTO VETE DA SILVA, matr. 1416093, falecido em 20 de janeiro de 2007, a contar de 19 de agosto de 2017, data que completou 21 (vinte e um) anos, atingindo o limite etário para recebimento do Benefício. Em consequência transferir a referida pensão para: MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA DA SILVA, matr. 04897153, ADRIANA MARIA ROSA VETE DA SILVA, matr. 04901908, ANDREIA CÍCERA BARBOSA SILVA, matr. 04904001, ARIANY SANTOS VETE DA SILVA, matr. 04993373, ANDRESSA ROSA VETE DA SILVA, matr. 05111757, LUANA DE SOUZA VETE DA SILVA, matr. 05145619, TAINARA VETE DE SOUZA SILVA, matr. 05145627, viúva e filhas do ex-militar; alterando suas cotas de 1/8 (um oitavo) para 1/7 (um sétimo), tudo conforme os autos do processo nº 053.000439/2001-CBMDF, nos termos dos arts. 37, I e 50 da Lei 10.486/2002.

CANCELAR, a pensão militar de LUY FERREIRA SOBRAL, matr. 05265614; filho do ex-2º Sgt BM JUSCELINO SOBRAL RIBEIRO, matr. 1403202, falecido em 19 de setembro de 2007, a contar de 23 de novembro de 2017, data que completou 21 (vinte e um) anos, atingindo o limite etário para recebimento do benefício. Em consequência transferir a referida pensão para: LUCIENY FERREIRA SOBRAL, matr. 04996593, VANESSA ANTUNES RIBEIRO, matr. 05259371, JULIA FERREIRA SOBRAL, matr. 05265606 e VITOR FERREIRA SOBRAL, matr. 05265932; alterando suas cotas de 1/5 (um quinto) para 1/4 (um quarto), tudo conforme os autos do processo nº 053.001837/2007-CBMDF, nos termos dos arts. 37, I e 50 da Lei 10.486/2002.

CANCELAR, a pensão militar de LEONARDO ALVES DE FREITAS, matr. 05023025, filho do ex-Cabo BM BENONI DE FREITAS SOUZA, matr. 1401449, falecido em 08 de janeiro de 2008, a contar de 20 de dezembro de 2017, data que completou 24 (vinte e quatro) anos, atingindo o limite etário para recebimento do benefício. Em consequência transferir a referida pensão para: ELAINE DE FREITAS SANTOS, matr. 05022941, MONIQUE DE FREITAS SANTOS, matr. 05022967 e ALINE FREITAS SANTOS, matr. 05022983, filhas do ex-militar; alterando suas cotas de 2/9 (dois nonos) para 2/7 (dois sétimos), tudo conforme os autos do processo nº 053.000111/2008-CBMDF, nos termos dos arts. 37, I e 50 da Lei 10.486/2002.

CANCELAR, por motivo de falecimento, ocorrido no dia 15 de outubro de 2016, nos autos do Processo de pensão nº 053.000973/1990-CBMDF, a Pensão Militar de NEUZA LOPES DO NASCIMENTO, matr. 04206762; tendo como instituidor o ex-Cap. BM HENRIQUE DE AQUINO, matr. 1419629, falecido em 22 de agosto de 1990; não havendo no momento, beneficiários habilitáveis, nos termos do art. 24, da Lei nº 3.765/1960.

VAGNER LEÃO DO AMARAL JÚNIOR

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR GERAL

INTERESSADO: JOSÉ ITAMAR FONTES JUNIOR; ASSUNTO: Dispensa de ponto; REFERÊNCIA: Memorando nº 102/2017 - DOF; PROTOCOLO Nº: 958.064/2017 - DOF. AUTORIZO, com fulcro no artigo 19, inciso III, do Decreto Distrital nº 29.290, de 22 de julho de 2008, o afastamento mediante dispensa de ponto do servidor JOSÉ ITAMAR FONTES JUNIOR, Agente de Polícia, matrícula nº 192.024-3, no período de 11 a 15 de dezembro de 2017, para participar do "IV Curso sobre Repactuação, Reajuste e Revisão de Contratos Administrativos", a ser realizado em Brasília/DF, com ônus limitado para esta Instituição, referente apenas à remuneração ordinária, devendo, ao final, comprovar participação junto à chefia imediata.

Brasília/DF, 11 de dezembro de 2017

ERIC SEBA DE CASTRO

ACADEMIA DE POLICIA CIVIL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 201, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

PROTOCOLO Nº 1.500.515/2016 - APC

O DIRETOR DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, Dr. LUIZ ALEXANDRE GRATÃO FERNANDES, no uso das suas atribuições legais e, em conformidade com o Decreto-lei nº 2.266, de 12 de março de 1985 e o Decreto nº 7.652, de 22 de dezembro de 2011, RESOLVE RETIFICAR a Ordem de Serviço nº 123, de 04 de agosto de 2017, publicada no DODF nº 168, 31 de agosto de 2017, página 20, que torna público e homologa o Resultado Final do 11º CURSO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL, AGENTE DE POLÍCIA, da 3ª Classe para 2ª Classe, Projeto nº 51/2016 - APC, realizado pela Academia de Polícia Civil do Distrito Federal, no período de 03.04 a 31.07.2017, para incluir como APROVADA a policial civil BARBARA GROSSI DE OLIVEIRA, matrícula nº 229.420-6.

LUIZ ALEXANDRE GRATÃO FERNANDES

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º da Portaria nº 3, de 11 de janeiro de 2012, e, ainda, o constante nos processos 052.000.568/2007, 052.001.631/2007, 052.002.202/2007, 052.000.045/2011, 052.000.787/2006, 052.000.654/2011 e 052.002.077/2006, respectivamente, RESOLVE:

REVER na Portaria de 22/03/2007, publicada no DODF nº 064, de 02/04/2007, o ato que concedeu a pensão civil à beneficiária do ex-servidor MANOEL ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 1.160-6, para excluir de sua fundamentação legal o parágrafo 8º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil e o artigo 15 da Lei nº 10.887/2004 e para incluir o parágrafo único do artigo 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/03, incluído pela

Emenda Constitucional n.º 70/12, e o artigo 2º da Emenda Constitucional n.º 70/12, com efeitos financeiros a contar de 29/03/2012, ficando ratificados os demais termos da concessão.

REVER na Portaria de 04/09/2007, publicada no DODF n.º 174, de 10/09/2007, o ato que concedeu a pensão civil aos beneficiários do ex-servidor JURANDI DE SALES PERPETUO, matrícula n.º 5.631-6, para excluir de sua fundamentação legal o parágrafo 8º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil e o artigo 15 da Lei n.º 10.887/2004 e para incluir o parágrafo único do artigo 6º-A, da Emenda Constitucional n.º 41/03, incluído pela Emenda Constitucional n.º 70/12, e o artigo 2º da Emenda Constitucional n.º 70/12, com efeitos financeiros a contar de 29/03/2012, ficando ratificados os demais termos da concessão.

REVER na Portaria de 25/10/2007, publicada no DODF n.º 212, de 05/11/2007, o ato que concedeu a pensão civil à beneficiária do ex-servidor JOSÉ DOMINGOS DE CAMARGO CAMPOS, matrícula n.º 26.627-2, para excluir de sua fundamentação legal o parágrafo 8º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil e o artigo 15 da Lei n.º 10.887/2004 e para incluir o parágrafo único do artigo 6º-A, da Emenda Constitucional n.º 41/03, incluído pela Emenda Constitucional n.º 70/12, e o artigo 2º da Emenda Constitucional n.º 70/12, com efeitos financeiros a contar de 29/03/2012, ficando ratificados os demais termos da concessão.

TORNAR SEM EFEITO na Portaria de 22/09/2015, publicada no DODF n.º 184, de 23/09/2015, o ato que revisou a pensão civil concedida à beneficiária do ex-servidor IVAN BAPTISTA DIAS, matrícula n.º 20.091-3.

REVER na Portaria de 12/01/2011, publicada no DODF n.º 010, de 14/01/2011, o ato que concedeu a pensão civil à beneficiária do ex-servidor IVAN BAPTISTA DIAS, matrícula n.º 20.091-3, para excluir de sua fundamentação legal o parágrafo 8º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil e o artigo 15 da Lei n.º 10.887/2004 e para incluir o parágrafo único do artigo 6º-A, da Emenda Constitucional n.º 41/03, incluído pela Emenda Constitucional n.º 70/12, e o artigo 2º da Emenda Constitucional n.º 70/12, com efeitos financeiros a contar de 29/03/2012, ficando ratificados os demais termos da concessão.

REVER na Portaria n.º 59, de 06/06/2006, publicada no DODF n.º 120, de 26/06/2006, o ato que concedeu a pensão civil aos beneficiários do ex-servidor EDISON MOREIRA PINTO, matrícula 20.230-4, para excluir de sua fundamentação legal o parágrafo 8º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil e o artigo 15 da Lei n.º 10.887/2004 e para incluir o parágrafo único do artigo 6º-A, da Emenda Constitucional n.º 41/03, incluído pela Emenda Constitucional n.º 70/12, e o artigo 2º da Emenda Constitucional n.º 70/12, com efeitos financeiros a contar de 29/03/2012, ficando ratificados os demais termos da concessão.

TORNAR SEM EFEITO na Portaria de 22/09/2015, publicada no DODF n.º 184, de 23/09/2015, o ato que revisou a fundamentação legal da pensão civil concedida aos beneficiários do ex-servidor JOSÉ RODRIGUES DE CARVALHO, matrícula 19.272-4.

REVER na Portaria de 20/04/2011, publicada no DODF n.º 77, de 25/04/2011, o ato que concedeu a pensão civil aos beneficiários do ex-servidor JOSÉ RODRIGUES DE CARVALHO, matrícula 19.272-4, para excluir de sua fundamentação legal o parágrafo 8º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil e o artigo 15 da Lei n.º 10.887/2004 e para incluir o parágrafo único do artigo 6º-A, da Emenda Constitucional n.º 41/03, incluído pela Emenda Constitucional n.º 70/12, e o artigo 2º da Emenda Constitucional n.º 70/12, com efeitos financeiros a contar de 29/03/2012, ficando ratificados os demais termos da concessão.

REVER na Portaria n.º 147, de 29/11/2006, publicada no DODF n.º 232, de 06/12/2006, o ato que concedeu a pensão civil à beneficiária do ex-servidor LEVER MATHIAS DE SOUZA, matrícula 06.435-1, para excluir de sua fundamentação legal o parágrafo 8º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil e o artigo 15 da Lei n.º 10.887/2004 e para incluir o parágrafo único do artigo 6º-A, da Emenda Constitucional n.º 41/03, incluído pela Emenda Constitucional n.º 70/12, e o artigo 2º da Emenda Constitucional n.º 70/12, com efeitos financeiros a contar de 29/03/2012, ficando ratificados os demais termos da concessão.

IVONE CASIMIRO DA SILVEIRA ROSSETTO

ORDEM DE SERVIÇO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria n.º 03, de 11 de janeiro de 2012, RESOLVE: CONCEDER abono de permanência à servidora: MARIA SOBERANA RODRIGUES DE CARVALHO, Agente de Polícia, matrícula SGRH n.º 59.369-9, matrícula SIAPE n.º 1412514, a partir de 04.12.2017, conforme processo n.º 052.002.593/2017; com fundamento no § 19, do artigo 44 da Constituição Federal e na Decisão n.º 2623/2010 do TCDF, por haverem implementado os requisitos para aposentadoria, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar n.º 51/85, com redação dada pela Lei Complementar n.º 144, de 15 de maio de 2014.

IVONE CASIMIRO DA SILVEIRA ROSSETTO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO N.º 1024, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso XLI do regimento aprovado pelo Decreto n.º 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE: DESIGNAR WALMIR BRITO MACHADO, Assistente de Trânsito, matrícula 250.261-5, para substituir JURANDIR MOREIRA DUARTE, Agente de Trânsito, matrícula 250.800-1, chefe, símbolo DFG-12, do Depósito de Veículo Apreendido Sul - DVA Gama, da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Sul - Copol Sul, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito - Dirpol, do Detran/DF, no período de 08 a 17/01/2018, por motivo de férias do titular.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO N.º 1030, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI, do Regimento Interno do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n.º 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Designar como Gestor Titular do Contrato n.º 19/2017, celebrado com a empresa VALID SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE SEGURANÇA EM MEIOS DE PAGAMENTO E IDENTIFICAÇÃO LTDA, o servidor GENETE ROSA, matrícula n.º 1035-9, lotado na GERVEI/DETRAN-DF e como Gestor Substituto, o servidor JAMARKS GONÇALVES DA SILVA, matrícula n.º 1172-X, lotado no GERHAB/DIRCONV/DETRAN-DF;

Art. 2º Designar como Gestor Titular do Contrato n.º 19/2017, celebrado com a empresa VALID SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE SEGURANÇA EM MEIOS DE PAGAMENTO E IDENTIFICAÇÃO LTDA, o servidor JAMARKS GONÇALVES DA SILVA, matrícula n.º 1172-X, lotado no GERHAB/DIRCONV/DETRAN-DF, e como Gestor Substituto, o servidor FÁBIO EDUARDO DE OLIVEIRA, matrícula n.º 250405-7, lotado na GERHAB/DIRCONV/DETRAN-DF.

Art. 3º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE N.º 246, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto no Art. 76, Inciso V, do Decreto n.º 34.320, de 26/04/2013, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Comissão com objetivo de realizar a contagem dos envelopes encontrados conforme contido no Memorando n.º 57/2017-GEAL/DIAL/UAOF/SUAG/SEJUS, contendo as seguintes especificações: Envelope saco (pequeno), com brasão DF/SDCA/016, dimensões: Altura 200 x Largura 280mm, formulário; Envelope saco (médio), com brasão, dimensões: Altura 240 x Largura 340mm, formulário tipo plano, Papel Kraft, amarelo ouro, 80G/M2 COD DF/SDCA/016-A; Etiqueta adesiva material celulose vegetal, dimensões 25,4 x 66,7mm, cor branca, folha tamanho A4.

Art. 2º A Comissão de que trata o art. 1º da presente Ordem de Serviço, será composta pelos servidores: RENATO RINALDI MEIRELES - Mat. 237.494-6; LAERSON SOARES DA SILVA JUNIOR - Mat. 269.203-1; VINICIUS DE PAULA E SILVA - Mat. 267.619-2; para que sob a presidência do primeiro, procedam conferência, do material, haja vista que o material supracitado se encontra no depósito desta Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS/DF), fora do Sistema Integrado de Gestão de Material (SIGMANET).

Art. 3º A presente Comissão deverá concluir seus trabalhos e entregar seu Relatório, o qual deverá ser encaminhado a Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, até o dia 29 de dezembro de 2017, impreterivelmente.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

PORTARIA N.º 155, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017 (*)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 105, Parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, nos termos do Art. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 840/2011, combinado com o disposto Art. 3º § 2 do Decreto n.º 37.402, de 13 de junho de 2016 que altera Decreto n.º 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE: DESIGNAR NÁDIA DE CASTRO AMARAL FRANCO WALLER, matrícula 1.667.745-5, Assessora Especial, CNE-05, da Assessoria Jurídico-Legislativa, para substituir, sem acumular vencimento e sem prejuízo de suas atribuições, HELDER DE ARAUJO BARROS, matrícula 269.692-4, Chefe, Símbolo CNE-03, da Assessoria Jurídico-Legislativa, do Gabinete da Secretaria de Gestão do Território e Habitação, no período de 19 de dezembro de 2017 a 17 de janeiro de 2018, por motivo de férias do titular.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF n.º 233, de 07/12/2017, pág. 35.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO N.º 100.000.353/2017, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre designação de executor do Contrato n.º 64/2017, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB e empresa LINEASTUDIO ARQUITETURAS S/S LTDA.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso da competência que lhe confere o art. 16, alínea "f", do Estatuto da Empresa, aprovado pelo Conselho de Administração na reunião de fevereiro de 2008, cuja ata foi registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o n.º 20080173764, resolve:

Art. 1º Designar Carla Rezende Castanheira, matrícula n.º 514-2, CPF 723.329.561-15 como Titular e Danilo César Silveira Costa matrícula n.º 743-9, CPF 016.718.661-26 como Suplente para atuarem como executores no acompanhamento das obrigações inerentes ao Contrato n.º 064/2017, celebrado com a empresa LINEASTUDIO ARQUITETURAS S/S LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de Arquitetura e Urbanismo para a elaboração de Anteprojeto, Projeto Geral para Aprovação e Projeto Executivo de Arquitetura, bem como os Projetos Complementares de cálculo estrutural e fundações; instalações hidráulico-sanitárias; instalações elétricas, de telefonia e de TV para 22 lotes localizados no Sol Nascente nos endereços abaixo, a partir do Projeto declarado vencedor no Grupo 2, apresentado em nível de Estudo Preliminar, no Concurso n.º 01/2017.

Art. 2º Caberá ao executor dos serviços, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93 bem como o inciso II do artigo 41 do Decreto n.º 32.598/2010, c/c artigo 1º do Decreto n.º 32.753/2011.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON PARANHÓS
Diretor-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 100.000.354/2017, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre designação de executor do Contrato nº 65/2017, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB e empresa WTS ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA-ME.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso da competência que lhe confere o art. 16, alínea "f", do Estatuto da Empresa, aprovado pelo Conselho de Administração na reunião de fevereiro de 2008, cuja ata foi registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 20080173764, resolve:

Art. 1º Designar Carla Rezende Castanheira, matrícula n.º 514-2, CPF 723.329.561-15 como Titular e Danilo César Silveira Costa matrícula n.º 743-9, CPF 016.718.661-26 como Suplente para atuarem como executores no acompanhamento das obrigações inerentes ao Contrato nº 065/2017, celebrado com a empresa WTS ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA-ME, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de Arquitetura e Urbanismo para a elaboração de Anteprojeto, Projeto Geral para Aprovação e Projeto Executivo de Arquitetura, bem como os Projetos Complementares de cálculo estrutural e fundações; instalações hidráulico-sanitárias; instalações elétricas, de telefonia e de TV para 22 lotes localizados no Sol Nascente nos endereços abaixo, a partir do Projeto declarado vencedor no Grupo 3, apresentado em nível de Estudo Preliminar, na Quadra 209 - Trecho 2 - Concurso nº 01/2017.

Art. 2º Caberá ao executor dos serviços, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 bem como o inciso II do artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010, c/c artigo 1º do Decreto nº 32.753/2011.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON PARANHOS
Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

PORTARIA Nº 109, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e no Decreto nº 37.625 de 15 de setembro de 2016, tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar Sindicância Investigativa visando à apuração da autoria e materialidade de supostas irregularidades identificadas nos Processos nºs 306.000.073/2017, 306.000.138/2017, 306.000.105/2017, 306.000.117/2017, 306.000.130/2017, 306.000.083/2017, 306.000.076/2017, 306.000.102/2017, 306.000.111/2017, 306.000.116/2017, 306.000.066/2017, 306.000.114/2017, 306.000.118/2017, 306.000.093/2017, 306.000.099/2017, 306.000.086/2017, 306.000.101/2017, 306.000.104/2017, 306.000.064/2017, 306.000.132/2017, 306.000.115/2017, 306.000.063/2017, 306.000.134/2017, 306.000.139/2017, 306.000.070/2017, 306.000.071/2017, 306.000.100/2017, 306.000.137/2017 e 306.000.170/2017, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com as apurações.

Art. 2º Designar IZAÍAS DA SILVA ROCHA, matrícula funcional 1.500.096-6; THIAGO MENDONÇA CHAGAS, matrícula funcional 1.500.053-2 e WILLIANA JORGE OLIVEIRA, matrícula funcional 1.500.063-X, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão e conduzirem os trabalhos relacionados à Sindicância Investigativa.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do § 2º do art. 214 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 4º No Relatório Final, a presente Comissão deverá, ainda, apontar e quantificar eventuais prejuízos ao erário distrital, indicando, inclusive, os responsáveis por eventuais ressarcimentos que porventura se fizerem necessários, na forma prevista no artigo 20 da Instrução Normativa nº 05/2012 - STC - Secretaria de Estado de Transparência e Controle.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DE ALENCAR DANTAS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo inciso XXXVIII, do artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Substituir ROSÂNGELA DE ALMEIDA GONÇALVES, Técnico em Políticas Públicas, matrícula nº 41675-4, presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar PAD, publicado no DODF nº 105, de 02 de junho de 2017, pág. 55, por meio da Ordem de Serviço nº 28 de 27 de março de 2015, por CÍCERO SÉRGIO AMARO LIMA, Gestor de Políticas Públicas, matrícula nº 0174868-8.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER SOARES LEITE

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 28, publicada no DODF nº 105, de 02 de junho de 2017, página 55, ONDE SE LÊ: "...ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 27 DE MARÇO DE 2015...", LEIASE: "...ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 1º DE JUNHO DE 2017...".

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 98, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 cumulado com a Lei nº 4.478, de 02 de fevereiro de 2012, o Decreto 38.554, de 16 de outubro de 2017 e a Circular SEI-GDF nº 1/2017-SECID/SUBMUPS RESOLVE:

Art. 1º Designar Gestor de Feiras, o servidor LUIZ CARLOS DE SOUSA, matrícula nº 1.671.991-3, Diretor, da Diretoria de Articulação, para nos termos do Decreto nº 38.554, de 16 de outubro de 2017, exercer as atribuições de Gerente das Feiras de Planaltina/DF.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICENTE SALGUEIRO BANO SALGADO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 62, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais instituídas através do artigo 42, inciso XII, do Decreto nº 38.094, de 28.03.2017, RESOLVE:

Art. 1º Designar FRANCIS TELES MAGALHAES, Matrícula nº 1.681.414-2, GERENTE DE CULTURA, como executor dos serviços constantes da Nota de Empenho nº 0296/2017, referente aos Prestação de serviços e fornecimento de serviços de estrutura para a 3ª Formatura Social de São Sebastião - DF, constante do Processo nº 144.000.210/2017.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

ALEXLEY GONÇALVES PIRES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 52, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO SUL DO DISTRITO FEDERAL Substituto, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei 3.435/2004, RESOLVE:

Art. 1º Instituir COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, no âmbito da Administração Regional do Lago Sul, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de novembro de 2011.

Art. 2º Designar: NIVALDO VIEIRA FELIX, matrícula nº. 1679280-7; ROBERTA M. GURJÃO LOTT CAUCEGLIA, Gestora Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº. 0027683-9; HELIZETTE GALVÃO, Técnico Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº. 0034461-3; MARIA APARECIDA DA ROCHA, Técnico Planejamento Gestão Urbana, matrícula nº. 0091309-X; RITA MARIA DORÉ DA COSTA, Analista Planejamento Gestão Urbana, matrícula nº. 0126986-0; ANA CARLA CARVALHO MONTENEGRO BARROS, Analista Planejamento Gestão Urbana, matrícula nº. 0158191-0; VALERIA GONÇALVES DE ARAUJO, Analista Planejamento Gestão Urbana, matrícula nº. 0158458-8; SALETE MARIA SOUZA CRUZ, Gestora Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº. 0175834-9; APARECIDA IRIA FIGUEIREDO DA SILVA, matrícula nº. 1675782-3; para sob a presidência do primeiro, comporem a referida comissão, como membros permanentes.

Parágrafo único. Designar ROBERTA M. GURJÃO LOTT CAUCEGLIA, matrícula nº. 0027683-9, para exercer as atribuições de Presidente substituto da referida Comissão, nos afastamentos legais do titular.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ARLÊNIO DE OLIVEIRA MINEU

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 143, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o artigo 41, inciso II e seus parágrafos, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando o Despacho exarado pelo Coordenador de Licenciamento e Monitoramento, da Central de Aprovação de Projetos, da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal (de 11/12/2017) (fl. 120), resolve:

Art. 1º Designar LUIZ GUSTAVO COSTA, matrícula 91.353-7, para exercer a função de Executor, a fim de acompanhar e fiscalizar o contrato de concessão de uso sobre área pública, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa Americel S.A.-Claro (CNPJ 01.685.903/0001-16), de acordo com o Processo nº 429.000.115/2017.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL VALDECI MACHADO ELIAS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 138, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, Interino, designado nos termos do Inciso II, do Artigo 2º do Decreto nº 33.551, de 29/02/2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13/06/2016, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XI, do Art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e, em consonância com o Artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, RESOLVE:

Art. 1º Designar THIAGO VIEIRA DE AZEVEDO, matrícula nº 1.681.393-6, Coordenador de Licenciamento, Obras e Manutenção para atuar como executor do Contrato cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DOS PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RIACHO FUNDO II, conforme Processo nº 0301.000.273/2017.

Art. 2º O executor deverá realizar suas atividades a partir da emissão da Nota de Empenho, devendo fiscalizar, supervisionar, acompanhar, emitir o Atestado de Execução e o Relatório Circunstanciado, receber, conferir e atestar a Nota Fiscal correspondente, bem como, notificar a contratada de quaisquer irregularidades encontradas durante a execução dos serviços, de acordo com as disposições legais previstas no Art. 41 e Art. 44, do Decreto nº 32.598/2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WANDERLAN RODRIGUES DE SANTANA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 139, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, Interino, designado nos termos do Inciso II, do Artigo 2º do Decreto nº 33.551, de 29/02/2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13/06/2016, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XI, do Art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e, em consonância com o Artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, RESOLVE:

Art. 1º Designar THIAGO VIEIRA DE AZEVEDO, matrícula nº 1.681.393-6, Coordenador de Licenciamento, Obras e Manutenção para atuar como executor do Contrato cujo objeto é a EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA DE ESPORTES DA QUADRA QN 12 C, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RIACHO FUNDO II, conforme Processo nº 0301.000.353/2017.

Art. 2º O executor deverá realizar suas atividades a partir da emissão da Nota de Empenho, devendo fiscalizar, supervisionar, acompanhar, emitir o Atestado de Execução e o Relatório Circunstanciado, receber, conferir e atestar a Nota Fiscal correspondente, bem como, notificar a contratada de quaisquer irregularidades encontradas durante a execução dos serviços, de acordo com as disposições legais previstas no Art. 41 e Art. 44, do Decreto nº 32.598/2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
WANDERLAN RODRIGUES DE SANTANA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei 3.435/2004, RESOLVE:

Art. 1º Instituir COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, no âmbito da Administração Regional do Jardim Botânico, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de novembro de 2011.

Art. 2º Designar: NIVALDO VIEIRA FÉLIX, Chefe da Assessoria Técnica, Matrícula Nº 1.679.280-7; LENISE MENEGHETTI, Técnica de Gestão Fazendária, Matrícula Nº 1.676.811-6; HANA RUBIA DAFLOM, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, Matrícula nº 172.478-9; PATRÍCIA DE MOURA MATOS, Gestora de Políticas Públicas e Gestão Governamental, Matrícula nº 1.200.309-3, ROSILENE MARIA FERREIRA, Gestora de Políticas Públicas e Gestão Governamental, Matrícula Nº 174.565-4, para sob a presidência do primeiro, comporem a referida Comissão, como membros permanentes.

Parágrafo Único. Designar: LENISE MENEGHETTI, Técnica de Gestão Fazendária, Matrícula Nº 1.676.811-6 para exercer as atribuições de Presidente substituída da referida Comissão, nos afastamentos legais do titular.

Art. 3º Designar: MARIA ANGELA CORDEIRO DA SILVA, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, Matrícula Nº 1.401.204-9; MARIA ELSA MONTEIRO NERI, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, Matrícula Nº 40.523-X; RAUL MIRANDA RODRIGUES, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, Matrícula Nº 98.973-8; MARIA REGINA BARBOSA, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, Matrícula Nº 174.661-8; CRISTINA GOMES, Analista de Políticas Públicas e Gestão Urbana, Matrícula Nº 1.676.943-0; CLÁUDIA FERNANDA CARRERA DA SILVEIRA, Matrícula Nº 40.196-X, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental; ERNESTO ALMEIDA ROSA, Matrícula Nº 3227-6, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental; MELISSA FIGUEIREDO AMORIM, Analista de Políticas Públicas e Gestão Urbana, Matrícula Nº 1.677.906-1 e MARTA MATOS MARTINS, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, Matrícula Nº 1.676.760-8, como membros suplentes, para atuarem na ausência de qualquer dos membros citados no Art. 2º, respeitado o disposto no Parágrafo Único do referido Artigo.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
FRANCISCO NORMANDO FEITOSA DE MELO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 688, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 03, de 05 de outubro de 2007, publicada no DODF nº 196, de 10 de outubro de 2007, RESOLVE: CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, conforme art. 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, aos servidores a seguir relacionados, observada a sequência dos dados como segue: MATRÍCULA/NOME/QUINQUÊNIO/PERÍODO AQUISITIVO: 264.387-1, EDUARDO FERNANDES MELO, 1º, de 21/11/2012 a 19/11/2017; 264.388-X, DANIEL VIEIRA INÁCIO, 1º, de 21/11/2012 a 19/11/2017; 264.385-5, JUCERLEIDE RODRIGUES DA SILVA MELO, 1º, de 22/11/2012 a 20/11/2017; 264.393-6, CHARLES DAYLER SILVA DE ALMEIDA, 1º, de 22/11/2012 a 20/11/2017; 264.384-7, DANIELLE SILVA SABINO, 1º, 23/11/2012 a 21/11/2017; 264.386-3, JOSÉ CELESTINO DA SILVA JUNIOR; 264.394-4, 1º, de 26/11/2012 a 24/11/2017; 264.394-4, RENATA ALMEIDA MOTTA, 1º, de 26/11/2012 a 24/11/2017; 264.405-3, RICARDO HENRIQUE SOUSA MOREIRA, 1º, de 29/11/2012 a 27/11/2017; 264.406-1, DANIELLA CASTANHEIRA, 1º, de 29/11/2012 a 27/11/2017.

CLEYCIONE CARLOS DA SILVA

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

O DIRETOR EXECUTIVO DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 35.251 de 20 de março de 2014, RESOLVE: CONCEDER abono de permanência ao servidor JOSÉ LISBOA DA ROCHA, matrícula nº 93.697-9, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Lotação do Jardim Botânico de Brasília, de acordo com o artigo 40, § 19, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, combinado com o artigo 45 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008 e artigo 114 da Lei Complementar nº 840/2011, a contar de 12/11/2017, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade. Processo nº 195.000.099/2017

JEANITTO SEBASTÃO GENTILINI FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 240, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o artigo 34 do Decreto 32.716, de 1º de janeiro de 2011 c/c o artigo 3º, do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, e alterações posteriores, RESOLVE:

DESIGNAR DANIELLE DE PAULA BENÍCIO DA SILVA, matrícula n 238.532-5, para substituir DÉBORA TEREZINHA PARIZ, matrícula nº 267.895-0, no Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Secretário Executivo, da Secretaria Executiva do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Políticas para Criança, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, no período de 20/12/2017 a 29/12/2017, em razão de férias regulamentares.

DESIGNAR LILIAN FALEIRO FERREIRA SILVA, matrícula nº 104.252-1, para substituir WEBER VASCONCELLOS GOMES, matrícula nº 221.243-9, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe de Plantão, da Gerência de Segurança, Proteção, Disciplina e Cuidados, da Unidade de Internação de São Sebastião, da Diretoria de Internação, da Coordenação de Internação e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito, no período de 09/12/2017 a 07/01/2018, em razão de licença paternidade.

DESIGNAR MARISE BORGES MELERO DE CARVALHO, matrícula nº 104.379-X, para substituir REGINA VILARINHO COSTA, matrícula nº 103.683-1, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência Sociopsicopedagógica, da Unidade de Internação Provisória de São Sebastião, da Diretoria de Internação, da Coordenação de Internação e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, no período de 13/12/2017 a 22/12/2017, em razão de férias regulamentares.

DESIGNAR ELZINEIDE BRAZ DOS SANTOS, matrícula nº 237.569-9, para substituir LIDIANE ARAUJO FERNANDES DIAS, matrícula nº 235.443-8, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe, da Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar do Varjão, da Coordenação das Unidades de Apoio Técnico e Administrativo aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Proteção da Criança e do Adolescente, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, no período de 04/12/2017 a 18/12/2017, em razão de férias regulamentares.

DESIGNAR SIDRÔNIO ALVES FONSECA NETO, matrícula nº 269.280-5, para substituir LUIZ CARLOS ALBUQUERQUE MARANHÃO, matrícula nº 234.459-9, no Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Chefe, da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, no período de 13/12/2017 a 22/12/2017, em razão de férias regulamentares.

AURÉLIO ARAÚJO

PORTARIA Nº 241, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o artigo 34 do Decreto 32.716, de 1º de janeiro de 2011 c/c o artigo 3º, do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, e alterações posteriores, RESOLVE: DESIGNAR LUIZA ARCANGELA DE ALMEIDA CARNEIRO, matrícula nº 218.006-5, para substituir PAULO RICARDO BOSQUETTI DE OLIVEIRA, matrícula nº 232.365-6, no Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Chefe, da Unidade de Gestão de Fundos, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, no período de 19/12/2017 a 02/01/2018, em razão de Licença Médica.

AURÉLIO ARAUJO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 394, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 145, de 17 de agosto de 2016, RESOLVE: CONCEDER Gratificação de Titulação - GTIT, nos termos do artigo 25 da Lei nº 4.426 de 18 de novembro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452 de 22 de março de 2010 aos servidores relacionados. Relação por nome, cargo, matrícula, título, percentual, data da concessão e número do processo: JAMES DIVINO SANTOS DA COSTA, Técnico Socioeducativo, matrícula 238.651-8, título: graduação, percentual: 10%, data de vigência: 15/12/2017, processo 00417-00008220/2017-28; DEBORA MATA SOUZA, Agente Socioeducativo, matrícula: 238.029-3, título: pós-graduação, percentual: 15%, data de vigência: 15/12/2017, processo 00417-00005007/2017-64; EMERSON GOMES PEREIRA, Técnico Socioeducativo, matrícula: 221.309-5, título: graduação, percentual: 10%, data de vigência: 05/12/2017, processo: 0417-001540/2012; PAULO THOMAS SIQUEIRA SILVA, Agente Socioeducativo, matrícula: 172.535-1, título: pós-graduação, percentual: 15%, data de vigência: 18/12/2017, processo 0400-001107/2010.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

PROCESSO: 00417.0000.5979/2017-59; INTERESSADO: ALENILSON DE FRANÇA SOUSA. - CPF: 725.308.631-72; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Em conformidade com os termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, com os artigos 86, 87 e 88 do Decreto Distrital nº 32.598, de 15/12/2010, que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, alterado pelo Decreto nº 35.073, de 13 de janeiro de 2014, e na forma prevista no Decreto Distrital nº 37.594, de 31 de agosto de 2016, que dispõe sobre reconhecimento de despesas de exercícios anteriores, RECONHEÇO A DÍVIDA, oriunda de acerto de contas, bem como autorizo a realização da despesa, emissão da Nota de Empenho, liquidação e pagamento no valor de R\$ 1.143,71 (mil cento e quarenta e três reais e setenta e um centavos), em favor de SILVIA EMANOELLA S. M. DE SOUSA CPF: 014.820.086-96 e EMANUELA DE FRANÇA MARTINS CPF: 057.874.971-80, referente ao acerto rescisório do ex-servidor ALENILSON DE FRANÇA SOUSA, matrícula nº 225.893-5, falecido em 10/01/2014. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho: 28.846.0001.9050.7060 - Ressarcimentos, Indenizações e Restituições, no valor de R\$ 1.143,71; Natureza de Despesa: 31.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores; Fonte: 100 - Ordinário não vinculado. Brasília, 19 de dezembro de 2017.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 199, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 204, de 13 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 139, de 16 de julho de 2012 e, considerando o que dispõem os artigos 211 e seguintes da Lei Complementar - LC nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Designar ROSILENE BEATRIZ LOPES, Especialista Socioeducativo, matrícula nº 220.700-1, MATILDE DOS SANTOS ANDRADE, Especialista Socioeducativo, matrícula nº 194.716-8, e LISELENE ANDRIOLI VIANA, Especialista Socioeducativo, matrícula nº 171.920-3, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Disciplinar, a fim de apurarem os fatos constantes dos autos do processo nº 417.00005604/2017-99.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, podendo este prazo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
BRUNO LEANDRO ASSIS DO VALE

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 439, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio da Portaria nº 1, de 07 de janeiro de 2011, publicada no DODF nº 13, de 19 de janeiro de 2011, página 02, RESOLVE: REVER a aposentadoria do servidor AFONSO CELSO TANUS GALVAO, matrícula nº 1650454-1, Músico, Classe Especial, Padrão I, do Quadro Permanente de Pessoal do Governo do Distrito Federal, nos termos do Art. 18, §9º, da Lei Complementar nº 769/2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 840/2011 e Art. 47 do Decreto nº 34.023/2012, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2016. (Processo nº 410.001.527/2016).

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 444, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio da Portaria nº 1, de 07 de janeiro de 2011, publicada no DODF nº 13, de 19 de janeiro de 2011, página 02, RESOLVE: CONCEDER Abono Permanência, a partir de 07 de agosto de 2015, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária ao servidor WELLINGTON CLAUDIO VIDAL, matrícula nº 1650442-2, Músico, Classe Especial, Padrão III, lotado na Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Claudio Santoro, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária definida no art. 2º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo nº 150.001.597/2016.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 445, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL - no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01 de 07 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores Titulares: CARLA NOGUEIRA QUEIROZ - Matrícula nº 30482-4, MÁRCOS DOS SANTOS FERREIRA - Matrícula nº 1650193-X e SAMIA LANNA DA COSTA FERNANDES - Matrícula nº 172208-5 - Cargos Efetivos, para atuarem como Gestores da Parceria MROSC do Termo de Fomento nº051/2017, referente ao Projeto "ROCK DO QUADRADO" - Processo nº 150.002665/2017, competindo-lhes acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 446, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL - no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01 de 07 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Designar DEOLINDA TEIXEIRA LOBATO, mat. 172570-x e RENATA PINTO TAVARES, mat. 174879-3 - Cargos Efetivos, para atuarem como Gestores da Parceria MROSC do Termo de Fomento nº052/2017, referente ao Projeto "CARAVANA CULTURAL" - Processo nº 150.00003648/2017- 61, competindo-lhes acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER**SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO**

PORTARIA Nº 26, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE TURISMO, DA SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, considerando a delegação de competência prevista no Decreto nº 37.482, de 13 de julho de 2016 e com base no art. 2º, inciso XI, art. 35, inciso V, alínea "h", e art. 59 da Lei nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, combinado com o disposto no art. 29, inciso VI, e art. 45, do Decreto nº 37.843/2016, de 13 de dezembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I LEONARDO CARVALHO DE PAULA, Assessor Especial da Diretoria de Cadastramento e Fiscalização Turística da Subsecretaria de Produtos e Políticas de Turismo, da Secretaria Adjunta de Turismo, matrícula 270169, para atuar como presidente;

II LAIS MARTINS CARNEIRO, Assessora da Subsecretaria de Promoção e Marketing, da Secretaria Adjunta de Turismo, matrícula 271179-6, para atuar como membro;

III ELIANE DE SÁ BRASIL BORGES, Diretora do Receptivo de Turismo da Subsecretaria de Produtos e Políticas de Turismo da Secretaria Adjunta, matrícula 271.356 X, para atuar como membro.

Art.2º Retificar a Comissão de Gestão da Parceria:

I RENATO FRANCISCO PARENTE, Assessor Especial da Diretoria de Informação e Difusão da Unidade de Gestão do Artesanato, da Secretaria Adjunta de Turismo, matrícula nº 271.025-0, para atuar como presidente;

II JOSÉ MARIO PARENTE DO NASCIMENTO, Assessor Técnico, da Diretoria de Relacionamento e do Observatório do Turismo, da Coordenação de Projetos e Relações Institucionais, da Subsecretaria de Produtos e Políticas de Turismo da Secretaria Adjunta de Turismo, matrícula 039151-4, para atuar como membro;

III LUCI GABRIELE DE MELO LOPES, Assessora da Coordenação da Subsecretaria de Promoção e Marketing da Secretaria Adjunta de Turismo, matrícula: 269700-9, para atuar como membro.

Art. 3º Para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer e a organização da sociedade civil Centro de Estudos Especiais e Desenvolvimento de Projetos e Pesquisas - CEESP, quanto à realização da "Expo Estados: A Festa da Cultura dos Estados Brasileiros", a ser realizada no dia 27 de dezembro de 2017 e 20 de janeiro de 2018 no Distrito Federal, processo 0220.003.182/2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME DE ARAÚJO GOES RECENA GRASSI

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 339, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994 e Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, RESOLVE: SUSPENDER o usufruto de férias de FILIPE BASTOS NOGUEIRA, matrícula nº 235.558-2, do período de 16/11/2017 a 15/12/2017, a partir de 27/11/2017 por motivo de necessidade do serviço. Fica assegurada ao Defensor a fruição posterior do período suspenso.

RICARDO BATISTA SOUSA

PORTARIA Nº 340, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994 e artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 c/c com o Decreto 33.551, de 29 de fevereiro de 2012 e ainda a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, RESOLVE: DESIGNAR FRANCISCA GABRIELLE DA S. R. E BÉZERRA, matrícula nº 237.178-2, para substituir SERGIO DOMINGOS, matrícula 92.401-6, no cargo de Coordenador, Símbolo DFG-13, da Coordenação do Núcleo de Assistência Jurídica da Infância e Juventude, da Defensoria Pública do Distrito Federal, no período de 06/11/2017 a 05/12/2017, por motivo de férias regulamentares do titular.

RICARDO BATISTA SOUSA

PORTARIA Nº 341, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

Processo: 401.000191/2014. Interessado: RAIMUNDA AUREA PINHEIRO DA LUZ. Assunto: REVOGAÇÃO CESSÃO DE SERVIDOR.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos dos artigos 134, § 2º da CF c/c 114, § 1º da Lei Orgânica do DF c/c 97-A, incisos III e VI e art. 100 ambos da Lei Complementar 80/1994 c/c art. 9º incisos VII e XV e art. 21, incisos I e XIII da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016 c/c artigos 10 da Lei Distrital 4516/2010 c/c artigos 26, 27 e 152, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, RESOLVE: REVOGAR a cessão de RAIMUNDA AUREA PINHEIRO DA LUZ, Gestor de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1.401.224-3, da Defensoria Pública do Distrito Federal à Câmara dos Deputados, em virtude da publicação de sua aposentadoria, conforme DODF nº 218, de 14/11/2017, página 55. Dessa forma, com fulcro no inciso II do art. 153 da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a autoridade cedente revoga a cessão a partir de 14/11/2017.

RICARDO BATISTA SOUSA

PORTARIA Nº 342, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994 e Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, RESOLVE: SUSPENDER o usufruto de férias de DANNIEL VARGAS DE SIQUEIRA CAMPOS, matrícula nº 85.000-4, do período de 27/11/2017 a 26/12/2017, a partir de 14/12/2017 por motivo de necessidade do serviço. Fica assegurada ao Defensor a fruição posterior do período suspenso.

RICARDO BATISTA SOUSA

PORTARIA Nº 343, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 97-A, inciso III e VI c/c artigo 100, ambos da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, c/c artigo 21, incisos I e XIII da Lei Complementar Distrital nº 828/2010 em sua nova redação dada pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016 e a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, e ainda a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE: CONCEDER abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária a servidora MARIA IZABEL DO NASCIMENTO FIGUEIREDO, matrícula nº 27.374-0, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, lotada no Núcleo de Assistência Jurídica do Gama, de acordo com o § 5º do artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e o que dispõe a Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a contar de 03 de novembro de 2017, por haver preenchido os requisitos para aposentadoria nos termos do artigo 3º, incisos

I, II, III, § único da Emenda Constitucional 47, de 05 de julho de 2005 c/c artigo 44, incisos I, II e III, da Lei Complementar Distrital 769/2008, Decisão nº 20/2012 - TCDF e tendo optado por permanecer na ativa. Processo nº 401.000706/2017.

RICARDO BATISTA SOUSA

PORTARIA Nº 344, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 97-A, inciso III e VI c/c artigo 100, ambos da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, c/c artigo 21, incisos I e XIII da Lei Complementar Distrital nº 828/2010 em sua nova redação dada pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016 e a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, e ainda a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE: CONCEDER abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária a servidora LEDA DANTAS DOS SANTOS MARTINS, matrícula nº 1.401.098-4, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, lotada no Núcleo de Assistência Jurídica do Gama, de acordo com o § 5º do artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e o que dispõe a Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, a contar de 31 de outubro de 2017, por haver preenchido os requisitos para aposentadoria nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, § único da Emenda Constitucional 47, de 05 de julho de 2005 c/c artigo 44, incisos I, II e III da Lei Complementar Distrital 769/2008, Decisão nº 20/2012 - TCDF e tendo optado por permanecer na ativa. Processo nº 401.000679/2017.

RICARDO BATISTA SOUSA

PORTARIA Nº 345, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 97-A, inciso III e VI c/c artigo 100, ambos da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, c/c artigo 21, incisos I e XIII da Lei Complementar Distrital nº 828/2010 em sua nova redação dada pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016 e a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, e ainda a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE: CONCEDER abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária a servidora ELIANE MAGALHAES ROCHA, matrícula nº 27.682-0, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, lotada no Núcleo de Assistência Jurídica de Brasília, de acordo com o § 5º do artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e o que dispõe a Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, a contar de 06 de novembro de 2017, por haver preenchido os requisitos para aposentadoria nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, § único da Emenda Constitucional 47, de 05 de julho de 2005 c/c artigo 44, incisos I, II e III da Lei Complementar Distrital 769/2008, Decisão nº 20/2012 - TCDF e tendo optado por permanecer na ativa. Processo nº 401.000679/2017.

RICARDO BATISTA SOUSA

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 178, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

O CONTROLADOR-GERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 221, de 16 de novembro de 2015, e tendo em vista o disposto no Parágrafo Único do artigo 128 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, RESOLVE: SUSPENDER as férias do servidor MÂRCIO ARAUJO MORTONI SILVA, matrícula 187.427-6, relativas ao período de 16 a 26 de outubro de 2017, por motivo de necessidade de serviço.

HENRIQUE MORAES ZILLER

PORTARIA Nº 198, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO E CONTROLADOR-GERAL- Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE: DESIGNAR ALESSANDRA MENDES FERREIRA, matrícula 174.544-1, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Mediação de Conflitos para substituir MICHELLE GOMES HERINGER CALDEIRA, matrícula 126.309-9, Coordenador, Símbolo CNE-06, da Coordenação de Resolução Consensual de Conflitos, da Subcontroladoria de Correição Administrativa, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 08 a 17 de janeiro de 2018, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR GABRIELA POSSERA RODRIGUES, matrícula 78.486-9, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Orientação e Normatização, para substituir VICTOR TADEU ANTUNES ARAUJO, matrícula 268.583-3, Coordenador, Símbolo CNE-06, da Coordenação de Procedimentos Administrativos Disciplinares e de Fornecedores, da Subcontroladoria de Correição Administrativa, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 02 a 19 de janeiro de 2018, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR JOÃO PAULO BEZERRA DAMASCENO, Matrícula 268.959-6, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Desenvolvimento de Software, para substituir LANO THIAGO SOARES DE CASTRO, matrícula 264.772-9, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Sistemas, da Coordenação de Administração Tecnológica, da Subcontroladoria de Tecnologia da Informação, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 02 a 19 de janeiro de 2018, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR ISLANDE CÉZAR DAMASCENO, matrícula 187.418-7, Coordenador, Símbolo CNE-06, da Coordenação de Inspeção de Licitações e Contratos Especializados para substituir LÚCIO CARLOS DE PINHO, matrícula 191.681-5, Subcontrolador, Símbolo CNE-02, da Subcontroladoria de Controle Interno, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 26 a 29 de dezembro de 2017 e 02 a 19 de janeiro de 2018, por motivo de recesso e férias do titular, respectivamente.

DESIGNAR FREDERICO SOUZA MILHOMEM, matrícula 234.698-2, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Redes, para substituir ALDO HATABE, matrícula 91.529-7, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Infraestrutura, da Coordenação de Administração Tecnológica, da Subcontroladoria de Tecnologia da Informação, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 31 de janeiro a 14 de fevereiro de 2018, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR CLEUZINÉZIA MARIA FERREIRA, matrícula 125.927-X, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Coordenação de Tomada de Contas Especial, para substituir MICHAELA GUIMARAES FERREIRA PADUA, matrícula 125.595-9, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Supervisão de Tomada de Contas Especial, da Coordenação de Tomada de Contas Especial, da Subcontroladoria de Correição Administrativa, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 08 a 27 de janeiro de 2018, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR GUSTAVO RODRIGUES LÍRIO, matrícula 187.418-7, Coordenador, Símbolo CNE-06, Coordenação de Inspeção de Prestação de Contas de Governo para substituir LUCIANO GUIMARAES VIOLATTI, matrícula 44.083-3, Coordenador-Geral, Símbolo CNE-05, da Coordenação-Geral de Inspeção, da Subcontroladoria de Controle Interno, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 02 a 12 de janeiro de 2018, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR FERNANDA DE SOUZA MARQUES, matrícula 1.430.942-4, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Instrução Prévia e Composição do Débito, para substituir BRUNO RODRIGUES BEZERRA, matrícula 127.171-7, Coordenador, Símbolo CNE-06, da Coordenação de Tomada de Contas Especial, da Subcontroladoria de Correição Administrativa,

da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 08 a 19 de janeiro de 2018, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR ANDERLEYS PEREIRA DE MOURA, matrícula 174.617-0, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Bancos de Dados, para substituir GUILHERME MODESTO DE MELO, matrícula 187.360-1, Coordenador, Símbolo CNE-06, da Coordenação de Administração Tecnológica, da Subcontroladoria de Tecnologia da Informação, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 08 a 17 de janeiro de 2018, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR JONI GONCALVES PEREIRA, matrícula 1.200.269-0, da Gerência de Execução de Tomada de Contas Especial das Áreas Econômica, de Governo e de Infraestrutura, para substituir IVONILDO BRAGA MAGALHAES, matrícula 79.980-7, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Execução de Tomada de Contas Especial, da Coordenação de Tomada de Contas Especial, da Subcontroladoria de Correição Administrativa, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 08 a 22 de janeiro de 2018, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR MARIA DE FÁTIMA PEREIRA BARBOSA, matrícula 269.640-1, Técnico em Gestão Fazendária, da Subcontroladoria de Correição Administrativa, para substituir EDMUNDO JOSE DE OLIVEIRA, matrícula 79.238-1, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Processos Administrativos Disciplinares, da Coordenação de Procedimentos Administrativos, Disciplinares e de Fornecedores, da Subcontroladoria de Correição Administrativa, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 08 a 22 de janeiro de 2018, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR CLAUDIA REGINA DE SOUZA FERREIRA, matrícula 43.346-2, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Diretoria Estratégica de Gestão de Pessoas, para substituir ANA LOBO DE SOUSA LEAO MALUF, matrícula 174.526-3, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria Estratégica de Gestão de Pessoas, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subcontroladoria de Gestão Interna, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 08 a 16 de janeiro de 2018, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR JOAO MANOEL DE MORAES LEITE, matrícula 174785-1, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Acompanhamento de Denúncias, para substituir ROBERSON BRUNO LOBO OLIVIERI, matrícula 174.593-X, Coordenador, Símbolo CNE-07, da Coordenação de Atendimento ao Cidadão, da Ouvidoria-Geral, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 08 a 22 de janeiro de 2018, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR LUIZ HENRIQUE MACHADO BOLINA, matrícula 151.525-X, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Supervisão Correicional da Administração Direta, para substituir ANDERSON ARAUJO COUTO, matrícula 270.799-3, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Processos Administrativos de Responsabilização de Fornecedores, da Coordenação de Procedimentos Administrativos, Disciplinares e de Fornecedores, da Subcontroladoria de Correição Administrativa, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 02 a 12 de janeiro de 2018, por motivo de férias do titular.

MARCOS TADEU DE ANDRADE

PORTARIA Nº 174, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017 (*)

O CONTROLADOR-GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 221, de 16 de novembro de 2015, e tendo em vista o disposto o §1º, do artigo 3º, do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE:

DESIGNAR IONAH MARIA DE SOUSA PEREIRA, matrícula 269.581-2, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, da Gerência de Almoxarifado, para substituir JOSUE FERREIRA DIAS, matrícula 1.430.916-5, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Almoxarifado, da Diretoria de Suprimentos, da Coordenação Administrativa, da Subcontroladoria de Gestão Interna, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 04 a 13 de dezembro 2017, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR SUZANA PEREIRA SILVA, matrícula 1.430.946-7, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Coordenação Administrativa, para substituir PAULO HERBERT DO COUTO ARAUJO, matrícula 175.195-6, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Contratações e Compras, da Diretoria de Suprimentos, da Coordenação Administrativa, da Subcontroladoria de Gestão Interna, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 20 a 29 de novembro de 2017, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR VANESSA COUTINHO SANTOS TCHELZOFF, matrícula 270.753-5, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Supervisão Correicional da Administração Direta e Indireta, para substituir AUGUSTO GOMES BAIAO, matrícula 174.583-2, Coordenador, Símbolo CNE-06, da Coordenação de Supervisão do Sistema de Correição, da Subcontroladoria de Correição Administrativa, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 08 a 17 de janeiro de 2018, por motivo de férias do titular.

MARCOS TADEU DE ANDRADE

*Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original no DODF 211, de 03/11/2017, página 36.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 598, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 15/2017, RESOLVE: DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso V, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, RENATO ROMULO DOS SANTOS SUHET, matrícula nº 1120-7, Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão 44, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer, em substituição, no período de 02 a 12 de janeiro de 2018, o cargo em comissão de Chefe do Serviço de Transportes, símbolo TC-CCG-2, da Secretaria de Engenharia e Serviços de Apoio, com prejuízo da Portaria-TCDF nº 315/2013.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 599, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 15/2017, RESOLVE: DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso VI, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, PATRÍCIO ROGERIO PEREIRA SANTIAGO, matrícula nº 1682-3, servidor comissionado sem vínculo efetivo, para exercer, em substituição, no período de 16 a 25 de janeiro de 2018, o cargo de natureza especial de Subchefe de Gabinete, símbolo CNE-1, do Gabinete do Conselheiro Manoel Paulo de Andrade Neto.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 600, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 15/2017, RESOLVE: DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso I, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, ESTER DE ARAUJO CARNEIRO NEMETALA, matrícula nº 8114-6, servidora cedida, para exercer, em substituição, no período de 16 de janeiro a 04 de fevereiro de 2018, o cargo de natureza especial de Chefe de Gabinete, símbolo CNE-2, do Gabinete do Conselheiro Manoel Paulo de Andrade Neto.

ANILCÉIA MACHADO

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

AVISOS DE JULGAMENTOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2017

Processo: 001-000.947/2017. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços contínuos de limpeza, conservação e higienização com fornecimento de materiais e equipamentos no edifício e áreas da CLDF. Vencedor: Sefix - Gestão de Profissionais EIRELI - EPP, CNPJ: 13.258.899/0001-99. Valor total: R\$ 2.044.997,88. A ata da sessão encontra-se afixada no quadro de avisos da CPL/CLDF e disponibilizada nos endereços eletrônicos www.cl.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG: 974004. Maiores informações pelo telefone (61) 3348-8650.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2017

Processo: 001-000.585/2016. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de consultoria e assessoria técnica atuarial, abrangendo o Plano de Saúde do Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da CLDF, fundo público de saúde, FASCAL, constituído na modalidade de autogestão. Vencedor: Gama Consultores Associados LTDA, CNPJ: 02.941.736/0001-90. Valor total: R\$ 39.200,00. A ata da sessão encontra-se afixada no quadro de avisos da CPL/CLDF e disponibilizada nos endereços eletrônicos www.cl.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG: 974004. Maiores informações pelo telefone (61) 3348-8650.

Em 20 de dezembro de 2017.

EDSON CÂNDIDO DE OLIVEIRA
PregoeiroFUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS DISTRITAIS E
SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fundamento Legal: artigo 25, "Caput" da Lei 8.666/93 e alterações. Justificativa: Por inviabilidade de competição. Autorização da despesa: pelo Ordenador de Despesa: Renan Bessoni Paz. Ratificação: Conselho de Administração do FASCAL, representado pelo seu Presidente, conforme delegação de competência - Ata da 1ª Reunião Extraordinária do Biênio 2017/2018, publicada no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal, em 04 de abril de 2017.

Processo n.º 001-001218/2017, Contratado: HOSPITAL SANTA HELENA S/A CNPJ 00.049.791/0001-44. Objeto: prestação de serviços na área de hospital geral, conforme parecer da Perícia Médica do FASCAL, constante da folha nº 66 deste Processo. Ratificamos, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, as inexigibilidades de licitação de que tratam os referidos processos, com fulcro no "Caput" do artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista as justificativas constantes dos respectivos autos processuais. Publique-se para as providências complementares. Brasília, 19 de dezembro de 2017. Valdinei Cordeiro Coimbra, Presidente do Conselho de Administração do FASCAL.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo: 001-001148/2017. Contrato nº 33/2017, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal - FASCAL e a ROMER BORGES VEADO ME. Vigência: a contar da data da assinatura do termo de credenciamento, observada a publicação deste extrato de credenciamento no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Objeto: prestação de serviços odontológicos. Recursos: Fonte (100); Elemento de Despesa (3390-39). Nota de Empenho nº 2017NE01458; Valor da Nota de Empenho: R\$ 100,00 (cem reais). Datada de 01/12/2017; Legislação: Lei 8.666/93 e alterações; Vigência 60 (sessenta) meses; Partes: pelo FASCAL, Renan Bessoni Paz e pela Credenciada, Romer Borges Veado.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL,
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 21/2017 - CASA CIVIL. PROCESSO Nº: 428.000.295/2016. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS; SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR e FELIX ELETRÔNICA E INFORMÁTICA LTDA. PROCEDIMENTO: Pregão Eletrônico nº 102/2017-SCG/SEPLAG. OBJETO: Aquisição de 158 fones de ouvido com fio do lote 2, nos termos do referido certame. NOTA DE EMPENHO: 2017NE01115, de 17/11/2017. DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 7/12/2017. DO VALOR: R\$ 39.026,00. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, na qualidade de Secretário de Estado e Cel. QOPM - CLAUDIO RIBAS DE SOUSA, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe. Pela CONTRATADA: PRISCILA MEYER FELIX CARDOSO, na qualidade de Procuradora Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 22/2017 - CASA CIVIL. PROCESSO Nº: 428.000.295/2016. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS; SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR e GTEC COMERCIO DE EQUIPAMENTO E SUPRIMENTOS PARA PAPELARIA LTDA-ME. PROCEDIMENTO: Pregão Eletrônico nº 102/2017-SCG/SEPLAG. OBJETO: Aquisição de 52 fones de ouvido com fio do lote 1, nos termos do mencionado certame. NOTA DE EMPENHO: 2017NE01116, de 17/11/2017. DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 7/12/2017. DO VALOR: R\$ 12.844,00. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, na qualidade de Secretário de Estado e Cel. QOPM - CLAUDIO RIBAS DE SOUSA, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe. Pela CONTRATADA: PEDRO LUIS GONÇALVES, na qualidade de Sócio Administrador.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
DIRETORIA DE COMPRAS

AVISOS DE RESULTADOS DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2017 - UASG - 925041

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagrou-se vencedora a empresa Link Informática Eireli EPP com valor total de R\$ 14.699,52. Processo nº 063.000.083/2016. Demais informações no site: www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo telefone: (61) 3313.8497.

Em 20 de dezembro de 2017.

RITA DE CÁSSIA GODINHO DE CAMPOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2017

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagrou-se vencedora a empresa Isaltex Comércio de Instrumentos de Medição Ltda com valor total de R\$ 32.394,24. Processo (SEI) nº 428.00002592/2017-85. Demais informações no site: www.compras.df.gov.br ou pelo telefone: (61) 3313.8497.

Em 20 de dezembro de 2017.

GERARDA DA SILVA CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL

EDITAL Nº 165, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

O GERENTE DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inciso VII, art. 112, da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço/SUREC nº 86, de 04 de dezembro de 2015, c/c Ordem de Serviço/COTRI nº 21, de 28 de dezembro de 2015, fundamentado no artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA as decisões do julgamento de primeira instância, as quais declaram a IMPROCEDÊNCIA da impugnação dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, DOCUMENTO DE LANÇAMENTO, CNPJ/CPF, EFEITO NO LANÇAMENTO, REEXAME NECESSÁRIO AO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, NOME ADVOGADO, Nº OAB: 0040.000489/2014, UNIAO MUNDIAL INDÚSTRIA DE FERRAGENS LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 207/2014, 32.223.414/0001-76, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0128.001036/2014, UNIAO MUNDIAL INDÚSTRIA DE FERRAGENS LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6129/2014, 32.223.414/0001-76, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0128.001054/2014, UNIAO MUNDIAL INDÚSTRIA DE FERRAGENS LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6053214/2014, 32.223.414/0001-76, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0128.001161/2014, UNIAO MUNDIAL INDÚSTRIA DE FERRAGENS LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6096/2014, 32.223.414/0001-76, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0128.002464/2014, UNIAO MUNDIAL INDÚSTRIA DE FERRAGENS LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 16219/2014, 32.223.414/0001-76, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0128.000074/2015, UNIAO MUNDIAL INDÚSTRIA DE FERRAGENS LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1422/2015, 32.223.414/0001-76, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0128.000659/2015, ORION ALIMENTOS LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1188/2015, 16.641.133/0001-87, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0128.000742/2015, UNIAO MUNDIAL INDÚSTRIA DE FERRAGENS LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1340/2015, 32.223.414/0001-76, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0128.000748/2015, UNIAO MUNDIAL INDÚSTRIA DE FERRAGENS LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1460/2015, 32.223.414/0001-76, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0128.001389/2015, ORION ALIMENTOS LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2656/2015, 16.641.133/0001-87, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0128.000747/2015, UNIAO MUNDIAL INDÚSTRIA DE FERRAGENS LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1459/2015, 32.223.414/0001-76, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0128.000750/2016, ORION ALIMENTOS LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 672/2016, 16.641.133/0001-87, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0128.000065/2015, UNIAO MUNDIAL INDÚSTRIA DE FERRAGENS LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 29/2015, 32.223.414/0001-76, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0128.000464/2015, ORION ALIMENTOS LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 875/2015, 16.641.133/0001-87, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0128.000217/2015, ORION ALIMENTOS LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 17412/2014, 16.641.133/0001-87, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0128.000005/2015, ORION ALIMENTOS LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1/2015, 16.641.133/0001-87, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0128.000066/2015, UNIAO MUNDIAL INDÚSTRIA DE FERRAGENS LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 33/2015, 32.223.414/0001-76, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --. Nos termos do artigo 9, combinado com § 2º do artigo 12 do Decreto nº 33.269/2011, o prazo para apresentação do recurso voluntário é de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação. Ficam os sujeitos passivos mencionados INTIMADOS a recolher o crédito tributário, referente à parte controversa, exigido nos processos acima ou, querendo, interpor recurso voluntário ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais. O não atendimento a esta intimação implicará inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

LEO DOS SANTOS CARDOSO FILHO

**COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA**

EDITAL Nº 17, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - SIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, torna público que está(ão) NOTIFICADO(S) a comparecer, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste edital, à Agência de Atendimento da Receita SIA, localizada no SIA Trecho 01 Lote H (Em frente à CAESB), no horário de 12:30 às 18:30 horas, para sanar pendência(s) e/ou tomar ciência do resultado da análise no(s) processo(s) abaixo elencado(s), sob pena de ARQUIVAMENTO E/OU INDEFERIMENTO do(s) mesmo(s), relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, CONTRIBUINTE, CNPJ/CPF/CFDF/ASSUNTO: 047.000105/2013, Weber de Oliveira Mesquita, 292.831.591-87, Lançamento ITBI/ITCD: 047.000899/2015, Edsonina Dias da Silva, 688.448.401-20, Alteração de Cadastro: 127.001839/2017, Fernanda Santana Pedreira, 684.896.925-72, Cancelamento de débito: 043.003028/2017, Lenio Vieira Carneiro, 061.035.701-82, Exclusão de Sócio: 043.003029/2017, Lenio Vieira Carneiro, 061.035.701-82, Exclusão de Sócio: 042.000749/2017, Dinâmica Comercio e Serviços para Construção Ltda Me, 20.506.961/0001-80, Restituição de tributo: 047.000973/2016, D S A Comércio Varejista de Alimentos Ltda Me, 10.794.221/0001-32, Baixa de Inscrição: 047.001038/2016, Riacho Vidros e Forros Ltda Me, 10.749.925/0001-93, Baixa de Inscrição.

JOSUÉ BALIZA ROCHA RIBEIRO

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO
DE LOCAÇÃO BRB 2014/271**

Locatário: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A. Locador: TARCÍSIO EUSTÁQUIO BORGES. Espécie: Contrato de Locação BRB 2014/271. Objeto do contrato: Locação De Imóvel onde está instalada Agência Sudoeste. Objeto do Termo: Rescisão do Contrato de Locação BRB 2014/271. Assinatura do Termo: 12/12/2017. Signatário pelo BRB (locatário): Dario Oswaldo Garcia Júnior. Signatário pelo Locador: Tarcísio Eustáquio Borges. Executor: Tiago Coli Dantas. Processo nº: 041.000.485/2014.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE CANAIS
GERÊNCIA DE CORRESPONDENTES NO PAÍS

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO CONTRATO BRB 2015/136

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A. Contratada: VJB Elétrica e Hidráulica LTDA ME. Espécie: III Termo Aditivo ao Contrato BRB 2015/136. Objeto do contrato: Execução, pela Contratada, de serviços bancários do BRB, na qualidade de Correspondente no País. Objeto do Termo Aditivo: Prorroga a vigência do contrato por 06 (seis) meses a partir de 29/01/2018. Valor do Contrato: R\$ 400.000,00. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Assinatura do Termo: 19/12/2017. Licitação: Credenciamento 002/2015. Signatário pelo BRB: Dario Oswaldo Garcia Júnior. Signatário pela Contratada: Valter de Oliveira Camargo. Executor Tiago Coli Dantas. Processo nº: 041.000.567/2015.

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO CONTRATO BRB 2014/227

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A. Contratada: Santa Cecília Comércio de Lubrificantes EIRELI ME. Espécie: III Termo Aditivo ao Contrato BRB 2014/227. Objeto do contrato: Execução, pela Contratada, de serviços bancários do BRB, na qualidade de Correspondente no País. Objeto do Termo Aditivo: Prorroga a vigência do contrato por 06 (seis) meses a partir de 08/04/2018. Valor do Contrato: R\$ 400.000,00. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Assinatura do Termo: 19/12/2017. Licitação: Credenciamento 003/2011. Signatário pelo BRB: Dario Oswaldo Garcia Júnior. Signatário pela Contratada: Edson Guerra de Oliveira Neto. Executor Tiago Coli Dantas. Processo nº: 041.000.731/2014

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO CONTRATO BRB 2015/142

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A. Contratada: Hélio Neves Guimarães ME. Espécie: II Termo Aditivo ao Contrato BRB 2015/142. Objeto do contrato: Execução, pela Contratada, de serviços bancários do BRB, na qualidade de Correspondente no País. Objeto do Termo Aditivo: Prorroga a vigência do contrato por 06 (seis) meses a partir de 29/01/2018. Valor do Contrato: R\$ 400.000,00. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Assinatura do Termo: 19/12/2017. Licitação: Credenciamento 002/2015. Signatário pelo BRB: Dario Oswaldo Garcia Júnior. Signatário pela Contratada: Hélio Neves Guimarães. Executor Tiago Coli Dantas. Processo nº: 041.000.565/2015.

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO CONTRATO BRB 2015/140

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A. Contratada: Genivaldo Ribeiro Pita EPP. Espécie: II Termo Aditivo ao Contrato BRB 2015/140. Objeto do contrato: Execução, pela Contratada, de serviços bancários do BRB, na qualidade de Correspondente no País. Objeto do Termo Aditivo: Prorroga a vigência do contrato por 06 (seis) meses a partir de 30/01/2018. Valor do Contrato: R\$ 400.000,00. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Assinatura do Termo: 19/12/2017. Licitação: Credenciamento 002/2015. Signatário pelo BRB: Dario Oswaldo Garcia Júnior. Signatário pela Contratada: Abimerval Barbosa de Araújo Filho. Executor Tiago Coli Dantas. Processo nº: 041.000.562/2015.

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO CONTRATO DIATE/SUCOR 2013/029

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A. Contratada: SÃO JOSÉ PAPELARIA LTDA ME. Espécie: IV Termo Aditivo ao Contrato DIATE/SUCOR 2013/029. Objeto do contrato: Execução, pela Contratada, de serviços bancários do BRB, na qualidade de Correspondente Bancário. Objeto do Termo Aditivo: Altera a Razão Social da Contratada para SÃO JOSÉ PAPELARIA EIRELI - ME. Assinatura do Termo: 19/12/2017. Licitação: Credenciamento 003/2011. Signatário pelo BRB: Dario Oswaldo Garcia Júnior. Signatário pela Contratada: Márcia Maria Sousa Dias Ando. Executor: Tiago Coli Dantas. Processo nº: 041.000.813/2013.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATOS CONTRATUAIS

Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2016-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ENGEMIL ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA. CNPJ nº 04.768.702/0001-70. Objeto: prorrogações dos prazos de vigência, execução e reajuste do Contrato nº 021/2016-SES/DF, por mais 120 (cento e vinte) dias, conforme a seguir, com fundamento no Art. 57, § 1º, Inciso V, da Lei nº 8.666/93: Vigência, a contar de 16/12/2017 a 14/04/2018; Execução, a contar de 18/09/2017 a 15/01/2018; Reajustar, o valor do contrato em 5,6969%, (cinco inteiros seis mil, novecentos e sessenta e nove décimos de milésimos por cento), que representa a variação Índice Nacional de Custo da Construção-INCC de novembro/2015 a outubro/2016, tomando como marco inicial para contagem do prazo a data limite para apresentação da proposta às fls. 1.297/1.299, com vigência a partir de 19/04/2017, conforme, Parecer nº 279/2017-PRCON/PGDF, com fundamento no §8º Art. 65 da Lei nº 8.666/93. Valor total ainda não faturado nesta data com Reajuste Pretendido: R\$ 1.083.399,66, vide fl.2.473; Após Cálculos, o valor do Reajuste pretendido é de R\$ 58.663,06 (cinquenta e oito mil, seiscentos e sessenta e três reais e seis centavos); Com a aplicação do reajuste, o valor total do contrato passará de R\$ 2.310.419,40 (dois milhões, trezentos e dez mil, quatrocentos e dezanove reais e quarenta centavos reais) para R\$ 2.369.082,46 (dois milhões, trezentos e sessenta e nove mil, oitenta e dois reais e seis centavos). Prazo de Vigência: a contar da sua assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10301620231350003. Natureza da Despesa: 449051. Fonte de Recurso: 100000000. Nota de Empenho: 2017NE08074. Valor de empenho inicial: R\$ 58.663,06 (cinquenta e oito mil, seiscentos e sessenta e três reais e seis centavos). Emitido em 08/11/2017, sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Processo: 112.003.061/2015. Data de Assinatura: 11/12/2017. Pela SES/DF: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA. Pela contratado: MATHEUS ANTONIO MILITÃO DE MENEZES. Testemunhas: CAROLINA R. DE FRANÇA T. BRAGANCA e PATRICIA SILVA ARAÚJO RESENDE. Publicação do Ajuste Original: 26/08/2016.

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 237/2013-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa RADIOGRAPH - CLÍNICA DE IMAGEM LTDA. CNPJ nº 00.243.530/0001-60. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do ajuste em comento, por mais 12 (doze) meses a contar 20 de dezembro de 2017 a 19 de dezembro de 2018, com fundamento no artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Prazo de Vigência: a contar da sua assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620221452549. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 100000000. Nota de Empenho: 2017NE09290. Valor de empenho inicial: R\$ 96.076,93 (noventa e seis mil, setenta e seis reais e noventa e três centavos). Emitido em 08/12/2017, sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Processo: 060.014.856/2012. Data de Assinatura: 19/12/2017. Pela SES/DF: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA. Pela contratado: ALVINA CHAVES DE SOUZA. Testemunhas: CAROLINA R. DE FRANÇA T. BRAGANCA e JOSEFA NOBREGA DANTAS. Publicação do Ajuste Original: 24/12/2013.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE ABERTURA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 403/2017

A Subsecretaria de Administração Geral - SUAG/SES comunica a abertura da Dispensa de Licitação, EMERGENCIAL, referente à Aquisição de Medicamento (POLIVITAMÍNICO COM ACETATO DE TOCOFEROL SOL. ORAL GOTAS FRASCO 20ML. COD. SES 90522), nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº. 0060-006.561/2017-SES, estimado em R\$ 10.635,30 (Dez mil, seiscentos e trinta e cinco reais e trinta centavos). O recebimento das propostas juntamente com as documentações em envelope lacrado será até as 10h do dia 26 de dezembro de 2017. Endereço: Diretoria de Aquisições/Coordenação de Compras/SUAG/SES-DF no Setor de Areas Isoladas Norte - SAIN Parque Rural s/nº - Bloco A - 1º andar, sala 70 - Brasília/DF - CEP 70.700-000. O ato convocatório está disponível na Diretoria de Aquisições - DAQ.

MARÚCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA

REVOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 347/2017- SUAG/SES

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF, considerando as informações constantes dos autos, vem através deste, tornar público a REVOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 347/2017, referente à aquisição emergencial de material de consumo - CURATIVO DE HIDROFIBRA, ESTERIL, nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº 0060.000467/2017.

MARÚCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 404/2017

A Subsecretaria de Administração Geral - SUAG/SES comunica a abertura da Dispensa de Licitação Emergencial, referente à aquisição do medicamento MIDAZOLAM SOLUÇÃO INJETÁVEL 15 MG AMPOLA 3 ML, Código SES-90111, nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº. 00060-00026761/2017-24 (S.E.I) SES/DF, estimado em R\$ 118.478,52 (cento e dezoito mil quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos). O recebimento das propostas juntamente com as documentações em envelope lacrado será até às 10h do dia 26 de dezembro de 2017. Endereço: Gerência de Aquisições Especiais - GEAQ/DAQ/COD-COMP/SUAG/SES-DF no Setor de Areas Isoladas Norte - SAIN Parque Rural s/nº - Bloco A - 1º andar, sala 70 - Brasília/DF - CEP 70.700-000. O ato convocatório está disponível na Diretoria de Aquisições - DAQ.

MARÚCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA

AVISO DE REABERTURA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 300/2017

A Subsecretaria de Administração Geral - SUAG/SES comunica a Reabertura da Dispensa de Licitação, EMERGENCIAL, referente à Aquisição de Material Médico Laboratorial (PLACA PRONTA PARA USO MRSA), nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº. 0060-003291/2017-SES, estimado em R\$ 8.199,38 (Oito mil, cento e noventa e nove reais e trinta e oito centavos). O recebimento das propostas juntamente com as documentações em envelope lacrado será até as 10h do dia 26 de dezembro de 2017. Endereço: Diretoria de Aquisições/Coordenação de Compras/SUAG/SES-DF no Setor de Areas Isoladas Norte - SAIN Parque Rural s/nº - Bloco A - 1º andar, sala 70 - Brasília/DF - CEP 70.700-000. O ato convocatório está disponível na Diretoria de Aquisições - DAQ.

MARÚCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 2º, da PORTARIA nº. 116, de 01 de setembro de 2005, publicada no DODF nº. 169, de 05 de setembro de 2005, CONVOCA as empresas abaixo relacionadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 253/2017, 275/2017, 292/2017 no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação, comparecendo no SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Prédio da Emater - Asa Norte - Bloco "A", SUAG, CEP 70.770-200:
Ata nº 253/2017, Processo nº 060.002.775/2017- DENTAL RRK LTDA ME, R. DE F. TORRES EPP, MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELLI, COSMODERMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
Ata nº 275/2017, Processo nº 060.006.796/2013- MEA MODUL LTDA EPP - LANCO LTDA.
Ata nº 292/2017, Processo SEI nº00060-00030117/2017-51 - CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA

MARUCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA

COORDENAÇÃO DE COMPRAS
DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 225/2017

A Pregoeira da Central de Compras/CODCOMP/SUAG/SES-DF comunica que no Pregão Eletrônico nº 225/ 2017, (MONITOR DE OXIMETRIA E CO-OXIMETRIA DE PULSO), restou FRACASSADO.

ÉRICA NEGRYS OLIVEIRA CALDAS

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 269/2017 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 269/2017, sagrou-se vencedora (empresa, item e valor unitário): PROMEDON BELO HORIZONTE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 09.235.608/0001-70, item 01 (R\$ 493,00). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 374.680,00. O item 02 foi cancelado (alguns dos quantitativos foi assumido pela vencedora da ampla concorrência, conforme previsão do subitem 3.5.6 do Edital).

MERITA SIMIONE BORGES

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 261/2017

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 261/2017, sagraram-se vencedoras as (empresas, itens, valores): DENUO MEDIC IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 04.715.053/0001-40, lote 01 (R\$ 497.000,00); S&S MEDICAL LTDA - ME, CNPJ: 21.592.511/0001-10, itens: 09 (R\$ 610.000,00) e 10 (R\$ 152.500,00). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 1.259.500,00. O lote 02 restou fracassado e o seu quantitativo, assumido pela vencedora de ampla concorrência, conforme previsão do subitem 3.5.6 do Edital.

MERITA SIMIONE BORGES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 273/2017 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico nº 273/2017, sagrou-se vencedora (empresa, item e valor unitário): EUNICE GONCALVES DE OLIVEIRA-ME, CNPJ: 11.311.279/0001-40, itens: 01 (R\$ 156,67), 04 (R\$ 68,25), 06 (R\$ 179,46), 07 (R\$ 121,03), 08 (R\$ 90,30), 09 (R\$ 119,70), 11 (R\$ 235,13), 12 (R\$ 81,13), 13 (R\$ 247,73), 14 (R\$ 110,60), 16 (R\$ 54,71), 19 (R\$ 100,80), 21 (R\$ 94,89), 24 (R\$ 154,04), 25 (R\$ 52,80), 28 (R\$ 54,19), 30 (R\$ 61,00), 36 (R\$ 250,00), 38 (R\$ 600,00), 39 (R\$ 29,90), 42 (R\$ 224,89), 46 (R\$ 66,94), 47 (R\$ 82,21), 48 (R\$ 43,07), 49 (R\$ 82,33), 52 (R\$ 130,80), 53 (R\$ 42,33), 56 (R\$ 189,00) e 57 (R\$ 132,50). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 8.591,54. Os itens 02, 03, 10, 15, 17, 26, 27, 29, 31, 34, 37, 41, 43, 44, 45, 50, 51, 54 e 59, foram cancelados e os itens 05, 18, 20, 22, 23, 32, 33, 35, 40, 55 e 58, restaram desertos.

CERÍZE HELENA SOUZA SALES

RESULTADO DE JULGAMENTO PARCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 280/2017

A Pregoeira da Central de Compras/CODCOMP/SUAG/SES-DF comunica que, no Pregão Eletrônico nº 280/2017 (TESTES PARA DOSAGENS DE HORMÔNIOS E MARCADORES TUMORAIS), sagrou-se vencedora (empresa, item e valor unitário): PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 00.740.696/0001-92, GRUPO 01 (R\$ 5.013.368,50). O valor total licitado ficou na ordem de R\$ 5.013.368,50.

LARISSA ALVIM DE OLIVEIRA

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 326/2017 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de material de consumo: TESTE DE IDENTIFICAÇÃO BACTERIANA E LEVEDURAS COM CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA - MIC, em regime de COMODATO para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde/DF, conforme especificações e quantitativos constante no anexo I do edital. Processo nº 060.013.428/2014. Valor Estimado: R\$ 1.552.673,24. Total de 01 grupo (03 itens) - ampla concorrência. Cadastro das Propostas e Edital: a partir de 21/12/2017. Abertura das Propostas: 04/01/2018, às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83/124, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

CERÍZE HELENA SOUZA SALES
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 327/2017 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de material de consumo de INDICADORES E SOLUÇÕES SANEANTES em sistema de registro de preços para atender as necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00029953/2017-92. Valor Estimado: R\$ 1.436.393,28. Total de 05 itens (com cota reservada e item exclusivo para ME/EPPs). Cadastro das Propostas e Edital: a partir de 21/12/2017. Abertura das

Propostas: 04/01/2018, às 09:30 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83/124, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA
Pregoeira

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2017

PROCESSO: 063.000.157/2017. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 25/2017. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 55/2017-CENTRO DE COMPRAS/FHB/SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Fundação Hemocentro de Brasília, e a empresa Qualividros Distribuidora Ltda-EPP CNPJ nº 06.003.551/0001-95, sendo representada pelo Senhor Kleber de Souza. Objeto: Aquisição de material hospitalar e laboratorial. Item, Valor Unitário e Total: item 12 com valor unitário de (R\$ 0,21) e valor total de (R\$ 11.340,00), Marca: JETBIOFIL, item 14 com valor unitário de (R\$ 0,17) e valor total de (R\$ 4.250,00), Marca: JETBIOFIL e item 15 com valor unitário de (R\$ 0,18) e valor total de (R\$ 7.560,00) - Marca: JETBIOFIL. Data da Assinatura: 12/12/2017. Vigência: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Fundação Hemocentro de Brasília, Miriam Daisy Calmon Scaggion; pela Empresa Qualividros Distribuidora. A ata, na íntegra, encontrar-se-á disponibilizada no endereço eletrônico: www.fhb.df.gov.br.

CENTRAL DE COMPRAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2017

PROCESSO: 063.000.095/2017. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 15/2017. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 48/2017-CENTRO DE COMPRAS/FHB/SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Fundação Hemocentro de Brasília, e a empresa BOING Comércio Atacadista de Materiais LTDA ME, CNPJ nº 21.579.555/0001-52, sendo representada pelo Senhor Daniel Gartner Boing. Objeto: Aquisição de material hospitalar e laboratorial. Item, Valor Unitário e Total: item 11 com valor unitário de (R\$ 9,99) e valor total de (R\$ 29,67) - Marca: Master Corp. Data da Assinatura: 27/11/2017. Vigência: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Fundação Hemocentro de Brasília, Miriam Daisy Calmon Scaggion; pela Empresa BOING Comércio Atacadista de Materiais LTDA ME, Daniel Gartner Boing. A ata, na íntegra, encontrar-se-á disponibilizada no endereço eletrônico: www.fhb.df.gov.br.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2017

PROCESSO: 063.000.157/2017. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 25/2017. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 56/2017-CENTRO DE COMPRAS/FHB/SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Fundação Hemocentro de Brasília, e a empresa Accumed Produtos Médico Hospitalares, CNPJ nº 06.105.362/0001-23, sendo representada pelo Senhor ADRIANO DE PROENÇA MAZZOLA. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais técnicos. Valor Unitário e Total: item 03 com valor unitário de (R\$ 0,179) e valor total de (R\$ 16.110,00)-Marca: Auto Lanceta G-TECH (21G). Data da Assinatura: 12/12/2017. Vigência: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Fundação Hemocentro de Brasília, Miriam Daisy Calmon Scaggion, pela Empresa Accumed Produtos Médico Hospitalares, ADRIANO DE PROENÇA MAZZOLA. A ata, na íntegra, encontrar-se-á disponibilizada no endereço eletrônico: www.fhb.df.gov.br.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2017

PROCESSO: 063.000.157/2017. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 25/2017. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 59/2017-CENTRO DE COMPRAS/FHB/SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Fundação Hemocentro de Brasília, e a empresa ALERE S/A, CNPJ nº 50.248.780/0009-19, sendo representada pelo Senhor POLLYANNA GOMES NOVAES. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais técnicos. Valor Unitário e Total: item 17 com valor unitário de (R\$ 5,00) e valor total de (R\$ 30.000,00) - Marca: Alere. Data da Assinatura: 12/12/2017. Vigência: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Fundação Hemocentro de Brasília, Miriam Daisy Calmon Scaggion, pela Empresa ALERE S/A, POLLYANNA GOMES NOVAES. A ata, na íntegra, encontrar-se-á disponibilizada no endereço eletrônico: www.fhb.df.gov.br.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2017

PROCESSO: 063.000.157/2017. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 25/2017. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 57/2017-CENTRO DE COMPRAS/FHB/SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Fundação Hemocentro de Brasília, e a empresa ETIQUETAS HEMO LTDA ME, CNPJ nº 15.284.881/0001-97, sendo representada pelo Senhor RENATA DA CONCEIÇÃO. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais técnicos. Valor Unitário e Total: item 06 com valor unitário de (R\$ 23,74) e valor total de (R\$ 156.684,00) - Marca: Hemo. Data da Assinatura: 12/12/2017. Vigência: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Fundação Hemocentro de Brasília, Miriam Daisy Calmon Scaggion, pela Empresa ETIQUETAS HEMO LTDA ME, RENATA DA CONCEIÇÃO. A ata, na íntegra, encontrar-se-á disponibilizada no endereço eletrônico: www.fhb.df.gov.br.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2017

PROCESSO: 063.000.157/2017. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 25/2017. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 52/2017-CENTRO DE COMPRAS/FHB/SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Fundação Hemocentro de Brasília, e a empresa GIMED CONFECÇÕES HOSPITALARES LTDA-EPP, CNPJ nº 01.128.897/0001-04, sendo representada pelo Senhor VIVIANE VIGETTA DE MORAES GIMENES. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais técnicos. Valor Unitário e Total: item 07 com valor unitário de (R\$ 1,04) e valor total de (R\$ 76.336,00)-Marca: GIMED. Data da Assinatura: 12/12/2017. Vigência: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Fundação Hemocentro de Brasília, Miriam Daisy Calmon Scaggion, pela Empresa GIMED CONFECÇÕES HOSPITALARES LTDA-EPP, VIVIANE VIGETTA DE MORAES GIMENES. A ata, na íntegra, encontrar-se-á disponibilizada no endereço eletrônico: www.fhb.df.gov.br.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2017

PROCESSO: 063.000.157/2017. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 25/2017. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 58/2017-CENTRO DE COMPRAS/FHB/SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Fundação

Hemocentro de Brasília, e a empresa LABS - Distribuidora de Produtos e Serviços para Saúde LTDA ME, CNPJ nº 25.178.555/0001-59, sendo representada pelo Senhor Daniel Alves Pellissaro. Objeto: Aquisição de material hospitalar e laboratorial. Item, Valor Unitário e Total: item 13 com valor unitário de (R\$ 0,2350) e valor total de (R\$ 2.820,00) - Marca: Kasvi. Data da Assinatura: 12/12/2017. Vigência: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Fundação Hemocentro de Brasília, Miriam Daisy Calmon Scaggion; pela Empresa LABS - Distribuidora de Produtos e Serviços para Saúde LTDA ME, Daniel Alves Pellissaro. A ata, na íntegra, encontrar-se-á disponibilizada no endereço eletrônico: www.fhb.df.gov.br.

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

EDITAL Nº 38, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

A DIRETORA-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (ESCS), Substituta, mantida pela FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE (FEPECS), no uso das atribuições regimentais e, considerando o Ofício Circular nº 1/2016-CAA II/CGAA/DAV/CAPES, de 22 de abril de 2016, considerando o Processo Seletivo de Candidatos ao Curso de Mestrado Acadêmico em Ciências da Saúde, do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências da Saúde, nível mestrado acadêmico da ESCS/FEPECS, objeto do Edital nº. 34, de 13/10/2017, disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br>, conforme extrato de Edital publicado no DODF Nº 199, de 17/10/2017, RESOLVE:

1. Homologar, na forma do Anexo I, o Resultado Final do Processo Seletivo.

1.1. A relação dos candidatos aprovados obedece a seguinte ordem: nome do orientador, número de inscrição, nome do candidato, resultado final da segunda, terceira e quarta etapas, nota final e classificação.

2. Convocar para efetuar a matrícula, na forma do Anexo II, os candidatos aprovados dentro do número de vagas, nos termos do item 7.2 do Edital e seus subitens.

2.1. A relação dos candidatos convocados obedece a seguinte ordem: nome do orientador, número de inscrição e nome do candidato.

VANESSA VIANA CARDOSO

ANEXO I

ALFREDO NICODEMOS DA CRUZ SANTANA: 2, LEVI BEZERRA SENA, 95, 95, 36, 226, 1º; 51, GISELE RIBEIRO ARAUJO, 90, 90, 11, 191, 2º; 68, ALEXANDRE FONTOURÁ BEZERRA, 70, 80, 27, 177, 3º; 49A, ELIETÉ SOARES DOS SANTOS VIEIRA, 70, 75, 10, 155, 4º; ALINE MIZUSAKI IMOTO DE OLIVEIRA: 26, CLÁUDIA CARDOSO GOMES DA SILVA, 90, 90, 14, 194, 1º; 15, ALINE HELOU CUPERTINO DE BARROS, 85, 80, 10, 175, 2º; 61, NADIA PEREIRA NATAL, 65, 60, 30, 155, 3º; ANA LÚCIA RIBEIRO SALOMON ZABAN: 23, KARINA DIAZ LEYVA DE OLIVEIRA, 98,5, 94, 30, 222,5, 1º; 21, KEILLA LIMA SIRQUEIRA, 95, 90, 10, 195, 2º; 60, GUILHERME ROSSI SIMÕES FERREIRA, 96,5, 86, 12, 194,5, 3º; 6, RAIANE DE NEGREIROS OLIVEIRA, 93,25, 73, 21, 187,25, 4º; 52, LUHANA KAROLINA ROQUE DA SILVA, 93,88, 75, 11, 179,88, 5º; 40, ANA PAULA GOMES CALMON SCHNEIDER, 88, 80, 10, 178, 6º; 20, CAROLINE OTONI DA SILVA, 87, 78, 11, 176, 7º; 65, BARBARA ANDRADE CRUZ ULHOA, 75, 80, 10, 165, 8º; 19, DENISE GLÓRIA SILVA DE PAULA DA COSTA, 84,75, 60, 17, 161,75, 9º; 7, FERNANDA BEZERRA QUEIROZ FARIAS, 84,63, 60, 16, 160,63, 10º; 12, VERA REGINA CERCEAU, 76,13, 60, 10, 146,13, 11º; 53, PRISCILA LOPP PINHEIRO, 65,75, 60, 10, 135,75, 12º; ANA MARIA COSTA: 45, JOENILTON OLIVEIRA BONFIM, 97, 100, 21, 218, 1º; 69, CATHARINE SALES ARRUDA, 95, 85, 30, 210, 2º; 22, IVONISE SAMPAIO DOS SANTOS, 97, 100, 10, 207, 3º; 48, MARIA DA GRAÇA CORRÊA LOPES WOHLGEMUTH, 95, 85, 13, 193, 4º; 29, ANA CLÁUDIA COSTA ROGRIGUES, 95, 85, 10, 190, 5º; 10, CARLA VALENÇA DAHER, 93, 85, 10, 188, 6º; CARMÉLIA MATOS SANTIAGO REIS: 9, WELLINGTON ALVES EPAMINONDAS, 100, 100, 15, 215, 1º; 4, DAVID BARBOSA DE SOUZA JUNIOR, 85, 80, 10, 175, 2º; ELIANA MENDONÇA VILAR TRINDADE: 37, MIRIAM MARTINS LEAL, 100, 100, 20, 220, 1º; 24, THIAGO JOSE NUNES BEZERRA, 80, 83, 15, 178, 2º; 59, LUCIANA GONZAGA DE OLIVEIRA, 65, 85, 11, 161, 3º; 11, JANNE RUTH NUNES NOGUEIRA, 65, 83, 10, 158, 4º; 36, PAULA LORRANY ALVES DE OLIVEIRA, 65, 80, 10, 155, 5º; FÁBIO FERREIRA AMORIM: 41, MARCELO DE OLIVEIRA MAIA, 100, 100, 80, 280, 1º; 35, PRISCILLA BARBOSA DA SILVA, 100, 100, 25, 225, 2º; 55, EGIANY GUEDES RIBEIRO, 100, 100, 12, 212, 3º; 33, PATRYCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA GONZAGA, 100, 100, 10, 210, 4º; 42, HELOISA MARIA MACESO DE SOUZA, 95, 90, 12, 197, 5º; 63, VERONESTE DIAS DE SOUZA, 90, 90, 0, 180, 6º; LAÉRCIO LIMA LUZ: 70, VIVIAN SAID MENDONÇA, 97, 95, 15, 207, 1º; LEILA BERNARDA DONATO GOTTEMS: 50, GLEITON LIMA ARAUJO, 90, 90, 10, 190, 1º; 32, FABIANA DO NASCIMENTO DE SOUZA, 85, 85, 15, 185, 2º; 28, SANDRA BARBOSA MOREIRA NAGATA, 80, 80, 10, 170, 3º; 66, VIRGINIA ROZENDO DE BRITO, 80, 75, 2, 157, 4º; 62, SUELY FERREIRA DA SILVA, 70, 70, 10, 150, 5º; 49B, ANA CATARINE MELO DE OLIVEIRA CARNEIRO, 65, 60, 24, 149, 6º; 30, ALINE BRANCO AMORIM DE ALMEIDA SACRAMENTO, 72, 60, 12, 144, 7º; 8, PATRICIA ARCHANJO LOPES, 65, 60, 10, 135, 8º; 14, MARTA ALVES CORDEIRO, 60, 60, 10, 130, 9º; 56, FERNANDA ARAUJO SIQUEIRA PANERAI, 60, 60, 10, 130, 10º; 58, LUDMILA DIAS PEREIRA CORRÊA, 60, 60, 10, 130, 11º; LUIS SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO: 38, LILIAM CALAFELL ARAUJO FRANCO, 75, 85, 17, 177, 1º; MARIA RITA CARVALHO GARBI NOVAES: 54, LARISSA DE FREITAS OLIVEIRA, 100, 100, 69, 269, 1º; 43, LILIAN ASSUMÇÃO PAES LEME, 100, 100, 15, 215, 2º; 31, IVONE LARA REIS COSTA, 90, 100, 23, 213, 3º; 39, REJANE LUCIA DE ARAUJO GONÇALVES, 95, 100, 10, 205, 4º; NATÁLIA CORREA VIEIRA DE MELO: 18, ABDIAS AIRES DE QUEIROZ JUNIOR, 95, 90, 15, 200, 1º; 25, JOSÉ ALTAMIR BATISTA DA COSTA, 76, 75, 11, 162, 2º; OSÓRIO LUIS RANGEL DE ALMEIDA: 3, LEIA FERREIRA MIQUELINO DE MELO, 100, 100, 10, 210, 1º; 46, MIRCE MEIRE GONÇALVES DE SOUSA WILK, 75, 75, 10, 160, 2º; JOSÉ CARLOS QUINÁGLIA E SILVA: 67, TALITA LEITE BRINGEL PAULO, 90, 100, 17, 207, 1º; 5, RICARDO ANDRÉ VIANA BARROS, 90, 100, 15, 205, 2º; 44, CLÁUDIA CARDOZO DA SILVA, 70, 78, 10, 158, 3º; VINÍCIUS ZACARIAS MALDANER DA SILVA: 47, SAMI SAHER NETO, 95, 100, 10, 205, 1º; 16, SAMANTHA LETTIERE GOMES RIBEIRO, 85, 90, 11, 186, 2º.

ANEXO II

ALFREDO NICODEMOS DA CRUZ SANTANA: 2, LEVI BEZERRA SENA; ALINE MIZUSAKI IMOTO DE OLIVEIRA: 26, CLÁUDIA CARDOSO GOMES DA SILVA; ANA LÚCIA RIBEIRO SALOMON ZABAN: 23, KARINA DIAZ LEYVA DE OLIVEIRA; ANA MARIA COSTA: 45, JOENILTON OLIVEIRA BONFIM; CARMÉLIA MATOS SANTIAGO REIS: 9, WELLINGTON ALVES EPAMINONDAS; ELIANA MENDONÇA VI-

LAR TRINDADE: 37, MIRIAM MARTINS LEAL; FÁBIO FERREIRA AMORIM: 41, MARCELO DE OLIVEIRA MAIA; LAÉRCIO LIMA LUZ: 70, VIVIAN SAID MENDONÇA; LEILA BERNARDA DONATO GOTTEMS: 50, GLEITON LIMA ARAUJO; LUIS SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO: 38, LILIAM CALAFELL ARAUJO FRANCO; MARIA RITA CARVALHO GARBI NOVAES: 54, LARISSA DE FREITAS OLIVEIRA; NATÁLIA CORREA VIEIRA DE MELO: 18, ABDIAS AIRES DE QUEIROZ JUNIOR; OSÓRIO LUIS RANGEL DE ALMEIDA: 3, LEIA FERREIRA MIQUELINO DE MELO; JOSÉ CARLOS QUINÁGLIA E SILVA: 67, TALITA LEITE BRINGEL PAULO; VINÍCIUS ZACARIAS MALDANER DA SILVA: 47, SAMI SAHER NETO.

FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL DIRETORIA EXECUTIVA

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA (*)

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores;

Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;

Considerando ser a saúde dever do Estado;

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e o Decreto nº 37.594, publicado no DODF nº 166, de 01 de setembro de 2016, a dívida dos processos e empresas relacionados abaixo, tendo em vista tratar-se de despesas referentes aos exercícios de 2010 a 2014, na Unidade Orçamentária 23.901.

PROCESSO	CREDOR	VALOR
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.122.6002.8517.0052		
060.004.238/2014	ALMIX COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA	R\$ 3.277,00
060.004.424/2014	CDV COMERCIAL LTDA	R\$ 61.950,00
060.005.425/2014	ALMIX COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA	R\$ 77,40
060.006.226/2014	ALMIX COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA	R\$ 2.270,00
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.122.6002.8517.9677		
060.002.361/2014	INVESTCAR VEICULOS LTDA	R\$ 104.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.301.6202.4208.5612		
060.009.625/2014	INTERJET COMERCIAL LTDA	R\$ 144.849,42
060.011.423/2013	GLOBAL HOSP. COM. DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.	R\$ 176.924,25
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.302.6202.2885.0002		
060.007.365/2014	BRAKKO COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	R\$ 1.128.918,31
060.008.337/2014	RIMTEC MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.	R\$ 184.463,11
060.008.881/2013	STARTEC CIENTIFICA LTDA.	R\$ 82.946,01
060.012.266/2014	VITAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 474.518,94
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.302.6202.4205.0001		
060.009.435/2014	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE S.A.	R\$ 151.142,03
060.012.624/2014	LINDE GASES LTDA	R\$ 73.680,49
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.302.6202.4205.0002		
060.003.480/2014	BECTON DICKINSON IND. CIRURGICAS	R\$ 233.391,59
060.012.769/2013	PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 89.043,12
060.005.890/2013	INDUSTRIA FARMACEUTICA RIOQUIMICA LTDA	R\$ 14.922,00
060.007.965/2014	COMERCIAL GRAULAB LTDA	R\$ 34.101,50
060.008.087/2014	COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES MACROSUL LTDA.	R\$ 182.741,70
060.008.735/2014	RS MED LTDA	R\$ 54.150,00
060.009.065/2014	ACCUMED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	R\$ 163.954,93
060.001.875/2015	D.M.I. MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR	R\$ 496.583,91
060.016.000/2009	GENETICA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	R\$ 1.725,90
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.303.6202.4216.0001		
060.003.760/2014	PRODUTOS ROCHE QUIMICOS E FARMACEUTICOS S A	R\$ 461.454,00
060.008.107/2014	SANOFI-AVENTIS FARMACÉUTICA	R\$ 1.007.700,00
060.010.730/2010	PH - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 780,00
060.001.947/2010	KOLLIMED LTDA COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR	R\$ 3.800,00
060.002.357/2014	NOVAFARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	R\$ 1.001.000,00
060.004.424/2012	MULTILAB IND. COM. DE PROD. FARM. LTDA	R\$ 7.828,57
060.004.918/2014	NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS	R\$ 96.238,13
060.007.047/2014	CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA	R\$ 113.784,00
060.007.706/2014	HOSP-LOG COM DE PROD HOSPITALARES LTDA	R\$ 11.420,29
060.007.615/2014	NOVARTIS BIOCIENTIAS S/A	R\$ 252.343,00
060.006.696/2014	HOSP-LOG COM DE PROD HOSPITALARES LTDA	R\$ 4.446,57
060.008.460/2014	BSB COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 2.098,80
060.008.442/2014	NOVARTIS BIOCIENTIAS S/A	R\$ 1.411,37
060.006.200/2014	NOVARTIS BIOCIENTIAS S/A	R\$ 89.817,00
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.303.6202.4216.0002		
060.010.290/2011	IREIFASA COMERCIAL LTDA	R\$ 9.450,00
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.303.6202.4216.0003		
060.010.296/2014	LABORATORIO QUIMICO FARMACÉUTICO BERGAMO	R\$ 285.967,20
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.302.6202.2585.0002		
060.003.642/2014	CLINICA RECANTO DE ORIENTAÇÃO PSICOSSOCIAL LTDA	R\$ 45.600,00
TOTAL		R\$ 7.254.770,54

JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO

Diretor Executivo do Fundo de Saúde do Distrito Federal

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 241, de 19/12/17, páginas 36 e 37.

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE**COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2017, OCORRIDA NA 1156ª REUNIÃO ORDINÁRIA,
OCORRIDA EM 17/11/2017

Processo: 097-000422/2017-METRO-DF. Tipo: Menor Preço. Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para uso dos empregados do METRO-DF. A Companhia do Metropolitano do DF informa a Adjudicação, pelo Pregoeiro, às empresas e itens descritos em seguida, conforme mencionado adiante: a) Item 02 - empresa MARLUVAS CALÇADOS DE SEGURANÇA LTDA., CNPJ nº. 19.653.054/0020-47 - 1163 Botinas de Segurança para eletricitista, pelo valor de R\$67.198,14 (sessenta e sete mil, cento e noventa e oito reais e quatorze centavos), com o valor EQUALIZADO de R\$74.589,94 (setenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e nove reais noventa e quatro centavos); b) Itens 03 e 25 - empresa SHANON MODA EIRELI EPP, CNPJ nº. 00.400.119/0001-51 - 19 botinas de segurança com palmilha antiperfurante e 40 sapatos de segurança para eletricitista, pelo valor total de R\$5.980,00 (cinco mil novecentos e oitenta reais); c) Itens 04, 07, 13 a 15, 17, 20, 23, 24 e 26 a 28 - empresa IKAICA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI, CNPJ nº. 21.388.334/0001-54 - 5 capacetes de segurança com protetor facial, 28 cinturões de segurança tipo pára-quedista, 125 luvas de vaqueta, 45 luvas emborrachada 20kV recoberta com luvas de vaqueta, 8 luvas emborrachada 5kV recoberta com luvas de vaqueta, 21 luvas pigmentada, 167 óculos ampla visão, 1800 protetores auricular tipo plug, 06 protetores solar (bombona 2 litros), 28 talabartes duplo tipo Y, 23 travas quedas de segurança para cabo de aço e 04 travas queda de segurança para corda, pelo valor total de R\$46.093,00 (quarenta e seis mil e noventa e três reais); d) Item 05 - empresa COMERCIAL JSM PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI - ME, CNPJ nº. 24.938.227/0001-40 - 165 capacetes de segurança para eletricitista, pelo valor total de R\$5.549,23 (cinco mil, quinhentos e quarenta e nove reais e vinte e três centavos); e) Itens 06 e 22 - empresa CASA DAS LUVAS LTDA. - ME, CNPJ nº. 24.153.456/0001-50 - 48 capacetes de segurança para resgate sem aba com lanterna e 10 protetores auricular tipo concha, pelo valor total de R\$13.749,72 (treze mil setecentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos); f) Itens 08, 09, 12 e 19 - empresa YDROLAR TUBOS E COLETES LTDA. - ME, CNPJ nº. 00.557.007/0001-09 - 286 coletes reflexivo tipo blusão, 65 coletes reflexivo tipo HX, 8 luvas nitrilica com forro, 4 máscara semifacial com filtro químico, pelo valor total de R\$8.966,62 (oito mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos), com o valor EQUALIZADO de R\$9.504,62 (nove mil, quinhentos e quatro reais e sessenta e dois centavos); g) Item 16 - empresa BRAGAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ nº. 32.350.027.0001-09 - 53 luvas em vaqueta cobertura para raspa, pelo valor de R\$899,94 (oitocentos e noventa e nove mil e noventa e quatro reais), com o valor EQUALIZADO de R\$998,94 (novecentos e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos); h) Item 18 - empresa LARISSA AQUINO DE MEDEIROS - ME, CNPJ nº. 21.638.856/0001-67 - 500 máscaras semifacial descartáveis (PFFI), pelo valor total de R\$675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais); i) Item 21 - empresa SOLUX DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, CNPJ nº. 23.291.920/0001-01 - 38 óculos de segurança, pelo valor total de R\$748,59 (setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e nove centavos) e a consequente HOMOLOGAÇÃO do certame com fulcro no art. 6, IV, do Decreto Distrital nº 23.460/2002 c/c art. 18, XI do Estatuto Social do METRO. Consigna-se que os Termos de Adjudicação e Homologação encontram-se no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e www.metro.df.gov.br.

CARLOS ALEXANDRE DA CUNHA
Diretor-Presidente, Substituto

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

REABERTURA DE PRAZO
CONCORRÊNCIA Nº 04/2017

O METRO-DF, através da Comissão Especial de Licitação, torna pública a realização da licitação, do tipo menor preço para a conclusão das obras da estação 106 sul, passagem para pedestres (sob os eixos W, L e rodoviário) e acessos em superfície do Metrô-DF, conforme processo nº. 097.000.654/2017. A presente contratação tem valor estimado de R\$ 20.957.561,28 e o pagamento será efetuado conforme cronograma físico-financeiro. O prazo de vigência de 18 (dezoito) meses a partir da assinatura do contrato. Os recursos do exercício de 2017 do PT 26.453.6216.1816.0001, ND 44.90.51, Fonte de Recurso 135. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, no site www.metro.df.gov.br e www.licitacoesmetrodf.com.br, e a sessão pública para recebimento da documentação e propostas dar-se-á às 10:00 do dia 22 de janeiro de 2018, Auditório do Complexo Administrativo e Operacional do Metrô-DF, Avenida Jequitibá, 155 - Águas Claras - Brasília-DF. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones (61) 3353-7146/3353-7147. Ficando franqueada vista aos autos no mesmo local informado no subitem 1.2 do Edital.

ANDERSON LUIZ SENNA COSTA
Presidente da Comissão, Substituto

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 05/2017**

O METRO-DF, através da Comissão Especial de Licitação, torna público o resultado da fase de habilitação, referente à CONCORRÊNCIA em epígrafe, para a conclusão das obras da estação 110 sul, passagem para pedestres (sob os eixos W, L e rodoviário) e acessos em superfície do Metrô-DF, conforme processo nº. 097.000.725/2017. As empresas HABILITADAS foram: VIA Engenharia S.A e Consórcio GCE-CONVAP. Os interessados poderão interpor recurso pertinente a essa fase, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação. A íntegra do relatório de julgamento encontra-se disponível no site oficial da Companhia www.metro.df.gov.br e <http://www.licitacoesmetrodf.com.br/>. Fica desde já, agendada nova sessão para as 10:00 do dia 03/01/2018, para abertura dos invólucros contendo as propostas de preços, caso não haja interposição de recurso.

ANDERSON LUIZ SENNA COSTA
Presidente da Comissão, Substituto

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO (2ª CONVOCAÇÃO)**

Solicitamos a empresa NITTEC EMPREITEIRA LTDA, CNPJ nº 06.080.211/0001-68, comparecer, EM CINCO DIAS ÚTEIS, a contar da data desta publicação, à Sede do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal situada à SAM

Bloco C - Setor Complementares, para tratar de assunto a respeito dos Contratos de números 030 e 031/2016 - Prestação de serviços comuns de engenharia nos próprios do DER-DF.

Em 19 de dezembro de 2016.
DARIONE JOSÉ MARIA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Executor do Contrato

DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066-2017

Objeto: Registro de Preços para a eventual locação por diárias, de containers e banheiros químicos, conforme especificações constantes do termo de referência em anexo, Processo nº 113.010624/2016. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 21 de dezembro de 2017, com valor total anual estimado de R\$ 8.237.187,00. Comunicamos aos interessados que está adiada "SINE DIE" a abertura do Pregão acima.

Em 20 de dezembro de 2017.
CÉLIA MARIA SIQUEIRA LEAL
Diretora

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

RETIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal comunica aos interessados a RETIFICAÇÃO do resultado da Tomada de Preços 12/2017, publicada no DODF nº. 214, quarta feira, de 08 de novembro de 2017, página 44. ONDE SE LÊ: "análise da documentação de habilitação, feita pela Coordenação de Infraestrutura, obteve-se as seguintes conclusões: a Empresa Sollar Engenharia Ltda. foi inabilitada por não atender aos itens 5.1.5, 5.1.6 e 5.1.7 do edital e a empresa CDL Construtora Dirce Lopes foi inabilitada por não atender ao item 5.1.7 e não apresentar planilha de estimativa de preços conforme edital". LEIA-SE: "análise da documentação da proposta de preços, feita pela Coordenação de Infraestrutura, obteve-se as seguintes conclusões: a Empresa Sollar Engenharia Ltda. foi desclassificada por não atender aos itens 5.1.5, 5.1.6 e 5.1.7 do edital e a empresa CDL Construtora Dirce Lopes foi desclassificada por não atender ao item 5.1.7 e não apresentar planilha de estimativa de preços conforme edital". Os autos ficam com vistas franqueadas aos interessados.

Em 20 de dezembro de 2017
PAULO ALEXANDRE RODRIGUES
Presidente da Comissão

AVISO DE CONVOCAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2017

Com base no art. 48, §3º da Lei 8666/93, a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal convoca as Empresas Sollar Engenharia Ltda. e CDL Construtora Dirce Lopes, únicas participantes da Tomada de Preços 12/2017, a apresentarem novas propostas no prazo de 08 (oito) dias úteis. Os autos ficam com vistas franqueadas aos interessados.

Em 20 de dezembro de 2017.
PAULO ALEXANDRE RODRIGUES
Presidente da Comissão

**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA,
DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA****COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP**

EXTRATOS DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
PROCESSO: 111.001.975/2011; ESPÉCIE: 4º Termo Aditivo nº 01/2017 ao Convênio nº 132/2011, Publicado em 16/12/2011; CONVENIENTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, COM INTERVENIÊNCIA DO DISTRITO FEDERAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINESP; OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do referido Convênio; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 599 da Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua 3180ª Sessão, realizada em 13/09/2017; DATA DE ASSINATURA: 19/12/2017; VIGÊNCIA: Até 31/12/2018, PRAZO DE EXECUÇÃO: Ocorrerá no período de vigência; P/TERRACAP: Júlio Cesar de Azevedo Reis, Carlos Antonio Leal, Renato Jorge Brown Ribeiro e Andrea Saboia Fonseca; P/NOVACAP: Júlio Cesar Menegotto e Daclimar Azevedo de Castro, P/SINESP: Antônio Raimundo Santos Ribeiro Coimbra; TESTEMUNHAS: Leonardo José Martins Mendes e Vanda Maria Costa.

PROCESSO: 111.001.702/2012; ESPÉCIE: 7º Termo Aditivo nº 02/2017 ao Contrato nº 331/2012, Publicado em 20/11/2012; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e ELEVADORES OTIS LTDA.; OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do referido contrato; EMBASAMENTO LEGAL: conforme Decisão nº 060/2017 do Diretor de Administração e Finanças da TERRACAP, datada de 17/11/2017, com base no Despacho nº 163/2017-NUGER, de 01/11/2017, bem como no Parecer Normativo nº 203/2016-ACJUR, fundamentado na Norma Organizacional nº 8.1.1-C e Art. 31 do Estatuto

Social da TERRACAP; DATA DE ASSINATURA: 20/11/2017; VIGÊNCIA: 21/11/2018, ou até que se conclua o processo licitatório em andamento no Processo SEI nº 00111-00011255/2017-42; PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses; VALOR: R\$ 467.336,52 (quatrocentos e sessenta e sete mil, trezentos e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 23.122.6001.2990.3873 - Manutenção dos Bens Imóveis da Companhia Imobiliária de Brasília, Classificações Econômicas 3390.30 - Material de Consumo, 3390.37 - Locação de Mão de Obra e 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP; P/CONTRATANTE: Júlio Cesar de Azevedo Reis, Renato Jorge Brown Ribeiro e Andrea Saboia Fonseca; P/CONTRATADA: Fernando Antonio Supipira do Carmo Pires; TESTEMUNHAS: Leonardo José Martins Mendes e Vanda Maria Costa.

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2017

Processo: 072.000.443/2017. Tipo: Menor Preço. Objeto: Contratação de serviço (Montagem, Diagramação e Tradução de livro). Valor estimado: R\$ 25.309,60 (vinte e cinco mil trezentos e nove reais e sessenta centavos). Programa de Trabalho: 20.122.6207.4116.0001. Fonte: 232. Prazo de entrega: Até 30 (trinta) dias. Recebimento das Propostas: até 04/01/2018 às 14h00min no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br UASG 926241. Data da Sessão Pública: 04/01/2018 às 14h00min. Edital disponível no endereço descrito acima.

LUCIANA DE ANDRADE CAMPOS
Pregoeira

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2017

Processo: 072.000.064/2017. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição Material de Consumo (Material de Expediente). A EMATER-DF informa a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO final do certame, com fulcro nos incisos V e VI do Artigo 8º do Decreto nº 5.450/2005. ROSENEIDE DA SILVA - CNPJ 26.312.888/0001-91 - ITEM 1; DIGITAL PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI - EPP - CNPJ 09.254.386/0001-32 - ITENS 2, 3, 4, 5, 6, 8, 10, 14, 15, 16, 17, 19, 79, 80, 81, 82; J2 COMERCIO DE UTILIDADES E DISTRIBUIDORA LOGÍSTICA EI EPP - CNPJ 13.816.522/0001-08 - ITENS 7, 11, 13; MANOEL CASSIO DE SOUZA GUEDES - ME - CNPJ 07.266.260/0001-52 - ITEM 9; JOSE ADEILDO ALVES SIQUEIRA - CNPJ 26.780.991/0001-66 - ITEM 12; TEXEIRA VIANA COMERCIO LOCACAO E SERVICOS - EIRELI - EP - CNPJ 22.906.038/0001-60 - ITENS 20, 21, 22, 25, 26, 27, 33, 35, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 53, 56, 57, 58, 59, 65, 66, 69, 72, 75, 76, 78; LPK LTDA - ME - CNPJ 00.535.560/0001-40 - ITENS 18, 24, 30, 32, 34, 36, 37, 60, 63, 68, 70, 71, 73; KAZA CHIQUIE - COMERCIO DE PRODUTOS PARA CASA E COZINHA, - CNPJ 09.078.884/0001-71 - ITENS 31, 40, 61, 62, 64, 77; FRATELLI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - E - CNPJ 09.058.708/0001-78 - ITENS 38, 39; ARIADNER DA SILVA MESSIAS - CNPJ 27.204.689/0001-22 - ITEM 74. ITEM 67 - DESERTO. ITENS 23, 28, 29, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 55 - FRACASSADOS. Valor total R\$ 49.591,23 (quarenta e nove mil quinhentos e noventa e um reais e vinte e três centavos). Assina: Luciana de Andrade Campos - Pregoeira (Instrução 474, 10/11/2017).

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 137, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CFOPM RESULTADO DA ETAPA DE SINDICÂNCIA DA VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL - CANDIDATOS EM SITUAÇÃO SUB JUDICE O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em face de decisões judiciais proferidas em caráter liminar, torna público o resultado da etapa de sindicância da vida pregressa e investigação social do concurso público de admissão ao Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal (CFOPM) para os candidatos em situação sub judice abaixo relacionados, conforme a seguir:

1. DO RESULTADO DA ETAPA DE SINDICÂNCIA DA VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL

1.1 Candidatos que foram considerados indicados na etapa de sindicância da vida pregressa e investigação social, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato.

1.1.1 ALUNO-OFFICIAL PM - SEXO MASCULINO (CÓDIGO 101): 161102790, BRIVALDO ALVES DE LIMA JUNIOR (Processo nº 0712575-80.2017.8.07.0018), 161106354, RENATO CARVALHO NOBRE D ALCANTARA (Processo nº 0713045-14.2017.8.07.0018).

2. Tendo em vista que todos os relacionados acima foram considerados indicados na etapa de sindicância da vida pregressa e investigação social, conforme disposto no subitem 1.1, ficam os candidatos citados acima dispensados do prazo recursal.

MARCELO HELBERTH DE SOUZA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DIRETORIA DE VISTORIAS

DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA HABITE-SE

O DIRETOR DE VISTORIAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, RESOLVE: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE (HABITE-SE PARCIAL) do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na S GAN QUADRA 915 MÓDULO G - BLOCOS C e D - AS A NORTE - BRAS ÍLIA/DF, de destinação COMERCIAL, área construída de 8.575,72 m², conforme ART /RRT s 0720150033881, 0720150057951 e 0720160027894, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº 90215/2017 expedido em 19/12/2017.

VICENTE TOMAZ DE AQUINO JUNIOR

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Partes: DETRAN-DF e a UNIÃO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL LTDA. Processo: 055.032.458/2017. Termo de Parceria nº 12/2017. Objeto: Concessão de descontos nas mensalidades dos cursos de ensino superior oferecidos pela FACIPLAC e dos percentuais indicados no Anexo Único deste Convênio, aos dirigentes, sindicalizados, colaboradores, empregados e seus dependentes, vinculados ao DETRAN/DF. Gestor do Termo: Gestor Titular, o Servidor EDIENE BORGES ASSANTE, Matrícula 193189-X e como Gestora Substituta a Servidora FABIANA MARGARITA GOMES LAGAR, Matrícula 182253-5. Valor Estimado: Não haverá qualquer tipo de repasse financeiro por parte do Detran/DF à FACIPLAC. Prazo de vigência: O contrato terá validade de 60 (sessenta) meses, improrrogáveis, a partir da data de publicação. Data da assinatura: 19 de dezembro de 2017 - Assinam: Silvain Barbosa Fonseca Filho e Eliane Aparecida Agatti dos Santos.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 055.000.825/2012; Referência: PE 011/2012; Objeto: Aplicação de Penalidade. O Ordenador de Despesas do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, com fundamento no inciso II, Art. 87 da Lei 8.666/93 e Art. 3º do Decreto nº 26.851/2006, alterado pelo Decreto nº 26.993/2006, ainda, considerando o conjunto probatório dos autos em epígrafe, DECIDE: aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA, à Empresa SITRAN COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ELETRÔNICA LTDA, CNPJ nº 02.004.950/0001-10, em face do não cumprimento do prazo contratual, objeto das Ordens de Serviço nº101, nº108, nº111 e nº123/2017. Brasília/DF, 27 de novembro de 2017.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2016-SINESP NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002

PROCESSOS Nºs. 112.005.191/2014 (Licitação, Contrato e 4º Aditivo); 112.002.163/2016 (1º, 2º, 3º, 5º, 6º e 7º Aditivos) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL X SHOX DO BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ nº. 06.271.784/0001-79, com sede no Pólo de Desenvolvimento Juscelino Kubitschek, Trecho 05, Conj. 05, Lt 03, CEP 72.549-550. DO OBJETO: Sob o amparo do inciso I e IV, § 1º, artigo 57, todos da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, bem como dos documentos e justificativas, parte integrante dos autos, o presente aditamento prorroga os prazos de vigência e execução do Contrato nº. 002/2016-SINESP, celebrado em 27/01/2016 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 29/01/2016, e que tem por objeto a construção da Feira Permanente da Estrutural, no Setor Central - Área Especial 04 - SCIA - Estrutural - DF, consoante específica o Edital de Concorrência nº. 014/2015 - ASCAL/PRES/NOVACAP. DA PRORROGAÇÃO: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o Contrato Principal com vigência até 26/01/2018, fica prorrogado até 27/03/2018. O prazo para execução fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 01/12/2017. DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF a expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 15 de dezembro de 2017. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: ANTONIO RAIMUNDO SANTOS RIBEIRO COIMBRA, na qualidade de Secretário de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos. Pela CONTRATADA: DENILSON REZENDE BONFIM, na qualidade de Sócio Gerente. Antônio Raimundo S. R. Coimbra, Secretário de Estado.

RATIFICAÇÃO

Tendo em vista as justificativas constantes do Processo nº 112.004.905/2013, fls. 5.089/5.090, em que esta Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal reconhece com fundamento no inciso XI, do art. 24, da Lei 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, no valor de R\$ 2.608.985,42 (dois milhões, seiscentos e oito mil, novecentos e oitenta e cinco e quarenta e dois centavos), para a Contratação da CIVIL ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 01.710.170/0001-22, com vistas a execução da obra remanescente da praça da juventude, situada na QNN 13, Lote B, Ceilândia/DF, RATIFICO nos termos propostos a Dispensa de Licitação em questão, com fulcro no Art. 26 da mesma Lei, bem como autorizo a contratação direta da referida empresa. Antônio Raimundo S. R. Coimbra, Secretário de Estado.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA
CEB DISTRIBUIÇÃO S/A

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato 452/2017-CEB DISTRIBUIÇÃO. Partes: CEB Distribuição S/A e GLOBAL IP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. Processo 310.003380/2017, regido pela Lei 13.303/2016. Data de Assinatura: 18/12/2017. Objeto: aquisição de solução de segurança Next Generation (Firewall). Vigência 48 meses. Valor: R\$ 1.200.000,00. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Maurício Alves da Silva Velloso Ferreira; e pela Contratada: Gisele Mendes de Genaro.

EXTRATO DE ADITIVO

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato 188/2016-CEB DISTRIBUIÇÃO. Partes: CEB Distribuição S/A e ECIL INFORMÁTICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Processo 310.004084/2015, regido pela Lei 8.666/1993. Data de Assinatura: 11/12/2017. Objeto: prorrogação do prazo de vigência por 5 meses. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Maurício Alves da Silva Velloso Ferreira e Mauro Martinelli Pereira; e pela Contratada: Luiz Eduardo de Antônio.

EDITAL Nº 170 ANULAÇÃO DE EDITAL REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO
Nº 01/2012 - CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA VAGAS E CADASTRO
DE RESERVA DA CEB DISTRIBUIÇÃO S/A

A CEB - Distribuição S/A., por seu Diretor Geral, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que determina o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, o Decreto nº 21.688/2000 e as demais legislações pertinentes, bem como a autorização do Conselho de Política de Recursos Humanos - CPRH, publicada no DODF nº. 135, de 10 de julho de 2012, em conformidade com o Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS, o Regimento Interno da CEB Distribuição S/A e a aprovação da Diretoria por meio da 322ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada da CEB D, torna público:

Art. 1º - Em razão da decisão proferida no processo nº 0001580-97.2015.5.10.0014, em trâmite perante a 14ª Vara de Trabalho de Brasília, que deferiu o requerimento para atribuir o efeito suspensivo ao recurso ordinário impetrado, fica sustada a obrigação de convocação imediata do candidato ELTON DOS REIS, publicada no Edital nº 147 no DODF de 02/03/2017, tornando assim, sem efeito esta convocação.

Em 20 de dezembro de 2017.

MAURICIO ALVARES DA SILVA VELLOSO FERREIRA
Diretor Geral

EDITAL Nº 171 RETIFICAÇÃO DE SITUAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2012 - RESERVA DE VAGA

A CEB - Distribuição S/A., por seu Diretor Geral Maurício Alves da Silva Velloso Ferreira, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que determina o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, o Decreto nº 21.688/2000 e as demais legislações pertinentes, bem como a autorização do Conselho de Política de Recursos Humanos - CPRH, publicada no DODF nº. 135, de 10 de julho de 2012, em conformidade com o Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS, o Regimento Interno da CEB Distribuição S/A e a aprovação da Diretoria por meio da 322ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada da CEB D, torna público:

Art. 1º - Cumprimento de liminar deferida nos autos da RT nº. 0001600-23.2017.5.10.0013, em trâmite perante a 13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA, em favor do candidato JOSE ANTONIO NUNES DE SOUSA, inscrição n. 1216199, classificação n. 184, no qual será concedida a reserva de vaga para o cargo Técnico Industrial - Eletrotécnica, do Concurso Público nº 1/2012.

Em 20 de dezembro de 2017.

MAURICIO ALVARES DA SILVA VELLOSO FERREIRA
Diretor Geral

EDITAL Nº 172 RETIFICAÇÃO DE SITUAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2012 - RESERVA DE VAGA

A CEB - Distribuição S/A., por seu Diretor Geral Maurício Alves da Silva Velloso Ferreira, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que determina o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, o Decreto nº 21.688/2000 e as demais legislações pertinentes, bem como a autorização do Conselho de Política de Recursos Humanos - CPRH, publicada no DODF nº. 135, de 10 de julho de 2012, em conformidade com o Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS, o Regimento Interno da CEB Distribuição S/A e a aprovação da Diretoria por meio da 322ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada da CEB D, torna público:

Art. 1º - Cumprimento de liminar deferida nos autos da RT nº. 0001632-28.2017.5.10.0013, em trâmite perante a 13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA, em favor do candidato JOSÉ ANTONIO NUNES DE SOUSA, inscrição n. 961955, classificação n. 139, no qual será concedida a reserva de vaga para o cargo Agente de Serviços Operacionais - Eletricidade, do Concurso Público nº 1/2012.

Em 20 de dezembro de 2017.

MAURICIO ALVARES DA SILVA VELLOSO FERREIRA
Diretor Geral

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato 8659/2016, publicado no DODF em 08/09/2016. ASSINATURA: 08/12/2017. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Prorrogados por 194 (cento e noventa e quatro) dias. ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Ludovice - Presidente e Marcos Antônio dos Santos Mello - Diretor de Engenharia. Pela COMIM CONSTRUTORA LTDA: Júlio César Marques Soares Júnior.

1º Termo Aditivo ao Contrato 8760/2017, publicado no DODF em 26/05/2017. ASSINATURA: 19/12/2017. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Prorrogado por 60 (sessenta) dias e 90 (noventa) dias, respectivamente. ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Ludovice - Presidente e Marcos Antônio dos Santos Mello - Diretor de Engenharia. Pela CONSTRUTORA HÁBIL LTDA: Fernando Euripedes de Souza.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES PARA O PROGRAMA BID

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL - LPN 018/2017

1. A Caesb, no âmbito de seu Programa de Saneamento Ambiental, financiado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, convida as empresas elegíveis a apresentarem propostas para execução de obras de reforma em três prédios localizados no posto de serviços da Caesb em Taguatinga, no setor QI 10 - Lotes 11/24, Taguatinga, Brasília/DF. Processo nº 092.008097/2017. As propostas deverão ser entregues até às 15 horas do dia 23/01/2018.

2. Mais informações poderão ser obtidas no site www.caesb.df.gov.br e telefone (61) 3213-7122.

MAURICIO KENJI SUEMORI
Presidente da Comissão

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 230/2017-CAESB

COTA RESERVADA, COM DIFERENCIAL DE ICMS E PRÉ-QUALIFICAÇÃO
PROCESSO: 092.008274/2017. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de ácido fluor-silícico para tratamento de água. VALOR ESTIMADO: R\$ 1.559.800,00 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.6001.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 339030; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0; FONTE DE RECURSO: Próprios da Caesb, CODIGO: 11.101.000.000-3. PRAZOS DE ENTREGA: 05 dias; VIGÊNCIA: 12 meses, marcada anteriormente para: 19/12/2017, foi prorrogada por razões administrativas. INÍCIO DA NOVA SESSÃO DE DISPUTA: ABERTURA: 17/01/2018, às 09 horas no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e anexos encontram-se disponíveis no site: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações e www.comprasnet.gov.br, a partir do dia 21/12/2017. Fone: (61) 3213-7575, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

MAÍRA SILVA DA COSTA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PE 236/2017

COTA RESERVADA, REQUISITOS AMBIENTAIS, DIFERENCIAL DE ICMS
PROCESSO: 092.0007103/2017. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de reagentes químicos e padrões para análises (cal, fluoreto de potássio, padrões gelex para turbidímetro, reagente para sep. Imunomagnética de giardia e cryptosporidium, reagente spands para fluoreto, substrato enzimático para análise de coliformes totais e E.C. e outros). VALOR ESTIMADO: R\$ 620.046,72; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.6001.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 339030; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios, CÓDIGO: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 45 dias. VIGÊNCIA: 12 meses. ABERTURA: 08/01/2018, às 09 horas no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações, a partir do dia 21/12/2017. Fone: (61) 3213-7575, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

MAÍRA SILVA DA COSTA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PE 237/2017-CAESB

COTA RESERVADA, REQUISITOS AMBIENTAIS, DIFERENCIAL DE ICMS
PROCESSO: 092.0008276/2017. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de vidrarias e materiais para laboratórios (armadilha de evaporação, balde em aço, bastão de vidro, bureta de vidro, cadinho de vidro, cartucho para filtração, cubeta, eletrodo, frasco de plástico, septo e outros). VALOR ESTIMADO: R\$ 84.442,80; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.6001.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 339030; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios, CÓDIGO: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 45 dias. VIGÊNCIA: 12 meses. ABERTURA: 11/01/2018, às 09 horas no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações, a partir do dia 21/12/2017. Fone: (61) 3213-7575, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

MAÍRA SILVA DA COSTA
Pregoeira

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2017

PROCESSO: 094.000.699/2017. PARTES: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF e a empresa HBL - CARIMBOS E PLACAS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de confecção e fornecimento, sob demanda, de carimbos personalizados, pelo período de 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 19/2017 - PE/SLU - DF, regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nos 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs. 23.460/2002, 25.966/2005 e 35.592/2014, Decreto Federal nº 5.450/2005 e demais legislações. DO VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 5.067,90 (cinco mil, sessenta e sete reais e noventa centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22214; PT: 15.122.6001.8517.9762; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30; FONTE DE RECURSOS: 100. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses a contar de 23/11/2017 até 23/11/2018. DATA DA ASSINATURA: de 23 de novembro de 2017. SIGNATÁRIOS: pelo SLU/DF, HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS, Diretora-Presidente, e CRISTINA DE SABOYA GOUVEIA SANTOS, Diretora de Administração e Finanças e, pela CONTRATADA: JOSÉ VIEIRA DA SILVA, Sócio Procurador.

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE IMÓVEL DO DISTRITO FEDERAL Nº 24/2017

PROCESSO: 141.000.343/2004; PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL e CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO - CNC, na qualidade de Concessionária. DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Concessão de Direito Real de Uso da área contígua ao Lote nº 06, do Setor Bancário Norte (SB/Norte), matriculado sob o número 62828, no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis do DF, de forma onerosa, em área de 382,72m² em nível de solo para torre de circulação vertical, em área pública concedida. DA DESTINAÇÃO: A área em avanço em nível de solo, objeto do presente Termo, segundo a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação de fls. 1159, destinam-se exclusivamente a torre de circulação vertical, respectivamente (hipótese prevista no inciso II 'a' do art. 3º da Lei Complementar nº 755/2008). DO VALOR: O Concessionário pagará, anualmente, até o dia 31 de janeiro de cada ano, a título de preço público, o valor de R\$ 4.764,44 (quatro mil e setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), referente ao solo, correspondente a 0,0020% (vinte centésimo por cento) do valor da área situada fora dos limites do lote. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A Concessão terá vigência de 30 (trinta) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período. DATA DE ASSINATURA: 21/11/2017. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: ADRYANI FERNANDES LOBO, na qualidade de Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal e pela Concessionária: ANTONIO JOSE DOMINGUES DE OLIVEIRA SANTOS, na qualidade de Presidente.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 04/2014

PROCESSO: 141.001.587/2011 - PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL e PAULO OCTAVIO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, resolvem ADITAR o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 004/2014, celebrado em 22/07/2014, publicado no DODF nº 183, de 03/09/2014, página 60. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva modificar a Cláusula Terceira do contrato, alterando a área de concessão, passando o contrato a ter como objeto a Concessão de Direito Real de Uso da área contígua ao Lote G, do Comércio Local Noroeste (CLNW), 10/11 do Setor de Habitações Coletivas Noroeste (SHCNW) - Brasília/DF, matriculado sob o número 105.304, no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis do DF, de forma onerosa, a área pública de 1.318,00m² em avanço de subsolo para garagem, e de forma não onerosa, a área pública de 588,62m² em espaço aéreo para varanda e expansão de compartimento, totalizando 1.906,62m² de área pública concedida. DO VALOR: O Concessionário pagará, anualmente, até o dia 31 de janeiro de cada ano, a título de preço público, o valor de R\$ 7.663,32 (sete mil e seiscentos e sessenta e três reais e trinta e dois centavos), referente ao subsolo para garagem, correspondente a 0,0020% do valor da área situada fora dos limites do lote. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo Aditivo e do Contrato em referência. DATA DE ASSINATURA: 16/06/2017. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: THIAGO TEIXEIRA DE ANDRA, na qualidade de Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação e pela Concessionária: PAULO OCTAVIO ALVES PEREIRA, na qualidade de Sócio.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2017

Processo: 392.003.051/2017 - Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB- CNPJ 09.335.575/0001-30; Contratado: ELISARIO VIEIRA BRANDÃO ME. - CNPJ 17.964.984/0001-23. Objeto: O contrato tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica, devidamente registrada no CREA ou CAU, para prestar serviços em caráter temporário de reformas e pequenos reparos em domicílios, localizados em áreas de interesse social, nos termos e condições estabelecidos no Edital de Credenciamento nº. 001/2016 - CODHAB/DF e seus cadernos, que o integram e complementam, sempre que houver interesse previamente manifestado pela CODHAB, consoante especificam os projetos de serviços de reparos a serem realizados em 03 (três) residências da QNR - Ceilândia/DF. Fundamentação Legal: Credenciamento nº 001/2016 - CODHAB/DF. Dotação Orçamentária: UO 28.209. Programa de Trabalho: 16.482.6208.3571.0001. Natureza da Despesa: 33.90.39. Fonte: 220. Nota de Empenho 2017NE01102, emitida em 14/11/2017 no valor de R\$ 40.500,00 (quarenta mil quinhentos reais). Valor do Contrato: R\$ 40.233,50 (quarenta mil duzentos e trinta e três reais e cinquenta centavos). Modalidade: Estimado. Evento: 400091. Data da Assinatura: 23/10/2017. Vigência: 60 (sessenta) dias. Signatários: Pela CODHAB/DF: Gilson Paranhos, na qualidade de Diretor Presidente; Pela Contratada: Elisario Vieira Brandão, como Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2017

Processo: 392.003.051/2017 - Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB- CNPJ 09.335.575/0001-30; Contratado: ELISARIO VIEIRA BRANDÃO ME. - CNPJ 17.964.984/0001-23. Objeto: O contrato tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica, devidamente registrada no CREA ou CAU, para prestar serviços em caráter temporário de reformas e pequenos reparos em domicílios, localizados em áreas de interesse social, nos termos e condições estabelecidos no Edital de Credenciamento nº. 001/2016 - CODHAB/DF e seus cadernos, que o integram e complementam, sempre que houver interesse previamente manifestado pela CODHAB, consoante especificam os projetos de serviços de reparos a serem realizados em 03 (três) residências da QNR - Ceilândia/DF. Fundamentação Legal: Credenciamento nº 001/2016 - CODHAB/DF. Dotação Orçamentária: UO 28.209. Programa de Trabalho: 16.482.6208.3571.0001. Natureza da Despesa: 33.90.39. Fonte: 220. Nota de Empenho 2017NE01103, emitida em 14/11/2017 no valor de R\$ 40.500,00 (quarenta mil quinhentos reais). Valor do Contrato: R\$ 40.224,90 (quarenta mil duzentos e vinte e quatro reais e noventa centavos). Modalidade: Estimado. Evento: 400091. Data da Assinatura: 23/10/2017. Vigência: 60 (sessenta) dias. Signatários: Pela CODHAB/DF: Gilson Paranhos, na qualidade de Diretor Presidente; Pela Contratada: Elisario Vieira Brandão, como Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2017

Processo: 392.003.051/2017 - Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB- CNPJ 09.335.575/0001-30; Contratado: ELISARIO VIEIRA BRANDÃO ME. - CNPJ 17.964.984/0001-23. Objeto: O contrato tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica, devidamente registrada no CREA ou CAU, para prestar serviços em caráter temporário de reformas e pequenos reparos em domicílios, localizados em áreas de interesse social, nos termos e condições estabelecidos no Edital de Credenciamento nº. 001/2016 - CODHAB/DF e seus cadernos, que o integram e complementam, sempre que houver interesse previamente manifestado pela CODHAB, consoante especificam os projetos de serviços de reparos a serem realizados em 03 (três) residências da QNR - Ceilândia/DF. Fundamentação Legal: Credenciamento nº 001/2016 - CODHAB/DF. Dotação Orçamentária: UO 28.209. Programa de Trabalho: 16.482.6208.3571.0001. Natureza da Despesa: 33.90.39. Fonte: 220. Nota de Empenho 2017NE01104, emitida em 14/11/2017 no valor de R\$ 40.500,00 (quarenta mil quinhentos reais). Valor do Contrato: R\$ 40.431,78 (quarenta mil quatrocentos trinta e um reais e setenta e oito centavos). Modalidade: Estimado. Evento: 400091. Data da Assinatura: 23/10/2017. Vigência: 60 (sessenta) dias. Signatários: Pela CODHAB/DF: Gilson Paranhos, na qualidade de Diretor Presidente; Pela Contratada: Elisario Vieira Brandão, como Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2017

Processo: 392.003.051/2017 - Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB- CNPJ 09.335.575/0001-30; Contratado: ELISARIO VIEIRA BRANDÃO ME. - CNPJ 17.964.984/0001-23. Objeto: O contrato tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica, devidamente registrada no CREA ou CAU, para prestar serviços em caráter temporário de reformas e pequenos reparos em domicílios, localizados em áreas de interesse social, nos termos e condições estabelecidos no Edital de Credenciamento nº. 001/2016 - CODHAB/DF e seus cadernos, que o integram e complementam, sempre que houver interesse previamente manifestado pela CODHAB, consoante especificam os projetos de serviços de reparos a serem realizados em 01 (uma) residência da QNR - Ceilândia/DF. Fundamentação Legal: Credenciamento nº 001/2016 - CODHAB/DF. Dotação Orçamentária: UO 28.209. Programa de Trabalho: 16.482.6208.3571.0001. Natureza da Despesa: 33.90.39. Fonte: 220. Nota de Empenho 2017NE01105, emitida em 14/11/2017 no valor de R\$ 40.500,00 (quarenta mil quinhentos reais). Valor do Contrato: R\$ 13.219,84 (treze mil duzentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos). Modalidade: Estimado. Evento: 400091. Data da Assinatura: 23/10/2017. Vigência: 60 (sessenta) dias. Signatários: Pela CODHAB/DF: Gilson Paranhos, na qualidade de Diretor Presidente; Pela Contratada: Elisario Vieira Brandão, como Representante Legal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2016

Processo: 392.001.013/2016 - Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB- CNPJ 09.335.575/0001-30; Contratada: CEB Distribuição S/A - CNPJ 07.522.669/0001-92. Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses até 29/11/2018, referente as condições da prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a distribuidora e o consumidor, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL. Valor do Contrato: 235.000,00 (Duzentos e trinta e cinco mil reais). Data da Assinatura: 29/11/2017. Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: Pela CODHAB/DF: Gilson Paranhos, na qualidade de Diretor Presidente; Pela Contratada: Selma Batista do Régo Leal, na qualidade de Gerente de Grandes Clientes. (Contrato nº 035/2016 publicado no DODF nº 229 de 07/12/2016, pág. 80)

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2016

Processo: 392.001.274/2016 - Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB- CNPJ 09.335.575/0001-30; Contratada: Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal/CAESB - CNPJ 00.082.024/0001-37. Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses até 28/12/2018, referente a prestação, de forma contínua, dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e outros serviços para as dependências do consumidor na unidade de consumo localizada no Setor Comercial Sul, Quadra 06, Lotes 13/14, Bloco A e Setor de Indústrias e Abastecimento, Trecho 06, Lotes 245/285. Valor do Contrato: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Data da Assinatura: 20/12/2017. Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: Pela CODHAB/DF: Gilson Paranhos, na qualidade de Diretor Presidente; Pela Contratada: Marcelo Antonio Teixeira Pinto, na qualidade de Diretor Financeiro e Comercial e Diego Rezende Ferreira, na qualidade de Superintendente de Comercialização Substituto. (Contrato nº 036/2016 publicado no DODF nº 246 de 30/12/2016, pág. 25).

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2016 (*)

Processo: 392.000.489/2016 - Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB- CNPJ 09.335.575/0001-30; Contratada: EME Engenharia Ambiental LTDA - CNPJ 11.466.011.916/2016. Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 028/2016 por mais 7 (Sete) meses, do período de 29/09/2017 a 28/04/2018 na forma da lei vigente, cujo objeto é a prestação de serviços de arquitetura, engenharia e assistência social para assessorar e auxiliar a CODHAB/DF nos serviços de Assistência Técnica em unidades habitacionais de interesse social, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos do Pregão Eletrônico nº. 12/2016. Valor do Contrato: R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais). Data da Assinatura: 29/09/2017. Signatários: Pela CODHAB/DF: Gilson Paranhos, na qualidade de Diretor Presidente; Pela Contratada: Ronaldo Luiz Rezende Malard, na qualidade de Diretor Executivo. Data da publicação do Contrato: Contrato nº 028/2016 (DODF nº 196, pág.50, de 17/10/2017).

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 235, de 11/11/17, página 35.

EDITAL Nº 181/2017

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, RESOLVE: Habilitar a candidata Sandra Helena Silverio Gomes - CPF nº 702.834.001-53, para o Programa Habita Brasília - Morar Bem, por determinação do Juízo da 4ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal.

Em 15 de dezembro de 2017
GILSON PARANHOS
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 187/2017

O Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando as Leis que dispõem sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, a saber, a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, o Decreto nº 34.210 de 13 de março de 2013 e o Decreto nº 23.590 de 10 de fevereiro de 2003, resolve TORNAR PÚBLICO o cancelamento da distribuição do imóvel situado na QN 01, Conjunto 22, Lote 04, Riacho Fundo I/DF, em nome de Francisca Alves Bezerra Lima - CPF 113.070.133-68 e José de Melo Lima - CPF nº 054.305.343-15, conforme a Súmula nº 304.000.032/2017 - CODHAB/DF, objeto do processo administrativo nº 260.024.542/2002.

Em 15 de dezembro de 2017

GILSON PARANHOS

Diretor-Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018 - CPL/CODHAB

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Cobertura de Seguro Habitacional para sinistros de Morte, Invalidez Permanente e Danos Físicos para os futuros mutuários de unidades habitacionais, sob as condições estabelecidas no Edital. Data e horário para abertura: 10h00min do dia 15 de janeiro de 2018. O respectivo edital poderá ser retirado no endereço www.codhab.df.gov.br. Processo nº 392.004.489/2017 CODHAB/DF. Informações referentes ao certame, por meio do site ou por telefone: (61)3214-1830.

Em 20 de dezembro de 2017

CLAYLTON FERREIRA ARAGÃO

Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2017,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 01/2002

Processo: 144.000.210/2017; DAS PARTES: DF/RA XIV e STAR LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, FUNDAMENTO LEGAL: ADESÃO DE ATA Nº 0001/2017 - RA XIV; OBJETO Prestação de serviços e fornecimento de serviços de estrutura para a 3ª Formatura Social de São Sebastião; DO VALOR: 146.705,20 (Cento e quarenta e seis mil setecentos e cinco reais e vinte centavos); DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O: 59.116; Programa de Trabalho: 13.392.6219.36780076; Fonte do Recurso: 100; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Nota de Empenho nº 296/2017, no valor R\$ 146.705,20 (Cento e quarenta e seis mil setecentos e cinco reais e vinte centavos); VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua assinatura; DA ASSINATURA: 08/12/2017; SIGNATÁRIOS: Pelo DF, ALEXLEY GONÇALVES PIRES e pela Contratada, MIGUEL MENDONÇA DE SOUSA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Contratante: Administração Regional de São Sebastião - RA XIV. Contratada: STAR LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. Objeto: Prestação de serviços e fornecimento de serviços de estrutura para a 3ª Formatura Social de São Sebastião; Prestação de serviços e fornecimento de serviços de estrutura para a 3ª Formatura Social de São Sebastião; Processo: 144.000.210/2017. Licitação: Adesão a Ata de Registro de Preços, Decreto 36.519/2015. Vigência: 60 (sessenta dias) dias. Valor: Unidade Orçamentária: 59.116. Programa de Trabalho: 13.392.6219.2880.0001. Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) -. Fonte de Recursos: 100. Nota de Empenho: 2017NE00296. Modalidade: Ordinário. Data de Emissão: 08/12/2017.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
DO DISTRITO FEDERAL BRASÍLIA AMBIENTAL

NOTIFICAÇÃO Nº 100.000.503/2017 - PRESI/IBRAM

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL BRASÍLIA AMBIENTAL, Substituto, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, RESOLVE: CONCEDER ao Sr. FRANCISCO MOISES DE OLIVEIRA, CPF: 179.115.161-20, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais), referente ao Auto de Infração nº 5657/2015, constante nos autos do processo nº 391.001.418/2015; De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Parágrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a

lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

Em 18 de setembro de 2017

LEOCLIDES ARRUDA

Presidente-Substituto

NOTIFICAÇÃO Nº 100.000.497 /2017 - PRESI/IBRAM

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL BRASÍLIA AMBIENTAL, Substituto, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, RESOLVE: CONCEDER à FRIGIDEIRA CARIOCA RESTAURANTE LTDA ME, CNPJ: 17.427.963/0001-79, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), referente ao descumprimento do Termo de Compromisso Ambiental nº 453.000.011/2014, constante nos autos do processo nº 391.000.533/2014 e 391.001.499/2013; De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Parágrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

Em 18 de setembro de 2017

LEOCLIDES ARRUDA

Presidente-Substituto

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

TERMO DE FOMENTO Nº 51/2017

PROCESSO: 150.002665/2017. 1 - DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO SOUBRAS, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 03.108.835/0001-58, neste ato representada por ALAN CESAR ALVES DE SOUZA, que exerce a função de Presidente. DO OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "ROCK DO QUADRADO", com período de execução de dezembro de 2017 a janeiro de 2018, que visa à produção de um Curta Metragem de documentário, filmado em Full HD (1920 x 1080p), totalizando 120min, narrado por meio de depoimentos de atores da cena "underground" de Brasília e Cidades Satélites, no intuito de trazer luz a história do rock brasileiro para fins de circulação nos festivais temáticos e abertos, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLAUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101; II - Programa de Trabalho: 13392621936780002; III - Natureza da Despesa: 33.50.41; IV - Fonte de Recursos: 100; 2.4 - O empenho é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2017NE01769, emitida em 18/12/2017, sob o evento nº 400091, na modalidade Global. CLAUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 28/02/2018. 3.2. CLAUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA: 5.1 - Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. 10.1 - GESTOR DA PARCERIA: Titulares: CARLA NOGUEIRA QUEIROZ - Matrícula nº 30482-4, MARCOS DOS SANTOS FERREIRA - Matrícula nº 1650193-X e SAMIA LANNA DA COSTA FERNANDES - Matrícula nº 172208-5 - Cargos Efetivos. DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2017. SIGNATÁRIOS: p/SECRETARIA: MARIANA SOARES RIBEIRO. p/ ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ALAN CESAR ALVES DE SOUZA.

TERMO DE FOMENTO Nº 52/2017

PROCESSO: 150.003648/2017-61. 1 - DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO BOGÊA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E MÚSICA - IBEM, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.888.865/0001-15, neste ato representada por CONCEIÇÃO DE MARIA BOGÊA CARVALHO, que exerce a função de Diretora Geral. DO OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "CARAVANA CULTURAL", com período de execução de 20 de dezembro de 2017 a 30 de abril de 2018, visando uma proposta de promoção à cultura e de capacitação profissional em diversas áreas de tecnologia digital para jovens e adultos residentes em 9 (nove) Regiões Administrativas do DF, por meio da oferta de 2.070 (dois mil e setenta) vagas em Oficinas de Inclusão Digital, Oficina de Desenvolvimento de Aplicativo, Oficina de Multimídia, Produção Audiovisual, Criação de Reportagem, Edição de Vídeo, Capacitação e Edição de Imagem, Oficina de Comunicação Web e Redes Sociais e Oficina de Fotografia Digital. Serão realizadas também apresentações de aproximadamente 360 artistas e grupos, 144 gravações de CD Demo e 27 exposições de filmes para o público presente, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLAUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 896.400,00 (oitocentos e noventa e seis mil e quatrocentos reais). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101; II - Programa de Trabalho: 13.392.6219.36780067 e 13.392.6219.2831.0024; III - Natureza da Despesa: 335041; IV - Fonte de Recursos: 100; 2.4 - Os empenhos são de R\$296.400,00 (duzentos e noventa e seis mil e quatrocentos reais), conforme Nota de Empenho nº 2017NE01777, emitida em 19/12/2017, sob o evento nº 400091, na modalidade global e R\$600.000,00 (seiscentos mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2017NE01778, emitida em 19/12/2017, sob o evento nº 400091, na modalidade global. CLAUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 30/05/2018. 3.2. CLAUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA: 5.1 - Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. 10.1 - GESTOR DA PARCERIA: DEOLINDA DE F. TEIXEIRA LOBATO, matrícula nº 172570-X - CPF nº 158.231.303-25, Cargo Efetivo e RENATA M. DE O. PINTO TAVARES, matrícula nº 174879-3 - CPF nº 477.745.501-78, Cargo Efetivo. DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2017. SIGNATÁRIOS: p/SECRETARIA: MARIANA SOARES RIBEIRO. p/ ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CONCEIÇÃO DE MARIA BOGÊA CARVALHO.

**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE,
TURISMO E LAZER****EXTRATOS DOS TERMOS DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO ESPAÇO CENTRO DE CONVENÇÕES ULYSSES GUIMARÃES, ESTÁDIO NACIONAL DE BRASÍLIA MANÉ GARRINCHA E TORRE DE TV**

Processo: 220.000.460/2017 - Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO, da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER x SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL. Do objeto: O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso dos espaços do Centro de Convenções Ulysses Guimarães, para a realização do evento "BAZAR NATALINO 2017". Da realização do evento: 10 a 15 de dezembro de 2017. Da vigência: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. Signatários: Pelo Distrito Federal: na qualidade de Secretário Adjunto de Turismo, Jaime de Araújo Góes Recena Grassi. Pela Autorizatória: Antonio Gutemberg Gomes de Souza.

Processo: 220.002.324/2017 - Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO, da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER X STUDIO DE DANÇA KEYLA CRISTINE EIRELI. Do objeto: O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso dos espaços do Centro de Convenções Ulysses Guimarães, para a realização do evento "ESPETÁCULO DE DANÇA". Da realização do evento: 02 de dezembro de 2017. Do valor: A Autorizatória recolheu valor de R\$ 5.493,07 (cinco mil quatrocentos noventa três reais e sete centavos). Da vigência: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. Signatários: Pelo Distrito Federal: na qualidade de Secretário Adjunto de Turismo, Jaime de Araújo Góes Recena Grassi. Pela Autorizatória: Keyla Cristine Rocha de Lima.

Processo: 220.002.628/2017 - Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO, da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER x MARIA LILIANE DE SANTANA - ME. Do objeto: O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso dos espaços do Estádio Nacional de Brasília Mané Garrincha, para a realização do evento "FESTA DA LILI". Da realização do evento: 06 a 11 de dezembro de 2017. Do valor: A Autorizatória recolheu valor de R\$ 20.340,00 (vinte mil trezentos quarenta reais). Da vigência: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. Signatários: Pelo Distrito Federal: na qualidade de Secretário Adjunto de Turismo, Jaime de Araújo Góes Recena Grassi. Pela Autorizatória: Maria Liliane de Santana.

Processo: 220.002.327/2017 - Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO, da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER x JOEL EVANGELISTA DOS SANTOS - LUX SHOW. Do objeto: O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso dos espaços do Centro de Convenções Ulysses Guimarães, para a realização do evento "CARMINHO -CANTORA PORTUGUESA - CANTA TOM JOBIM". Da realização do evento: 10 de dezembro de 2017. Do valor: A Autorizatória recolheu valor de R\$ 5.493,07 (cinco mil quatrocentos noventa três reais sete centavos). Da vigência: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. Signatários: Pelo Distrito Federal: na qualidade de Secretário Adjunto de Turismo, Jaime de Araújo Góes Recena Grassi. Pela Autorizatória: Joel Evangelista dos Santos.

Processo: 220.000.743/2017 - Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO, da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER x SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE. Do objeto: O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso dos espaços do Centro de Convenções Ulysses Guimarães, para a realização do evento "8º EXPOCATADORES". Da realização do evento: 10 a 15 de dezembro de 2017 de 2017. Da vigência: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. Signatários: Pelo Distrito Federal: na qualidade de Secretário Adjunto de Turismo, Jaime de Araújo Góes Recena Grassi. Pela Autorizatória: André Rodolfo de Lima.

Processo: 220.002.901/2017 - Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO, da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER x SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL. Do objeto: O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso dos espaços do Estádio Nacional de Brasília Mané Garrincha, para a realização do evento "FESTA DE NATAL DAS CRIANÇAS DA ABRACE". Da realização do evento: 06 a 11 de dezembro de 2017. Da vigência: A autorização teve vigência a contar da data de sua

assinatura. Signatários: Pelo Distrito Federal: na qualidade de Secretário Adjunto de Turismo, Jaime de Araújo Góes Recena Grassi. Pela Autorizatória: Marlene de Fátima Azevedo.

Processo: 220.002.717/2017 - Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO, da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER x FUNN ENTRETENIMENTO LTDA - ME. Do objeto: O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso dos espaços do Estádio Nacional de Brasília Mané Garrincha, para a realização do evento "FICA COMIGO". Da realização do evento: 08 a 10 de dezembro de 2017. Do valor: A Autorizatória recolheu valor de R\$ 7.458,00 (sete mil quatrocentos cinquenta oito reais). Da vigência: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. Signatários: Pelo Distrito Federal: na qualidade de Secretário Adjunto de Turismo, Jaime de Araújo Góes Recena Grassi. Pela Autorizatória: Hugo César Pereira de Andrade.

Processo: 220.000.420/2017 - Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO, da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER x SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE. Do objeto: O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso dos espaços do Centro de Convenções Ulysses Guimarães, para a realização do evento "MASHA E O URSO". Da realização do evento: 09 de dezembro de 2017. Da vigência: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. Signatários: Pelo Distrito Federal: na qualidade de Secretário Adjunto de Turismo, Jaime de Araújo Góes Recena Grassi. Pela Autorizatória: Antonio Carlos de Carvalho Filho.

Processo: 220.000.744/2017 - Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO, da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER x SCOLARI EVENTOS CORPORATIVOS LTDA - ME. Do objeto: O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso dos espaços do Centro Convenções Ulysses Guimarães, para a realização do evento "FORMATURA DO COLÉGIO IDEAL - COLAÇÃO DE GRAU". Da realização do evento: 13 de dezembro de 2017. Do valor: A Autorizatória recolheu valor de R\$ 21.385,78 (vinte um mil trezentos oitenta cinco reais setenta oito centavos). Da vigência: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. Signatários: Pelo Distrito Federal: na qualidade de Secretário Adjunto de Turismo, Jaime de Araújo Góes Recena Grassi. Pela Autorizatória: Melissa Décimo Scolari.

Processo: 220.000.979/2017 - Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO, da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER x SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE. Do objeto: O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso dos espaços do Centro Convenções Ulysses Guimarães, para a realização do evento "COLAÇÃO DE GRAU DA 6ª TURMA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM E DA 12ª TURMA DO CURSO DE GRADUAÇÃO DE MEDICINA DA ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE". Da realização do evento: 01 de dezembro de 2017. Da vigência: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. Signatários: Pelo Distrito Federal: na qualidade de Secretário Adjunto de Turismo, Jaime de Araújo Góes Recena Grassi. Pela Autorizatória: Humberto Lucena Pereira da Fonseca.

Processo: 220.000.429/2017 - Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO, da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER x SECRETARIA DE ESTADODE EDUCAÇÃO. Do objeto: O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso dos espaços do Centro Convenções Ulysses Guimarães, para a realização do evento "CERIMÔNIA COLAÇÃO DE GRAU DE ESTUDANTES DOS 3º ANOS DO CENTRO EDUCACIONAL DARCY RIBEIRO". Da realização do evento: 18 de dezembro de 2017. Da vigência: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. Signatários: Pelo Distrito Federal: na qualidade de Secretário Adjunto de Turismo, Jaime de Araújo Góes Recena Grassi. Pela Autorizatória: Julio Gregório Filho.

Processo: 220.003.018/2017 - Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO, da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER x EDUARDO TEIXEIRA DA FONSECA VASCONSELLOS MEI. Do objeto: O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso dos espaços do Centro Convenções Ulysses Guimarães, para a realização do evento "EDU FALASCHI - RIBERTH OF SHADOWS TOURS". Da realização do evento: 16 de dezembro de 2017. Do valor: A Autorizatória recolheu valor de R\$ 5.493,07 (cinco mil quatrocentos noventa três reais e sete centavos). Da vigência: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. Signatários: Pelo Distrito Federal: na qualidade de Secretário Adjunto de Turismo, Jaime de Araújo Góes Recena Grassi. Pela Autorizatória: Eduardo Teixeira da Fonseca Vasconcellos.

INEDITORIAIS

TRÊS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO S.A.

CNPJ Nº 12.114.386/0001-41

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO – 2016

Senhores Acionistas: Submetemos à apreciação de V.Sas. as demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2016. Permanecemos à disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos necessários.

Balço patrimonial (em milhares de reais)			Demonstração dos fluxos de caixa		
ATIVO	2016	2015	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	2015
Circulante			Circulante		
Caixa e equivalente de caixa.....	234	83	Empréstimos e financiamentos.....	65.608	
Contas a receber de clientes.....	7.374	25.312	Fornecedores e subempreiteiros.....	812	902
Adiantamento a fornecedores.....	19	13	Tributos, taxas e salários a pagar.....	922	276
Imóveis a comercializar e terrenos a incorporar.....	24.544	24.062	Outros passivos.....	129	3.991
Estoque de materiais.....	241	202		1.863	70.777
Tributos a recuperar.....	303	1.705	Não circulante		
Outros ativos.....	3.518	4.508	Obrigações tributárias.....	1.162	
	<u>36.233</u>	<u>55.885</u>	Tributos diferidos.....	1.399	3.213
Não circulante			Outros passivos.....	153	3.274
Contas a receber de clientes.....		6.018		2.714	6.487
Sociedades ligadas.....	19.076	73.475	Patrimônio líquido		
Imóveis a comercializar e terrenos a incorporar.....	3.855	4.835	Capital social.....	100.515	100.515
Outros ativos.....		3.274	Prejuízos acumulados.....	(45.928)	(34.292)
	<u>22.931</u>	<u>87.602</u>		54.587	66.223
Total do ativo.....	59.164	143.487	Total do passivo e patrimônio líquido.....	59.164	143.487
Demonstração do resultado			Demonstração das mutações do patrimônio líquido		
Exercícios findos em 31 de dezembro			(em milhares de reais)		
(em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)					
Operações continuadas	2016	2015		Lucros/	
Receitas líquidas.....	(7.842)	15.257		Capital	
Custos de incorporação e venda de imóveis.....	(3.801)	(6.917)		social	
Lucro/(Prejuízo) bruto.....	(11.643)	8.340	Em 31 de dezembro de 2014.....	65.515	(37.807)
Despesas comerciais.....	(277)	(285)	Aumento de capital social.....	35.000	35.000
Despesas gerais e administrativas.....	(2.641)	(4.399)	Lucro líquido do exercício.....	3.515	3.515
Outras receitas/despesas líquidas.....	7.148		Em 31 de dezembro de 2015.....	100.515	(34.292)
Lucro/(Prejuízo) operacional.....	(7.413)	3.656	Aumento de capital social.....		
Resultado financeiro, líquido.....	(2.137)	(28)	Lucro líquido do exercício.....	(11.636)	(11.636)
Lucro/(Prejuízo) antes do imposto de renda e da contribuição social.....	(9.550)	3.628	Em 31 de dezembro de 2016.....	100.515	(45.928)
Imposto de renda e contribuição social.....	(2.086)	(113)			
Lucro/(Prejuízo) líquido do exercício.....	(11.636)	3.515			
Lucro (Prejuízo) por ação das operações continuadas atribuível aos acionistas da Companhia durante o exercício (expresso em R\$ por ação)	(0,12)	0,03			

DIRETORIA
Bruno Muscari Scacchetti
Luiz Felipe Urzedo Delmazo
José Roberto Teixeira Soares
Sergio Bernardi Benini
 Contador – CRC ISP 172.182/O-2

“Para fins do disposto no Artigo 133 da Lei das Sociedade Anônimas (Lei nº 6.404/76), as demonstrações financeiras completas encontram-se à disposição na sede social da Companhia.”

GLOBAL SITES BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
(RESOLUÇÃO CONAM Nº 02, DE 22/07/2014)

Aviso de requerimento de Licença Ambiental Simplificada torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença Ambiental Simplificada para a atividade de Estação Rádio Base (DFGMAX9), na Quadra 01 lote 32 Setor Oeste CEP: 72425-010. Foi determinado a elaboração de Estudo Ambiental, Global Sites Brasil Participações e Empreendimentos LTDA - CNPJ 20.586.852/0001-10.

GLOBAL SITES BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
(RESOLUÇÃO CONAM Nº 02, DE 22/07/2014)

Aviso de requerimento de licença Ambiental Simplificada torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença Ambiental Simplificada para a atividade de Estação Rádio Base (DFSQS1P), na SQS 411 bloco E Asa Sul CEP: 70.277-050. Foi determinado a elaboração de Estudo Ambiental, Global Sites Brasil Participações e Empreendimentos LTDA - CNPJ: 20.586.852/0001-10.

GLOBAL SITES BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
(RESOLUÇÃO CONAM Nº 02, DE 22/07/2014)

Aviso de requerimento de licença Ambiental Simplificada torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília

Ambiental - IBRAM/DF, a Licença Ambiental Simplificada para a atividade de Estação Rádio Base (DFTAGD1), na SHPS QUADRA 401, conjunto E lote10 CEP: 72.238-610. Foi determinado a elaboração de Estudo Ambiental, Global Sites Brasil Participações e Empreendimentos LTDA - CNPJ: 20.586.852/0001-10.

GLOBAL SITES BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
(RESOLUÇÃO CONAM Nº 02, DE 22/07/2014)

Aviso de requerimento de licença Ambiental Simplificada torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença Ambiental Simplificada para a atividade de Estação Rádio Base (DFTAGE4), na QS 12, conjunto 2B, lote 02 RIACHO FUNDO I CEP: 71825-212. Foi determinado a elaboração de Estudo Ambiental, Global Sites Brasil Participações e Empreendimentos LTDA - CNPJ: 20.586.852/0001-10.

GLOBAL SITES BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
(RESOLUÇÃO CONAM Nº 02, DE 22/07/2014)

Aviso de requerimento de licença Ambiental Simplificada torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença Ambiental Simplificada para a atividade de Estação Rádio Base (DFTAGE6), na QS 05 Lote 19 Ed. San Marino Aguas Claras CEP: 71963-180. Foi determinado a elaboração de Estudo Ambiental, Global Sites Brasil Participações e Empreendimentos LTDA - CNPJ: 20.586.852/0001-10.
 DAR-1140/2017.

JARDINS MANGUEIRAL
EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

CNPJ Nº 10.709.938/0001-39

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas: Submetemos à apreciação de V.Sas. as demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2016. Permanecemos à disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos necessários.

Balço patrimonial (em milhares de reais)			Demonstração do resultado		
ATIVO	2016	2015	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	2015
Circulante			Circulante		
Caixa e equivalente de caixa.....	799	2.834	Fornecedores e subempreiteiros.....	2.363	1.917
Contas a receber de clientes.....	3.192	3.389	Obrigações tributárias.....	44	83
Adiantamento a fornecedores.....	312	317	Obrigações trabalhistas e sociais.....	91	392
Imóveis a comercializar.....	64.318	60.251	Adiantamentos recebidos de clientes.....	130	
Estoque de materiais.....	676	595	Outros passivos.....	9.828	11.416
Tributos a recuperar.....	33	53		12.456	13.808
Outros ativos.....	794	716	Não circulante		
	<u>70.124</u>	<u>68.155</u>	Sociedades ligadas.....	9.745	
Não circulante			Tributos diferidos.....	116	135
Sociedades ligadas.....		2.803	Outros passivos.....	356	10.421
Depósitos judiciais.....	25	25		10.217	10.556
Investimentos em controladas.....	54.587	66.223	Patrimônio líquido		
Imobilizado.....	707	994	Capital social.....	28.354	28.354
	<u>55.319</u>	<u>70.045</u>	Reserva de capital.....	35.947	35.947
			Reserva de lucros.....	38.469	49.535
				102.770	113.836
Total do ativo.....	125.443	138.200	Total do passivo e patrimônio líquido.....	125.443	138.200

Demonstração das mutações do patrimônio líquido (em milhares de reais)							Demonstração dos fluxos de caixa – Exercícios findos em 31 de dezembro (em milhares de reais)			
	Capital social	Reserva de capital	Reserva legal	Reserva de lucros a realizar	Reserva de investimentos	Prejuízos acumulados	Total	Fluxo de caixa das atividades operacionais	2016	2015
Em 31/12/2014	25.263		5.053	48.624	83.708		162.648	Lucro (prejuízo) antes do IR e CS	(10.903)	365
Aumento de capital social.....	3.091						3.091	Ajustes para reconciliação do lucro (prejuízo) do exercício		
Constituição de reserva de capital.....		57.040					57.040	Ajustes societários de PoC.....	(551)	(321)
Redução de reserva de capital mediante resgate de ações.....		(21.093)					(21.093)	Depreciação e amortização.....	277	906
Prejuízo do exercício.....						(850)	(850)	Resultado da equivalência patrimonial.....	11.636	(6.180)
Absorção de prejuízo.....				(850)		850		Valor residual do ativo permanente baixado.....	10	
Dividendos referentes à realização de lucros.....				(23.502)	(63.498)		(87.000)	Outras receitas (despesas).....	(100)	489
Em 31/12/2015	28.354	35.947	5.053	24.272	20.210		113.836		369	(4.741)
Prejuízo do exercício.....						(11.066)	(11.066)	Variações nos ativos e passivos		
Absorção de prejuízo.....				(11.066)		11.066		Contas a receber de clientes.....	1.259	43.794
Em 31/12/2016	28.354	35.947	5.053	13.206	20.210		102.770	Adiantamentos a fornecedores, subempreiteiros e outros.....	5	

DIRETORIA

Bruno Muscari Scacchetti
Luiz Felipe Urzedo Delmazo
José Roberto Teixeira Soares

Sergio Bernardi Benini – Contador – CRC I SP 172.182/O-2

“Para fins do disposto no Art. 133 da Lei das Sociedade Anônimas (Lei nº 6.404/76), as demonstrações financeiras completas encontram-se à disposição na sede social da Companhia.”

Outros passivos.....	(11.534)	39
Caixa (aplicado) gerado pelas operações	(14.582)	22.177
Caixa líquido (aplicado) gerado pelas atividades operacionais	(14.582)	22.177
Fluxos de caixa das atividades de financiamento		
Dividendos pagos.....		(87.000)
Sociedades ligadas.....	12.547	(2.803)
Caixa líquido (aplicado) gerado pelas atividades de financiamento	12.547	(89.803)
Redução de caixa e equivalentes de caixa	(2.035)	(67.626)
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	2.834	70.460
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	799	2.834